



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.823

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994

Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
LEDA APARECIDA CÂMARA DE AZEVEDO
Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda,
Saúde Pública, Educação e Planejamento e Coordenação
Geral

AVISO - CONCORRÊNCIA
Da Secretaria de Estado de Transportes

V CONCURSO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS DE PROCURADOR - CANDIDATOS
APROVADOS NA PROVA ESCRITA
Da Procuradoria Geral do Estado

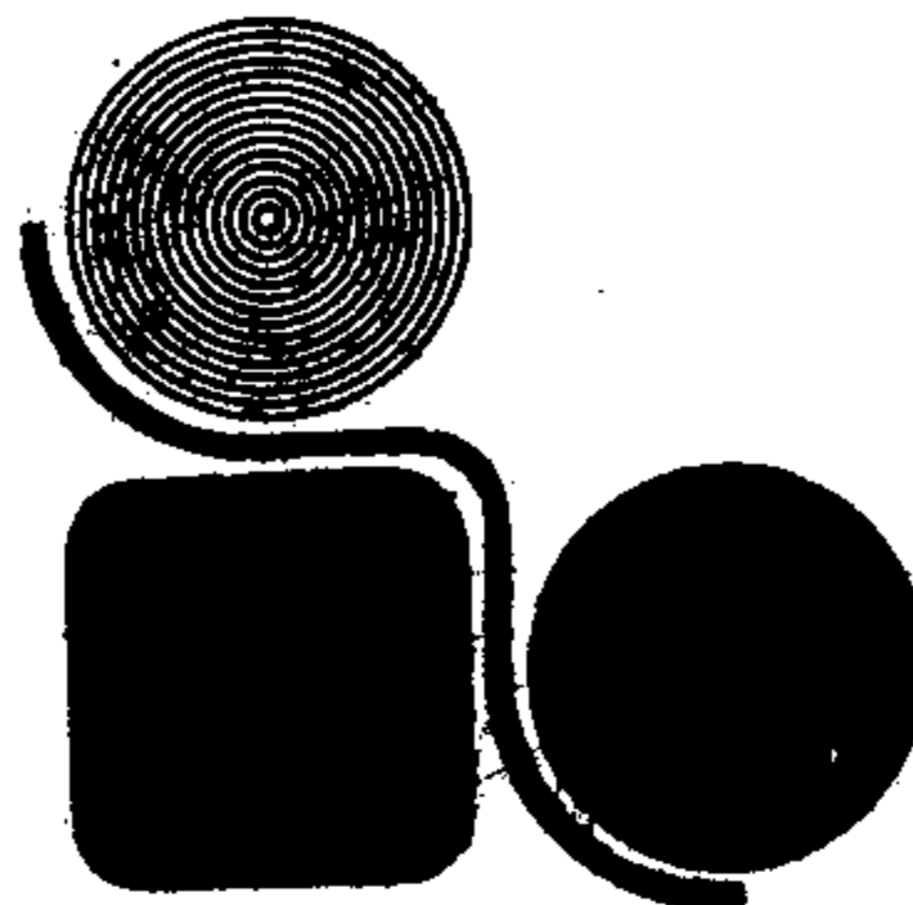
AVISO DE EDITAIS - TOMADAS DE PREÇOS
Da Prefeitura Municipal de Belém

ATAS
De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

5 Cadernos
40 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **PROSPERINA MARIA TÓFOLO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Diretoria de Assistência ao Estudante, código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 14.05.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de outubro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação
CP94/0177519-2

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **GEORGETE GOMES RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Curso, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 20.06.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de outubro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação
CP94/0177511-7

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **PAULO ROBERTO DIAS DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recebimento e Armazenagem, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 08.06.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de outubro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação
CP94/0177543-5

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **ADILSON GONÇALVES SARMAHNO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Programação e Atendimento ao Estudante, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 13.06.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de outubro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação
CP94/0177541-9

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **ELIANA NAZARÉ CONTENTE MAGNO GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Ensino, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 15.05.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de outubro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação
CP94/0177533-8

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93,

RESOLVE:
NOMEAR de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, **CONSTANÇIA GUTMARAES DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Lotação, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 04.07.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 18 de outubro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação
CP94/0177549-4

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.796, de 06 de setembro de 1994, referente ao Decreto nº 2762, de 24 de agosto de 1994, concernente ao Hospital de Clínicas Gaspar Viana.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Hospital de Clínicas Gaspar Viana, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.845,63 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20205.13070214.318	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.02 3111.03	52.204	3.000,00 2.000,00 3.000,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	52.204	12.000,00 40.000,00
20205.13752174.317	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.00	52.204	2.000,00
20205.13754284.319	Manutenção das Atividades Médico Assistenciais	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	52.204	65.000,00 3.845,63 8.000,00
		Investimentos	4120.00	52.204	8.000,00
T O T A L					146.845,63

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Hospital de Clínicas Gaspar Viana, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.845,63 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20205.13070214.318	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01 3111.02 3111.03	52.204	3.000,00 2.000,00 3.000,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	52.204	12.000,00 40.000,00
20205.13752174.317	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3132.00	52.204	2.000,00
20205.13754284.319	Manutenção das Atividades Médico Assistenciais	Outras Despesas Correntes	3120.00 3131.00 3132.00	52.204	65.000,00 3.845,63 8.000,00
		Investimentos	4120.00	52.204	8.000,00
T O T A L					146.845,63

CP94/0177467-6

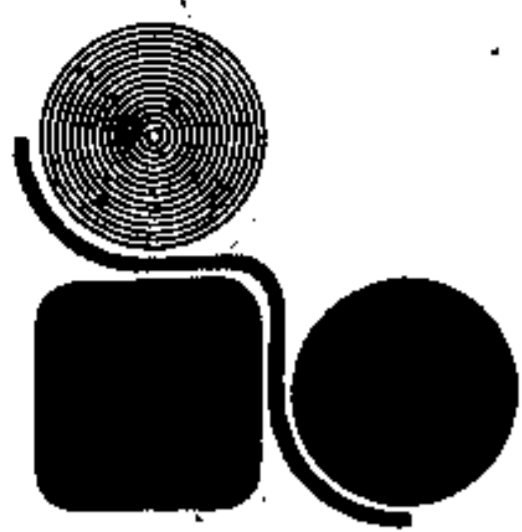
RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.811, de 28 de setembro de 1994, referente ao Decreto nº 2799, de 01 de setembro de 1994, concernente a Fundação de Telecomunicações do Pará.

Onde se lê:

Art. 1º

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15201.05221374.300	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.202	639.617,29
T O T A L					639.617,29



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital.....	R\$- 25,00
Outros Estados e Municípios.....	R\$- 78,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro.....	R\$- 14,00
Preço por página.....	R\$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro).....	R\$- 2,00
FOTOLITO:	
(centímetro).....	R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR. R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Leia-se:
Art. 1º

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15201.05070214.800	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.202	639.617,29
T O T A L					639.617,29

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.816 de 06 de outubro de 1994, referente a Portaria nº 1214 de 04 de outubro de 1994, concernente a Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Onde se lê:

Fonte : 11.101

Leia-se:

Fonte : 11.100

CP94/0177539-7

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.817 de 07 de outubro de 1994, referente a Portaria nº 1216 de 04 de outubro de 1994, concernente a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Onde se lê:

Fonte : 11.101

Leia-se:

Fonte : 11.100

CP94/0177547-8

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DESPACHO

REF. CARTA CONVITE Nº 017/94-SM/CM

De conformidade com o PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA GOVERNADORIA DO ESTADO, de fl. 34, HOMOLOGO a conclusão havida pela Comissão de Licitação, de fl. 31/32, e determino a Adjucação do objeto licitado a Firma vencedora.

Belém, 07 de Outubro de 1994
FAUSTINO ANTONIO GONCALVES NETO - TEN CEN PM
RG-5263 Chefe da Casa Militar

CP94/0177523-0

DESPACHO

REF. CARTA CONVITE Nº 018/94-SM/CM

De conformidade com o PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA GOVERNADORIA DO ESTADO, de fl. 33, HOMOLOGO a conclusão havida pela Comissão de Licitação, de fl. 30/31 e determino a Adjucação do objeto licitado a Firma vencedora.

Belém, 07 de Outubro de 1994
FAUSTINO ANTONIO GONCALVES NETO - TEN CEN PM
RG-5263 Chefe da Casa Militar

CP94/0177499-4

DESPACHO

REF. CARTA CONVITE Nº 019/94-SM/CM

De conformidade com o PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA GOVERNADORIA DO ESTADO, de fl. 34, HOMOLOGO a conclusão havida pela Comissão de Licitação, de fl. 31/32, e determino a Adjucação do objeto licitado a Firma vencedora.

Belém, 07 de Outubro de 1994

FAUSTINO ANTONIO GONCALVES NETO - TEN CEN PM
RG-5263 Chefe da Casa Militar

CP94/0177507-9

DESPACHO

REF. CARTA CONVITE Nº 020/94 - SM/CM

De conformidade com o PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA GOVERNADORIA DO ESTADO, de fl. 34, HOMOLOGO a conclusão havida pela Comissão de Licitação de fl. 31/32, e determino a Adjucação do objeto licitado a Firma vencedora.

Belém, 07 de Outubro de 1994
FAUSTINO ANTONIO GONCALVES NETO - TEN CEN PM
RG-5263 Chefe da Casa Militar

CP94/0177515-0

DESPACHO

REF. CARTA CONVITE Nº 021/94 -SM/CM

De conformidade com o PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA GOVERNADORIA DO ESTADO, de fl. 30, HOMOLOGO a conclusão havida pela Comissão de Licitação de fl. 27/28 e determino a Adjucação do objeto licitado a Firma vencedora.

Belém, 07 de Outubro de 1994
FAUSTINO ANTONIO GONCALVES NETO - TEN CEN PM
RG-5263 Chefe da Casa Militar

CP94/0177483-8

DESPACHO

REF. CARTA CONVITE Nº 022/94-SM/CM

De conformidade com o PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA GOVERNADORIA DO ESTADO, de fl. 32, HOMOLOGO a conclusão havida pela Comissão de Licitação de fl. 29/30, e determino a Adjucação do objeto licitado a Firma vencedora.

Belém, 07 de Outubro de 1994

FAUSTINO ANTONIO GONCALVES NETO - TEN. CEL. PM
RG-5263 Chefe de Casa Militar

CP94/0177531-1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0649 DE 17 DE MAIO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA DA CONCEIÇÃO SOLANO VIEIRA, mat. nº 0313505-014, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau, "Caldeira Castelo Branco".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.385 de 27.09.94.
CP94/0177481-1

PORTARIA Nº 0799 DE 06 DE JUNHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, ROSA BARBOSA ALVES, Mat. nº 0499536-015, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. I, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Capanema.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.359 de 22.09.94.
CP94/0177449-8

PORTARIA Nº 0970 DE 21 DE JUNHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 33, item IV, 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, ADNAIR MARINHO DE SOUZA, Mat. nº 0301558-015, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau "Benjamin Constant".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.359 de 22.09.94.
CP94/0177465-0

PORTARIA Nº 0997 DE 24 DE JUNHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, RIVALDAVA TAVARES MALATO, Mat. nº 0413143-011, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Ponta de Pedras.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.359 de 22.09.94.
CP94/0177497-8

PORTARIA Nº 0998 DE 24 DE JUNHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 186, § 1º, da Lei nº 8112/90, art. 131, § 1º, item XI da Lei nº 5810/94, VLADIR BARROS TRINDADE, Mat. nº 0086215-019, no cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de junho de 1994.

EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.424 de 28.09.94.
CP94/0177505-2

PORTARIA Nº 1026 DE 01 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I da Constituição Estadual, art. 186, § 1º da Lei nº 8112/90-RJU da União, V. Acórdão nº 18.943/92-TCE, art. 131, § 1º, item VII da Lei nº 5810/94, ANGELICA MOREIRA DA COSTA, Mat. nº 0030961-014, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Cultura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.352, de 21.09.1994.
CP94/0177513-3

PORTARIA Nº 1032 DE 01 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 114, § 1º, 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, ESMERALDA TEIXEIRA, mat. nº 0200123-015, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Nova Timboteua.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.353, de 21.09.1994.
CP94/0177473-0

PORTARIA Nº 1036 DE 01 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA FERREIRA, mat. nº 0308463-011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Benjamin Constant".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.353, de 21.09.1994.
CP94/0177521-4

PORTARIA Nº 1041 DE 01 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 186, § 1º da Lei nº 812/90-RJU da União Arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, item III, 131, § 1º, item III da Lei nº 5810/94, FRANCISCO FABIANO TADEU MOURA DA SILVA, Mat. nº 0289470-021, na função de Professor Colaborador, Lic. Plena, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Monsenhor Azevedo".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.353, de 21.09.1994.
CP94/0177521-4

PORTARIA Nº 1046 DE 04 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, c/c o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA ONEIDE BARRA ARAUJO, mat. nº 0460273/010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. "Emiliana Sarmento Ferreira".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.385, de 27.09.1994.
CP94/0177529-0

PORTARIA Nº 1053 DE 01 DE JULHO DE 1994
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, c/c o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA DE FÁTIMA CRISTOVAM VELASCO, Mat. nº 0335355-011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. de 1º Grau "Domingos A. Nunes".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.385 de 27.09.94
CP94/0177537-0

PORTARIA Nº 1055 DE 01 DE JULHO DE 1994
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item X, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, CECILIA REINALDO DE OLIVEIRA, Mat. nº 0418595-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Interior - Tomé-Açú.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.385 de 27.09.94
CP94/0177545-1

PORTARIA Nº 1081 DE 04 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA DA CONCEIÇÃO SOLANO VIEIRA, mat. nº 0313505-014, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau, "Caldeira Castelo Branco".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.361 de 21/09/1994
CP94/0177553-2

PORTARIA Nº 2116 DE 14 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, LUCIA AIRES DE AMORIM, mat. nº 0375381-016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau, "Plácida Cardoso".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.422 de 27/09/1994
CP94/0177561-3

PORTARIA Nº 2308 DE 05 DE AGOSTO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, DORALICE PACHECO FERREIRA, mat. nº 0394181-018, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau, "João Renato Franco".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.359 de 22/09/1994
CP94/0177569-9

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 225 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ELOGIAR os servidores VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, REINALDO LEMOS DA SILVA, Chefe da Seção de Zeladoria, FRANCISCO DE ASSIS NEVES COELHO, Agente de Portaria, JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Agente de Portaria, e LUCIVALDO DOS SANTOS SILVA, Agente de Portaria, lotados na Divisão de Serviços Gerais, desta SEJU, pela colaboração prestada por ocasião dos preparativos da festa do Cirio de Nossa Senhora de Nazaré.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 17 de outubro de 1994
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça
Reg. nº 6261
CP94/0177544-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de outubro de 1993, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 12.397
RESOLVEM, unanimemente:
Autorizar a Presidência, conforme as possibilidades financeiras do Tribunal e de maneira gradual, a ajustar a situação funcional dos servidores temporários desta Corte, considerando os serviços que estão prestando à mesma.
(G.Reg.6259)
CP94/0177563-0

Portaria nº 12.560 de 11.10.94 - Conceder a servidora ANA CECÍLIA COELHO ARAUJO DE ALENCAR, matrícula nº 0100358, Assessor Técnico de Controle Externo TC-AT-3, DIREITO, NOMEADA em 27.02.86, trinta (30) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30.11.94, referente ao triênio de 27.02.89 a 27.02.92, de acordo com o Art.98, da Lei nº 5.810/94.
CP94/0178031-5

Portaria nº 12.561 de 11.10.94 - Antecipar as férias relativas ao exercício de 1994, da servidora MILENE LIMA DE ANDRADE, TC-AC-1, matrícula nº 0100278, do mês de dezembro para o período de 01 a 30.11.94.
CP94/0178023-4

Portaria nº 12.574 de 14.10.94 - Conceder a servidora WANDA CAS TELLO BRANCO DE MELO, Assessor Técnico Classe B TC-AT-4, matrícula nº 0178039, NOMEADA em 20.04.59, trinta (30) dias de licença prêmio, no período de 13.10 a 11.11.94, referente ao triênio de 20.04.74 a 20.04.77, de acordo com o Art.98, da Lei nº 5.810/94.
CP94/0178021-8

Portaria nº 12.576, de 18.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, Considerando a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, Considérandose a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, Resolva: Enquadrar no cargo de Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, MARIA CLEUNICE MARREIROS CAVALCANTE, matrícula nº 0100385, a partir desta data.
CP94/0178079-0

Belém, 07 de Outubro de 1994

FAUSTINO ANTONIO GONCALVES NETO - TEN. CEL. PM
RG-5263 Chefe da Casa Militar

CP94/0177531-1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0649 DE 17 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5810/94, DORALINA ATAÍDE GONÇALVES, Mat. nº 0463825-010, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.385 de 27.09.94.

CP94/0177481-1

PORTARIA Nº 0799 DE 06 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36 § Único da Lei nº 5351/86, ROSA BARBOSA ALVES, Mat. nº 0499536-015, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. I, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.359 de 22.09.94.

CP94/0177449-8

PORTARIA Nº 0970 DE 21 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 33, item IV, 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36 § Único da Lei nº 5351/86, ADNAIR MARINHO DE SOUZA, Mat. nº 0301558-015, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau "Benjamin Constant".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.359 de 22.09.94.

CP94/0177465-0

PORTARIA Nº 0997 DE 24 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, RIVALDALVA TAVARES MALATO, Mat. nº 0413143-011, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Ponte de Pedras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.359 de 22.09.94.

CP94/0177497-8

PORTARIA Nº 0998 DE 24 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 186, § 1º, da Lei nº 8112/90, art. 131, § 1º, item XI da Lei nº 5810/94, VLADIR BARROS TRINDADE, Mat. nº 0086215-019, no cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de junho de 1994.

EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.424 de 28.09.94.

CP94/0177505-2

PORTARIA Nº 1026 DE 01 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I da Constituição Estadual, art. 186, § 1º da Lei nº 8112/90-RJU da União, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item VII da Lei nº 5810/94, ANGÉLICA MOREIRA DA COSTA, Mat. nº 0030961-014, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.352, de 21.09.1994.

CP94/0177513-3

PORTARIA Nº 1032 DE 01 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 114, § 1º, 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, ESMERALDA TEIXEIRA, Mat. nº 0200123-015, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Nova Timboteua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.353, de 21.09.1994.

CP94/0177473-0

PORTARIA Nº 1036 DE 01 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA FERREIRA, Mat. nº 0308463-011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Benjamin Constant".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.353, de 21.09.1994.

CP94/0177521-4

PORTARIA Nº 1041 DE 01 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 186, § 1º da Lei nº 812/90-RJU da União Arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, item III, 131, § 1º, item III da Lei nº 5810/94, FRANCISCO FABIANO TADEU MOURA DA SILVA, Mat. nº 0289470-021, na função de Professor Colaborador, Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Monsenhor Azevedo".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.385, de 27.09.1994.

CP94/0177529-0

PORTARIA Nº 1046 DE 04 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, c/c o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA ONEIDE BARRA ARAÚJO, Mat. nº 0460273/010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. "Emiliana Sarmento Ferreira".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.353, de 21.09.1994.

CP94/0177457-9

PORTARIA Nº 1050 DE 01 DE JULHO DE 1994
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA DE FÁTIMA CRISTOVAM VELASCO, Mat. nº 0335355-011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. de 1º Grau "Domingos A. Nunes".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.385 de 27.09.94.

CP94/0177537-0

PORTARIA Nº 1053 DE 01 DE JULHO DE 1994
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item X, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, CECÍLIA REINALDO DE OLIVEIRA, Mat. nº 0418595-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Interior - Tomé-Açu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.385 de 27.09.94.

CP94/0177545-1

PORTARIA Nº 1081 DE 04 DE JULHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA DA CONCEIÇÃO SOLANO VIEIRA, Mat. nº 0313505-014, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau, "Caldeira Castelo Branco".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.361 de 21/09/1994.

CP94/0177553-2

PORTARIA Nº 2116 DE 14 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, LÚCIA AIRES DE AMORIM, Mat. nº 0375381-016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau, "Plúcidia Cardoso".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de julho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.422 de 27/09/1994.

CP94/0177561-3

PORTARIA Nº 2308 DE 05 DE AGOSTO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, DORALICE PACHECO FERREIRA, Mat. nº 0394181-018, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau, "João Renato Franco".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.359 de 22/09/1994.

CP94/0177569-9

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 225 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, REINALDO LEMOS DA SILVA, Chefe da Seção de Zeladoria, FRANCISCO DE ASSIS NEVES COELHO, Agente de Portaria, JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Agente de Portaria, e LUCIVALDO DOS SANTOS SILVA, Agente de Portaria, lotados na Divisão de Serviços Gerais, desta SEJU, pela colaboração prestada por ocasião dos preparativos da festa do Cirio de Nossa Senhora de Nazaré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 17 de outubro de 1994

WILSON MODESTO FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Justiça

Reg. Nº 6261

CP94/0177544-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de outubro de 1993, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 12.397

RESOLVE M, unanimemente:

Autorizar a Presidência, conforme as possibilidades financeiras do Tribunal e de maneira gradual, a ajustar a situação funcional dos servidores temporários desta Corte, considerando os serviços que estão prestando à mesa.

(G.Reg. 6259)

CP94/0177563-0

Portaria nº 12.560 de 11.10.94 - Conceder a servidora ANA CECÍLIA COELHO ARAÚJO DE ALENCAR, matrícula nº 0100358, Assessor Técnico de Controle Externo TC-AT-3, DIREITO, NOMEADA em 27.02.86, trinta (30) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30.11.94, referente ao triênio de 27.02.89 a 27.02.92, de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 12.561 de 11.10.94 - Antecipar as férias relativas ao exercício de 1994, da servidora MILENE LIMA DE ANDRADE, TC-AC-1, matrícula nº 0100278, do mês de dezembro para o período de 01 a 30.11.94.

Portaria nº 12.574 de 14.10.94 - Conceder a servidora WANDA CAS TELLO BRANCO DE MELO, Assessor Técnico Classe B TC-AT-4, matrícula nº 0178039, NOMEADA em 20.04.59, trinta (30) dias de licença prêmio, no período de 13.10 a 11.11.94, referente ao triênio de 20.04.74 a 20.04.77, de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 12.576, de 18.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, considerando a autorização contida na Resolução nº 13.336, de 13.09.94, considerando a Portaria nº 2.963, de 11.10.94, originária da SEAD, 3-servidor enquadrar no cargo de Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, MARIA CLEUNICE MARREIROS CAVALCANTE, matrícula nº 0100385, a partir desta data.

CP94/0178079-0

QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DISTRATO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E BELÉM RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Distrato de Contrato de Manutenção de Aparelhos Transceptores.

FORO: Comarca de Belém

Belém, 18 de outubro de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Pelo Contratante

BELÉM RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.
Pela Contratada

CP94/0177527-3

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E ALTEVIR FARIAS DO NASCIMENTO FILHO.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prazo prorrogado até 27 de outubro de 1995, a vigência do prazo estipulado no Contrato Original.

FORO: Comarca de Belém

Belém, 18 de outubro de 1994

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Pelo Contratante

ALTEVIR DO NASCIMENTO FILHO
Pela Contratada

CP94/0177535-4

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.E

PORTARIA Nº 029/94/MP/TCE BELÉM, 18 DE OUTUBRO DE 1994
O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários OCTÁVIO AUGUSTO MACHADO MESCOUTO, Chefe de Gabinete, FERNANDO JOSÉ BENTES DA COSTA NUNES, MP-AT-4 e MARCELO MACHADO SANTANA, MP-AT-02, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação a partir da presente data até 18.04.95.

De-se Ciência e publique-se.
Gabinete do Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao T.C.E.
em 18 de outubro de 1994.

DR. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador-Chefe

(Reg. Nº 6268)

CP94/0177555-9

PASA AGROPECUÁRIA S/A PRODUÇÃO E COMÉRCIO

CGC/MF Nº 05.197.828/0001-02

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 29/04/94

Aos 29 dias do mês de abril de 1994, às 8:00 horas, na sede social, na Fazenda Gaúcha, Município de Bom Jesus de Tocantins-PA, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da PASA AGROPECUÁRIA S/A - PRODUÇÃO E COMÉRCIO. Constatada a presença da totalidade dos acionistas, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, para deliberarem sobre as Demonstrações Financeiras, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31.12.93, documentos esses que haviam ficado à disposição dos senhores acionistas pelo prazo legal. Analisada a matéria e posta a mesma em votação, foi aprovada sem restrições, abstendo-se de votar o legalmente impedido, ficando deliberada a capitalização de R\$ 452.577.094,08 da Reserva de Capital, na forma do disposto no artigo 167 da Lei 6.404/76, mediante elevação do valor da ação de R\$ 64.936,00, eleição da Diretoria para o biênio 1994/95, verificando-se do resultado que a mesma foi reeleita, permanecendo assim constituída: DIRETOR PRESIDENTE - Lucas Carlos Baptistella Júnior; DIRETORA SUPERINTENDENTE - Beatriz Baptistella Henriques e DIRETORA GERENTE - Maria Izabel Baptistella Savoya, todos já identificados em eleições anteriores, eleição do Conselho Fiscal, verificando-se que o mesmo foi reeleito, permanecendo assim constituído: MEMBROS EFETIVOS: PRESIDENTE - José de Ribamar Moreira Nóbrega e MEMBROS: José Fernando Bastos Sampaio e Renato Benedito Frascino e SUPLENTE: Mário Moreira Nóbrega, Dejair Cesar Costa e João José Moreira Muylaert, todos já identificados em eleições anteriores. A seguir o Senhor Presidente explicou que, como era do conhecimento de todos, a partir de 01 de julho de 1994 haveria nova mudança do padrão monetário nacional, e sugeriu que a reunião fosse suspensa até aquela data, para que o Artigo 5º dos Estatutos Sociais a ser alterado em função da capitalização da Reserva de Capital, já o fosse expresso na nova moeda. Submetida a matéria ao plenário, foi a mesma unanimemente aprovada e marcada a continuidade da reunião para às 8:00 horas. No dia 01 de julho de 1994, às 8:00 horas, constatada a presença da totalidade dos acionistas quando da abertura da Assembléia, o Senhor Presidente declarou reiniciados os trabalhos, e submeteu à apreciação do plenário a nova redação do caput do artigo 5º dos Estatutos Sociais, a qual, posta em votação, foi aprovada sem restrições e passou a vigorar com o seguinte teor: "O Capital Social é de R\$ 171.435,12, representado por 290.568 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, no valor de R\$ 0,59 cada uma. Em seguida foi discutida a remuneração do Conselho Fiscal e Diretoria, tendo sido deliberado que a mesma fosse de R\$ 20.000,00, reajustáveis pelo IPC-r, cabendo a seus membros o rateio dessa importância entre si. Nada mais havendo à tratar a reunião foi encerrada em 01.07.94, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.4000821,3 de 31.08.94. a) Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 836, Reg. nº 836, Dia: 19/10/94)

FAZENDA TERRA BOA S/A
CGC/MF Nº 04.869.053/0001-02

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29/04/94

Aos 29 dias do mês de abril de 1994 às 9:00 horas, na sede social, à Avenida Visconde de Souza Franco nº 555, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da FAZENDA TERRA BOA S/A. Constatada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença de acionistas, para deliberarem sobre: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.93; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais; e d) eleição do Conselho de Administração para o biênio 1994/95. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1993. Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho de Administração, cujos documentos foram devidamente publicados na forma da lei e ficado à disposição dos senhores acionistas pelo prazo legal a expressão da correção monetária do Capital Realizado, tendo sido deliberada a capitalização de R\$ 100.767.069,00, na forma do disposto no artigo 167 da Lei 6.404/76, mediante a elevação do valor da ação de R\$ 67.000,00 para R\$ 440,00. A seguir foi procedida a eleição do Conselho de Administração para o biênio 1994/1995, verificando-se que o mesmo foi reeleito, permanecendo assim constituído: LUCAS CARLOS BAPTISTELLA JUNIOR, SIDNEY FRATTINI e VERA CARDINALI BAPTISTELLA, todos já identificados em eleições anteriores. Esse Conselho de Administração, em reunião a parte, após assinar o devido termo de posse, elegeu seu Presidente o Sr. LUCAS CARLOS BAPTISTELLA JUNIOR e reeleveu a Diretoria para o biênio 1994/95, permanecendo assim constituída: Diretor Presidente: LUCAS CARLOS BAPTISTELLA JUNIOR; Diretora Superintendente MARIA ISABEL BAPTISTELLA SAVOIA e Diretora Gerente: BEATRIZ BAPTISTELLA HENRIQUES, todos também, já identificados em eleições anteriores. Em seguida o Senhor Presidente explicou que, como era do conhecimento de todos, a partir de 01 de julho de 1994 haveria nova mudança do padrão monetário nacional, e sugeriu que a reunião fosse suspensa até aquela data, para que o Artigo 5º dos Estatutos Sociais a ser alterado em função da capitalização da Reserva de Capital, já o fosse expresso na nova moeda. Submetida a matéria ao plenário, foi a mesma unanimemente aprovada e marcada a continuidade da reunião para às 17:00 horas. No dia 01 de julho de 1994, às 17:00 horas, constatada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, quando da abertura da Assembléia, o Senhor Presidente declarou reiniciados os trabalhos, e submeteu à apreciação do plenário a nova redação do caput do artigo 5º dos Estatutos Sociais, a qual, posta em votação, foi aprovada sem restrições e passou a vigorar com o seguinte teor: "O Capital Social Autorizado é de R\$ 2.302.281,28, dividido em 3.597.314 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, e 10.791.944 ações preferenciais nominativas, a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, sem direito a voto, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do artigo 8º do Decreto Lei 1376, de 12.12.74, e prioridade na percepção de dividendos e no reembolso do Capital, todos no valor nominal de R\$ 0,16 cada uma". Em seguida foi discutida a remuneração do Conselho de Administração e Diretoria, tendo sido deliberado que a mesma fosse de R\$ 20.000,00, reajustáveis pelo IPC, cabendo a seus membros o rateio dessa importância entre si. Nada mais havendo à tratar a reunião foi encerrada em 01.07.94 aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Jucepa sob o nº 9.4000821,2 do dia 31.08.94. a) ALFREDO COELHO - Sec. Geral.

(Fat. nº 835, Reg. nº 835, Dia: 19/10/94)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO EDUCACIONAL BATISTA

S/C LTDA
DATA DE FUNDAÇÃO: 15 de Novembro de 1991
DENOMINAÇÃO: Centro Educacional Batista Professora Elizabeth Drumond

SEDE: Belém-Pará
OBJETIVO: Tem por finalidade o ensino na Pré-escola e o Primeiro Grau, bem como estudos complementares como língua estrangeira, educação Artística, educação Religiosa, atividades esportivas e outras que venham ampliar a visão do educando enquanto ser social.

ADMINISTRAÇÃO: Exercida por uma Diretoria
COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Direção, Conselho de Professores, Secretaria, Tesouraria, Serviços Gerais.
CONSTITUIÇÃO DE COMUNIDADE ESCOLAR: Corpo Administrativo, Corpo Docente Serviço de Orientação, Conselho Pedagógico e Corpo Discente.

Belém, 01 de Setembro de 1994
a) Illegível

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

A T O Nº 8470

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do contido no expediente protocolado sob o nº 10.434 (45-150), de 05/10/94,

RESOLVE:

CONCEDER passagens aéreas aos Srs. Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Corregedor Regional Eleitoral, Bel. MARIA LUIZA NEGREIROS-Diretora Geral e o Bel. ANTONIO CARLOS GONÇALVES SARMENTO - Secretário de Informática, deste Tribunal, no trecho BELÉM/RECIFE/BELÉM, para participarem de reunião destinada a analisar o desempenho da Justiça Eleitoral no primeiro turno das Eleições, a ser realizada em RECIFE/PE, dias 27 e 28 do corrente mês, determinando o pagamento da despesa pela PRO VISA-Coordenação e Supervisão de Eleições-02004001320310001, Natureza da Despesa-3490.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ, cuja efetivação será comprovada através da devolução dos bilhetes de passagem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8471

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e à vista do contido no expediente protocolado sob o nº 10.434(45-150), de 05/10/94,

RESOLVE:

CONCEDER passagem aérea a Exma. Sra. Desembargadora Presidente deste Tribunal, Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, no trecho BELÉM/RECIFE/BELÉM, para participar de reunião destinada a analisar o desempenho da Justiça Eleitoral no primeiro turno das Eleições, a ser realizada em RECIFE/PE, dias 27 e 28 do corrente mês, determinando o pagamento da despesa pela PRO VISA-Coordenação e Supervisão de Eleições-02004001320310001, Natureza da Despesa-3490.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ, cuja efetivação será comprovada através da devolução do bilhete de passagem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Vice-Presidência, 13 de outubro de 1994
(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8472

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8666 de 21.06.93,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação Nº 16, modalidade CONVITE, que possibilite a contratação de Firma prestadora de serviço de operação de elevadores deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8473

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8666 de 21.06.93,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores do Quadro ANDRÉ PESSOA DE ARAÚJO, Chefe da Seção de Almoxarifado, JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Compras e MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Atendente Judiciário, Classe "B", Padrão I, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação Convite nº 16, que possibilite a contratação de Firma prestadora de serviço de operação de elevadores deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8474

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8666 de 21.06.93,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação Nº 17, modalidade CONVITE, que possibilite a contratação de Firma prestadora de serviço de manutenção das instalações elétricas, hidrosanitárias e subestação de força deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8475

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8666 de 21.06.93,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores do Quadro HELIANA DE FATIMA PEREIRA THEREZO, Chefe da Seção de Contratos e Licitações, JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Compras e MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Atendente Judiciário, Classe "B", Padrão I, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação Convite nº 16, que possibilite a contratação de Firma prestadora de serviço de operação de elevadores deste Regional.

verem a Licitação Convite nº 17, que possibilite a contratação de Firma prestadora de serviço de manutenção das instalações elétricas, hidrosanitárias e subestação de força deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8476

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8666 de 21.06.93,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação Nº 18, modalidade CONVITE, que possibilite a contratação de Firma de locação de máquinas fotocopiadoras a este Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8477

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8666 de 21.06.93,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores do Quadro ANDRÉ PESSOA DE ARAÚJO, Chefe da Seção de Almoxarifado, JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Compras e MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Atendente Judiciário, Classe "B", Padrão I, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação Convite nº 18, que possibilite a contratação de Firma de locação de máquinas fotocopiadoras a este Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8478

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8666 de 21.06.93,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação Nº 19, modalidade CONVITE, que possibilite a contratação de firma prestadora de serviço de manutenção do sistema de som, comunicação e tempo deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8479

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8666 de 21.06.93,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores do Quadro MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Atendente Judiciário, Classe "B", Padrão I, JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Compras e REGINALDO COELHO DOS SANTOS, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação Convite nº 19, que possibilite a contratação de firma prestadora de serviço de manutenção do sistema de som, comunicação e tempo deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8480

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21.06.93,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação

nº 20, modalidade CONVITE, que possibilite a contratação de Firma prestadora de serviço de manutenção e assistência técnica de elevadores instalados neste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8481

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21.06.93,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores do Quadro deste Tribunal, JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Compras, MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Atendente Judiciário, Classe "B", Padrão I e REGINALDO COELHO DOS SANTOS, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação Convite nº 20, que possibilite a contratação de Firma prestadora de serviço de manutenção e assistência técnica de elevadores instalados neste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8482

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8666 de 21.06.93,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 21, modalidade CONVITE, que possibilite a contratação de serviço de limpeza e conservação do edifício-sede deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8483

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21.06.93,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores do Quadro HELIANA DE FATIMA PEREIRA THEREZO, Chefe da Seção de Contratos e Licitações, JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Compras e MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Atendente Judiciário, Classe "B", Padrão I, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação Convite nº 21, que possibilite a contratação de serviço de limpeza e conservação do edifício-sede deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8486

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8666 de 21.06.93,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 22, modalidade TOMADA DE PREÇOS, que possibilite a contratação de serviços especializados em segurança e vigilância do edifício-sede deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O Nº 8487

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21.06.93,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores do Quadro HELIANA DE FATIMA PEREIRA THEREZO, Chefe da Seção de Contratos e Licitações, JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Compras e MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Atendente Judiciário, Classe "B", Padrão I, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação Tomada de Preço nº 22, que possibilite a contratação de serviço especializado em segurança e vigilância do edifício-sede deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 1994.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No.14-0166/94

O (A) DOUTOR (A) WALMIR OLIVEIRA DA COSTA Juiz (a) do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quanto o EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 10.11.94 às 13.50 hrs será levado público o pregão de Venda e Arremata (ão), a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por AVELINO ALVES SILVA contra SOTERRA CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA., nos autos do Processo no.14-JCJ-9319/94, bem(ns) esses que são o(s) seguintes:

01 (HUM) título de sócio proprietário nº 2483 do IATE CLUBE DO PARÁ, no estado. Avaliado em R\$ R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), pertencente ao Senhor: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS.

Quem Pretender arrematar o(s) ditos bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance c/ o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, no.750 - 3o Bloco - 2o andar. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mês de setembro de 1994. Eu João Araújo - Aux. lavrei o presente EDITAL. E eu

Diretor(a) de Secretaria, subscrevi.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE BELÉM
(G.Reg.6153)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Trav. D. Pedro I, nº.750 - Praça Santos Dumont
B E L É M - 66.050-450 - P A R Á

EDITAL DE PRAÇA
=====

=PRAZO.20 DIAS=

O Doutor WESLEY O. COLLYER, Juiz do Trabalho, em exercício na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que no vindouro dia 10=NOV=94, às 15:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº.750, serão levados à hasta pública, para venda, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, os bens penhorados no Processo de Execução nº. 48-JCJ-01405/93, ajuizado por CARLOS ALBERTO GOMES MARTINS contra J. F. SANTOS LTDA., conforme segue abaixo:

DIREITO DE USO E GOZO DE DOIS TERMINAIS TELEFÔNICO DÍGITOS "225-1769", CONTRATO IPA-42.619 E "222-6307", CONTRATO TUT-15.559, AMBOS DE CATEGORIA NÃO REGIDENCIAL. BEM COMO O DIREITO SOBRE TUDO DAS SUAS AÇÕES ORDINÁRIAS.//

- Avaliação:.....COTAÇÃO OFICIAL DO DIA// DA REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA. //

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo bem ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E QUATRO, eu, ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciário digital, E eu, IVANY SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria, subscrevi. EP

WESLEY O. COLLYER
Juiz do Trabalho

(G.Reg.6181)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor WESLEY O. COLLYER, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa AXE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA E EZIDIO INACIO DA COSTA, reclamados nos autos do Processo nº 43JCU 1271/94, em que figura como reclamante DJNAIR SOCORRO MARTINS FERREIRA, ora se encontrando em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi designado o dia 27.10.94, às 16:00 horas, para a audiência inaugural, devendo V. SAs comparecer perante esta Justiça sito à Trav. D. Pedro I, nº 750. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou tes temunhas, estas no máximo de 3 (TRÊS), e não comparecimento de V.SA a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. SA estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro proposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de setembro de 1994. Eu, ROSÁ MARIA SILVA DE MENDONÇA, Auxiliar Judiciária digital, E eu, IVANY SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

WESLEY O. COLLYER
Juiz do Trabalho

(G.Reg.6180)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 09/11/94, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo No. 5a.JCJ-1794/93, em que são partes: CATARINA CARDOSO DOS SANTOS; e PAULO ROBERTO QUARESMA exequente e executado(a) respectivamente, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s):

- DOIS SOFÁS, SENDO UM DE DOIS LUGARES E OUTRO DE UM LUGAR, SEM MARCA, NO ESTADO, AVALIADOS EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)//// OBS: POR OCASIÃO DA PRAÇA, O(S) BEM(ENS) ACIMA SERÁ(ÃO) REAVALIADO(S).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Lucia Regina Veiga, Técnica Judiciária digital, E eu, Oscarina de Miranda Bruno, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente

(G.Reg.6164)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada W. C. CONSTRUCOES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5a.JCJ-801/94, em que é reclamante PAULO SERGIO MIRANDA CARRERA, para contraminutar RECURSO ORDINARIO interposto pelo litisconsorte MONTEMI - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta Junta Trav. D. Pedro I, 750 3o. bloco 2o andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e tres dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Normelia P. de Brito.

Aux. Jud. datilografai. E eu.

Oscarina de Miranda Bruno, Diretora de Secretaria subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.6152)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR FRANCISCO PEDRO JUCA, JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAÇO SABER A TODOS QUANTOS DO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM QUE NO DIA 03.11.94, AS 14 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. D. PEDRO I, 750, 3º BLOCO, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 6ª JCJ-1603/92, ENTRE PARTES: VALDIR GOMES SERRÃO, EXEQUENTE, E LEONEL MASOLLER WENDT, EXECUTADO, QUE SE ENCONTRA NO DEPÓSITO PÚBLICO DO TRT DA OITAVA REGIÃO, SENDO O SEGUINTE: HUM (1) APARELHO DE SOM MARCA PANASONIC, MODELO SGL-HM22, COMPACT AUTO SYSTEM, SÉRIE N.º.SG-HM22P-K-DN2ED36674, COM CONTROLE REMOTO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS). QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFI XADO EM LOCAL DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO. EU, HELENA OLIVEIRA, TÉCN. JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE. E EU, JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA, DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

O JUIZ:

FRANCISCO PEDRO JUCA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.6125)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o senhor JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, com endereço incerto e não sabido, consignado nos autos do processo nr. 6a.JCJ-1020/94, em que é consignante L. O FERREIRA DA SILVA, para ciência da sentença prolatada nos supracitados autos, cuja conclusao e a seguinte: "RESOLVE A NM. 6a.JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CPC DA CONSIGNAÇÃO POSTULADA POR L. O FERREIRA DA SILVA CONTRA JOSE LUIZ DE OLIVEIRA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo consignante na quantia de R\$40,00 sobre R\$2.000,00."////// E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente edital que devera ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar. Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Adalziria Araújo, AJ-021-B, datilografai. E eu, Glória Lourenço, Chefe do SPQ, subscrevi. EP

FRANCISCO PEDRO JUCA
Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta JCJ de Belém

(G.Reg.6155)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 102/94, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem ou dele notícia tiverem, que no dia 03.11.94, às 14:50 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos dos Processos No. 7a. JCJ-0044/92 entre partes: EDIMILSON RODRIGUES VAZ, exequente, e IPAL REFORESTADORA LTDA, executada, bem esse a seguir descrito:

- UMA MÁQUINA DE ESCRIVER MARCA OLIVETTI LINEA 78, COR CINZA, MANUAL EM BOAS CONDIÇÕES VALIADA EM R\$-6,54 (SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, GRANDE, APROXIMADAMENTE 15.000 A 20.000 BTUs, AVALIADO EM C\$-12,72 (DOZE REAIS E SETENTA E OIS CENTAVOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil e novecentos e noventa e quatro. Eu, ANTÔNIA MARIA LIMA AYAN, Auxiliar Judiciária, Lavrei o presente. E eu, ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ PRESIDENTE

(G.Reg.6112)

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA Juiza Presidente da 8ª JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 04. 11.94 às 13:10 horas na sede desta Junta na Trav D Pedro I 750,2o bloco 2o andar sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem ofere cer o maior lance os bens penhorados na execucao movida por JORGE ELIAS DE SOUZA RODRIGUES exequente nos autos do proc 8aJCU/128/94 em que e executada FONETEL F G A TELEFONES LTDA bens esses que seguem discriminados:

-Hum terminal telefonico de prefixo 241-4325 com direito a uso e cotas avaliado em R\$-2.000,00.
-Hum terminal telefonico com direito a uso e cotas de prefixo 249-1448 avaliado em R\$-2.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deve na comparecer no dia hora e local acima citado ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém Estado do Para aos vinte e seis dias do mes de setembro de 1994. Eu, ROSÁ MARIA SILVA Aux. Jud. Lavrei o presente e eu, CAILDA MILEO Diretora de Secretaria subscrevi. XXX

A JUIZA: ANTONIA CAMPOS SERRA
JUIZA DO TRABALHO

(G.Reg.6239)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA Juiza Presidente da 8ª JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA AXE CONSULTORIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e nao sabido executado nos autos do proc 8aJCU/983/94 em que e exequente MARIA DO SOCORRO GONZAGA SERRAO a pagar em 48 horas ou garantir a execucao sob pena de penhora a quantia de R\$-1.098,18 (hum mil noventa e oito reais e dezoito centavos) devida nos autos do processo supra citado:

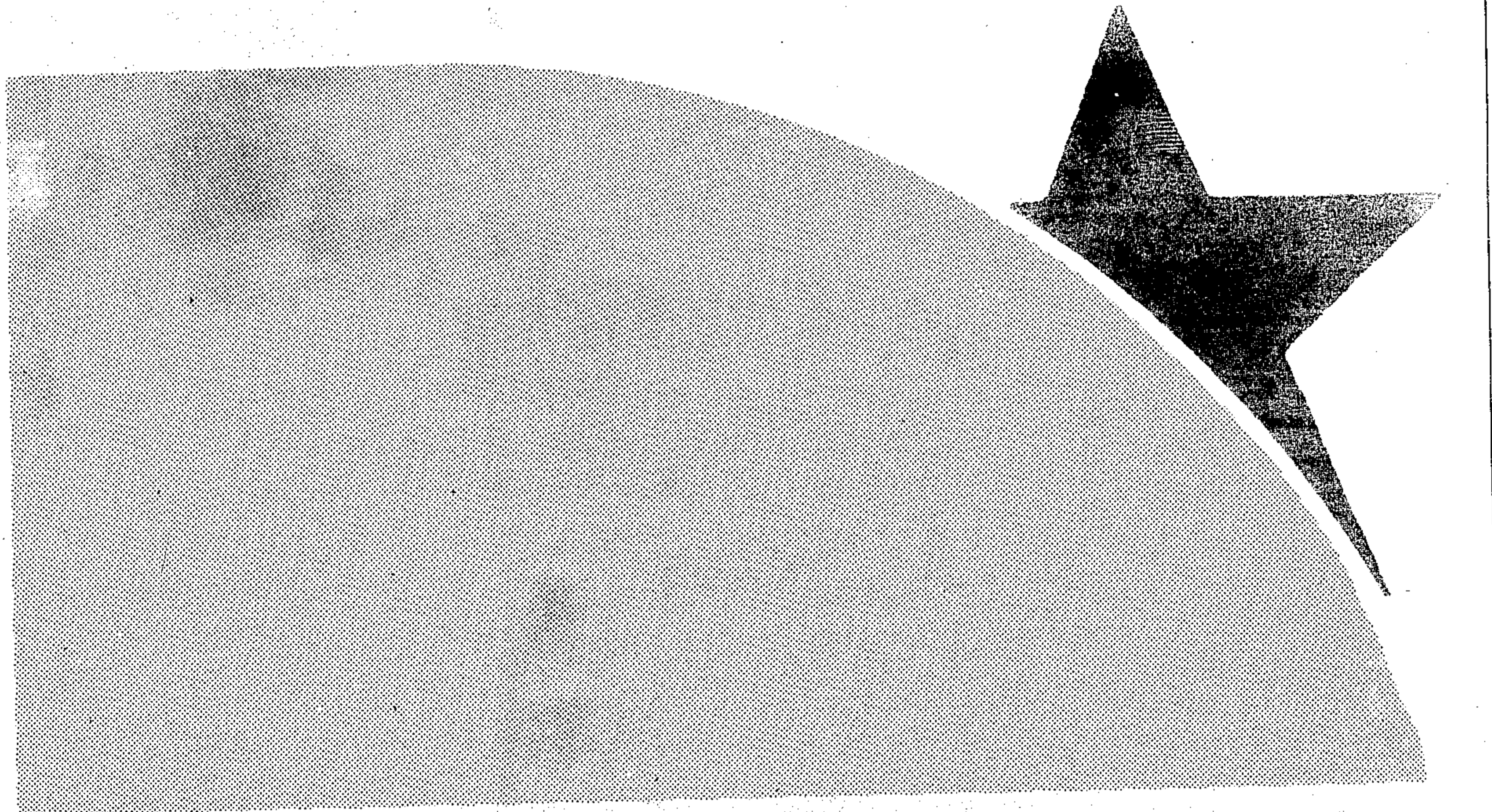
PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$-1.051,81
JURIS DE MORA.....R\$- 24,84
CUSTAS.....R\$- 21,53
TOTAL DEVIDO.....R\$-1.098,18

E para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume na sede desta Junta na Trav D Pedro I 750 2o bloco 2o andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém Esta do do Para aos vinte e nove dias do mes de setembro de 1994. Eu, ROSÁ MARIA SILVA Aux. Jud., Lavrei o presente e eu, CACILDA MILEO Diretora de Secretaria subscrevi. XXXXXXXXXXXX

A JUIZA: ANTONIA CAMPOS SERRA
JUIZA DO TRABALHO

(G.Reg.6206)



PARÁ

TRABALHO PELO POVO



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0313

CADERNO 2

BELEM -- QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994

ANO CIII -- 104º DA REPUBLICA -- Nº 27.823

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO ISENÇÃO DE ICMS

Portaria Nº01520 de 06.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de MARIO RICARDO DAMASCENO LAMAS, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº05852/94/SEFA CP94/0178033-1

Portaria Nº01585 de 07.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de RUBENS FERREIRA NUNES, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº05888/94/SEFA CP94/0178025-0

Portaria Nº01586 de 07.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA PANTOJA, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº05879/94/SEFA CP94/0178041-2

Portaria Nº01592 de 07.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de TAKESHI MENDORI, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº05832/94/SEFA CP94/0178057-9

Portaria Nº01613 de 07.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de ANTONIO JORGE NOGUEIRA DIAS, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº05873/94/SEFA CP94/0178065-0

Portaria Nº01663 de 13.10.94
RECONHECER, nos termos do disposto na Lei Complementar nº24, de 07.01.75 e Convênio ICMS nº43 de 29.03.94, em favor de MARISSANTA PAIVA BARAUNA, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, com características especiais a seguir discriminadas:
1 - Carro hidráulico
2 - Acelerador à esquerda
Processo nº05581/94 CP94/0178073-0

Portaria Nº01675 de 13.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de ANGELA MARIA LUNA MALÉS, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº05909/94/SEFA CP94/0178081-1

Portaria Nº01691 de 13.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de JOSÉ ALVES DA SILVA, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº05975/94/SEFA CP94/0178089-7

Portaria Nº01696 de 14.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de DAMIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº06026/94/SEFA CP94/0178097-8

Portaria Nº01699 de 14.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de INACIO PINHEIRO CAVALCANTE FILHO, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº06024/94/SEFA CP94/0178105-2

Portaria Nº01700 de 14.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de JUSCELINO DA CONCEIÇÃO MATOS, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº06048/94/SEFA CP94/0178113-3

Portaria Nº01705 de 14.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PASSOS, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº06015/94/SEFA CP94/0178121-4

Portaria Nº01710 de 14.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de PLÍNIO ALVES DE VASCONCELOS, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº06040/94/SEFA CP94/0178075-7

Portaria Nº01728 de 14.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de PAULO AMÉRICO SALES DA SILVA, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.
Processo nº06073/94/SEFA CP94/0178083-8

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria Nº01430 de 28.09.94
Processo nº05028/94/SEFA
Base legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso V e Art.3º, Inciso V do Regulamento do IPVA, anexo ao Decreto nº4.187-A, de 30.12.85.
Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELEM-PARÓQUIA DE SANTA TERESINHA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PAS/AUTOMÓVEL	CD:9959

Portaria Nº01632 de 07.10.94 CP94/0178091-9
Processo nº05513/94/SEFA
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELEM - I.P.M.B.

MARCA	TIPO	CHASSI
VOLKSWAGEN/KOMBI STANDARD	MIS/CAMIONETA	9BNZZZ32R030386

Portaria Nº01695 de 14.10.94 CP94/0178099-4
Processo nº05727/94/SEFA
Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso V e Art.3º, Inciso V do Regulamento do IPVA, anexo ao Decreto nº4.187-A de 30.12.85.
Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELEM-PARÓQUIA DE SANTA PAULA FRANCINETTI.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL 1.8	PAS/AUTOMÓVEL	NS-5178

Portaria Nº01747 de 14.10.94 CP94/0178107-9
Processo nº06037/94/SEFA
Base Legal: Art.4º V, da Lei nº5.297 de 26.12.85 e art.3º, V do Regulamento do IPVA, anexo ao Decreto nº4.187-A de 30.12.85.
Interessado: ABRIGO JOÃO DE DEUS

MARCA	TIPO	CHASSI
VOLKSWAGEN/KOMBI/STANDARD	MIS/CAMIONETA	9BNZZZ32R032520

Portaria Nº01749 de 17.10.94 CP94/0178115-0
Processo nº06061/94/SEFA
Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso I e Art.3º, Inciso I do Regulamento do IPVA, anexo ao Decreto nº4.187-A de 30.12.85.
Interessado: MOISES FRANCALINO DA SILVA

MARCA	TIPO	CHASSI
VOLKSWAGEN PARATI CL	PAS/AUTOMÓVEL	9BNZZZ32R0275021

REVOGAR OS EFEITOS

Portaria Nº01743 de 14.10.94
REVOGAR OS EFEITOS da Portaria nº1135 de 23.08.93, publicada no D.O.E. nº27.539 de 24.08.93, da servidora NATALINA JESUS CABRAL MONTEIRO.
Ofício nº429/94-Gab.Del.-15º RF. CP94/0178131-1

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria Nº01743 de 14.10.94
Data da Remoção: 14.10.94
Nome da Servidora: NATALINA JESUS CABRAL MONTEIRO
Matrícula: 4008227-019
Cargo: Auxiliar Técnico
Lotação: 15º RF.
Local de Remoção: 1º RF. CP94/0178114-1
Ofício nº429/94-Gab.Del.-15º RF.

Portaria Nº01735 de 14.10.94
Data da Remoção: a partir de 01.08.94
Nome do Servidor: JOÃO BOSCO DE MELO NETO
Matrícula: 0050261-021
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Lotação: 15º RF.
Local de Remoção: 1º RF. CP94/0178067-6
Of. nº429/94-Gab.Del.-15º RF.

Portaria Nº01737 de 14.10.94
Data da Remoção: a partir de 01.08.94
Nome da Servidora: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO
Matrícula: 0050750-017
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Lotação: 15º RF.
Local de Remoção: 1º RF. CP94/0178122-2
Ofício nº429/94-Gab.Del.15º RF.

Portaria Nº01739 de 14.10.94
Data da Remoção: a partir de 01.08.94
Nome do Servidor: FÁBIO THEODORICO FERREIRA GÓES
Matrícula: 5519853-018
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Lotação: 15º RF.
Local de Remoção: 1º RF. CP94/0178130-3
Of. nº429/94-Gab.Del.-15º RF.

Portaria Nº01740 de 14.10.94
Data da Remoção: a partir de 01.08.94
Nome do Servidor: JOSÉ LUCIANO DA COSTA
Matrícula: 5132401-012
Cargo: Agente Tributário
Lotação: 15º RF.
Local de Remoção: 1º RF. CP94/0178074-9
Of. nº429/94-Gab.Del.-15º RF.

Portaria Nº01746 de 14.10.94
Data da Remoção: a partir de 01.08.94
Nome do Servidor: CASSIANO JOSÉ RODRIGUES ALVES
Matrícula: 5096995-018
Cargo: Agente Tributário
Lotação: 15º RF.
Local de Remoção: 1º RF. CP94/0178082-0
Of. nº429/94-Gab.Del.-15º RF.

DESIGNAÇÃO PARA EXERCER FG

Portaria Nº01735 de 14.10.94
Nome do Servidor: JOÃO BOSCO DE MELO NETO
Matrícula: 0050261-021
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Função: Chefe do Núcleo Regional de Treinamento
Lotação: 15º RF.
Nível da FG: 2
Data: a partir de 01.08.94 CP94/0178090-0
Of. nº429/94-Gab.Del.-15º RF.

Portaria Nº01736 de 14.10.94
Nome do Servidor: SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES
Matrícula: 2002019-022
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Função: Chefe de Assistência Técnica
Lotação: 15º RF.
Nível da FG: 3
Data: a partir de 01.08.94 CP94/0178129-0
Of. nº429/94-Gab.Del.-15º RF.

Portaria Nº01737 de 14.10.94
Nome da Servidora: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SANTIAGO
Matrícula: 0050750-017
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Função: Chefe da Divisão Regional de Fiscalização
Lotação: 15º RF.
Nível da FG: 3
Data: a partir de 01.08.94 CP94/0178105-0
Of. nº429/94-Gab.Del.-15º RF.

Portaria Nº01739 de 14.10.94
 Nome do Servidor: FÁBIO THEODORICO FERREIRA GÓES
 Matrícula: 5519853-018
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Função: Chefe da Seção de Programação e Apoio a Fiscalização
 Lotação: 15ª RF.
 Nível da FG: 2
 Data: a partir de 01.08.94
 Of. nº429/94-Gab.Del.-15ª RF. CP94/0178055-3

Portaria Nº01740 de 14.10.94
 Nome do Servidor: JOSÉ LUCIANO DA COSTA
 Matrícula: 5132401-012
 Cargo: Agente Tributário
 Função: Chefe da Seção de Controle de Arrecadação e do Crédito Tributário.
 Lotação: 15ª RF.
 Nível da FG: 2
 Data: a partir de 01.08.94
 Of. nº429/94-Gab.Del. - 15ª RF. CP94/0178098-6

Portaria Nº01746 de 14.10.94
 Nome do Servidor: CASSIANO JOSÉ RODRIGUES ALVES
 Matrícula: 5096995-018
 Cargo: Agente Tributário
 Função: Chefe da Agência da Fazenda Estadual de São Braz
 Lotação: 15ª RF.
 Nível da FG: 3
 Data: a partir de 01.08.94
 Of. nº429/94-Gab.Del.-15ª RF. CP94/0178137-0

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria Nº01745/94
 Nome da Servidora: MARIA DA CONCEIÇÃO CÉZAR DA SILVA
 Matrícula: 5519810-010
 Cargo: Fiscal de Tributos
 Função: Chefe da Agência da Fazenda Estadual de São Braz - 15ª
 Lotação: 15ª RF.
 Tipo de Gratificação: FG-3
 Data: a partir de 01.08.94
 Of. nº429/94-Gab.Del.-15ª RF. CP94/0178139-7

Portaria Nº01744 de 14.10.94
 Nome da Servidora: LUIZIA DA GRAÇA FERNANDES
 Matrícula: 5095832-018
 Cargo: Datilógrafo
 Função: Chefe da Seção de Comunicação, Material, Pessoal e Pro-
 Lotação: 15ª RF.

Tipo de Gratificação: FG-2
 Data: a partir de 01.08.94
 Of. nº429/94-Gab.Del.-15ª RF. CP94/0178147-8

Portaria Nº01742 de 14.10.94
 Nome da Servidora: FRANCISCA PEIXOTO DE OLIVEIRA
 Matrícula: 5437059-018
 Cargo: Datilógrafo
 Função: Chefe da Seção de Administração de Edifícios.
 Lotação: 15ª RF.
 Tipo de Gratificação: FG-2
 Data: a partir de 01.08.94
 Of. nº429/94-Gab. Del. -15ª RF; CP94/0178059-5

Portaria Nº01741 de 14.10.94
 Nome da Servidora: FRANCISCA MACHADO MONTEIRO
 Matrícula: 3246558-024
 Cargo: Agente Tributário
 Função: Chefe da Divisão Regional de Arrecadação
 Lotação: 15ª RF.
 Tipo de Gratificação: FG-3
 Data: a partir de 01.08.94
 Of. nº429/94-Gab.Del. -15ª RF. CP94/0178145-1

Portaria Nº01738 de 14.10.94
 Nome da Servidora: THELMA MARINA DO SOCORRO CARDOSO BARRA
 Matrícula: 5128803-012
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Função: Chefe da Seção de Programação e Apoio à Fiscalização
 Lotação: 15ª RF.
 Tipo de Gratificação: FG-2
 Data: a partir de 01.08.94
 Of. nº429/94-Gab.Del.-15ª RF. CP94/0178138-9

Portaria Nº01734 de 14.10.94
 Nome do Servidor: JOÃO BOSCO DE MELO NETO
 Matrícula: 0050261-021
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Função: Chefe do Núcleo Regional de Treinamento
 Lotação: 1ª RF.
 Tipo de Gratificação: FG-2
 Data: a partir de 01.08.94
 Of. nº429/94-Gab.Del.15ª RF. CP94/0178145-0

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria Nº01492 de 05.10.94
 Nomes dos Servidores:
 NADINE MARIA DOLAN KHALED - Consultor Jurídico - Mat. 0003131-022
 ANA TEREZA DE MOURA LIMA - Agente Administrativo - Mat. 0719445-015
 LENITA MARY MONTEIRO DE OLIVEIRA - Aux. de Administração - Mat. 3244133-014
 Motivo: apurar os fatos relacionados no documento citado.
 Processo nº02345/94 CP94/0178148-6

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 Portaria Nº01756 de 18.10.94
 Nomes dos servidores:
 LUIZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS - Consultor Jurídico
 SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES - Economista
 IARA JÁNDARA SOARES DE ARAÚJO - Técnica
 Objetivo: contratação de instituição financeira para liderar
 operação de títulos e operações mobiliárias para ca-
 pitalização das Centrais Elétricas do Estado do Pa-
 ra.
 Considerando a autorização legislativa contida na Lei Estadu-
 al nº5.852 de 08.08.94. CP94/0178051-0

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
 REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria Nº0619 de 24.08.94
 Data da Remoção: 24.08.94
 Nomes dos servidores:
 LUIZ OCTÁVIO FILIZOLA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Mat. 3265234-029
 ANTONIO ELIAS ASBEG JÚNIOR - Mat. 5276632-029
 TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUSA - Mat. 5519829-012
 Lotação: 3ª Região Fiscal
 Local de Remoção: 15ª Região Fiscal
 Ofício nº080/94-Gab.Del.3ª RF. CP94/0178043-9

PORTARIA Nº001 de 17 de outubro de 1994
 A Presidente da Comissão de Sindicância, designada
 pela Portaria Nº1498, de 05 de outubro de 1994, publicada no
 D.O.E. nº27.819 de 13.10.94, no uso da sua competência que
 lhe é conferida pela Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora estadual CRISTINA MA-
 RIA PILATI ANYZEWSKI, Técnica, matrícula nº5002028-015, mem-
 bro desta Comissão, para secretariar os trabalhos da mesma,
 nos termos do Art. 205, § 1º da Lei nº5.810 de 24.01.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO
 Presidente CP94/0178035-8

(Fat. nº 832, Reg. nº 832, Dia: 19/10/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE
 SAÚDE PÚBLICA

REF. Ofício nº 600/DAF/SESPA, de 14.10.94

ASSUNTO. Solicita a Srª. Diretora Administrativa e
 Financeira, que seja concedida a dispensa
 de licitação, para que possam ser adquiri-
 dos gêneros alimentícios perecíveis para
 os internos do Abrigo João Paulo II e Co-
 lônia do Prata ambos mantidos por esta
 SESPA, já que são portadores de Hansenia-
 se, quando não se encontram mutilados, ex-
 cluídos da sociedade.

Esclarece ainda, que a permissibilidade pa-
 ra aquisição de gêneros alimentícios, ti-
 dos como perecíveis, dispensando a instru-
 ção de processo licitatório, está contida
 no INCISO XII do ARTIGO 24, da Lei Fede-
 ral nº 8.666/93 - DOU de 22.06.93, consi-
 derando ainda que as experiências anterio-
 res em adquiri-los em processo licitató-
 rio levou a graves problemas no abasteci-
 mento dos gêneros aos internos, devido ao
 atraso na instrução do processo licitató-
 rio decorrente do movimento grevista que
 persiste até o dia de hoje, ficou os meses
 de outubro e novembro/94 sem os gêneros
 alimentícios para os internos.
 Finaliza sua exposição, solicitando a ra-
 tificação do ato para que produza os seus
 efeitos legais.

DESPACHO: De certo tem a Administração Pública, o de-
 ver de prover as necessidades dos mais de-
 safortunados, para que venham a sentir me-
 nos os efeitos de mutilações que tenham
 sofrido em função do mal que foram acometidos.
 Por este motivo, aceitando as ponderações
 da Srª. diretora Administrativa, concedo
 a dispensa de licitação (grifei), dando
 portanto a plena eficácia para o ato, de
 conformidade com a Lei Federal nº 8.666
 de 21.06.93.
 Secretária de Estado de Saúde Pública
 14.10.94.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 Coordenador do Fundo Estadual de Saúde

CP94/0178098-7

(Fat. nº 831, Reg. nº 831, Dia: 19/10/94)

PORTARIA Nº 38 DE 13 DE OUTUBRO DE 1994
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO DE
 SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
 DESIGNAR OS SERVIDORES MANOEL DAS GRAÇAS COSTA COM
 SULTOR JURÍDICO, MAT. Nº 0081264-29, DARKLE MENICÍ
 AYRES NAHLIAS, PSICOLOGO, MAT. nº 0119628-45, LIN
 DANOR CABELINA FREITAS BORGES, AGENTE ADMINISTRATIVO
 MAT. Nº 0117234-38, PARA COMPORER COMISSÃO DE INQUE-
 RITO ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO
 A FIM DE APURAR O CONTIDO NO PROCESSO 02527693/SESPA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,
 EM 13 DE OUTUBRO DE 1994.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE CP94/0178027-7

PORTARIA Nº61 DE 18 DE OUTUBRO DE 1994.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE
 SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ELOGIAR, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PELA DE-
 DICAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO QUE O EXITO DA CAMPANHA DE
 VACINAÇÃO REALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA E
 BENEVIDES.

- MARLEO ANTONIO FERREIRA SILVA
- ROBERBAL ALBUQUERQUE SILVA
- CARLOS ALBERTO PINA RIBEIRO
- JOSÉ MARTINS QUEIROZ
- MATHILDE MARIA OLIVEIRA ROSA
- SERBASTIÃO VALENTIM SOUZA BRAZ
- SÁVIO RICARDO DA SILVA FERREIRA
- EVANGELINA LEOCÁCIO PIMENTAL MARTINS
- MARIA LAURA DE SOUZA CASEMIRO
- EDUARDO GELMIREZ DA SILVA NEGRÃO
- SANDRA IVAINA PICANÇO
- MARIA GRACILA GONÇALVES FERREIRA
- JOSÉ DE ARIMATEIA MONTEIRO GONÇALVES
- HELOISA HELENA BAIMA AMORIM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,
 EM 18 DE OUTUBRO DE 1994.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP94/0178034-0

(Fat. nº 829, Reg. nº 829, Dia: 19/10/94)

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CONTRATADO: ROGEMBERGUE FERREIRA DA SILVA
 CARGO: Agente de Portaria
 LOTAÇÃO: URE Reduto
 CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
 VIGÊNCIA: 01.03. a 30.08.94
 VENCIMENTO: 64,79 URV's
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
 OBS: Republicado por ter saído com incorreção no
 Diário Oficial nº 27.670/07.03.94.
 CP94/0178104-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CONTRATADO: MARIA VANDERLEIA FARIAS NUNES
 CARGO: Agente de Portaria
 LOTAÇÃO: Unidade Mista/São Miguel do Guamã
 CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
 VIGÊNCIA: 01.03. a 30.08.94
 VENCIMENTO: 64,79 URV's
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
 OBS: Republicado por ter saído com incorreção no
 Diário Oficial nº 27.664/25.02.94.
 CP94/0178096-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CONTRATADO: PAULA FERNANDA RIBEIRO DE ANDRADE
 CARGO: Agente de Portaria
 LOTAÇÃO: Diretoria Técnica
 CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
 VIGÊNCIA: 01.03. a 30.08.94
 VENCIMENTO: 64,79 URV's
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
 OBS: Republicado por ter saído com incorreção no
 Diário Oficial nº 27.664/25.02.94.
 CP94/0178112-5

ERRATA

Port. 0921/24.05.94 Designar JORGE MIGUEL CECIM CO-
 ELHO, Médico Veterinário, para responder pela Che-
 fia DAS-3, da Divisão de Zoonoses/DE, no período de
 22.02. a 23.03.94, em substituição ao titular que
 encontrava-se de licença repouso.
 OBS: Republicado por ter saído com incorreção no
 Diário Oficial nº 27.730/01.06.94.
 CP94/0178120-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CONTRATADO: CLAUDIA MELO PAIVA DE OLIVEIRA
 CARGO: Socióloga
 LOTAÇÃO: Colonia do Prata
 CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
 VIGÊNCIA: 02.03.93 a 31.12.93.
 OBS: Republicado por ter saído com incorreção no
 Diário Oficial nº 27.599/23.11.93.
 CP94/0178144-3

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito do DOE. nº 27.787/23.08.94,
 a publicação do Termo de Distrato abaixo:
 Pelo presente instrumento de DISTRATO a Secretaria
 de Estado de Saúde Pública, neste ato representada
 pelo seu titular, JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ e, SI-
 MONE DE CASTRO VELOSO, Odontóloga, lotada no Depar-
 tamento de Recursos Humanos, de comum acordo resol-
 vem distratar a partir de 28.06.94, as cláusulas e
 condições pactuadas através do contrato firmado e
 publicado no DOE. nº 27.674/11.03.94, o qual teve
 por objeto a contratação administrativa baseada na
 lei complementar nº 07/28.08.91. CP94/0178152-4

Tornar sem efeito do DOE. nº 27.787/23.08.94, a publicação da Rescisão Contratual abaixo:
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do contrato administrativo, RESCINDIR, a partir de 03.06.94, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, PAULO ABRAÃO NASCIMENTO COSTA, Agente Administrativo, lotado no Núcleo de Informação em Saúde, publicado em Diário Oficial do Estado nº 27.568/05.10.93. CP94/0178151-6

Tornar sem efeito do DOE. nº 27.765/22.07.94, a publicação do Termo de Distrato abaixo:
Pelo presente instrumento de DISTRATO a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ e, ADE NILZA AIRES OLIVEIRA, Auxiliar Técnico, lotada no Departamento de Recursos Humanos, de comum acordo resolvem distratar a partir de 05.05.94, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE. nº 27.584/29.10.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/28.08.91. CP94/0178141-9

Tornar sem efeito do DOE. nº 27.796/06.09.94, a publicação do Termo de Distrato abaixo:
Pelo presente instrumento de DISTRATO a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ e, JOÃO BATISTA PINHEIRO DA SILVA, Auxiliar de Saúde, lotado na Unidade de Referência Psiquiátrica Assistencial Ambulatorial de Urgência e Emergência, de comum acordo resolvem distratar a partir de 01.07.92, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE. nº 27.134/09.01.92, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/28.08.91. CP94/0178142-7

ERRATA

Port. 1989/13.03.91, Designar ROSENI MARIA SODRÉ DO AMARAL, Biomédico, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, Seção de Apoio Administrativo da UBS.III/Peixe Boi, a partir de 25.02.91.
ONDE LÊ-SE: Seção CP94/0178143-5
LEIA-SE: Setor

ERRATA

Port. 1781/02.08.94, Designar RAIMUNDA MACÁRIO BARROS, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-2, do Centro de Saúde/Bujari, no período de 01. a 30.08.94, em substituição ao titular que encontra-se em gozo de férias regulamentares.
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.780/12.08.94. CP94/0178103-5

Port. 1789/02.08.94 Designar RISANOR LEAL REBELO, Técnico em Educação Física, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Cadastro e Movimentação Funcional/DDC/DRH, a partir de 24.03.94.
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.792/30.08.94. CP94/0178102-8

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito do DOE. nº 27.686/29.03.94, a publicação do Contrato Administrativo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JOSÉ ERIR FERNANDES MARTINS
CARGO: Agente de Portaria
LOTAÇÃO: Hospital Regional de Tucuruí
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.03.94 a 30.09.94
VENCIMENTO: 64,79 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01 CP94/0178110-9

Tornar sem efeito do DOE. nº 27.686/29.03.94, a publicação do Contrato Administrativo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: SUZANE SANTOS SILVA
CARGO: Datilógrafo
LOTAÇÃO: Hospital Regional de Tucuruí
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.03.94 a 30.09.94
VENCIMENTO: 72,53 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0178117-6

(Fat. nº 827, Reg. nº 827, Dia: 19/10/94)

RESUMO DE PORTARIAS

*** TORNAR S/EFEITO:**

Port.1339/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias do servidor JOSÉ CARLOS MACHADO DE CARVALHO-0079812-010, do mês de JULHO de 94, concedido através da Port.Col.632/15.06.94, publicado no DOE 27.743/20.06.94, em virtude de encontrar-se de Licença Prorrogação. CP94/0178217-2
Port.1340/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARIZETE SILVA CORDEIRO-5076951-016, no período de 15.06.94 a 14.07.94, concedida através da Port.Col.491/23.05.94, publicada no DOE 27.724/24.05.94, em virtude de encontrar-se de Licença Saúde. CP94/0178218-0
Port.1341/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO REBELO-5256011-010, do mês de JUNHO de 94, concedido através da Port.Col.491/23.05.94, publicada no DOE 27.724/24.05.94, em virtude de encontrar-se de Licença Saúde. CP94/0178219-9
Port.1342/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias da servidora MARIA LEILA SILVA DOS SANTOS-0087734-016, do mês de JULHO/94, concedida através da Port.Col.668/23.06.94, publicada no DOE 27.746/24.06.94, em virtude de encontrar-se de Licença Saúde. CP94/0178249-0
Port.1343/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias do servidor ANTONIO JOSÉ CARLOS SORALICK-5372879-018, do mês de SETEMBRO

de 94, concedida através da Port.Col.1049/18.08.94, publicada no DOE 27.786/22.08.94, em virtude de encontrar-se de Licença Prorrogação. CP94/0178226-1

Port.1344/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias do servidor JOSÉ SOUZA DOS SANTOS-0725897-018, do mês de SETEMBRO/94, concedida através da Port.Col.1039/17.08.94, publicado no DOE 27.784/18.08.94, em virtude de encontrar-se de Licença Prorrogação. CP94/0178268-7

Port.1345/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias da servidora VALDINETE DA SILVA FREITAS-5148405-012, do mês de SETEMBRO/94, concedida através da Port.Col.1049/18.08.94, publicada no DOE 27.786/22.08.94, em virtude de encontrar-se de Licença Prorrogação. CP94/0178265-2

Port.1346/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias da servidora ALTAMIRA VASCONCELOS SANTOS-0075922-013, do mês de SETEMBRO/94, concedida através da Port.Col.1039/17.08.94, publicada no DOE 27.784/18.08.94, em virtude de encontrar-se de Licença Prorrogação. CP94/0178273-3

Port.1347/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias do servidor JOSÉ CIRILO DA SILVA-0120901-010, do mês de AGOSTO/94, concedida através da Port.Col.786/19.07.94, publicado no DOE 27.764/21.07.94, em virtude de apresentar-se p/Incapacidade definitiva. CP94/0178297-0

Port.1348/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias do servidor PEDRO DIAS DA SILVA-0721140-019, do mês de SETEMBRO/94, concedida através da Port.Col.1049/18.08.94, publicada no DOE 27.786/22.08.94, em virtude de encontrar-se de Licença Saúde. CP94/0178305-5

Port.1349/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias da servidora CLEONICE DO CARMO GONÇALVES FERREIRA-0120120-012, do mês de AGOSTO/94, concedida através da Port.Col.786/19.07.94, publicada no DOE 27.764/21.07.94, em virtude de encontrar-se de Licença Saúde. CP94/0178342-0

Port.1350/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias do servidor SIDNEY CAMPOS PINHEIRO-5144914-010, do mês de AGOSTO/94, concedida através da Port.Col.790/19.07.94, publicado no DOE 27.765/22.07.94, em virtude de encontrar-se de Licença Prorrogação. CP94/0178305-3

Port.1351/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias do servidor CARLOS ALBERTO PETUSA-CARGO COMISSIONADO, do mês de JULHO/94, concedida através da Port.Col.853/27.07.94, publicado no DOE 27.770/29.07.94. CP94/0178233-4

Port.1352/13.10.94- TORNAR S/EFEITO a publicação no DOE 27.772/02.08.94, do L.Médico 000003/07.02.94, da servidora DARLUCE REGINA DE LIMA REIS-5116716-020, referente a Licença Saúde, em virtude de ter sido publicado em duplicidade. CP94/0178315-2

Port.1353/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias do servidor ANTONIO EUFROSINO ANTERO-0085839-019, do mês de JULHO/94, concedida através da Port.Col.803/28.06.90, publicado no DOE 26.758/09.06.90. CP94/0178266-0

Port.1354/13.10.94- TORNAR S/EFEITO as férias do servidor JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES-0086193-010, do mês de SETEMBRO/94, concedida através da Port.Col.1039/17.08.94, publicado no DOE 27.784/18.08.94, em virtude de duplicidade de publicação. CP94/0178206-7

*** ERRATA:**
Na Port.Col.668/23.06.94, publicada no DOE 27.746/24.06.94, da servidora MARILENE CONDE MAUCÉS-5233852-016:
ONDE LÊ-SE: Férias no mês de JULHO/94
LEIA-SE: No período de 16.07 a 14.08.94. CP94/0178251-2

Na Port.Col.1039/17.08.94, publicada no DOE 27.784/18.08.94, da servidora MARIA RUTE DE ANDRADE CARDOSO-5213975-019:
ONDE LÊ-SE: Férias no mês de JULHO/94
LEIA-SE: No período de 11.09 a 10.10.94. CP94/0178255-3

Na Port.Col.1049/18.08.94, publicada no DOE 27.786/22.08.94, do servidor DALDI GUIMARÃES MONTEIRO-5303850-019:
ONDE LÊ-SE: Férias no mês de SETEMBRO/94
LEIA-SE: No período de 06.09 a 05.10.94. CP94/0178259-8

Na Port.Col.72/24.01.94, publicado no DOE 27.643/25.01.94, do servidor JOSÉ RIBAMAR LUGLIME BEZERRA-5088844-019:
ONDE LÊ-SE: Férias no mês de FEVEREIRO/94
LEIA-SE: No período de 01.02 a 20.02.94. CP94/0178260-1

Na Port.Col.277/20.03.92, publicada no DOE 27.123/23.03.92, da servidora NEUSA QUEIROZ SALES-5167744-010:
ONDE LÊ-SE: ex:92
LEIA-SE: ex:91. CP94/0178198-2

Na Port.Col.94/23.01.91, publicada no DOE 26.895/25.01.91, do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE SOUZA-5110645-011:
ONDE LÊ-SE: ex:91
LEIA-SE: ex:90 CP94/0178190-7

Na Port.Col.786/19.07.94, publicada no DOE 27.764/21.07.94, do servidor MARIO BRITO MARTINS-0086258-016:
ONDE LÊ-SE: ex:94
LEIA-SE: ex:93 CP94/0178165-6

Na Port.Col.491/23.05.94, publicada no DOE 27.724/24.05.94, da servidora GEORGETE PENEDO SALHEB-0101141-010:
ONDE LÊ-SE: ex:94
LEIA-SE: ex:92 CP94/0178153-2

Na Port.Col.855/15.09.93, publicada no DOE 27.558/21.09.93, do servidor JUAREZ CARRERA DOS SANTOS-0117021-012:
ONDE LÊ-SE: ex:93
LEIA-SE: ex:92 CP94/0178161-3

Na Port.269/18.11.86, da servidora RAIMUNDA FERREIRA DE QUADROS-0110655-011, referente a Lic. Especial:
ONDE LÊ-SE: Quinquênio de 01.09.81 a 01.09.86
LEIA-SE: de 01.09.80 a 01.09.85 CP94/0178243-1

Na Port.753/03.07.91, da servidora REGINA DE NAZARÉ SANTOS DE ABREU-0729906-017, referente a Licença Especial:
ONDE LÊ-SE: Período de 31.07.91 a 28.09.91
LEIA-SE: " de 31.07.91 a 28.10.91. CP94/0178252-0

Na Port.0749/05.08.93, publicado no DOE 27.555/16.09.93, da servidora ANA MARIA PIRES MENDES-0729744-017, referente a Licença Especial:
ONDE LÊ-SE: Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91
LEIA-SE: " de 01.09.85 a 01.09.90 CP94/0178242-3

Na Port.1321/11.10.91, da servidora MARIA SANTANA DA SILVA PINTO-0109789-012, referente a Licença Especial:
ONDE LÊ-SE: Quinquênio de 01.06.81 a 01.06.86
LEIA-SE: " de 01.06.86 a 01.06.91. CP94/0178250-4

Na Port.1174/13.12.94, publicada no DOE 27.638/18.01.94, do servidor RAIMUNDO NORATO DA SILVA-0090506-012, referente a

Licença Especial:
ONDE LÊ-SE: Período de 03.01.94 a 03.03.94
LEIA-SE: " de 03.01.94 a 02.04.94

*** AUXÍLIO FUNERAL:** CP94/0178193-1
JOSÉ DA COSTA LOUREIRO-0080616-010, Ag. Portaria, U.M. Muamã, concedido a favor de DOMATILA MAGNO LOUREIRO, através do Req.S/nº-01.09.94, de acordo com o art.160, item II, alínea "b" da Lei 5810/24.01.94-R.J.U. CP94/0178185-0

*** AUXÍLIO DOENÇA:**
MARIA DO CARMO GONÇALVES DA VEIGA-0119261-018, Médica, U.M. Prainha, concedida através do Req.S/nº-18.08.94, de acordo com o art.160, item I, alínea "d" da Lei 5810/24.01.94-R.J.U.

*** CONCEDER FÉRIAS:** CP94/0178209-2
Port.1355/14.10.94- CONCEDER Férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de AGOSTO/94, ex:94:

0091502-018 HEIRES MARGARETH RODRIGUES DE QUEIROZ
0725196-012 MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
5373425-010 MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO FARIAS
0103535-013 TEVERE DE ALMEIDA CABRAL
5216559-017 MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PAES CP94/0178241-5

Port.1356/14.10.94- CONCEDER Férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de SETEMBRO/94:

5304733-017 REGINA BACELLAR CRUZ
0101214-018 MARIA LUIZA DE PAULA NE
0115990-013 LUIZ NAZARENO LIMA DE SOUZA
5147166-017 MARIA DO PERPETUO SOCORRO KAVIEZ E NETOS
0729892-010 ANA CRISTINA RODRIGUES HEVES
0106178-012 SILVIA SALGADO DA COSTA
0101931-017 MARIA LUCIA PINTO RODRIGUES CP94/0178201-6

Port.1357/14.10.94- CONCEDER Férias ao servidor RAIMUNDO MACHADO GEBER-5146380-012, contador, 11º CRS, no mês de JULHO/94, ex:92. CP94/0178211-3

Port.1358/14.10.94- CONCEDER Férias ao servidor JORGE MAROEL COSTA DA SILVA-5144957-018, Ag. Administrativo, 4º CRS, no mês de AGOSTO/94, ex:93. CP94/0178234-2

Port.1359/14.10.94- CONCEDER Férias a servidora EDILENE DO SOCORRO PALMETA BRITO-5134420-019, Aux. Educ. Física, UR/Psico-Social, no mês de MARÇO/94, ex:94. CP94/0178235-0

Port.1360/14.10.94- CONCEDER Férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de JULHO/94, ex:94:

0724335-013 JOSÉ MARTINS DE QUEIROZ
5241375-042 ACÁCIO AUGUSTO COSTA NETO
2017130-021 JOSÉ FERREIRO DE ANDRADE
5321824-017 MARIA ORVALINA MACHADO CAZOSO
5350697-019 MARIO DAS GRAÇAS FERREIRA DE LIMA
5321760-018 NEILA MARIA ARAGÃO DE SOUSA
5321964-018 PAULO SÉRGIO MONTEIRO PINTO
5350972-016 SILVANIA SANTOS ATAÍDE
5230381-017 MARIA FERREIRA DE MELO
0084026-012 BENEDITA RAQUEL FERREIRA CP94/0178177-0

Port.1361/14.10.94- CONCEDER Férias ao servidor ZUILO PINTO MACHADO-0109061-013, Ag. Saneamento, C.S. Bujari, no mês de JANEIRO/91, ex:91, para efeito de regularização. CP94/0178274-1

Port.1362/14.10.94- CONCEDER Férias ao servidor RAIMUNDO DE SOUZA NASCIMENTO-0116076-016, Ag. Portaria, Demetrio Medrado no mês de AGOSTO/90, ex:90, para efeito de regularização. CP94/0178257-1

Port.1363/14.10.94- CONCEDER Férias ao servidor EDSON DE SOUZA FILHO-0722774-014, Médico, à disp. Stª Casa, no mês de SETEMBRO/94, ex:93. CP94/0178282-2

Port.1364/14.10.94- CONCEDER Férias ao servidor BERTINO GAMA DE MIRANDA-0093556-018, Médico, Gabinete, no mês de OUTUBRO de 94, ex:94. CP94/0178267-9

Port.1365/14.10.94- CONCEDER Férias ao servidor AMÉRICO MARTINS MENDES NETO-5073693-016, Tec. A.S. Saúde, C.S. Guamã, no mês de OUTUBRO/94, ex:92. CP94/0178275-0

Port.1366/14.10.94- CONCEDER Férias a servidora ELIETE MACÊ DO CAZEL-0084069-010, Farmacêutica, Gabinete, à disp. UFPA, no período de 19.09.94 a 18.10.94, ex:93. CP94/0178210-5

*** PENALIDADES:**
Port.108/16.12.93- Aplicar ao servidor JONATAS TAVARES DE SOUZA-5214424-017, motorista, a penalidade de Repreensão, de acordo com o art.181, Inciso I, art.183 da Lei 749/53. CP94/0178307-1

Port.s/nº-23.08.94- Aplicar ao servidor MARIA FRANCINETE DA SILVA DO NASCIMENTO-0725510-010, Aux. Saúde, a penalidade de Repreensão, de acordo com o art.188 da Lei 5810/94. CP94/0178308-0

Port.01/11.06.94- Aplicar ao servidor JOÃO BATISTA CASTRO MENDES-5248515-012, motorista, a penalidade de Repreensão, de acordo com o art.188 da Lei 5810/94. CP94/0178281-4

Port.02/11.06.94- Aplicar a servidora DAGMAR DA ROCHA MARQUES-5482747-010, Aux. Saúde, a penalidade de Repreensão, de acordo com o art.188 da Lei 5810/94. CP94/0178289-0

Port.001/10.08.94- Aplicar a servidora MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA-0121703-019, Agente de Saúde, a penalidade de Repreensão, de acordo com o art.188 da Lei 5810/94. CP94/0178316-0

Port.002/10.08.94- Aplicar a servidora ELIANA MARTINS DOS SANTOS-0725463-018, Ag. Saúde, a penalidade de Repreensão, de acordo com o art.188 da Lei 5810/94. CP94/0178290-3

Port.003/13.06.94- Aplicar a servidora MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA-0121703-019, Ag. Saúde, a penalidade de Repreensão, de acordo com o art.188 da Lei 5810/94. CP94/0178303-3

Port.0007/23.08.94- Aplicar ao servidor HASSAM TAJEDDINI - 5415740-016, Médico, a penalidade de Suspensão de (05) dias, no período de 23.08.94 a 27.08.94, de acordo com o art.189, §1º da Lei 5810/94. CP94/0178298-9

Port.01/13.08.94- Aplicar ao servidor JOSÉ RARATINEA PINHEIRO-0098663-010, Ag. Portaria, a penalidade de Suspensão de (07) dias, no período de 13.08.94 a 19.08.94, de acordo com o art.189, §3º da Lei 5810/94. CP94/0178225-3

Port.01/29.08.94- Aplicar ao servidor LUIZ GUILHERME FERREIRA SERRÃO-5393701-011, Ag. Portaria, a penalidade de Suspensão de (05) dias, no período de 29.08.94 a 02.09.94 de acordo com o art.189, §1º da Lei 5810/94. CP94/0178283-0

Port.005/19.04.94- Aplicar a servidora SANDRA HELENA MAGALHÃES ALMEIDA-5134463-014, Enfermeira, a penalidade de Suspensão de (04) dias, no período de 19.04.94 a 22.04.94 de acordo com o art.189, §1º da Lei 5810/94. CP94/0178291-1

Port.005/18.08.94- Aplicar ao servidor JORGE LUIS DA SILVA SANTANA=5110378-016, motorista, a penalidade de Suspensão de (03) dias, no período de 18.08.94 a 20.08.94 de acordo com o art.189, §3º da Lei 5810/94.

Port.004/17.08.94- Aplicar ao servidor EVERALDO FERNANDES PINTO=5108624-014, Ag.Portaria, a penalidade de Suspensão de (05) dias, no período de 17.08.94 a 21.08.94 de acordo com o art.189, §3º da Lei 5810/94.

Port.009/25.06.94- Aplicar ao servidor JORGE SIQUEIRA BARBO SA=5393566-015, Ag.Portaria, a penalidade de Suspensão de (15) dias, no período de 25.06.94 a 09.07.94 de acordo com o art.189, §1º da Lei 5810/94.

Port.011/24.07.94- Aplicar ao servidor ADEMOR MELO FERREIRA =5342327-010, Ag.Portaria, a penalidade de Suspensão de (15) dias, no período de 24.06.94 a 08.07.94 de acordo com o art.189, §1º da Lei 5810/94.

Port.011/24.07.94- Aplicar ao servidor RUY GUILHERME MYRAN- DA BARBOSA=5126923-014, Ag.Saúde, a penalidade de Suspensão de (15) dias, no período de 24.06.94 a 08.07.94 de acordo com o art.189, §1º da Lei 5810/94.

Port.012/24.06.94- Aplicar a servidora KEILA CAMPOS DA COSTA=5342481-011, Ag.Portaria, a penalidade de Suspensão de (10) dias, no período de 24.06.94 a 03.07.94 de acordo com o art.189, §1º da Lei 5810/94.

Port.013/24.06.94- Aplicar a servidora IRACEMA DA COSTA BARBOSA=5342481-011, Ag.Portaria, a penalidade de Suspensão de (15) dias, no período de 24.06.94 a 08.07.94 de acordo com o art.189, §1º da Lei 5810/94.

* LICENÇA PATERNIDADE:

ROMULO GREYCK DE SOUZA MARTINS=5153697-016, Tec.Laboratório, LACEN, Certidão de Nascimento nº 75.148/11.08.94, solicita licença no período 10.08.94 a 19.08.94, (10) dias.

BAILTON DALMACIO LIMA=3218252-022, Ag. Eletricidade, 3ºCRS, Certidão de Nascimento nº 26.139/28.07.94, solicita licença no período de 15.06.94 a 24.06.94, (10) dias.

MARIO MARCELO BOTELHO SOUZA=5155665-011, Ag.Portaria, U.M. Marapanim, Certidão de Nascimento nº 5637/22.08.94, solicita licença no período de 21.08.94 a 30.08.94, (10) dias.

* LICENÇA GALA:

MALENA SOUZA DOS SANTOS=5474968-019, Ag. Administrativo, URE Pres.Vargas, Certidão de Casamento nº 25.744/12.08.94, solicita licença no período de 02.07.94 a 09.07.94, (08) dias.

ROBSON HERMEGILDO DE ARAUJO SANTOS=5301823-012, Aux.Saúde, C.S.Julia Seffer, Certidão de Casamento nº 25.918/31.08.94, solicita licença no período de 19.08.94 a 26.08.94, (08) dias.

MERYAN SILVA DOS SANTOS=5181151-011, Enfermeira, C.S.Jaderlândia, Certidão de Casamento nº 10.09.94, solicita licença no período de 10.09.94 a 17.09.94, (08) dias.

MARIA DE NAZARÉ VIANA LOPES=5231663-010, Tec.Laboratório, C.S.Bonito, Certidão de Casamento nº 29.08.94, solicita licença no período de 27.08.94 a 03.09.94, (08) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 14.10.1994.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO

Diretora da DDV. CP94/0178203-2

RESUMO DE LICENÇA

LICENÇA SAÚDE:

- L.M.121/19.08.94-GEORGINA BARBOSA BRASIL,0119067-010,Médica, HCGV, no período de 10.08.94 a 10.09.94, 32 dias.
L.M.125/24.08.94-SONIA MARIA SILVA DE FRANÇA,5157951-011,Aux.Saúde,HCGV, no período de 22.08.94 a 31.08.94, 10 dias.
L.M.118/16.08.94-ANA MARIA BRITO FERREIRA,5160693-017,Aux.Saúde,HCGV, no período de 09.08.94 a 12.08.94, 04 dias.
L.M.122/22.08.94-IRACY DE MORAES PRESTES,5175968-017,Aux.Saúde,CIASPA, no período de 22.08.94 a 25.08.94, 04 dias.
L.M.130/31.08.94-AGUINALDO DE JESUS BATISTA MARQUES,5137004-015,Ag.Portaria,CIASPA, no período de 31.08.94 a 01.10.94, 32 dias.
L.M.133/01.09.94-LÍVIA CRISTINEIDE PAIVA SILVA,5144922-012,Aux.Saúde,CIASPA, no período de 12.08.94 a 24.08.94, 13 dias.
L.M.129/26.08.94-PAULO AUGUSTO CARDOSO,0115827-010,Ag.Saúde,HCGV, no período de 24.08.94 a 06.09.94, 14 dias.
L.M.124/23.08.94-ANA LÚCIA GOMES CORDEIRO,5149894-019,Aux.Saúde,HCGV, no período de 21.08.94 a 04.09.94, 15 dias.
L.M.128/24.08.94-ANA CELIS FERREIRA MONTEIRO,5160758-013,Aux.Saúde,HCGV, no período de 24.08.94 a 28.08.94, 05 dias.
L.M.123/22.08.94-ADALMIRA PIMENTA DO ROSÁRIO,5077443-011,Aux.Saúde,HCGV, no período de 15.08.94 a 19.08.94, 05 dias.
L.M.120/19.07.94-MARIA DE FÁTIMA SILVA LEÃO,0104558-012,Médica,HCGV, no período de 19.07.94 a 22.07.94, 04 dias.
L.M.116/12.08.94-MARIA DE NAZARÉ LEAL,3194795-020,Aux.Saúde,HCGV, no período de 31.07.94 a 14.08.94, 15 dias.
L.M.2588/22.08.94-MANSELMA DA SILVA BLANCO,5176204-032,Aux.Saúde,URE/Reduto, no período de 17.08.94 a 03.09.94, 18 dias.
L.M.2638/22.08.94-CLEONICE DO CARMO GONÇALVES FERREIRA,0120120-012,Ag.Saúde,C.S/Bengui, no período de 31.07.94 a 26.01.95, 180 dias.
L.M.2534/22.08.94-PEDRO DIAS DA SILVA,0721140-019,Ag.Portaria U.E/C.Prata, no período de 05.06.94 a 02.10.94, 178 dias.

L.M.56/17.08.94-JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS,5358884-018,Ag. Art. Práticas,U.E/C.Prata, no período de 30.07.94 a 13.08.94, 15 dias.

L.M.000007/27.06.94-MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO REBELO,5256011-010,Ag.Portaria,DDV, no período de 27.06.94 a 26.07.94, 30 dias.

L.M.000160/14.07.94-MARIA LEILA SILVA DOS SANTOS,0087734-016, Ag.Saúde, URE/Reduto, no período de 12.07.94 a 21.07.94, 10 dias.

L.M.2490/16.08.94-MARIA RUTE DE ANDRADE CARDOSO,5213975-019, Médica,C.S/T.Firme, no período de 12.08.94 a 10.09.94, 30 dias.

L.M.039/30.06.94-MARILENE CONDE MAUÉS,5233852-016,Médica,C.S/Mazaré, no período de 01.07.94 a 15.07.94, 15 dias.

L.M.2463/12.08.94-MARIA DE JESUS BASTOS GABY,0722561-015,Médica,DASE/SESA, no período de 08.08.94 a 22.08.94, 15 dias.

L.M.0013/05.07.94-MARIA DE LOURDES ARAUJO BELLA LASTRA,5302242-010,Médica,C.S/A.Barroso, no período de 05.07.94 a 19.07.94, 15 dias.

L.M./0038/16.08.94-RUTILEA MACHADO DA CONCEIÇÃO,5552575-011, T.Laboratório,C.S/A.Lobo, no período de 16.08.94 a 25.08.94, 10 dias.

L.M.000051/19.07.94-SUELI CAMPOS VALENTE,5554233-014,Aux.Informática,1º CRS, no período de 19.07.94 a 02.08.94, 15 dias.

L.M.00036/15.07.94-CÁTIA REGINA APARECIDA DE MELLO DA SILVA, 0729663-017,Aux.Saúde,C.S/Setran, no período de 15.07.94 a 30.08.94, 47 dias.

L.M.066/15.07.94-PAULA MAGALY SAMPAIO LIMA,5571529-011,Aux.Saúde,C.S/Setran, no período de 30.06.94 a 29.07.94, 30 dias.

L.M.0016/17.07.94-MARIA EMÍLIA MARTINS LOURENÇO,5369409-077, Ag.Administrativo,C.S/A.Barroso, no período de 17.07.94 a 18.08.94, 33 dias.

L.M.000182/09.08.94-SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA,5335566 - 012 Aux.Saúde,1º CRS, no período de 08.08.94 a 27.08.94, 15 dias.

L.M.000050/25.07.94-MARIA DAS GRAÇAS ROSA GONÇALVES,0076830-014,Médica,1º CRS, no período de 18.07.94 a 24.07.94, 07 dias.

L.M.142/05.08.94-LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA,5304024-010, Ag.Portaria,C.S/Marco, no período de 01.08.94 a 09.09.94, 09 dias.

L.M.17/22.07.94-ANA CLAUDIA OLIVEIRA MIRANDA,5552176-017,Datilógrafo,C.S/Jaderlândia, no período de 24.06.94 a 23.07.94, 30 dias.

L.M.0019/15.08.94-FRANCILENO TEIXEIRA,5105048-010,Médico,URE/Reduto, no período de 15.08.94 a 13.10.94, 60 dias.

L.M.000184/11.08.94-ELINEY DE JESUS DE BARBOSA DE ARAUJO,5273439 -017,Aux.Reabilitação,U.R./D.Medrado, no período de 11.08.94 a 09.09.94, 30 dias.

L.M.42/09.08.94-NILDA CORTE DE OLIVEIRA SOBRINHO,5230730-010, Enfermeira,URES/M.Infantil, no período de 09.08.94 a 22.08.94, 15 dias.

L.M.0025/12.05.94-CLAUDIO DA SILVA MONTEIRO,0098370-019,Médico,C.S/Setran, no período de 12.05.94 a 21.05.94, 10 dias.

L.M.0033/09.08.84-MARIA HELENA MACHADO DE ALCANTARA,5222060 -016,Médica,U.M/T.Bastos, no período de 08.08.94 a 17.08.94, 10 dias.

L.M.132/20.07.94-JOSÉ BRUNO LISBOA ANTUNES,0093181-019,Médico U.M/S.Sacramento, no período de 08.07.94 a 22.07.94, 15 dias.

L.M.0018/26.07.94-VÂNIA CECÍLIA DA SILVA PINTO,5430062-020,Médico,C.S/A.Barroso, no período de 26.07.94 a 04.08.94, 10 dias.

L.M.0031/25.07.94-BEATRIS MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA,5423961 -013,Médica,U.M/Tavares, no período de 23.07.94 a 31.07.94, 09 dias.

L.M.0015/05.07.94-FRANCILENO TEIXEIRA,5105048-010,Médico,URE/Reduto, no período de 05.07.94 a 03.08.94, 30 dias.

L.M.011/11.08.94-TEREZINHA DE JESUS LIMA MONTEIRO,0097500-010, Enfermeira,1º CRS, no período de 11.08.94 a 23.08.94, 13 dias.

L.M.2693/25.08.94-WASTHIR SAMPAIO DO CARMO,0082996-017,Ag.Saúde,DASE/SESA, no período de 17.08.94 a 26.08.94, 10 dias.

L.M.2614/26.08.94-MARIA JOSÉ SOARES LEAL,0087793-017,Ag.Saúde C.S/Sacramento, no período de 13.08.94 a 11.09.94, 30 dias.

L.M.064/05.08.94-NICOLAU JOSÉ MENDES BUERES,5558794-015,Aux.Técnico,URES/M.Infantil, no período de 25.07.94 a 28.07.94, 04 dias.

L.M.013/08.08.94-IRENE RODRIGUES LOBO,5154596-018,Aux.Saúde, U.M/C.Nova VI, no período de 08.08.94 a 27.08.94, 20 dias.

L.M.049/10.08.94-TEÓFILA DA SILVA OZEIRAS,5262330-018,Enfermeira,C.S/Satélite, no período de 02.08.94 a 31.08.94, 30 dias.

L.M.059/01.08.94-MERIAN DA CONCEIÇÃO LAMEIRA LIMA,5155606-010 Aux.Saúde,C.S/Providência, no período de 02.08.94 a 31.08.94, 30 dias.

L.M.052/01.07.94-MERIAN DA CONCEIÇÃO LAMEIRA LIMA,5155606-010 Aux.Saúde,C.S/Providência, no período de 01.07.94 a 30.07.94, 30 dias.

L.M.054/03.08.94-GERSOMINA VEIGA BARRADAS,0729590-019,Ag.Portaria,U.M/Marambaia, no período de 03.08.94 a 19.08.94, 15 dias.

L.M.16/04.07.94-MARIA DE BELÉM BENTES DA COSTA,0726672-012,Ag. Administrativo,U.M/Mosqueiro, no período de 04.07.94 a 14.07.94, 10 dias.

L.M.000056/17.08.94-MARIA DO CARMO COSTA OLIVEIRA,0108537-010 Ag.Saúde,C.S/Ananindeua, no período de 01.08.94 a 12.08.94, 12 dias.

L.M.000055/17.08.94-MARIA REGINA ARAUJO DAS CHAGAS,0726699 -016,Aux.Saúde,U.M/Marambaia, no período de 18.08.94 a 01.09.94, 15 dias.

L.M.046/02.08.94-LINDALVA FÁTIMA FREITAS GONÇALVES,5416132 -018,Aux.Saúde,H.R.A.Santos, no período de 01.08.94 a 15.08.94, 15 dias.

L.M.034/13.06.94-MARIA JOSÉ FLEXA MONTEIRO,5238366-017,Téc.Laboratório,H.R.A.Santos, no período de 10.06.94 a 16.06.94, 07 dias.

L.M.000174/03.08.94-MARIA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS,0088153-013,Ag.Saúde,U.M/Marambaia, no período de 01.08.94 a 05.08.94, 05 dias.

L.M.000173/02.08.94-ELPIDIO DA ASSUNÇÃO ALVES DE SOUZA,0114294 -016,Aux.Saúde,C.S/Guama, no período de 01.08.94 a 30.08.94, 30 dias.

L.M.011/17.06.94-AIDA CARDOSO DO ESPIRITO SANTO,0094080-010, Ag.Saúde,U.M/C.Nova VI, no período de 16.06.94 a 30.06.94, 15 dias.

L.M.38/27.07.94-MARIA LUISA SOUZA GOMES,0088064-011,Ag.Saúde, U.M/Marambaia, no período de 19.07.94 a 28.07.94, 10 dias.

L.M.044/26.06.94-RACHID LUIZ CHAAR EL HUSNY,5093147-013,Médico, H.R.A.Santos, no período de 21.06.94 a 06.07.94, 16 dias.

L.M.029/28.06.94-ROSILENE DOS SANTOS VIEIRA,020367-010,Ag.Saúde,C.S/Bengui, no período de 20.06.94 a 28.06.94, 08 dias.

L.M.2742/26.08.94-REGINALDO LIRA REIMÃO,5443490-015,Datilógrafo, C.S/C.Nova IV, no período de 24.08.94 a 22.10.94, 60 dias.

L.M.19/06.08.94-LUCIA SOCORRO COUTINHO DA SILVA,0075736-018, Ag.Saúde,U.M/Mosqueiro, no período de 06.08.94 a 20.08.94, 15 dias.

L.M.20/06.08.94-MILTON MÁRIO BRITO DE ARAUJO,0102695-012, Ag. Portaria,U.M/Mosqueiro, no período de 06.08.94 a 12.08.94, 07 dias.

L.M.22/28.07.94-CREUZA RAIMUNDA DA SILVA SOUZA,0726737-019,Ag. Portaria,U.M/Mosqueiro, no período de 28.07.94 a 05.08.94, 09 dias.

L.M.140/09.08.94-JANDIRA PINHEIRO DE SOUZA,0106011-018,Ag.Saúde,C.S/Marco, no período de 01.08.94 a 30.08.94, 30 dias.

L.M.020/16.08.94-ROSANA MARIA MAUÉS DE SOUZA SILVA,5130956-019 Datilógrafo,C.S/Abaetetuba, no período de 16.08.94 a 30.08.94, 15 dias.

L.M.021/19.08.94-MIQUEIAS CARVALHO DO COUTO,5393655-017,Aux. Saúde,C.S/Abaetetuba, no período de 19.08.94 a 02.09.94, 15 dias.

L.M.63/26.08.94-ELIANA LISBOA FERREIRA,0090590-016,Aux.Saúde, C.S/Castanhal, no período de 16.08.94 a 25.08.94, 10 dias.

L.M.08/22.08.94-ROSANA MARIA PEREIRA DA SILVA,0109053-011,Datilógrafo,C.S/Bujaru, no período de 01.08.94 a 15.08.94, 15 dias.

L.M.64/30.08.94-MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE TAVARES,5230322 -016,Ag.Portaria,C.S/Castanhal, no período de 29.08.94 a 31.08.94, 03 dias.

L.M.00006/26.08.94-SUELI DO SOCORRO DA SILVA,5281741-016,Datilógrafo,C.S/Liberdade, no período de 26.08.94 a 24.09.94, 30 dias.

L.M.0005/17.08.94-ROSANA DIAS COELHO DE MATTOS,5243360-022,Médica,C.S/Liberdade, no período de 17.08.94 a 31.08.94, 15 dias.

L.M.0004/15.07.94-ROSANA DIAS COELHO DE MATTOS,5243360-022,Médica,C.S/Liberdade, no período de 16.07.94 a 14.08.94, 30 dias.

- L.M.09/23.08.94-JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA MARTINS,0107603-015,Ag.Portaria,C.S/Castanhal, no período de 16.08.94 a 19.08.94, 04 dias.
L.M.61/25.08.94-MARIA DE NAZARÉ PESSOA DA COSTA,5167590-011,Datilógrafo,C.S/Castanhal, no período de 17.08.94 a 31.08.94, 15 dias.
L.M.11/27.06.94-EVALDA ANDRADE DE SOUZA,0090620-017,Ag.Saúde, U.M/Paragominas, no período de 16.06.94 a 25.06.94, 10 dias.
L.M.06/30.05.94-LIRLES DO NASCIMENTO ROCHA,5483239-016,Ag. Administrativo,U.M/Paragominas, no período de 30.05.94 a 08.06.94, 10 dias.
L.M.07/25.06.94-EVALDA ANDRADE DE SOUZA,0090620-017,Ag.Saúde, U.M/Paragominas, no período de 25.05.94 a 01.06.94, 08 dias.
L.M.09/07.06.94-MARIA DOS SANTOS NEVES,5115299-013,Ag.Portaria,U.M/Paragominas, no período de 25.05.94 a 06.06.94, 13 dias.
L.M.10/07.03.94-ANTONIA DE LIMA PINTO,0078409-018,Ag.Portaria U.M/Paragominas, no período de 07.03.94 a 31.03.94, 25 dias.
L.M.17/01.08.94-CELINA MARIA TEIXEIRA,5445043-012,Datilógrafo C.S/C.Poço, no período de 01.08.94 a 15.08.94, 15 dias.
L.M.022/23.08.94-JOANA FERREIRA SANTA BRÍGIDA,0111368-018, Ag.Saúde,C.S/M.Barata, no período de 23.08.94 a 06.09.94, 15 dias.
L.M.58/23.08.94-ALCIMAR FERREIRA DA COSTA,0721000-018,Ag.Saúde,C.S/Inhangapi, no período de 21.08.94 a 28.08.94, 08 dias.
L.M.60/25.08.94-ELCITA LOPES COSTA,5219808-016,Ag.Portaria,C.S. Castanhal, no período de 01.08.94 a 05.08.94, 05 dias.
L.M.57/23.08.94-ROSANGELA RAIMUNDA NASCIMENTO,5182344-012,Aux. Saúde,C.S/Castanhal, no período de 13.08.94 a 25.08.94, 13 dias.
L.M.37/26.07.94-NALDY SILVA DO CARMO,0124613-013,Ag.Saúde,U.M/ Gurupá, no período de 23.06.94 a 21.08.94, 60 dias.

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994

L.M.050/26.07.94-JOÃO MARIA MARTINS DE SOUZA,0106976-011,Mé- ca,U.M/L.Ajuru, no período de 26.07.94 a 09.08.94,15 dias. CP94/0178149-4

LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:

L.M.1968/13.07.94-DALDI GUIMARÃES MONTEIRO,5303850-019,Ag. Por- taria,C.S/Bragança,no período de 08.07.94 a 05.08.94,60 dias. CP94/0178135-4
L.M.2217/05.08.94-ALTANIRA VASCONCELOS SANTOS,0075922-013,Ag. Portaria,U.M/Mosqueiro,no período de 30.07.94 a 27.09.94, 60 dias. CP94/0178150-8
L.M.2494/16.08.94-JOSÉ SOUZA DOS SANTOS,0725897-018,Ag.Porta- ria,CIASPA,no período de 03.08.94 a 01.10.94,60 dias. CP94/0178124-9
L.M.1998/15.07.94-ANTONIO JOSÉ CARLOS SCORALICK,5372879-018,Mé- dico,C.S/Liberdade,no período de 19.07.94 a 14.01.95,180 dias. CP94/0178127-3
L.M.2603/19.08.94-MARCELO MELO DE BARROS,0727512-013,Ag.Porta- ria,D.S.G. no período de 12.08.94 a 25.09.94,45 dias. CP94/0178011-0

L.M.2641/22.08.94-ANA MARIA CAVALCANTE NAIFF,0088412-017, Ag. Administrativo,U.M/Harambaia,no período de 20.08.94 a 18.10. 94,60 dias. CP94/0178134-6

L.M.2585/22.08.94-EDUARDO PEREIRA NUNES,5077397-017,Ag.Porta- ria,HCGV,no período de 05.08.94 a 03.10.94,60 dias. CP94/0178020-0

L.M.2656/24.08.94-RUTE NEVES MAGALHÃES,5077389-015,Aux.Saúde, HCGV,no período de 18.08.94 a 15.11.94,90 dias. CP94/0178022-6

L.M.41/05.08.94-MANOEL DE JESUS MENDES CONTENTE,0095567-010 , Ag.Portaria,C.S/Satélite,no período de 20.07.94 a 18.08.94,30 dias. CP94/0178068-4

L.M.2766/29.08.94-LUCIDEA ALVES DE MORAES,0120790-010,Ag.Saú- de,C.S/C.Nova IV,no período de 13.07.94 a 10.09.94,60 dias. CP94/0178055-2

L.M.062/01.08.94-ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA,011660-016,Mé- dica,C.S/Guama,no período de 01.08.94 a 10.08.94,10 dias. CP94/0178048-0

L.M.061/12.07.94-RUTH MELENA DA SILVA HENRIQUES,5522480-015, Aux.Informática,C.S/Providência,no período de 14.07.94 a 01. 08.94,19 dias. CP94/0178072-2

L.M.43/08.08.94-SIMONE MARIA PEREIRA DE MORAES,5121795-025,Tec Laboratório,C.S/Providência,no período de 17.07.94 a 15.08.94 30 dias. CP94/0178085-4

L.M.2741/25.08.94-ANA MARIA DOS SANTOS,5290546-010,Enfermeira U.R.E.M.Infantil,no período de 17.08.94 a 15.10.94,60 dias. CP94/0178060-9

L.M.2704/26.08.94-MARIA DE JESUS BASTOS GABY,0722561-015,Mé- ca,DASE/SESMA,no período de 23.08.94 a 06.09.94,15 dias. CP94/0178061-7

L.M.2763/29.08.94-MARIA DE FÁTIMA PANTOJA,5207975-013,Datiô- grafo,D.A. no período de 28.08.94 a 01.09.94,05 dias. CP94/0178062-5

L.M.057/13.07.94-LAURA RODRIGUES DE MORAES,0102024-018,Ag. Ad- ministrativo,DAE,no período de 13.07.94 a 12.08.94,31 dias. CP94/0178116-8

LICENÇA PARA ACOMPANHAR:

L.M.131/31.08.94-MARIA JOSÉ DO ROSÁRIO GOMES,5136334-016,Aux. Saúde,CIASPA,no período de 31.08.94 a 28.09.94,29 dias. CP94/0178063-3

L.M.126/25.08.94-CLEIA PINHEIRO FERREIRA,5181704-014,Aux.Saú- de,CIASPA,no período de 11.08.94 a 31.08.94,21 dias. CP94/0178064-1

L.M.039/19.07.94-ROSDIVALDO GONÇALVES FERREIRA FILHO,5149274- 030,Aux.Saúde,C.S/Maguari,no período de 24.06.94 a 11.08.94, 49 dias. CP94/0178111-7

L.M.16/22.07.94-IVETE QUEIROZ MOIA,5563828-016,Aux.Saúde,C.S/ Jaderlândia,no período de 07.07.94 a 15.07.94,09 dias. CP94/0178052-8

L.M.014/18.07.94-KEITJANE DO NASCIMENTO RODRIGUES,5213932-011, Médica,C.S/J.Seffer,no período de 18.07.94 a 01.08.94,15 dias. CP94/0178056-0

L.M.000045/12.07.94-MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA RIBEIRO,0115266 -016,Aux.Informática,U.M/Harambaia,no período de 20.06.94 a 07.07.94,18 dias. CP94/0178053-6

L.M.0036/09.08.94-MARIA TEREZA DA COSTA GONÇALVES,5486564-019, Aux.Saúde,C.S/A.Lobo,no período de 09.08.94 a 13.08.94,05 di- as. CP94/0178086-2

L.M.0033/04.08.94-MARIA TEREZA DA COSTA GONÇALVES,5486564-019 Aux.Saúde,C.S/A.Lobo,no período de 01.08.94 a 08.08.94,08 di- as. CP94/0178140-0

L.M.2676/25.08.94-LINDALVA CÉLIA SOUZA REIS,0083275-013,Ag.Saú- de,DASE/SESMA, no período de 01.08.94 a 29.09.94,60 dias. CP94/0178037-4

L.M.00034/20.07.94-ELIANA MARIA ALAB NASCIMENTO DOURADO,0094463 -011,Enfermeira,19CRS,no período de 11.07.94 a 21.07.94,11 di- as. CP94/0178071-4

L.M.000168/28.07.94-ANA CRISTINA PIMENTEL MARTINS,5288851-010 Aux.Comunicação,D.O,no período de 19.07.94 a 25.07.94,07 dias. CP94/0178012-9

L.M.2183/01.08.94-ROSE DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS,5322839-014 Ag.Portaria,HCGV,no período de 01.08.94 a 28.11.94,120 dias. CP94/0178047-1

L.M.2557/22.08.94-ELIANE LAMB,5153522-010,Geóloga,D.E.no perío- do de 11.08.94 a 08.12.94,120 dias. CP94/0178094-3

L.M.007/21.06.94-VALDINETE DA SILVA FERREITAS,5148405-012,Ag.Art Práticas,U.M/Haracanã,no período de 21.06.94 a 18.10.94,120 di- as. CP94/0178095-1

L.M.0003/06.04.94-ROSANA DIAS COELHO DE MATTOS,5243360-022,Mé- dica,C.S/Liberdade,no período de 15.03.94 a 12.07.94,120 dias. CP94/0178036-6

L.M.2747/26.08.94-PETRONILIA FARIAS SILVA,5671914-019,Ag. Admi- nistrativo,HCGV,no período de 18.08.94 a 15.12.94,120 dias. CP94/0178044-7

L.M.063/28.07.94-ELIZABETH CORREA GUERREIRO,5136806-019,Ass.Só- cial,C.S/Guama,no período de 15.07.94 a 11.11.94,120 dias. CP94/0178045-5

L.M.000170/01.08.94-NORMA LÚCIA DE LIMA ROCHA,5140609-016,Aux. Saúde,U.M/Harambaia,no período de 01.08.94 a 29.11.94,120 dias. CP94/0178046-3

L.M.050/10.08.94-KÁCIA ARIAN FERREIRA ROSA,5561671-017,Datiô grafo,H.R.A.Santos,no período de 10.08.94 a 07.12.94,120 dias. CP94/0178054-4

L.M.000172/01.08.94-ANA LÚZIA AMARAL DOS SANTOS,5231680-010,En- fermeira,U.E/A.J.Paulo II,no período de 18.07.94 a 14.11.94 , 120 dias. CP94/0178077-3

L.M.0034/05.08.94-BEATRIS MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA,5423961- 013,Médico,U.M/T.Bastos,no período de 01.08.94 a 28.11.94,120 dias. CP94/0178069-2

L.M.051/28.07.94-IVANIA CRISTINA DO NASCIMENTO AZEVEDO,5322626 -015,Enfermeira,URE/Reduto,no período de 21.06.94 a 18.10.94, 120 dias. CP94/0178076-5

L.M.166/30.08.94-MARIA DO CARMO DIAS VILHENA,5143330-017,Datiô grafo,Div.Epidemiologia,no período de 30.08.94 a 27.12.94,120 dias. CP94/0178084-5

L.M.01/23.08.94-CÉLIA RITA GOMES DA SILVA,0721433-010,Enfermei- ra,C.S/Teilândia,no período de 28.01.94 a 27.05.94,120 dias. CP94/0178013-7

INCAPACIDADE DEFINITIVA:

L.M.2026/23.08.94-RAIMUNDA GUERREIRO DE OLIVEIRA,0102563-013, Ag.Saúde,C.S/C.Nova IV. CP94/0178014-5

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM: 30.09.94.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO Diretora DDV/DRH CP94/0178014-5

(Fat. nº 814, Reg. nº 814, Dia: 19/10/94)

PORTARIA 1425/18.10.94

A DIRETORA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS,usando de suas atribuições que lhe foi conferidas através da port.1198 de 27.09.94.

R E S O L V E:

Conceder Adicional por tempo de serviço aos servidores desta SESPA abaixo relacionados referente ao mês de Outubro/94.

- AUGUSTO SIDNEY OTÁVIO NASCIMENTO 20%
ANA SUELI CASTELO DE VASCONCELOS 15%
AVELINA CORREA CUNHA 30%
ANA LUCIA BARROSO DA SILVA 05%
ANTONIA MEDEIROS LOPES 35%
ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA 20%
ALFREDO FERREIRA DA SILVA 45%
AFONSO PAULO SOUZA SILVA 05%
AURORA SANTOS E SILVA 15%
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA 40%
ALÍPIO FERREIRA MAGALHÃES 20%
ANTONIA DE SOUZA ROCHA 25%
ANSELMO FARIAS ALVAREZ 25%
ANTONIA FRANCO DE MIRANDA 35%
BENEDITA AMARAL CAMPOS 15%
BENEDITO SANTOS MUNHOZ 50%
BENEDITA DIAS DA SILVA 50%
BENEDITO SANTOS LOBO 25%
CLELIA MARIA GUIMARÃES DO LIVRAMENTO 10%
CARLOS EDILSON PEREIRA RIBEIRO 30%
CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA 35%
CLAUDIA EVELIN FERREIRA MIRANDA 05%
CLAUDIO DA SILVA RENTE 15%
CELIA LÚZIA LEITE CASTRO 25%
CARLOS AUGUSTO DA PAZ BOULHOSA 35%
CLEIDE DA SILVA SANTOS 10%
DIRCE RODRIGUES BARRA 25%
DULCÍDIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO 15%
DIOGENES DE OLIVEIRA CASTRO 50%
DOUGLAS VICENTE NUNES MELLO 35%
ELZA MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES 15%
EDSON ABREU CARDOSO 30%
ELEANOR MARIA MARTINS ALVES D'ALMEIDA 35%
EDINAIR COSTA DOS SANTOS 15%
ESTER RUTH DA SILVA MELO 55%
ELIAS DE SOUZA GORAYEB 25%
ERHELINDA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO 30%
FERNANDA FARO DE MELO 05%
FRANCISCO AYRES BRITO 35%
FRANCISCA VENUTO DE FREITAS COSTA 25%
FRANCISCA DAS CHAGAS FERNANDES 25%
GERALDO OLIVEIRA DA SILVA 30%
HAROLDO PINTO DA SILVA 15%
HELENA BEATRIZ LUCAS DE OLIVEIRA 15%
IRACILDA DIAS PEREIRA 50%
IRAIR SANTOS DE SANTANA 05%
ITARGINO VIEIRA DIAS 10%
JOSÉ AUGUSTO MORGADO FERREIRA 10%

- JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS REIS 05%
JONATAS TAVARES DE SOUZA 05%
JOSÉ ALBERTO GARCIA PEREIRA 15%
JURUBITAN AMOEDO BRITO 30%
JOANA DARC DA SILVA 20%
JOSÉ RENATO VIEIRA DE MIRANDA 25%
JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO DE MOURA 10%
LUIZ PAULO DA SILVEIRA 15%
LINDALVA DE MORAES NUNES 25%
LAURA MARIA DA COSTA MARQUES 35%
LUIZA DE OLIVEIRA QUADROS 40%
LINDOMAR OLIVEIRA DA FONSECA 45%
LUCIDEA MORAES FRANÇA 35%
LUIZ PEREIRA DA SILVA 40%
MARIA JOSÉ MAIA DA PAIXÃO 20%
MARIA LÚCIA COELHO DE BARROS PEREIRA 40%
MARIA ANTONIA MOURA GOMES 10%
MANOEL SANTANA DOS SANTOS GOMES 15%
MARIA SUELI BASTOS DA COSTA 25%
MARIA ALDERINA BARTOLOMEU DA SILVA 20%
MARIA VIEIRA AMADOR 20%
MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS 25%
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ABREU 25%
MARIA DA PAZ CARRERA ALMEIDA 25%
MARIA ENI RODRIGUES DE CAMPOS 25%

- MARIA JOAQUINA NEVES CONTENTE 30%
MARIA DE HAZARÉ NASCIMENTO FEIO 35%
MARIA DA GRAÇA LAMEIRA 30%
MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA 30%
MARIA ANICE GARCIA PINHEIRO 35%
MANOEL DE JESUS MENDES CONTENTE 15%
MARIA AGUIAR DA CUNHA 25%
MARIA DE LOURDES JUSTINO 25%
MIRACY DA SILVA CARVALHO 35%
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FARIAS 40%
MARIA DO SOCORRO SOARES 35%
MARIA ERMINA DE FÁTIMA DOS SANTOS DA SILVA 35%
MARIA DE FÁTIMA NUNES DOS ANJOS 45%
MIRIAN LIMA DA SILVA 35%
MARIA DE FÁTIMA PANTOJA 15%
MARIA ESPERANÇA PEREIRA DE SALES 20%
NELY MARIA DA CUNHA BEZERRA 45%
NATALICE DE ATAÍDE SENA GUEDES 35%
NAZARE TRINDADE GOMES 35%
ORLANDO FERREIRA DA SILVA FILHO 15%
ONEZINA PEREIRA DOS SANTOS 20%
OSVALDO PAIVA LIMA 25%
OSMARINA MELO DE SOUZA 35%
PAULO MIGUEL GARCIA CAMARA 10%
PEDRO RAIMUNDO VALOIS 20%
PEDRO DE JESUS LIMA MONTEIRO 25%
RAIMUNDO GUEDES VALETIN 35%
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS 15%
RAIMUNDO NERIS DE OLIVEIRA 25%
ROSANGELA MARIA DE SOUZA FERREIRA 25%
REGINA DAS GRAÇAS BASTOS ALVES 15%
RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA 25%
ROSANA DA CUNHA SIMÕES 15%
RAIMUNDO LUZ RODRIGUES 45%
RAIMUNDA HOURA CARVALHO 35%
ROSA MARIA MELO PIMENTEL 40%
VERA LUCIA FONSECA DE SOUZA 15%
VALMIRO SILVA DE OLIVEIRA 20%

- VITAL MACEDO VIEIRA 35%
VANIA MARIA BORGES DA LUZ MARTINS 15%
WALNICE DA COSTA SOUZA 35%
WILSON PEREIRA DE AZEVEDO 15%
WALDEMAR ASSIS RIBEIRO 30%

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em: 18.10.94

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO Diretora DDV/DRH CP94/0178016-1

PORTARIA 1393/18.10.94

A DIRETORA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da port.1198 de 27.09.94.

R E S O L V E:

Conceder Salário Família aos servidores da SESPA,abaixo rela- cionados referente ao mês de Outubro/94.

- ANTONIO GERONIMO SOUZA E SILVA 01 dep.
AELCIO JORGE PINTO DA COSTA 02 "
AURORA BARBOSA NOGUEIRA 05 "
ALCIBENES TORRES PONTES 03 "
ARNALDA DA SILVA COELHO 01 "
ANTONIA CARMEM DE ALMEIDA 01 "
ANTONIO ARAUJO DA SILVA FILHO 04 "
AURELIANO GUIMARÃES DO LIVRAMENTO 01 "
ANTONIO MARCOS FERNANDES DA COSTA 02 "
ANDRELINA MARIA DE SOUSA SILVA 01 "
ALDINO FROES DA SILVA 04 "
ANTONIO NOGUEIRA DA ALMEIDA 01 "
ANA SUELI PIRES MARTINS 01 "
ANTONIA BEZERRA DE MELO GOMES 01 "
ANTONIO GIL DE SOUSA 01 "
ANA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO 02 "
ANA CLAUDIA LIMA DE SOUZA 01 "
ANTONIO CAETANO ROCHA DE ALMEIDA 02 "
ANANIAS DE AZEVEDO SANTOS 01 "
ANA NILMA BASTOS 01 "
ANA DO SOCORRO MAIA DIAS 03 "
CLEIDE MONTEIRO OLIVEIRA 01 "
CECILIA ARRAZ DE SOUZA 01 "
DEUSARINA DO NASCIMENTO GUIMARÃES 02 "
DIRCIRA BELTRÃO DA SILVA 03 "
ELIZABETH FREITAS GONÇALVES 03 "
EDNALDO CHAVES DE SOUSA 02 "
ELIANA DA ROCHA ALVES 01 "
ELIZABETE COSTA PESSOA 01 "
ELIELSON DE JESUS AMANCIO MARINHO 01 "
EDSON ABREU CARDOSO 02 "
EUNICE ANDRADE DA SILVA 02 "
EDNA ALVES RAMOS 03 "
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 01 "
FRANCISCA SOLANGE ALENCAR DOS SANTOS 01 "
FRANCISCO ALBERTO BARROSO FERREIRA 01 "
GUALDINO LEITE BARRA 01 "
GRINAURA MARIA DE OLIVEIRA 02 "
HELIANA NASCIMENTO COSTA 01 "
HELEN CILENE ZAPAROLE GONÇALVES 03 "
ILDETE SODRE VIERA 02 "
IZABEL RODRIGUES MONTEIRO 01 "
IDEUZIITH DA ROCHA NASCIMENTO 01 "
IRON COSTA GOMES 01 "
ILMA LUCIA OLIVEIRA BARBOSA 01 "

JOSE ROBERTO DA SILVA CRAVO 01 dep.
 JOÃO BENEDITO DOS SANTOS SOUZA 01 "
 JOSÉ EGNO COSTA 01 "
 JORGE PINTO NOBRE 04 "
 JOANI MOREIRA DIAS 01 "
 JOSÉ DOS SANTOS BRITO 06 "
 JOSÉ DOMINGOS LIMA DE OLIVEIRA 02 "
 JOANETE LOPES DE SOUZA 02 "
 JOSÉ AFONSO SILVA 01 "
 LUIZ CARLOS DE SOUZA 01 "
 LUIZ CARLOS SILVA CLOS 02 "
 LEONILCE MARIA ARACATY PINHEIRO 02 "
 LUCIA MARIA DE ARAUJO SOUZA 01 "
 LINDALVA DO CARMO DE OLIVEIRA PINTO 04 "
 LUZINETE DA CONCEIÇÃO SILVA 01 "
 LEONICE VIANA TELES DE MIRANDA 01 "
 LINA CABRAL MOURA 01 "
 MARIA IRACY TUPINAMBA DUARTE 01 "
 MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE ANDRADE 01 "
 MARIA DAS GRAÇAS MATOS COSTA 02 "
 MARIA BARBARA NOGUEIRA DE CARVALHO 01 "
 MAURO SERGIO RIBEIRO PEREIRA 02 "
 MARIA DO CARMO E SILVA DA SILVA 01 "
 MARIA DO ROSÁRIO COSTA FERREIRA 01 "
 MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALVES 01 "
 MARIA RAIMUNDA GIL DE LIMA 01 "
 MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DOS SANTOS 01 "
 MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA OLIVEIRA 01 "
 MARCO ANTONIO AGUIAR DE SOUSA 04 "
 MARIA DE JESUS MENDES BASTOS 01 "
 MARIA RAIMUNDA BRANCHES DE SOUZA 01 "
 MARIA DA CONCEIÇÃO GOES SANTANA 01 "
 MANOEL JOVELINO DA SILVA SANTOS 01 "
 MARIA IZABEL DOS REIS 01 "
 MARIA DO SOCORRO MORAES DOS SANTOS 01 "
 MARIA DA GLORIA SEABRA RIBEIRO 01 "
 MARIA DA SILVA PINHEIRO 01 "
 MARIA RAIMUNDA OSORIO DA SILVA 02 "
 MARIA PAULA DE ALMEIDA GOMES 01 "
 MARCOS ANTONIO DE FRANÇA BATISTA 01 "
 MARIA IZA RODRIGUES DE OLIVEIRA 01 "
 MARLEO ANTONIO FERREIRA SILVA 02 "
 MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS SOUZA 01 "
 MARIA ARLENTE DE LIMA PAIXÃO 04 "
 MARIA DE LOURDES GOMES E SILVA 03 "
 MARIA DE JESUS DOS SANTOS 03 "
 NADJA TEIXEIRA DA SILVA 01 "
 NAZARIO SERGIO DOS SANTOS 01 "
 NINOIA SANTANA DE OLIVEIRA 01 "
 NERIVAL JOSÉ FERREIRA 01 "
 NATAN MORAES PANTOJA DE NAZARÉ 01 "
 NILTON CEZAR CARVALHO DA SILVA 01 "
 ODIVAL JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO 01 "
 ONEIDE DE SOUSA OLIVEIRA 01 "
 OSVALDO BRITO DA COSTA 02 "
 OSMAR MORAES DE OLIVEIRA 01 "
 PETRONILIA FARIAS SILVA 01 "
 PAULA LUCAS DA SILVA COSTA 01 "
 PEDRO PAULO DE SOUZA 02 "
 ROSANY DO SOCORRO JORGE BARATA 02 "
 ROSILENE PAZ DA SILVA 02 "
 RAIMUNDA ALMEIDA BRITO 02 "
 ROSELY NAZARÉ DE HELLO NERI 02 dep.
 RAIMUNDO NONATO DA SILVA 01 "
 RITA MIGUEL DO CARMO LEITE 02 "
 ROSANGELA MARIA DA SILVA BARROS 01 "
 RAIMUNDA DE SOUSA LOPES 01 "
 SIMONE DE FATIMA DA SILVA ABREU 02 "
 SILVANA HELENA SANTOS REGATEIRO 01 "
 SIMONE HOCHIUTI 02 "
 SIMONE SUELY BRAGA DE CARVALHO 06 "
 SELINA SOUSA DE OLIVEIRA 01 "
 SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA 01 "
 SILVANO FORTUNATO DA SILVA 03 "
 TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA 01 "
 TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SOUZA 01 "
 WANDERLEIA MARIA DA SILVA DUARTE 01 "
 WILTON ROCHA DO NASCIMENTO 01 "
 WILSON GERIIL 03 "
 ZELINA MIRANDA PINHEIRO 01 "
 ZULEIDE DA CUNHA SOUZA 03 "

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE PÚBLICA, Em: 18.10.94.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
 Diretora da DDV/DRH
 CP94/0178015-3

PORTARIA Nº 1424/18.10.1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, usando de suas atribuições que foram conferidas pela Port.1198 de 27.09.94,

R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA abaixo relacionados, referente ao mês de NOVEMBRO/94, ex:94.

NÍVEL CENTRAL

0085839-019 ANTONIO EUFROSINO ANTERO
 5533546-017 ALESSANDRA CAVALCANTE FERREIRA DE SOUZA
 5552745-013 ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
 0098485-017 AUREA BANDEIRA
 0086886-013 ADENILDE FERREZ PALMEIRA
 5445566-014 ANA CLAUDIA DE SÁ CRUZ
 0084425-017 CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
 5118387-011 CONCEIÇÃO DO SOCORRO SOARES COURCELL
 5552230-013 CREUZETE LORATO ALMEIDA
 5176816-010 CARLOS ALBERTO ARAUJO BRITO
 5446074-013 DIANA MARIA BERMEGUY DOS SANTOS
 5342198-014 ELIDIA DO SOCORRO SOUZA COELHO
 5210110-029 ELI CORDEIRO DOS SANTOS
 5562937-016 ELIANA MARIA FERREIRA GOMES

0722979-011 GILBERTO DE SOUZA FERNANDES
 0084620-011 GERSON LOPES DOS SANTOS
 0109185-010 IVANEIDE LEAL ATAIDE RODRIGUES
 5085330-012 IZABEL MOREIRA DOS REIS
 5373123-019 JUVANEIDE JULIA FERNANDES DE OLIVEIRA
 0004685-025 JOAO ALBERTO GAYOSO FAIVA
 5552265-019 JOSIANE PATRICIA FREITAS GARCIA
 5181127-016 LUIZ FLAVIO PONSECA BEZERRA
 0084930-014 MARIA DAS GRAÇAS E SILVA SANTOS
 5088640-019 MARIA ROSALIA BRITO CARDOSO
 0723290-015 MARIA IVETE SANTOS DE SANTANA
 5533287-013 MARCELO CLAUDIO MOURAO DE CARVALHO
 5561922-019 MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DO NASCIMENTO
 0723347-028 MARIA DAS GRAÇAS MAIA GEBER
 0083836-018 MARIA CREUSA MONTEIRO
 2057891-011 MARIA LUCILENE PEREIRA NERIS
 5288886-015 MARCOS AFONSO ALVES VIEIRA
 5520746-010 MARIA CONCEIÇÃO BRAGA ROLIM
 5558972-019 MARIA DE FATIMA RIBEIRO ALMEIDA
 0105651-011 MARIA GRACIETE GOMES
 0086150-012 OSVALDO BROGES DE ALBUQUERQUE
 5446090-017 ROSANA MARIA GOMES COZZI GONÇALVES
 0084859-017 RAUL PASTANA PANTOJA
 0085073-017 RAIMUNDA ALICE ALVES PIMENTEL
 5100550-020 RAIMUNDO NONATO LIMA DOS REIS
 5165940-010 ROSANE DA SILVA DIAS
 5082250-016 RITA DE CÁSSIA PAMPLONA BELTRAO
 0086304-010 RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR
 5444195-010 SUELY MARIA RIBEIRO DA SILVA
 5520711-015 SERGIO HENRIQUE DA SILVA PARENTE
 5148316-010 SANDOVAL DAS DORES MUNIZ DA SILVA
 2017091-021 SEVERA ALDA DOS REIS PEGADO
 0021458-012 TEREZA CONCEIÇÃO COELHO DOS SANTOS
 5522498-010 VIRGINIA MARQUES GODOY
 5139406-010 WILMA LUCIA CORREA PAMPLONA
 5521661-016 WALTER FERREIRA DOS ANJOS JUNIOR

0077445-010 ZULEIDE BATISTA DA SILVA

EXERCÍCIO/93:

0004014-012 JOSE LEONEL DE SOUZA COUTINHO

1º CRS

0098540-010 AUGUSTO PINTO GOUVEA
 5533643-010 ANGELA MARIA OLIVEIRA BERMEGUY
 0114413-019 ANNA LUCIA PINHEIRO DA COSTA
 5520266-016 ANA LUCIA PARAB COSTA
 0093211-010 ANACLETA PEREIRA RODRIGUES
 5155708-019 ANA LUCIA BEZERRA DA SILVA
 5142016-017 ANA CLEIDE CARDOSO CRUZ
 5540763-019 ANA CRISTINA MACHADO MALA
 0120162-012 ANTONIA DOS SANTOS MAGALHÃES
 5373484-010 ANA MARIA BORGES BATALHA
 0094080-010 AIDA CARDOSO DO ESPÍRITO SANTO
 5141001-028 ANA CRISTINA ELLERES DIAS
 5303990-010 ALDELI ALVES RIBEIRO
 5447003-024 ANDREA QUEIROZ E SILVA
 5486211-019 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SÁ
 5281709-019 ANA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
 0111660-016 ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
 5423759-014 ANA EMILIA MAGNO MENDES TEIXEIRA
 5343054-019 ALAIDE MONTEIRO DE OLIVEIRA
 0076570-013 ARMANDO RODRIGUES DA SILVA
 5077001-010 ARLINE ASTUR VALDES
 5077800-016 ANTONIA MARIA NASCIMENTO LOPES
 5160707-014 ALCIRA SANTOS LOPES
 5081343-012 ANA LUCIA DA PAIXÃO
 5342287-016 ANDREA CRISTINA MARANHÃO DA SILVA
 0101397-016 ANTONIA RITA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 5144990-012 ANA ROSA PAIXÃO FREITAS
 5520282-010 ALBA SUELY CORRÊA DA CRUZ
 5540844-019 AURICELIA DIAS AMANCIO
 0075752-011 ANTONIO CARLOS MENDONÇA DA CRUZ P:01 a 20.11.94.
 5143357-010 ANA CRISTINA SILVA DA RESSURREIÇÃO
 0088170-014 ANTONIO SOUZA DE CARVALHO FILHO
 5557240-012 ANA ERICA PUREZA SILVA
 0724610-010 BENEDITO SERGIO DA SILVA LIRA
 0087823-018 BENEDITO DO NASCIMENTO PINHEIRO
 5563054-012 BENEDITA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS
 0084026-012 BENEDITA RAIOL FERREIRA
 5466164-010 CLEONICE DA SILVA MIRANDA
 0076139-011 CARMEM FAILACHE GUEDES
 5180970-016 CARLOS EDUARDO LIMA BARRETO
 5541085-012 CESAR MURILO BASTOS DE AQUINO
 5529204-014 CONSUEDE COELHO FERREIRA
 5558964-017 CARLOS HENRIQUE CRUZ FURTADO
 5540933-010 CARMEM SILVIA DA SILVA ALBUQUERQUE
 5557232-010 DALVA MARIA NOGUEIRA DA SILVA
 0121959-015 DIRCE FARIAS CORRÊA DA SILVA
 0121429-011 DIONIZIA DE BARROS PIMENTEL
 0721557-018 DJAIR DE JESUS DE AMOEDO TRINDADE
 0105759-015 DALVA NAZARENA NASCIMENTO DE ARAUJO
 0729779-012 DARCY LEANDRO CAVALCANTE
 5554390-016 DARCILENE SILVA REZENDE
 5110599-017 DORANDINA DIAS FAIVA
 5230705-017 DENISE DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES
 0088900-013 DOROTEA CORRÊA COSTA
 5559081-013 ELIANE CRISTINA SACRAMENTO BELTRÃO
 0114936-010 ELIZABETHE SOCORRO GAMA DE AZEVEDO

0727687-010 EMILIA NATALINA LOPES
 0120987-015 ELIZABETHE FARIAS REIS
 5167000-017 ETEVALDO JOSE MODESTO DA PAIXÃO
 0108146-018 EUNICE SANTIAGO DE SOUZA
 0119393-017 EDNA DOS SANTOS SARDINHA
 0096547-012 EDYNA LIMA GUIMARÃES PARENTE
 5416922-015 ENILDA BATISTA MORAES
 5302358-015 EDSON DA SILVA PENHA
 5322472-017 EDILE LOBO DA SILVA
 5290910-010 ECILDA MARINHO MONTEIRO NEVES
 5069394-029 EDINA MARIA SANTA ROSA
 3338134-024 ELOINA MARIA AVILA MONTEIRO
 5213860-010 EDILSON MOREIRA ALEIXO DO NASCIMENTO
 5540984-010 EDUARDO PANTOJA VIANA
 0097128-010 EMILIA MARIA MAIA BASILIO
 5549264-028 EDNILSON VERAS DO NASCIMENTO
 0075965-010 ELZA BAGOT DE ALMEIDA
 5153778-016 EDNA DE SOUZA PAES BARRETO
 0095354-011 EDNA LEA SANTOS PANTOJA
 0095559-019 EDGAR DE JESUS SILVA SANTOS
 0079952-010 EDINETE TRINDADE RIBEIRO
 5521580-016 FATIMA NAZARE DOURADO RODRIGUES
 5445256-011 FAUZI SARAMHO FRAIRA
 5445701-010 FRANCE DREY LIMA GONÇALVES
 5141834-014 FRANCISCO DA PAZ DA SILVA PEREIRA

0121339-010 FRANCISCO PINHEIRO RIBEIRO
 0106232-019 GRACIETE MARIA SOARES COSTA
 0075485-016 GEORGINA MARTINS LIMA
 5552320-012 GERONI WALENDORFF ASSUNÇÃO
 0116122-010 GILSON OLIVEIRA REIS
 5372950-015 GILBERTO DIAS DE PAIVA
 0100609-015 GUILHERMINA PEREIRA FURTADO
 5562953-010 GERLEI AGRASSAR DE MENEZES
 0089338-012 HOSANA SENA DO CARMO MONTEIRO
 5322626-015 IVANIA CRISTINA DO NASCIMENTO AZEVEDO
 0096512-017 IOZENE DE FATIMA CARDOSO DOS ANJOS
 5342171-010 IRACEMA GOMES BARROS
 5150221-012 IOLANDA PINHEIRO DE SOUZA
 5559006-019 INAH CREUZA COELHO COSTA
 0115770-016 IGNEZ DE SOUZA MACIEL
 5445698-013 IVONE TRAJANO DO VALE
 5160898-014 IZABEL CRISTINA DA SILVA MIRANDA
 5323762-011 JOSE SILVERIO NUNES DA FONSECA
 0725536-016 JOEDI LAMEIRA ROMA
 5444748-012 JOSE MARIA DOS SANTOS LOPES
 0119997-019 JOANA LUCIA SANTOS DE ALMEIDA
 5216834-014 JORGE VIEIRA DO AMARAL
 5445639-012 JANE NAZARE DA SILVA LIMA
 5554519-011 JOANA D'ARC FONSECA MONTEIRO
 5559014-010 JOÃO DOMINGOS REIS SANTOS
 0107131-010 JOSE OSMILDO DE ARAUJO LINHARES
 5161177-037 JANE DA SILVA TAVARES
 5160880-010 JOSE ADMILSON DA ROCHA PICAÇO
 5150248-016 JOSE AUGUSTO DA ROCHA PICAÇO
 0102792-016 JOSE MAXIMINIANO DA COSTA FILHO
 5529301-018 JOANA ASSUNÇÃO DA SILVA
 5139546-011 JOSE VICENTE DA COSTA MATOS
 0106143-017 JOVENIANA SANTOS DE SOUZA
 0105767-017 JOSE NUNES DE ALMEIDA
 0092304-016 JOSE MARIA TRINDADE MARINHO
 5562538-011 JERRI ANTONIO GOMES DA COSTA
 5520290-011 LUIZ ROBERTO GUERRA MESSIAS
 5334330-022 LICURGO NUNES BASTOS JUNIOR

5166691-036 LOURDES DO SOCORRO CESAR
 5152810-010 LEVEGILDO CARDOSO PINHEIRO
 0081841-019 LOURDES VIANA DA COSTA
 0119970-015 LEONILDE DE OLIVEIRA BRITO
 0093475-018 LIBÂNIA DOS SANTOS CABRAL
 3230015-029 LUCIA TEREZINHA SOUZA DOS SANTOS
 5361036-019 LELLA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO
 0087580-018 LINDALVA RODRIGUES PINHEIRO FILHA
 0103551-017 LUCIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
 5105030-015 LAUDECY AMORIM PINTO
 5134455-012 LOURDES MARIA FERREIRA SABBÁ
 5430070-021 LUIZ ALBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES
 5160820-011 LINDALVA DOS SANTOS SOUZA
 5304024-010 LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA
 5444764-016 MARLENE DE FATIMA VALOIS CAVALCANTE
 5180953-015 MARIA DO CARMO MARTINS SANTOS
 5417368-016 MIRACY REBELO TUPINAMBA
 0097985-010 MARIA DO CARMO ALONSO MONARCA
 5521360-012 MARIA DO SOCORRO TRIESTE
 0093408-015 MARIA SERGIA DE SOUZA SILVA
 5148855-016 MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA
 5153425-016 MARIA SELMA VALE DE JESUS
 6037321-020 MAGESSO MARIANO ALVES DA SILVA
 0121266-011 MARIA DE FATIMA SERRÃO-PALHETA
 0727571-014 MARILDA DA SILVA
 5466610-016 MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA FONSECA
 0077003-018 MARIA HELENA DA SILVA DORIA
 5096162-013 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PEREIRA
 5466660-018 MERIAM PEREIRA DA SILVA
 0120944-018 MARIA BORGES ALVES LUCIO
 5253489-011 MANOEL GALVÃO
 5180635-010 MARCIA REGINA NEVES LEÃO
 5342147-015 MARIA DE NAZARE CONCEIÇÃO E SILVA PINHEIRO
 5303974-016 MARIA LUCIA SANTOS DOS SANTOS
 5302226-016 MARIA LUIZA DO SOCORRO TRINDADE DO ESPÍRITO SANTO

5230500-010 MARIA DE FATIMA FARIAS DA COSTA
 0114316-015 MARIA GORETTI DIAS VILAR
 5304067-017 MARIA JOSE NERIS LEAL
 5416175-015 MARIA DAS DORES RIBEIRO RODRIGUES
 5304075-019 MARIZA SILVA NASCIMENTO
 5416272-019 MARIA JOSE MAGALHÃES DA SILVA
 0751405-025 MARIA DO CARMO DE MELO MARTINS LISBOA
 5529425-015 MIGUEL LUCIO DE JESUS PAIVA
 5304792-018 MARCO ANTONIO AGUIAR DE SOUZA
 5082382-015 MARIA EUNICE PIMENTEL COSTA
 0077321-012 MARIA LUCIMAR DE BARROS
 5084873-012 MARIA ARLENE MONTEIRO DE OLIVEIRA
 3202674-020 MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIANNA
 5552311-013 MARILDA MARTINS MORAES
 5220998-013 MARCIA MARIA DIAS DA SILVA
 5221005-010 MARIA DINETE DA COSTA CABRAY
 5150027-015 MARIA BETANIA SERRA GONÇALVES
 5561850-018 MARILEA DE NAZARE SOUZA MORAES
 0088994-010 MILTON JOSE BARBOSA DE MORAES
 0722030-011 MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA TRINDADE
 5091551-019 MARGARETH FARIA BRAUN GUIMARÃES IMBIRIBA
 0083453-017 MARIA MADALENA BARROSO SALES
 3257525-021 MARIA GABRIELA DA SILVA
 0363847-019 MARIA RAIMUNDA FAVACHO CEZAR
 5529433-017 MARIA JOSE AZEVEDO MEDEIROS
 5262291-018 MARIA DE NAZARE ROLO PEREIRA
 0100854-011 MARIA BRAGA DE OLIVEIRA

5150345-010 MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA DE MELO
 0104183-013 MARIA DO CARMO MACHADO ARANHA
 0110127-017 MARIA IZALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 0726532-011 MARIA OLGAIZE PEREIRA MACIEL
 0093750-015 MARIZETE NERI DA SILVA FARIAS
 0727539-017 MARIA FERNANDES DE SOUZA
 0727733-014 MARIAS DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA
 3178552-022 MARTA MARIA LIMA DE ALMEIDA
 5563143-014 MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA
 5134692-017 MARIA EDILENE MELO DE OLIVEIRA
 5195301-014 MARIA LEOPOLDINA CABRAL BEZERRA
 5483301-014 MARIA DE FATIMA LORATO PEREIRA
 5144221-025 MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
 5182042-020 NILSON FRANCISCO CORREA DE LIMA
 5090440-015 NAZARENO ROCHA PIRES
 5561663-015 NILSON FREITAS DE ALMEIDA
 0101311-011 NILDE DE JESUS JURENA DOS SANTOS
 5111751-012 NADIA DA SILVA BLANCO DOS SANTOS
 5521106-017 NAZARE MIYUKI CUEMBA
 5148138-017 OCYR CARVALHO PEREIRA
 0725730-013 PEDRINA LOPES DA SILVA E SOUZA
 5302374-019 PAULO ROBERTO PARENTE TAVARES
 0094846-012 PAULO ROBERTO DE SOUZA CORREA
 5077842-016 PAULO CARDOSO DE FRANÇA
 5220190-011 ROSEMARY FURTADO BARROS
 5559324-013 ROSANGELA DE FATIMA COSTA MACHADO

5466490-016 ROSILENE MARIA SEVERO DA SILVA
 5462886-017 RUTH ROUCIE DE SOUZA ARAUJO
 0083801-012 ROSA MARIA SALES
 0115681-014 ROSALINA PAULA AVELAR
 3311945-022 RELENE GUADALUPE BASTOS DA CRUZ
 5562961-011 REGINA FATIMA AQUINO DOS SANTOS
 0726192-018 ROBERTO FERREIRA CAXIAS
 0726036-013 ROSALIA CONCEIÇÃO LIMA
 5142024-019 ROSA DE FATIMA MACEDO PORFIRIO
 5521076-016 ROBERTO DE LIMA BEZERRA
 5093147-013 RACHID LUIZ CHAAR EL HUSNY
 0729957-016 RAIMUNDA MARGARETE VILHEMA
 5541158-010 RITA DE CASSIA VIEIRA DE OLIVEIRA
 2004046-029 REJANE MARIA GONÇALVES DE SOUZA
 0082732-019 ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO
 5166969-031 ROSINEIDE DOS SANTOS TAVARES
 0081760-019 RAIMUNDO NELIO FARIAS
 0094145-017 RAIMUNDO MONATO REIS
 0120812-019 RAIMUNDA BARROS DE SOUZA
 0489506-039 ROSA HELENA ESTEVES DIAS
 5038871-026 ROMALD AUGUSTO CARVALHO LEÃO
 5393400-018 SEBASTIÃO VALENTIM DE SOUZA BRAZ
 5145244-032 SHIRLENE LAGIS TEIXEIRA
 0115258-014 SILVIO CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
 5521718-010 SIMONE CRISTINA BASTOS LEÃO
 5288908-014 SERGIO AUGUSTO SIQUEIRA DA CRUZ
 0104892-010 SANDRA HELENA ISSE POLARO
 5393728-015 SIMONE COELHO SETTE CAMARA
 5465419-016 SILVANA BRAGA COELHO
 5118417-012 SANDRA IOLENA ASSUNÇÃO DE BRITO
 5177375-018 TATIANE LAMARÃO VIEIRA
 5416108-012 TEREZA DE JESUS GOMES DOS SANTOS
 5559189-017 TANIA VALERIA ALVES DE OLIVEIRA
 5262330-018 TEOFILA DA SILVA OBRAS
 5563151-016 TELMA DO SOCORRO CASTRO DOS SANTOS
 5430062-020 VANIA CECILIA DA SILVA PINTO
 2004976-027 VANILDE FERREIRA DA COSTA
 5342600-016 VANIA DO SOCORRO BRITO
 0109428-010 VALDOVINA ARAUJO DE MORAES
 5290813-016 WAGNER DE OLIVEIRA ALVES AZEVEDO
 5416388-014 WANIA HELENA MIRANDA DA COSTA
 5533767-018 WANILDE DE BELEM SANTOS DE LIMA
 0111635-013 YARA MACAMBIRA SANTANA LIMA
 5446317-013 ZULKIMAR MARIA MENDES BASTOS

EXERCÍCIO/93:

0331627-023 COSMO NAZARE MIRELES PAIVA
 0082325-012 MERLENE ALVES PANTOJA
 3184226-048 MARIA TEREZA VALLIMOTO DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 18 de Outubro de 1994

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
 Diretora da DDV.

CP94/0178010-2

(Fat. nº 816, Reg. nº 816, Dia: 19/10/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rod. Augusto Montenegro, KM 10 S/N, neste ato representada pela Secretária de Estado de Educação, em exercício nomeada pelo Decreto Governamental publicado no D.O.E. em 29.06.94, Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS, no âmbito de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** o procedimento administrativo - TOMADA DE PREÇO - Nº 070/94, nos termos do artigo 49 da nova Lei de Licitações Públicas - nº 8.666/93.

Belém, 17 de outubro de 1994.

Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

CP94/0178009-9

(Fat. nº 830, Reg. nº 830, Dia: 19/10/94)

REPUBLICAÇÃO DA Portaria Nº 2527/94-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO a Campanha " LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA " promovida pela Secretaria de Educação Fundamental/MEC; CONSIDERANDO a importância da campanha e a necessidade de conscientizar e sensibilizar a Sociedade de que a Educação é direito da criança, dever do Estado e responsabilidade da família; CONSIDERANDO ainda a necessidade de mobilizar as famílias para que respondam à chamada Censo Escolar/94.
R E S O L V E,
 Artigo 1º - Constituir a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CENSO ESCOLAR/94.
 Artigo 2º - A Comissão Organizadora a que se refere o artigo anterior ficará sob a coordenação das professoras ILLDA MARLI ALVES CAMPBELL e HELENA CAXIADO CARVALHO e integrada pelos seguintes técnicos do 1º e 2º grau:

I - OLÍVIA BASTOS DE PAIVA
 II - MARIA DA GRAÇA NUNES NABIÇA
 III - CARIDADE RODRIGUES CRUZ
 IV - ELIAS LEOPOLDO SERQUE
 V - ÁLVARO ADOLFO CARVALHO DE BRITO
 VI - HEDDY EDNA DA CUNHA SEAWRIGHT
 VII - MARIA JOSÉ RIBEIRO BRIGIDO
 VIII - LUCINETE DA CONCEIÇÃO BRITO
 IX - JOSANA MONTEIRO MIRANDA
 X - ESTELA MARIS NUNES DOS SANTOS
 XI - MARIA ESTELA DA CUNHA HENDERSON
 XII - CATARINA MARIA LIBONATI GALÚCIO
 XIII - WILZA MARIA DE PINHO MORAES
 Artogo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.
 DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUM PRA-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM 18 outubro de 1994,
 Profª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Secretária de Estado de Educação CP94/0177841-8

(Fat. nº 809, Reg. nº 809, Dia: 19/10/94)

DEPARTAMENTO PESSOAL

Portarias Diversas

DEMITIR

PORT. Nº: 10979/94 de 30.08.94
 NOME: JOANA DAR' C DA SILVA BATISTA
 MAT: 6035191-016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. PE. MARIN CONTE // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177849-3

PORT. Nº: 10980/94 de 30.08.94
 NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA E SOUZA
 MAT: 6034900-0129
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. MS. S. NUNES // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177801-9

PORT. Nº: 10982/94 de 30.08.94
 NOME: MARIA ROSA COSTA DE PAIVA
 MAT: 0980501-016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. CORDEIRO DE FARIAS // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177817-5

PORT. Nº: 10983/94 de 30.08.94
 NOME: ZILMA DA SILVA CALDAS
 MAT: 6033881-027
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. HERACLITO PINHEIRO // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177825-6

PORT. Nº: 10985/94 de 30.08.94
 NOME: ANA CLEIDE CHAVES FERREIRA
 MAT: 0781029-018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. MARIA S. NUNES // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177833-7

PORT. Nº: 10987/94 de 30.08.94
 NOME: MARIA VERA LUCIA DA PAIXÃO SILVA
 MAT: 6033865-023
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. LOURENÇO SCORTI // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177857-4

PORT. Nº: 10988/94 de 30.08.94
 NOME: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SOUZA
 MAT: 6030521-029
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. CORDEIRO DE FARIAS // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177865-5

PORTARIAS DIVERSAS

DEMITIR

PORT. Nº: 10989/94 de 30.08.94
 NOME: MARIA LINDALVA SANTIAGO DA COSTA
 MAT: 6317871-018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. AUGUSTO CORREIA // PEIXE BOI
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177873-6

PORT. Nº: 11184/94 de 31.08.94
 NOME: ODAMIRA MARIA BRASIL
 MAT: 0973866-017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. CENTRO COMUNT. G. DIAS // ANANÍDEUA
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177809-4

PORT. Nº: 11185/94 de 31.08.94
 NOME: MARIA REGINA GOMES
 MAT: 6305296-011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. JOÃO FILHO // PEIXE BOI
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177881-7

PORT. Nº: 11186/94 de 31.08.94
 NOME: MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA
 MAT: 6007872-017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. EDGAR PEREIRA // PEIXE BOI
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177889-2

PORT. Nº: 11187/94 de 31.08.94
 NOME: VERALUCIA MONTEIRO DE BARROS
 MAT: 5450322-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. INACIO MOURA // STS. A. DO TAUA
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177897-3

PORT. Nº: 11188/94 de 31.08.94
 NOME: CELINA LOPES GOMES
 MAT: 6034888-022
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. D. PEDRO I // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177905-8

PORT. Nº: 11189/94 de 31.08.94
 NOME: MARIA HELENA BRITO DA COSTA
 MAT: 0781010-016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. M. ODETE FREITAS // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177913-9

PORT. Nº: 11191/94 de 31.08.94
 NOME: MARIA DE FATIMA BEZERRA
 MAT: 6030491-028
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. CORDEIRO DE FARIAS // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177793-4

PORT. Nº: 11192/94 de 31.08.94
 NOME: ROSA MARIA DAMASCENO DE LIMA
 MAT: 6034390-015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. H. PINHEIRO // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177785-3

PORT. Nº: 11193/94 de 31.08.94
 NOME: MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA
 MAT: 6033911-028
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. CORDEIRO DE FARIAS // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177777-2

PORT. Nº: 11196/94 de 31.08.94
 NOME: MARIA DE NAZARE CONDE DO E. SANTO
 MAT: 6034977-024
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. CECILIA DE NAZARE // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177769-1

PORT. Nº: 11197/94 de 31.08.94
 NOME: CICEIA MORAES DO NASCIMENTO
 MAT: 6033989-012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. SIO FRANCISCO // MÃE DORIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATA DO DE 29.03.94 CP94/0177859-0

PORT. Nº: 11198/94 de 31.08.94
 NOME: MARIA ROSINETE DE ASSIS VASCONCELOS
 MAT: 6030530-010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. CORDEIRO DE FARIAS // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177921-0

PORT. Nº: 11199/94 de 31.08.94
 NOME: DIANA MARIA OLIVIERA DOS SANTOS
 MAT: 6308740-017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. N. S. DE NAZARE // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177929-5

PORT. Nº: 11200/94 de 31.08.94
 NOME: LUCIA DE FATIMA REIS LIMA
 MAT: 6033903-026
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. CORDEIRO DE FARIAS // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177937-6

PORT. Nº: 11201/94 de 31.08.94
 NOME: OZILENE SANTOS BRASIL
 MAT: 6030548-022
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. CORDEIRO DE FARIAS // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177770-5

PORT. Nº: 11202/94 de 31.08.94
 NOME: ANA LUCIA SOARES PEREIRA
 MAT: 6317006-016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. PE. MARINO CONTE // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177773-0

PORT. Nº: 11204/94 de 31.08.94
 NOME: MARIA IRENE SOUSA DA COSTA
 MAT: 6034349-027
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. CECILIA DE NAZARE // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177786-1

PORT. Nº: 11205/94 de 31.08.94
 NOME: ELIANA SOUSA PENICHE
 MAT: 5551773-013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFª./EE. PE. MARINO CONTE // MÃE DO RIO
 MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94 CP94/0177794-2

PORT. Nº: 11206/94 de 31.08.94
 NOME: ROSA MARIA REIS DA SILVA
 MAT: 6308805-013

CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. PE. MARINO CONTZ // MÃES DO RIO
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS
DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 29.03.94 CP94/0177802-7

PORT. Nº: 11207/94 de 31.08.94
NOME: SANDA MARIA DE OLIVEIRA LOPES
MAT: 6005390-027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. MARIA S. NUNES // MÃES DO RIO
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS
DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 29.03.94 CP94/0177810-8

PORT. Nº: 11208/94 de 31.08.94
NOME: LUZIA XAVIER DA SILVA
MAT: 6033873-025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. PE. MARINO CONTZ // MÃES DO RIO
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS
DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 29.03.94 CP94/0177819-1

PORT. Nº: 11209/94 de 31.08.94
NOME: ANTONIA WILMA RIBEIRO ARAUJO
MAT: 6033946-023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. CONDEIRO DE FARIAS // MÃE DO RIO
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS
DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 29.03.94 CP94/0177818-3

PORT. Nº: 11269/94 de 31.08.94
NOME: HENRIKA MAGARET DOS REIS
MAT: 5336864-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. MARIO DE V. BOAS // BUJARU
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS
DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 29.03.94 CP94/0177826-4

PORT. Nº: 11287/94 de 31.08.94
NOME: TELMA MARIA MORAES DA SILVA
MAT: 6305288-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. JONATHAS P. ATHIAS // PEIXE BOI
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS
DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 29.-03.94 CP94/0177834-5

PORT. Nº: 11291/94 de 31.08.94
NOME: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA
MAT: 6313302-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. JONATHAS P. ATHIAS // PEIXE BOI
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS
DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 29.03.94 CP94/0177842-6

PORT. Nº: 11292/94 de 01.09.94
NOME: ROSIMEIRE MENDES FERREZ ANDES
MAT: 6305245-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. JONATHAS P. ATHIAS // PEIXE BOI
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS
DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 29.03.94 CP94/0177850-7

PORT. Nº: 11353/94 de 06.10.94
NOME: MARIA CARMITA FURTADO BARBOSA
MAT: 6022596-025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. AUGUSTO PINHEIRO // TERRA ALTA
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS
DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 29.03.94 CP94/0177858-2

PORT. Nº: 11355/94 de 06.10.94
NOME: JOSÉ PINTO PAIXÃO
MAT: 0368105-021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. LAMBEIRA BITTENCOURT // CASTANHAL
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS
DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 29.03.94 CP94/0177865-3

PORT. Nº: 11356/94 de 06.10.94
NOME: WALDEMAR DE LIMA MONTEIRO
MAT: 0368121-025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. LAMBEIRA BITTENCOURT // CASTANHAL
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS
DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO
DATADO DE 29.-03.94 CP94/0177867-1

PORT. Nº: 10991/94 de 30.08.94
NOME: RILDA NASCIMENTO GOMES
MAT: 5493960-011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE. DE CONDEIXA // SALVATERRA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 01.05.94 CP94/0177874-4

PORT. Nº: 10992/94 de 30.08.94
NOME: GERVÂNIA MESQUITA DA CONCEIÇÃO
MAT: 5383757-013
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATIL.º/EE. DELGADO LÊAO // C. DO ARIPI
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 01.05.94 CP94/0177882-5

PORT. Nº: 10993/94 de 30.08.94
NOME: WILSON LIMA DA SILVA
MAT: 5545617-013
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. BERNARDO DE OLIVEIRA // TRITULA
DATA DA DEMISSÃO: 01.09.93 CP94/0177890-6

PORT. Nº: 11317/94 de 01.09.94
NOME: ADONIAS BESQUE DE SOUSA MELO
MAT: 5492661-018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. ESTEVES GOMES // BREVES
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 01.07.94 CP94/0177898-1

PORT. Nº: 11318/94 de 01.09.94
NOME: MARIA SELMA PEREIRA DE ASSIS
MAT: 5403243-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE. LUCIOLO OLIVEIRA // RONDON DO PARÁ
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 04.04.94 CP94/0177906-6

PORT. Nº: 11320/94 de 01.09.94
NOME: GUILHERMINA MARIA DE JESUS
MAT: 0590843-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. LUIZ DE M. PALMA // XINGUARA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 20.05.94 CP94/0177914-7

PORT. Nº: 11321/94 de 01.09.94
NOME: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
MAT: 5531489-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE. JOSE A. GUERRA // MONTE DOURADO
DATA DA DEMISSÃO: 01.05.94 CP94/0177922-8

PORT. Nº: 11333/94 de 01.09.94
NOME: PAULO AUGUSTO NUNES PINHO
MAT: 5460522-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. NAZARE MAIA // REDEGAÇÃO
DATA DA DEMISSÃO: 01.09.94 CP94/0177945-7

PORT. Nº: 11334/94 de 01.09.94
NOME: VALDECI RAMOS DA SILVA
MAT: 6003648-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. PALMA MUNIZ // REDEGAÇÃO
DATA DA DEMISSÃO: 01.09.94 CP94/0177930-9

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº: 076/94 de 15.09.94
NOME: ZILDA RAMOS SILVA
MAT: 0368571-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. 28 DE JANEIRO // CASTANHAL
PERÍODO: 01.08.94 a 08.08.94 CP94/0177938-4

PORT. Nº: 077/94 de 15.09.94
NOME: MARIA DE NAZARE MAIA FERREIRA
MAT: 0372293-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. 28 DE JANEIRO // CASTANHAL
PERÍODO: 01.08.94 a 15.08.94 CP94/0177946-5

PORT. Nº: 083/94 de 16.09.94
NOME: ELIZANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA
MAT: 5270094-010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATIL.º/EE. MARCOS NUNES
PERÍODO: 05.07.94 a 02.09.94 CP94/0177953-8

PORT. Nº: 085/94 de 15.09.94
NOME: MARCO ANTONIO DA SILVA E SILVA
MAT: 5353815-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. 28 DE JANEIRO // CASTANHAL
PERÍODO: 31.08.94 a 07.09.94 CP94/0177954-6

PORT. Nº: 086/94 de 15.09.94
NOME: MARIA CELI NASCIMENTO
MAT: 0369993-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. 28 DE JANEIRO // CASTANHAL
PERÍODO: 05.08.94 a 12.09.94 CP94/0177923-6

PORT. Nº: 087/94 de 15.09.94
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
MAT: 0254460-011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT.º/EE. ANTONIO MARCAL // INHANGAPI
PERÍODO: 17.08.94 a 25.08.94 CP94/0177915-5

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº: 181/94 de 14.09.94
NOME: ANTONIA LUCILENE NASCIMENTO ROSA
MAT: 5303419-017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE. Luis geolas M. Carvalho // TOMÉ AÇU
PERÍODO: 05.09.94 a 29.09.94 CP94/0177907-4

PORT. Nº: 075/94 de 08.09.94
NOME: ROSA DOS SANTOS ALMEIDA
MAT: 06763412-010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATIL.º/EE. NILZÁ NASCIMENTO // CASTANHAL
PERÍODO: 01.08.94 a 30.08.94 CP94/0177899-0

PORT. Nº: 078/94 de 08.09.94
NOME: FERNANDO CANTO CASSEB DA SILVA
MAT: 5502092-018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE. 28 DE Janeiro // CASTANHAL
PERÍODO: 15.08.94 a 24.08.94 CP94/0177891-4

PORT. Nº: 080/94 de 08.09.94
NOME: ADEMÁCIAS DOS SANTOS NEVES
MAT: 0367680-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. ELICIONE BARBALHO // CASTANHAL
PERÍODO: 17.08.94 a 31.08.94 CP94/0177883-3

PORT. Nº: 081/94 de 08.09.94
NOME: EVERALDO DE LIRA SILVA
MAT: 5677556-014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE. 28 DE JANEIRO // CASTANHAL
PERÍODO: 18.08.94 a 0.09.94 CP94/0177875-2

PORT. Nº: 082/94 de 08.09.94
NOME: ROSA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
MAT: 6036155-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. JARRAS PASSARINHO // INHANGAPI
PERÍODO: 25.08.94 a 08.10.94 CP94/0177931-7

PORT. Nº: 084/94 de 09.09.94
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BEZERRA
MAT: 0273724-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. LAMBEIRA BITTENCOURT // CASTANHAL
PERÍODO: 29.08.94 a 27.09.94 CP94/0177939-2

PORT. Nº: 088/94 de 15.09.94
NOME: LAURA CARDOSO DE SOUSA FILHO
MAT: 5312396-010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATIL.º/EE. BENICIO LOPES // CASTANHAL
PERÍODO: 31.08.94 a 29.09.94 CP94/0177947-3

PORT. Nº: 089/94 de 15.09.94
NOME: MARCO ANTONIO DA SILVA E SILVA
MAT: 5353815-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. 28 DE JANEIRO // CASTANHAL
PERÍODO: 15.08.94 a 29.08.94 CP94/0177955-4

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA REPOUSO

Port. nº 022-94 de 06.09.94
Nome: MARIA EMÍLIA DE SOUZA NASCIMENTO
Mat.: 5499984-010
Cargo/lotação: Servente/EE Con. Inácio Magalhães /
São Francisco do Pará
Período: 01.08.94 a 28.11.94 CP94/0177851-5

Port. nº 023-94 de 06.09.94
Nome: MARIA CARMITA FURTADO BARBOSA
MAT: 6022596/025
Cargo/lotação: Prof/EE Augusto R Pinheiro/T Alta
Período: 01.08.94 a 28.11.94 CP94/0177843-4

Port. nº 024-94 de 06.09.94
Nome: SHIRLEY BLEISER MARQUES DA ROCHA
Mat.: 5677386/012
Cargo/lotação: Esc. Dat./EE B Barbalho/Castanhal
Período: 19.08.94 a 16.12.94 CP94/0177835-3

Port. nº 026-94 de 06.09.94
Nome: ANTONIA LUCIA COSMO REAL
Mat.: 5299942/014
Cargo/lotação: Esc. Dat./Pta. C Branco/S Francº do Pa
Período: 16.08.94 a 13.12.94 CP94/0177827-2

Port. nº 036-94 de 05.09.94
Nome: MARGARETHE DE SOUZA FREITAS
Mat.: 5245427/014
Cargo/lotação: Servente/EE José Manoel de Araújo/
Tailândia
Período: 05.09.94 a 02.01.95 CP94/0177811-6

Port. nº 037-94 de 19.09.94
Nome: MARINÉS VILHENA MENDES
Mat.:
Cargo/lotação: Esc. Dat./EE Prof Gabriel L da Silva/
Tailândia
Período: 19.09.94 a 16.01.95 CP94/0177803-5

Port. nº 038-94 de 14.09.94
Nome: ANALICE OLIVEIRA LIMA
Mat.:
Cargo/lotação: Aux. Sec./EE B A dos Ramos/Tailândia
Período: 14.09.94 a 11.01.95 CP94/0177795-0

Port. nº 575-94 de 17.08.94
Nome: MARIA DORALICE MONTEIRO
Mat.: 0274402/015
Cargo/lotação: Ag. Port./EE S Félix/Marabá
Período: 19.07.94 a 17.08.94 CP94/0177787-0

Port. nº 578-94 de 29.08.94
Nome: SEBASTIANA BRITO DA CRUZ
Mat.: 0444871/010
Cargo/lotação: Prof/EE Fé em Deus/Marabá
Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0177779-9

Port. nº 581-94 de 29.08.94
Nome: RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA
Mat.: 0276119/010
Cargo/lotação: Vigia/EE Salomé Carvalho/Marabá
Período: 18.08.94 a 16.09.94 CP94/0177771-3

Port. nº 582-94 de 29.08.94
Nome: ELIENE FERNANDES DIAS
Mat.: 0668338/010
Cargo/lotação: Servente/EE Stª Teresinha/Marabá
Período: 22.08.94 a 29.08.94 CP94/0177844-2

Port. nº 583-94 de 29.08.94
Nome: DOMILSON DIVINO FREITOSA
Mat.: 5110076/015
Cargo/lotação: Vigia/EE Augusto B Morbach/Marabá
Período: 22.08.94 a 05.09.94 CP94/0177853-1

Port. nº 96-94 de 17.08.94
Nome: VERA LUCIA DE ABREU TORRES
Mat.: 0557700/013
Cargo/lotação: Prof/EE Dr Alvaro Adolfo/Viseu
Período: 15.08.94 a 13.10.94 CP94/0177861-2

Port. nº 97-94 de 17.08.94
Nome: DOMINGAS RIBAMAR REIS MENDONÇA
Mat.: 0428515
Cargo/lotação: Prof/EE F de Brito/Viseu
Período: 01.08.94 a 30.08.94 CP94/0177859-8

Port. nº 98-94 de 24.08.94
Nome: MARIA VITALINA CARVALHO DA SILVA
Mat.: 0428990/011
Cargo/lotação: Prof/EE Dr Abel Chaves/Viseu
Período: 18.08.94 a 16.09.94 CP94/0177877-9

PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA SAÚDE

Port. nº 99-94 de 24.08.94
Nome: LINDALVA LOPES DA SILVA
Mat.: 0426571/015
Cargo/lotação: Prof/EE José Pafente/Viseu
Período: 15.08.94 a 13.10.94 CP94/0177900-7

Port. nº 463-94 de 15.08.94
Nome: ANTONIA LEONILA MENDES RIBEIRO
Mat.: 0507784/010
Cargo/lotação: Prof/EE Prof Bolivar B da Silva/
Bragança
Período: 01.08.94 a 05.08.94 CP94/0177836-1

Biblioteca Pública "Arthur Viana"
CONTINUA NO CADERNO 3



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0321

CADERNO 3

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.823

BELEM - QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994

Port. nº 478-94 de 23.08.94
Nome: ONIETA LOUISE HIGGINBOTHAM
Mat.: 0906478/020
Cargo/lotação: Prof/EE Prof Bolivar B da Silva/
Bragança
Período: 04.06.94 a 30.06.94 CP94/0177828-0

Port. nº 484-94 de 23.08.94
Nome: DINA MARIA ALVES SARMENTO
Mat.: 0505102/020
Cargo/lotação: Prof/EE Prof Bolivar B da Silva/
Bragança
Período: 01.08.94 a 30.08.94 CP94/0177820-5

Port. nº 485-94 de 26.07.94
Nome: LAIDE ALVES DA SILVA
Mat.: 5235545/014
Cargo/lotação: Servente/EE Aluizio Ferreira/Bragança
Período: 08.08.94 a 06.09.94 CP94/0177852-3

Port. nº 505-94 de 26.07.94
Nome: MARIA ANTONIA PEIXOTO REBELO
Mat.: 0510238/011
Cargo/lotação: Servente/EE Aluizio Ferreira/Bragança
Período: 06.06.94 a 05.06.94 CP94/0177860-4

Port. nº 506-94 de 26.07.94
Nome: RAIMUNDA IRACI COSTA
Mat.: 0510203/016
Cargo/lotação: Servente/EE Aluizio Ferreira/Bragança
Período: 08.03.94 a 06.04.94 CP94/0177868-0

Port. nº 507-94 de 26.07.94
Nome: MARIA TRIMA DE SOUSA REIS
Mat.: 0678449/012
Cargo/lotação: Prof/EE Yolande Chaves/Bragança
Período: 18.04.94 a 17.05.94 CP94/0177876-0

Port. nº 508-94 de 01.09.94
Nome: JOANA LUCIA DE JESUS SILVA
Mat.: 05141132/010
Cargo/lotação: Prof/EE Monsenhor Mâncio/Bragança
Período: 01.08.94 a 30.08.94 CP94/0177884-1

Port. nº 517-94 de 05.09.94
Nome: DINA MARIA ALVES SARMENTO
Mat.: 0505102/020
Cargo/lotação: Prof/EE Prof Bolivar Bordo da Sil
va/Bragança
Período: 05.09.94 a 04.10.94 CP94/0177845-0

Port. nº 518-94 de 05.09.94
Nome: ONIETA LOUISE HIGGINBOTHAM
Mat.: 0506478/020
Cargo/lotação: Prof/EE Bolivar Bordo da Silva/
Bragança
Período: 03.08.94 a 01.09.94 CP94/0177837-0

Port. nº 519-94 de 05.09.94
Nome: MARIA DO SOCORRO LUZ SANTOS
Mat.: 0509400/012
Cargo/lotação: Prof/EE Bolivar Bordo da Silva/
Bragança
Período: 24.08.94 a 22.09.94 CP94/0177829-9

Port. nº 520-94 de 05.09.94
Nome: MARIA DE NAZARE FURTADO
Mat.: 0512346/018
Cargo/lotação: Prof/EE Domingas C Souza/Bragança
Período: 29.08.94 a 27.09.94 CP94/0177821-3

Port. nº 521-94 de 26.08.94
Nome: FRANCISCA RICARDA DE AVIZ
Mat.: 0506931/012
Cargo/lotação: Prof/EE Francisco Nascimento/Brag.
Período: 08.08.94 a 06.09.94 CP94/0177813-2

Port. nº 522-94 de 26.08.94
Nome: JOANA DA SILVA ALVES PEREIRA
Mat.: 0505870/010
Cargo/lotação: Prof/EE Albino Cardoso/Bragança
Período: 01.09.94 a 30.09.94 CP94/0177805-1

Port. nº 532-94 de 12.09.94
Nome: IOLANDA MOTA DO NASCIMENTO
Mat.: 0509353/010
Cargo/lotação: Prof/EE S Benedito/Bragança
Período: 12.09.94 a 11.10.94 CP94/0177892-2

Port. nº 129-94 de 20.09.94
Nome: DOMINGAS RIBAMAR REIS MENDONÇA
Mat.: 0428515/015
Cargo/lotação: Prof/EE Faustino de Brito/Viseu
Período: 12.09.94 a 11.10.94 CP94/0177885-0

Port. nº 036-94 de 28.09.94
Nome: DEUZARINA DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Mat.: 0527882/018
Cargo/lotação: Prof/EE Con. Batista Campos/Barcarena
Período: 19.09.94 a 10.11.94 CP94/0177893-0

Port. nº 460-94 de 08.09.94
Nome: TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA
Mat.: 0629405/014
Cargo/lotação: Prof/EE Magalhães Barata/Abaetetuba
Período: 01.08.94 a 30.08.94 CP94/0177931-5

Port. nº 461-94 de 08.09.94
Nome: RAIMUNDA DO SOCORRO RIBEIRO PEREIRA
Mat.: 5058931/017
Cargo/lotação: Prof/EE Magalhães Barata/Abaetetuba
Período: 25.08.94 a 23.09.94 CP94/0177917-1

Port. nº 462-94 de 08.09.94
Nome: CLAUDIONOR SENA SANTOS
Mat.: 0597040/010
Cargo/lotação: Vigia/3ª URE/Abaetetuba
Período: 15.08.94 a 23.08.94 CP94/0177925-2

Port. nº 463-94 de 08.09.94
Nome: FRANCINETE COSTA PORTES
Mat.: 5285887/019
Cargo/lotação: Prof/3ª URE/Abaetetuba
Período: 01.08.94 a 15.08.94 CP94/0177908-2

Port. nº 464-94 de 08.09.94
Nome: FRANCINETE COSTA PORTES
Mat.: 5285887/019
Cargo/lotação: Prof/3ª URE/Abaetetuba
Período: 16.08.94 a 30.08.94 CP94/0177916-3

Port. nº 466-94 de 20.09.94
Nome: MARIA RAIMUNDA CARDOSO REGO
Mat.: 0599344/014
Cargo/lotação: Prof/ERC S Francisco Xavier/
Abaetetuba
Período: 05.09.94 a 14.09.94 CP94/0177924-4

Port. nº 016-94 de 09.09.94
Nome: MARIA JUDITH DOS SANTOS MIRANDA
Mat.: 0549584-012
Cargo/lotação: Prof/EE Cel. Raimundo Leão/Cameté
Período: 01 a 30.08.94 CP94/0177932-5

Port. nº 298-94 de 06.09.94
Nome: BENEDITA DE GURUPÁ DA COSTA DO COUTO
Mat.: 3235904/027
Cargo/lotação: Prof/ERC N S Santana/Abaetetuba
Período: 03.05.94 a 01.06.94 CP94/0177940-6

Port. nº 346-94 de 06.09.94
Nome: MARIA JOSE SANTOS COSTA
Mat.: 0597090/020
Cargo/lotação: Prof/EE Prof Leonardo N de Souza/
Abaetetuba
Período: 23.05.94 a 30.06.94 CP94/0177933-3

Port. nº 347-94 de 06.09.94
Nome: MARIA DAS GRAÇAS LIMA
Mat.: 6027547/023
Cargo/lotação: Prof/ERC N S Santana/Abaetetuba
Período: 16.05.94 a 14.06.94 CP94/0177812-4

Port. nº 428-94 de 25.08.94
Nome: MARIA DO SOCORRO QUAESMA PINHEIRO
Mat.: 0602205/014
Cargo/lotação: Prof/EE Adelino Ferranti/Abaetetuba
Período: 01.08.94 a 15.08.94 CP94/0177941-4

Port. nº 429-94 de 25.08.94
Nome: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES COSTA
Mat.: 0598291/014
Cargo/lotação: Prof/EE Basílio de Carvalho/
Abaetetuba
Período: 01.08.94 a 15.08.94 CP94/0177948-1

Port. nº 434-94 de 01.09.94
Nome: GRAÇA MARIA DAS DORES VASCONCELOS
Mat.: 0596329/014
Cargo/lotação: Prof/EE Dr Vicente Maués/Abaetetuba
Período: 27.08.94 a 25.09.94 CP94/0177956-2

Port. nº 435-94 de 01.09.94
Nome: TEOTONIA DE ALMADA MACEDO
Mat.: 0600296/010
Cargo/lotação: Servente/EE Maximiano A Rodrigues/
Abaetetuba
Período: 24.08.94 a 22.09.94 CP94/0177949-0

Port. nº 440-94 de 01.09.94
Nome: IRAILDES FERREIRA VILHENA
Mat.: 0597880/019

Cargo/lotação: Ag. Port./EE Laura Ribeiro/Abaetetuba
Período: 16.08.94 a 14.09.94 CP94/0177950-3

Port. nº 441-94 de 01.09.94
Nome: NILZETE BARREIROS MENEZES
Mat.: 0607355/014
Cargo/lotação: Prof/EE Laura Ribeiro/Abaetetuba
Período: 02.08.94 a 31.08.94 CP94/0177957-0

Port. nº 443-94 de 02.09.94
Nome: MARIA BENEDITA DOS SANTOS CARDOBO
Mat.: 5375240/014
Cargo/lotação: Servente/EE Prof Dalila A Cunha/
Igarapé Miri
Período: 01.08.94 a 30.08.94 CP94/0177958-9

Port. nº 444-94 de 02.09.94
Nome: MARIA DE LOURDES DIAS DE ARAÚJO
Mat.: 0599298/010
Cargo/lotação: Prof/EE Prof Leonidas Monte/
Abaetetuba
Período: 16.08.94 a 30.08.94 CP94/0177944-9

Port. nº 445-94 de 02.09.94
Nome: ESTELITA CARDOSO QUARESMA
Mat.: 0206962/014
Cargo/lotação: Prof/EE Laura S Ribeiro/Abaetetuba
Período: 05.09.94 a 03.10.94 CP94/0177804-3

Port. nº 446-94 de 02.09.94
Nome: LUIZA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS
Mat.: 6318894/017
Cargo/lotação: Prof/3ª URE/Abaetetuba
Período: 02.08.94 a 16.08.94 CP94/0177797-7

Port. nº 451-94 de 05.09.94
Nome: JANIR CORREIA PACHECO
Mat.: 0792659/026
Cargo/lotação: Prof/EE Prof Mª Oscarina S Pereira/
Abaetetuba
Período: 22.08.94 a 05.09.94 CP94/0177789-6

Port. nº 452-94 de 05.09.94
Nome: MARIA ACARAENSE DE SOUZA SANTOS
Mat.: 0542539/015
Cargo/lotação: Prof/EE Felipe Patroni/Acará
Período: 02.05.94 a 30.06.94 CP94/0177781-0

LICENÇA ASSISTÊNCIA

Port. nº 007-94 de 08.09.94
Nome: NORMA IRACEMA VALENTE GONÇALVES
Mat.: 0254584/019
Cargo/lotação: Prof/EE Arist. Stª Rosa/Inhangapi
Período: 03.08.94 a 10.08.94 CP94/0177796-9

LICENÇA LUTO

Port. nº 001-94 de 16.09.94
Nome: RAIMUNDA ZÉLIA FERREIRA PAES
Mat.: 0255033/018
Cargo/lotação: EE Aristides Stª Rosa/Inhangapi
Período: 06.09.94 a 13.09.94 CP94/0177788-8

Port. nº 002-94 de 16.09.94
Nome: EDINETE DA PAIXÃO OLIVEIRA
Mat.: 5247993/016
Cargo/lotação: EE - 10ª URE/CASTANHAL
Período: 29.08.94 a 05.09.94 CP94/0177780-2

Port. nº 003-94 de 16.09.94
Nome: ROSENYNE MARIA L DA SILVA BRANDÃO
Mat.: 5016940/029
Cargo/lotação: ERC / APAE / Castanhal
Período: 11.08.94 a 18.08.94 CP94/0177773-0

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

Port. nº 585-94 de 29.08.94
Nome: MARIA DORALICE MONTEIRO
Mat.: 0274402/015
Cargo/lotação: Ag. Port./EE S Félix/Marabá
Período: 15.08.94 a 13.09.94 CP94/0177772-1

(Fat. nº 807, Reg. nº 807, Dia: 19/10/94)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIAS DIVERSAS DESIGNAR

Port. nº 11327-94 de 06.10.94
Nome: MARIDALVA MATOS PEREIRA
Mat.: 0554049/017
Cargo/lotação: Esc. Dat./EE Paulo R Santos/Breves
Nível: GD-2 (Diretor)
Período: até ult. deliberação CP94/0177872-8

Port. nº 11365-94 de 06.10.94
 Nome: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
 Mat.: 0777129/017
 Cargo/lotação: Prof/EE Prof Adelia Carvalho Sodré/
 Ipixuna do Pará
 Período: até ult. deliberação CP94/0177864-7
 Nível: GD-2 (Diretor)

DEMITIR

Port. nº 11319-94 de 01.09.94
 Nome: MARIA DA CONSOLAÇÃO ALVES SARMENTO
 Mat.: 5493870/012
 Cargo/lotação: Servente/EE de Caldeirão/Salvaterra
 Motivo: a pedido
 Data da Demissão: a partir de 15.06.94
 CP94/0177856-6

DISPENSAR

Port. nº 11322-94 de 06.10.94
 Nome: IRIONIDES SOUZA MACIEL
 Mat.: 0590789/017
 Cargo/lotação: Prof/EE Ero Acy de J Neves de B
 Pereira/Xinguara
 Tipo de gratificação: FG-3 (Secretária)
 Port. Ant. de Desig.: 1059/93 de 19.12.93
 CP94/0177887-6

Port. nº 11381-94 de 06.10.94
 Nome: MARIDALVA MATOS PEREIRA
 Mat.: 0554049/017
 Cargo/lotação: Esc. Dat./EE Paulo Rodrigues dos
 Santos/Breves
 Tipo de gratificação: GD-1 (Vice-Diretor)
 Port. Ant. de Desig.: 7642/93 de 15.07.93
 CP94/0177879-5

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ASSISTÊNCIA

Port. nº 107-94 de 09.09.94
 Nome: RAIMUNDO TRINDADE DE ALMEIDA
 Mat.: 5246920/015
 Cargo/lotação: Vigia/EE Prof Vicentina S de Araujo/
 S Domingos do Capim
 Período: 01.09 a 30.09.94 CP94/0177871-0

Port. nº 141-94 de 20.09.94
 Nome: ABIGAIL NUNES DA SILVA
 Mat.: 6311482/012
 Cargo/lotação: Prof/EE Prof Estevão Gomes/Breves
 Período: 01.09 a 30.09.94 CP94/0177848-5

Port. nº 151-94 de 20.09.94
 Nome: REJANE PONSECA DE ABREU
 Mat.: 5363527/016
 Cargo/lotação: Prof/EE Prof Emerentina M de Souza,
 Breves
 Período: 06.08.94 a 04.09.94 CP94/0177863-9

Port. nº 187-94 de 08.09.94
 Nome: ANA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Mat.: 6031137/013
 Cargo/lotação: Prof/EE Stª Terezinha/Itaituba
 Período: 02.08.94 a 30.09.94 CP94/0177855-8

Port. nº 193-94 de 21.09.94
 Nome: NILCE FIGANÇO CARNEIRO
 Mat.: 5408440/011
 Cargo/lotação: Esc. Dat./8ª URE/ÓBIDOS
 Período: 08.09 a 22.09.94 CP94/0177847-7

Port. nº 118-94 de 15.08.94
 Nome: ABIGAIL NUNES DA SILVA
 Mat.: 6311482/012
 Cargo/lotação: Prof/EE Prof Estevão Gomes/Breves
 Período: 01.08 a 30.08.94 CP94/0177886-8

Port. nº 051-94 de 02.09.94
 Nome: SILVANA BATISTA VIEIRA
 Mat.: 6302858/010
 Cargo/lotação: Prof/EE A Lincoln/Medicilândia
 Período: 09.05.94 a 07.06.94 CP94/0177878-7

Port. nº 225-94 de 05.09.94
 Nome: MARIA JOSÉ NUNES FERREIRA
 Mat.:
 Cargo/lotação: Ag. Adminst/EE Polivalente/Altamira
 Período: 29.08.94 a 27.09.94 CP94/0177870-1

Port. nº 277-94 de 20.09.94
 Nome: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DUARTE
 Mat.: 0594040/016
 Cargo/lotação: Ag. Adminst/EE Otavio Meira/Benevides
 Período: 17.08.94 a 01.09.94 CP94/0177840-0

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

Port. nº 290-94 de 23.09.94
 Nome: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DUARTE
 Cargo/lotação: Ag. Adm./EE Otavio Meira/Benevides
 Mat.: 0594040/016
 Período: 02.09.94 a 15.09.94 CP94/0177832-9

MANDAR SERVIR

Port. nº 11324-94 de 06.10.94
 Nome: JESUS NAZARENO GOMES DE ALMEIDA

Mat.: 6018823/010
 Cargo/lotação: Esc. Dat./EE Paulo Rodrigues dos San
 tos/Breves
 Nível: GD-1 (Vice-Diretor) CP94/0177824-8
 Período: até ult. deliberação

Port. nº 11325-94 de 06.10.94
 Nome: LERIANE APARECIDA SIQUEIRA TABORDA
 Mat.: 5319501/019
 Cargo/lotação: Prof/EE Jader Barbalho/Xinguara
 Nível: GD-1 (Vice-Diretor) CP94/0177862-0
 Período: até ult. deliberação

Port. nº 11326-94 de 06.10.94
 Nome: FRANCISCO BATISTA DURAES
 Mat.: 0565393/010
 Cargo/lotação: EE Prof Acy Pereira/Xinguara
 Nível: FG-3 (Secretário) CP94/0177854-0
 Período: até ult. deliberação

AUTORIZAR

Port. nº 135-94 de 08.09.94
 Nome: TANHA MARIA VAZ DA SILVA
 Mat.: 5383269/017
 Cargo/lotação: Esc. Dat./EE Odázia Correa Farias/
 Breves
 Motivo: participar do curso de Licenciatura e Ba
 charelado em Geografia, Projeto de Inter.
 da UFPA.
 Local: Campus Univ. do Marajó - Núcleo de Breves
 Período: de 11.07.94 a 19.08.94 CP94/0177839-6

Port. nº 136-94 de 08.09.94
 Nome: BENEDITA DO SOCORRO COSTA DA SILVA
 Mat.: 5031613/020
 Cargo/lotação: Servente/EE Estevão Gomes/Breves
 Motivo: participar do Curso de Licenc. e Bacharel
 do em Geografia, Proj. de Inter. da UFPA.
 Local: Campus Univ. do Marajó - Núcleo de Breves
 Período: de 11.07.94 a 19.08.94 CP94/0177816-7

Port. nº 142-94 de 08.09.94
 Nome: JOSÉ MARIA CORREA CRUZ
 Mat.: 0566527/010
 Cargo/lotação: Prof/EE Miguel Bitar/Breves
 Motivo: participar do curso de Licenc. e Bacharel
 do em Matemática, Proj. de Inter. da UFPA.
 Local: Campus Univ. do Marajó - Núcleo de Breves
 Período: de 11.07.94 a 05.08.94 CP94/0177808-6

LICENÇA NOJO

Port. nº 113-94 de 01.09.94
 Nome: IRACI MARIA DOS SANTOS
 Mat.: 5343968/013
 Cargo/lotação: Servente/17ª URE/CONC. DO ARAGUAIA
 Período: 24.08 a 31.08.94 CP94/0177846-9

Port. nº 116-94 de 02.09.94
 Nome: MARIA DEUSA AGUIAR SIQUEIRA
 Mat.: 5473004/016
 Cargo/lotação: Esc. Dat./17ª URE/Conc. do Araguaia
 Período: 25.08 a 01.09.94 CP94/0177838-8

LICENÇA ASSISTÊNCIA

Port. nº 009-94 de 02.09.94
 Nome: MARIA LINA JORGER LUCENA
 Mat.: 0458082/011
 Cargo/lotação: Prof/EE Gaspar Viana/Medicilândia
 Período: 14.03.94 a 13.04.94 CP94/0177831-0

LICENÇA REPOUSO

Port. nº 131-94 de 05.08.94
 Nome: MARIA JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
 Mat.: 5348455/010
 Cargo/lotação: Prof/EE Mª Lourdes C Sales/Breves
 Período: 25.07.94 a 22 CP94/0177823-0

Port. nº 44-94 de 09.08.94
 Nome: LANA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA
 Mat.: 5336171/015
 Cargo/lotação: Esc. Dat./EE Pe. Lourenço Scotti/Mãe
 do Rio Período: 20.07 a 16.11.94
 CP94/0177800-0

Port. nº 48-94 de 29.08.94
 Nome: IZETE BANDEIRA PINTO
 Mat.: 6308660/014
 Cargo/lotação: Prof/EE S Francisco/Mãe do Rio
 Período: 01.09 a 29.12.94 CP94/0177815-9

Port. nº 125-94 de 30.08.94
 Nome: JOSILENE DO AMARAL DE SOUZA
 Mat.: 5491215/019
 Cargo/lotação: Prof/EE Rossilda Ferreira/Breves
 Período: 01.08.94 a 28.11.94 CP94/0177807-8

Port. nº 047-94 de 12.09.94
 Nome: RENILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Mat.: 5248124/010
 Cargo/lotação: Prof/EE Pe. J Fontanella/Rondon do Pa
 Período: 25.08 a 25.12.94 CP94/0177799-3

Port. nº 140-94 de 12.09.94
 Nome: RITA DE CÁSSIA SOARES DOS SANTOS
 Mat.: 5383250/015
 Cargo/lotação: Servente/15ª URE/Breves
 Período: 09.05.94 a 05.09.94 CP94/0177830-2

Port. nº 127-94 de 13.09.94
 Nome: LUCIA DE FATIMA DA CRUZ OLIVEIRA
 Mat.: 6305059/017
 Cargo/lotação: Esc. Dat./EE14 de Abril/Conc. do Arag.
 Período: 05.09.94 a 02.01.95 CP94/0177822-1

Port. nº 09-94 de 26.09.94
 Nome: VALDENORA DA SILVA MORAES
 Mat.: 5241820/017
 Cargo/lotação: Merendeira/EE Ponta Bom Jesus/São
 Caetano de Odivelas
 Período: 15.09.94 a 12.01.95 CP94/0177814-0

Port. nº 10-94 de 26.09.94
 Nome: EDINA MARIA SOARES FAVACHO
 Mat.: 5309255/010
 Cargo/lotação: Prof/EE Merataus/S C de Odivelas
 Período: 22.09.94 a 19.01.95 CP94/0177806-0

Port. nº 121-94 de 27.09.94
 Nome: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
 Mat.: 5480841/013
 Cargo/lotação: Servente/EE Princesa Isabel/Colares
 Período: 27.09.94 a 27.01.95 CP94/0177798-5

Port. nº 159-94 de 30.09.94
 Nome: ROSENILVA DE JESUS MACEDO CASTRO
 Mat.: 0778109/019
 Cargo/lotação: Prof/EE Julião B Castro/Bagre
 Período: 06.09.94 a 03.01.95 CP94/0177792-6

Port. nº 122-94 de 05.10.94
 Nome: FRANCISCA REGINA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 Mat.: 5489482/015
 Cargo/lotação: Servente/EE Anexo Martinho de Azevedo/
 Colares
 Período: 23.09.94 a 20.01.95 CP94/0177784-5

Port. nº 65-94 de 07.10.94
 Nome: DIANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Mat.: 6308740/017
 Cargo/lotação: Prof/EE N S de Nazaré/Mãe do Rio
 Período: 26.09.94 a 23.01.95 CP94/0177790-0

Port. nº 70-94 de 10.10.94
 Nome: MARIA REGINA FURTADO DE SOUSA
 Mat.: 0199001/018
 Cargo/lotação: Prof/EE Dr Fernando Guilhon/Ipixuna
 Período: 12.09.94 a 09.01.95 CP94/0177791-8

Port. nº 71-94 de 10.10.94
 Nome: RENATA SOARES DE LIMA
 Mat.: 5545587/012
 Cargo/lotação: Esc. Dat./EE N S das Graças/Irituia
 Período: 09.09.94 a 06.01.95 CP94/0177783-7

Port. nº 72-94 de 10.10.94
 Nome: CARMELINA DOS SANTOS ARAÚJO
 Mat.: 6317065/017
 Cargo/lotação: Prof/EE Pinheiro/Irituia
 Período: 30.06.94 a 27.10.94 CP94/0177782-9

Port. nº 76-94 de 11.10.94
 Nome: ISABEL RAINHA DA SILVA GONZAGA
 Mat.: 0586579/030
 Cargo/lotação: Prof/22ª URE/Mãe do Rio
 Período: 11.10.94 a 07.02.95 CP94/0177776-4

Port. nº 021-94 de 23.08.94
 Nome: CORDOLINA DO SOCORRO RIBEIRO DE BRITO
 Mat.: 5490758-919
 Cargo/lotação: Prof/EE Ester Mouta/Ponta de Pedras
 Período: 01.06 a 30.09.94 CP94/0177775-6

Port. nº 022-94 de 23.08.94
 Nome: JÁLIA FERNANDES BOULHOSA
 Mat.: 5491029/013
 Cargo/lotação: Servente/EE Ester Mouta/P de Pedras
 Período: 01.06 a 30.09.94 CP94/0177774-8

Port. nº 023-94 de 23.08.94
 Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MORAIS FERREIRA
 Mat.: 0414212/015
 Cargo/lotação: Prof/EE Curral Panama/Ponta de Ped.
 Período: 01.06 a 30.09.94 CP94/0177649-0

Port. nº 107-94 de 01.09.94
 Nome: CLEMENCIA GOMES MARINHO
 Mat.: 0533084/014
 Cargo/lotação: Esc. Dat./EE Dr Maroja Neto/São Do
 mingos do Capim CP94/0177625-3

Port. nº 54-94 de 02.09.94
 Nome: IZABEL DA SILVA FORMIGOSA
 Mat.: 6025129/016
 Cargo/lotação: Prof/EE Cap. Antonio da C Azevedo/
 Muãã
 Período: 01.09 a 29.12.94 CP94/0177633-4

QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994 DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

Port. nº 121-94 de 06.09.94
Nome: VALDETE PAULA DE OLIVEIRA
Mat.: 5224490/010
Cargo/lotação: Prof/EE Jair R Campos/Xinguara
Período: 30.08 a 27.12.94 CP94/0177641-5

Port. nº 422-94 de 22.08.94
Nome: VIRGINIA MAFRA RAMOS
Mat.: 0682004/015
Cargo/lotação: Prof/EE Padre Sales/Capanema
Período: 01.08.94 a 28.11.94 CP94/0177675-0

PORT: Nº: 440/94 de 06.09.94
NOME: MARIA MARALINA ALEXANDRE DA SILVA
MAT: 5237220-018
CARGO/LOTACAO: MEREDEZIRA/EE LUIZA AMARAL //R. XINGUARA
PERIODO: 23.07.94 a 11.08.94 CP94/0177729-2

PORT. Nº 181/94 de 23.08.94
NOME: FILOMENA FLORENZANO SOARES
MAT: 0248576-011
CARGO/LOTAÇÃO/SERV./EE. Dr. Raymundo Chaves // Obitos
PERÍODO: 08/08 a 27/08/94 CP94/0177698-9

PORT. Nº 182/94 de 23.08.94
NOME: WANILDE CARVALHO DE VASCONCELOS
MAT: 5243980-010
CARGO/LOTAÇÃO/SERV./EE. José Veríssimo // Obitos
PERÍODO: 08/08 a 22/08/94 CP94/0177690-3

PORT. Nº 183/94 de 23/08/94
NOME: IVECE RODRIGUES GARCIA
MAT: 0239888-014
CARGO/LOTAÇÃO/SERV./EE. FELIPE PATRONI // Obitos
PERÍODO: 03/08 a 01/10/94 CP94/0177682-2

PORT. Nº 184/94 de 23.08.94
NOME: ANA MARIA PINTO BASTOS
MAT: 0645168-017
CARGO/LOTAÇÃO/SERV./EE. FELIPE PATRONI // Obitos
PERÍODO: 01/08 a 30/08/94 CP94/0177625-1

PORT. Nº 187/94 de 26/08/94
NOME: LIBERTE SILVA DE SOUZA
MAT: 25092-011
CARGO/LOTAÇÃO/SERV./EE. SÃO FRANCISCO // Obitos
PERÍODO: 15/08 a 22/08/94 CP94/0177595-8

PORT. Nº 190/94 de 01.09.94
NOME: MARIA DALEIA DE LIMA BRELÁZ
MAT: 0249610-013
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSORA/EE. FELIPE PATRONI // Obitos
PERÍODO: 30/08 a 28/10/94 CP94/0177618-0

PORT. Nº 194/94 de 01.09.94
NOME: VALDILENA FIGUEIRA DE BRITO
MAT: 5494516/016
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSORA/EE. SÃO FRANCISCO // Obitos
PERÍODO: 29.08. a 27.09.94 CP94/0177610-5

PORT. Nº 195/94 de 19.09.94
NOME: LIBERTE SILVA DE SOUZA
MAT: 0250902/017
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSORA/EE. SÃO FRANCISCO // Obitos
PERÍODO: 09.09 a 23.09.94 CP94/0177587-7

PORT. Nº 196/94 de 19/09/94
NOME: MARIA EDILZA TAVARES DE ARAÚJO
MAT: 02450597/94
CARGO/LOTAÇÃO/AG. ADM. // 8ª URE // Obitos
PERÍODO: 17.08.94 a 31.08.94 CP94/0177602-4

PORT. Nº: 197/94 de 21.09.94
NOME: GECHEMIRCE IMBERLONI MARINHO
MAT: 0249386-011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM. /EE. RAIMUNDO CHAVES // Obitos
PERÍODO: 08.09.94 a 22.09.94 CP94/0177594-0

PORT. Nº: 198/94 de 21.09.94
NOME: MARIA EDILZA TAVARES DE ARAÚJO
MAT: 0250597-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO // 8ª URE DE OBIDOS
PERÍODO: 01.09.94 a 15.09.94 CP94/0177586-9

PORT. Nº: 119/94 de 15.08.94
NOME: MARIA DAS MERCEZ SOFRE BARROS
MAT: 0553808-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. ESTEVES GOMES // BREVES
PERÍODO: 02.08.94 a 16.08.94 CP94/0177579-6

PORT. Nº: 35/94 de 05.07.94
NOME: CELESTE DE ALMEIDA FERNANDES
MAT: 0497193-029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. PROF. GENEROSA // BAIÃO
PERÍODO: 01.08.94 a 30.09.94 CP94/0177578-8

PORT. Nº: 116/94 de 06.09.94
NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA
MAT: 5400643-018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV. /EE. ANGELO CESARINO // IGARAPÉ AÇU
PERÍODO: 21.06.94 a 18.10.94 CP94/0177669-5

PORT. Nº: 24/94 de 24.08.94
NOME: MARIA DE FÁTIMA CUNHA SOUZA
MAT: 0650528-014
CARGO/LOTAÇÃO: EE. INDAZINHO // CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 24.08.94 a 07.09.94 CP94/0177677-6

PORT. Nº: 025/94 de 24.08.94
NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA SEÑA
MAT: 5482151-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV. /EE. MARIA DE NAZARE // CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 17.08.94 a 26.08.94 CP94/0177685-7

PORT. Nº: 29/94 de 25.08.94
NOME: MARIA JOSE DA SILVA
MAT: 0650749-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFE. /EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA // CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 09.08.94 a 12.08.94 CP94/0177693-8

PORT. Nº: 31/94 de 25.08.94
NOME: MARIA DE FÁTIMA BORGES DE OLIVEIRA
MAT: 5477824-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA // CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 12.08.94 a 31.08.94 CP94/0177701-2

PORT. Nº: 32/94 de 25.08.94
NOME: NILVA MARTINS DE MOURA
MAT: 5251150-011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV. /EE. BELINA CAMPOS // CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 04.08.94 a 07.08.94 CP94/0177709-8

PORT. Nº: 33/94 de 25.08.94
NOME: MARIA ELCY DE MEDEIROS BRITO
MAT: 5218284-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. LAGE MAIA // CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 13.06.94 a 15.06.94 CP94/0177637-7

PORT. Nº: 35/94 de 25.08.94
NOME: MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA
MAT: 0650617-016

CARGO/LOTAÇÃO: EE. MARIA VARI // CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 13.08.94 a 11.10.94 CP94/0177645-8

PORT. Nº: 70/94 de 20.04.94
NOME: MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
MAT: 6301533-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. GROTA SECA // CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 21.03.94 a 19.04.94 CP94/0177653-9

PORT. Nº: 434/94 de 25.08.94
NOME: ALZENTRA DE LIMA CARNEIRO
MAT: 068433-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. PADRE SALES // CAPANEMA
PERÍODO: 17.08.94 a 15.10.94 CP94/0177661-0

PORT. Nº: 435/94 de 26.08.94
NOME: SEBASTIANA ARAUJO GALVÃO
MAT: 0684287-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. A. PINHEIRO // CAPANEMA
PERÍODO: 12.08.94 a 26.08.94 CP94/0177717-9

PORT. Nº: 437/94 de 06.09.94
NOME: ERICA ALESSANDRA REIS RAIOL
MAT: 5458897-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. M. ALICE G. CARVALHO // PRIMAVERA
PERÍODO: 01.08.94 a 30.08.94 CP94/0177725-0

PORT. Nº: 438/94 de 06.09.94
NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARDOSO
MAT: 5221684-024
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. A. PINHEIRO // CAPANEMA
PERÍODO: 08.08.94 a 22.08.94 CP94/0177733-0

PORT. Nº: 439/94 de 06.09.94
NOME: ROSELISS OTERO BRASIL
MAT: 0682845-011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV. /EE. M. A. DE VASCONCELOS // CAPANEMA
PERÍODO: 25.08.94 a 08.09.94 CP94/0177741-1

PORT. Nº: 442/94 de 06.09.94
NOME: MARTINS DA SILVA
MAT: 5459010-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. CLUBE DE MÃES // PRIMAVERA
PERÍODO: 29.08.94 a 12.09.94 CP94/0177749-7

PORT. Nº: 443/94 de 06.09.94
NOME: NORMA DE LIMA CARNEIRO
MAT: 5358302-015
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATIL. // EEC. FLAVIA NASCIMENTO // CAPANEMA
PERÍODO: 08.08.94 a 27.08.94 CP94/0177757-8

PORT. Nº: 185/94 de 02.09.94
NOME: DEUSARINA DE OLIVEIRA CAMPOS
MAT: 5548357-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. CIDERALA // ITAITUBA - PÁ
PERÍODO: 01.08.94 a 30.08.94 CP94/0177629-6

PORT. Nº: 411/94 de 11.08.94
NOME: MARIA CECILIA DE CASTRO ANDRADE
MAT: 0682900-015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV. /EE. LEÃO CONDURU // CAPANEMA
PERÍODO: 01.08.94 a 30.08.94 CP94/0177765-9

PORT. Nº: 418/94 de 19.08.94
NOME: IVONE MARIA DE SOUSA
MAT: 0683264-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. ODILON PONTES // CAPANEMA
PERÍODO: 01.08.94 a 30.08.94 CP94/0177740-3

PORT. Nº: 426/94 de 25.08.94
NOME: MARIZETH LISBOA FERREIRA
MAT: 0424463-019
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATIL. /EE. M. ALICE GEOLÁS // PRIMAVERA
PERÍODO: 17.08.94 a 15.09.94 CP94/0177748-9

PORT. Nº: 420/94 de 22.08.94
NOME: MARIA NAZARE DOS SANTOS MARTINS
MAT: 0411655-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. ANTONIO VIEIRA // OURÉM
PERÍODO: 27.06.94 a 27.07.94 CP94/0177756-0

PORT. Nº: 425/94 de 24.08.94
NOME: LUZIA ARAUJO DE MENDONÇA
MAT: 5497329-017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV. /EE. CLUBE DA S MÃES // PRIMAVERA
PERÍODO: 01.08.94 a 30.08.94 CP94/0177764-0

PORT. Nº: 427/94 de 25.08.94
NOME: ALDEZIRO OLIVEIRA DE SOUZA
MAT: 5474329-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV. /EE. JABAROCA // PRIMAVERA
PERÍODO: 28.07.94 a 26.09.94 CP94/0177732-2

PORT. Nº: 429/94 de 25.08.94
NOME: MARIA DE NAZARE CASTRO DA SILVA
MAT: 0658449-318
CARGO/LOTAÇÃO: PORTARIA /EE. M. ALICE M. DE CARVALHO // PRIMAVERA
PERÍODO: 27.08.94 a 27.08.94 CP94/0177724-1

DEPARTAMENTO PESSOAL

FERIAS

Port. nº 174/94 de 24.08.94
Ano: 1994
Período: 01.11. a 14.12.94
Unidade: 14/URE/SEIUC/ITAITUBA CP94/0177716-0

Port. nº 171/94 de 24.08.94
Ano: 1994
Período: 01.11. a 30.11.94
Unidade: ERC Marechal Rondon/Itaituba

Port. nº 175/94 de 26.08.94
Ano: 1994
Período: 1.11.94 a 30.11.94
Unidade: ERC Fontoura/Itaituba CP94/0177700-4

Port. nº 026/94 de 26.08.94
Ano: 1994
Período: 24.10.94 a 27.11.94
Unidade: EE. Fernando Guilhon/Maracanã CP94/0177692-0

Port. nº 065/94 de 26.08.94
Ano: 1994
Período: 01.10.94 a 30.10.94
Unidade: 11/URE/Maracanã CP94/0177684-9

Port. nº 66/94 de 26.08.94
Ano: 1994
Período: 01. a 30.11.94
Unidade: EE. Ezequiel Lisboa/Maracanã

Port. nº 67/94 de 26.08.94
Ano: 1994
Período: 01. a 30.11.94
Unidade: EE. Francisco Nunes/Maracanã CP94/0177676-8

Port. nº 069/94 de 94 de 26.08.94
Ano: 1994
Período: 01.11.94 a 30.11.94
Unidade: EE. Presidente Kennedy/Maracanã CP94/0177668-7

Port. nº 170/94 de 18.08.94
Ano: 1994
Período: 01.11.94 a 14.12.94
Unidade: 14ª URE/Itaituba CP94/0177652-0

Port. nº 99/94 de 28.08.94
Ano: 1994
Período: 01. a 30.11.94
Unidade: EE. Aracy Marques /Salinópolis CP94/0177621-0

Port. nº 025/94 de 01.08.94
Ano: 1994
Período: 01.10 a 30.10.94
Unidade: E.E. Pe. Angelo Moretti, Ourém

Port. nº 024/94 de 01.08.94
Ano: 1994
Período: 01.10 a 30.10.94
Unidade: EE. Luiz Moura, Ourém CP94/0177644-0

Port. nº 023/94 de 01.08.94
Ano: 1994
Período: 01.10 a 30.10.94
Unidade: EE. Pe. Angelo Abeni, Ourém CP94/0177636-9

Port. nº 022/94 de 01.08.94
Ano: 1994
Período: 01.10. a 30.10.94
Unidade: EE. Francisco Sarmento, Ourém CP94/0177628-8

Port. nº 021/94 de 01.08.94
Ano: 1994
Período: 01.10 a 14.11.94 e 01.10 a 30.10.94
Unidade: EE. Pe. Antonio Vieira, Ourém CP94/0177620-2

Port. nº 020/94 de 01.08.94
Ano: 1994
Período: 01.10 a 30.10.94
Unidade: EE. Emídio Moura, Ourém CP94/0177612-1

Port. nº 019/94 de 01.08.94
Ano: 1994
Período: 01.10 a 30.10.94
Unidade: EE. Rio grande, Ourém CP94/0177605-9

Port. nº 018/94 de 01.08.94
Ano: 1994
Período: 01.10 a 14.11.94 01.10 a 30.10.94
Unidade: EE. Graziela de Oliveira Gabriel, Ourém

Port. nº 017/94 de 01.08.94
Ano: 1994
Período: 01.10 a 14.11.94 e 01.10 a 30.10.94
Unidade: EE. Tíden Limão, Ourém CP94/0177597-4

Port. nº 015/94 de 01.08.94
Ano: 1994
Período: 01.10 a 30.10.94
Unidade: EE. Pe. Antonio Vieira, Ourém CP94/0177604-0

Port. nº 257/94 de 01.09.94
Ano: 1994
Período: 01.11. a 30.11.94
Unidade: ERC. João M. Dentas/Benevides

Port. nº 399/94 de 08.09.94
Ano: 1994
Período: 01.11. a 30.11.94
01.11. a 15.12.94
Unidade: EE. Aristóteles Emiliano de Castro/Igarapé Miri CP94/0177588-5

Port. nº 256/94 de 01.09.94
Ano: 1994
Período: 01.10 a 30.10.94
Unidade: ERC. João M. Dentas/Benevides

Port. nº 255/94 de 01.09.94
Ano: 1994
Período: 01.09. a 30.09.94
Unidade: 13ª URE/Santa Isabel do Pará CP94/0177580-0

Port. nº 265/94 de 08.09.94
Ano: 1994

Port. nº 274/94 de 13.08.94
Ano: 1994
Período: 30.10.94 a 01.
Unidade: ERC. Marcos Schawalder/Santa Izabel do Pará CP94/0177710-1

Port. nº 284/94 de 19.09.94
Ano: 1994
Período: 01.10. a 30.10.94
Unidade: EE. Anexo Silvio Nascimento/Santa Izabel do Pará CP94/0177719-5

Port. nº 283/94 de 16.09.94
Ano: 1994
Período: 01.10. a 30.10.94
Unidade: E.E.E.S Giovanni Emmi/Santa Izabel do Pará CP94/0177727-6

Port. nº 287/94 de 22.09.94
Ano: 1994
Período: 01.11. a 30.11.94
Unidade: EE.D. Mora Guimarães/Benevides CP94/0177735-7

Port. nº 293/94 de 27.09.94 de 1994 CP94/0177743-8
Ano: 1994
Período: 04.10. a 17.11.94/EE.G. Ferreira Lima/S.I.
Unidade: CP94/0177751-9

Port. nº 292/94 de 23.09.94
Ano: 1994
Período: 01.10. a 14.11.94
Unidade: 13ª URE/Santa Izabel do Pará CP94/0177759-4

Port. nº 74/94 de 01.10.94
Ano: 1994
Período: 01. a 30.12.94
Unidade: EE. Miss. Nelis Nelson/Maracanã CP94/0177703-9

Port. nº 76/94 de 01.10.94
Ano: 1994
Período: 01. a 30.12.94
Unidade: EE. 18 Esquiel Lisboa /Maracanã CP94/0177711-0

Port. nº 77/94 de 01.10.94
Ano: 1994
Período: 01.12.94 a 30.12.94
Unidade: 11ª URE/Maracanã CP94/0177718-7

Port. nº 124/94 de 01.10.94
Ano: 1994
Período: 01.12.94 a 30.12.94
Unidade: EE. Leticia Heitor do Nascimento/Igarapé Miri CP94/0177726-8

Port. nº 05/94 de 12.09.94
Ano: 1994
Período: 03.12. a 03.01.95
Unidade: EE. Lina Seffer/Nova Esperança CP94/0177734-9

Port. nº 194/94 de 16.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12.94. a 14.01.94
Unidade: 14ª URE/Itaituba CP94/0177742-0

Port. nº 292/94 de 23.09.94
Ano: 1994
Período: 01.10. a 14.11.94
Unidade: 13ª URE/Santa Izabel do Pará CP94/0177750-0

Port. nº 293/94 de 27.09.94
Ano: 1994
Período: 04.10. a 17.11.94
Unidade: EE.C. Ferreira Pena /Santa Izabel do Pará CP94/0177758-6

Port. nº 287/94 de 1994
Ano: 1994
Período: 01.11. a 30.11.94
Unidade: EE.D. Mora Guimarães/Benevides CP94/0177767-5

Port. nº 283/94 de 16.10.94
Ano: 1994 /Período: 01.10. a 30.10.94
CP94/0177766-7

Port. nº 254/94 de 31.09.94
Ano: 1994
Período: 01.01.09.94 a 30.09.94
Unidade: ERC. João M. Dantas/Benevides CP94/0177736-5

Port. nº 252/94 de 24.09.94
Ano: 1994
Período: 01.07 a 30.07.94
Unidade: ERC. João Milton Dantas/Benevides CP94/0177728-4

Port. nº 251/94 de 23.09.94
Ano: 1994
Período: 01.09 a 30.09.94
Unidade: U.E.E.S Giovanni Emmi/Santa Izabel do Pará CP94/0177720-9

Port. nº 250/94 de 23.09.94
Ano: 1994
Período: 01. a 30.09.94
Unidade: ERC. João M. Dantas/Benevides CP94/0177744-6

Port. nº 243/94 de 08.08.94
Ano: 1994
Período: 01.09 a 30.09.94
Unidade: 13ª URE/Santa Izabel do Pará CP94/0177672-5

Port. nº 148/94 de 13.09.94
Ano: 1994
Período: 01.11 a 30.11.94
Unidade: 7ª URE/Prainha-Pará CP94/0177664-4

Port. nº 151/94 de 13.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Prainha-Pará CP94/0177670-9

Port. nº 152/94 de 13.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Prainha-Pará CP94/0177671-7

Port. nº 149/94 de 13.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12.94 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Prainha-Pará CP94/0177663-6

Port. nº 94 de 09.94
Ano: 1994
Período: 10.11. a 25.12.94
Unidade: ERC. Emael A lves de Souza/Baião CP94/0177752-7

Port. nº 260/94 de 02.09.94
Ano: 1994
Período: 01.07. a 14.08.94
Unidade: 13ª URE/Santa Izabel do Pará CP94/017760-8

Port. nº 75/94 de 01.10.94
Ano: 1994
Período: 01.12.94 a 30.12.94
Unidade: EE. Francisco Nunes/Maracanã CP94/0177768-3

Port. nº 75/94 de 01.10.94
Ano: 1994
Período: 01.12.94 a 30.12.94
Unidade: EE. Francisco Nunes/Maracanã CP94/0177712-8

Port. nº 11/94 de 30.08.94
Ano: 1994
Período: 01.10.94 a 30.10.94
Unidade: EE. Padre Eurico/Vitória do Xingu CP94/0177704-7

Port. nº 10/04 de 30.08.94
Ano: 1994
Período: 01.11. a 30.11.94
Unidade: EE. A Liança Progresso/Vitória do Xingu CP94/0177696-2

Port. nº 284/94 de 19.09.94
Ano: 1994
Período: 01.10.94 a 30.10.94
Unidade: EE. Anexo Silvio Nascimento/Santa Izabel do Pará CP94/0177688-1

Port. nº 274/94 de 13.09.94
Ano: 1994
Período: 01. a 30.10.94
Unidade: ERC. Marcos Schawalder/Santa Izabel do Pará CP94/0177695-4

Port. nº 264/94 de 08.09.94
Ano: 1994
Período: 10.09.94 a 24.10.94
Unidade: EE. Simplicio Ferreira de Souza/Santa Izabel do Pará CP94/0177687-3

Port. nº 265/94 de 08.09.94
Ano: 1994
Período: 01.09 a 30.09.94
Unidade: ERC. Padre Marcos Schawalder/Santa Izabel do Pará CP94/0177694-6

Port. nº 255/94 de 01.09.94
Ano: 1994
Período: 01.09 a 30.09.94
Unidade: 13ª URE/Santa Izabel do Pará CP94/0177702-0

Port. nº 256/94 de 1994
Ano: 1994
Período: 01.10.94 a 30.10.94
Unidade: ERC. João M. Dantas/Benevides CP94/0177679-2

Port. nº 257/94 de 08.10.94
Ano: 1994
Período: 01.11. a 30.11.94
Unidade: ERC. João M. Dantas/Benevides CP94/0177686-5

Port. nº 258/94 de 01.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12. a 30.12.94
Unidade: ERC. João M. Dantas/Benevides CP94/0177678-4

Port. nº 259/94 de 02.09.94
Ano: 1994
Período: 01.10 a 30.10.94
Unidade: ERC. Otília Becô/Benevides CP94/0177680-6

Port. nº 243/94 de 08.08.94
Ano: 1994
Período: 01.09 a 30.09.94
Unidade: 13ª URE/Santa Izabel do Pará CP94/0177672-5

Port. nº 148/94 de 13.09.94
Ano: 1994
Período: 01.11 a 30.11.94
Unidade: 7ª URE/Prainha-Pará CP94/0177664-4

Port. nº 151/94 de 13.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Prainha-Pará CP94/0177670-9

Port. nº 152/94 de 13.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Prainha-Pará CP94/0177671-7

Port. nº 149/94 de 13.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12.94 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Prainha-Pará CP94/0177663-6

Port. nº 150/94 de 13.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Prainha-Pará CP94/0177662-8

Port. nº 156/94 de 14.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12.94 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177655-5

Port. nº 155/94 de 14.09.94
Ano: 1994
Período: 01.11 a 30.11.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177647-4

Port. nº 153/94 de 14.09.94
Ano: 1994
Período: 01.11 a 30.11.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177656-3

Port. nº 161/94 de 15.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177639-3

Port. nº 150/94 de 13.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Prainha-Pará CP94/0177662-8

Port. nº 156/94 de 14.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12.94 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177655-5

Port. nº 155/94 de 14.09.94
Ano: 1994
Período: 01.11 a 30.11.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177647-4

Port. nº 153/94 de 14.09.94
Ano: 1994
Período: 01.11 a 30.11.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177656-3

Port. nº 161/94 de 15.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177639-3

Port. nº 154/94 de 14.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177631-8

Port. nº 157/94 de 14.09.94
Ano: 1994
Período: 01.11 a 30.11.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177623-7

Port. nº 165/94 de 15.09.94
Ano: 1994
Período: 01.11 a 30.11.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177648-2

Port. nº 162/94 de 15.09.94
Ano: 1994
Período: 01.10 a 14.11.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177654-7

Port. nº 188/94 de 26.08.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 8ª URE/Óbidos CP94/0177646-6

Port. nº 189/94 de 26.08.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 8ª URE/Óbidos CP94/0177638-5

Port. nº 165/94 de 17.08.94
Ano: 1994
Período: 01.11 a 30.11.94
Unidade: 8ª URE/Óbidos CP94/0177630-0

Port. nº 164/94 de 17.08.94
Ano: 1994
Período: 01.11 a 30.11.94
Unidade: 8ª URE/Óbidos CP94/0177640-7

Port. nº 152/94 de 24.08.94
Ano: 1994
Período: 01.11 a 30.11.94
Unidade: 8ª URE/Óbidos CP94/0177632-6

Port. nº 188/94 de 24.08.94
Ano: 1994
Período: 01.11 a 15.12.94
Unidade: 8ª URE/Óbidos CP94/0177624-5

Port. nº 168/94 de 20.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Prainha-Pará CP94/0177616-4

Port. nº 163/94 de 15.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177615-6

Port. nº 164/94 de 15.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177607-5

Port. nº 166/94 de 15.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177599-0

Port. nº 160/94 de 15.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177622-9

Port. nº 167/94 de 15.09.94
Ano: 1994
Período: 01.12 a 30.12.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177614-8

Port. nº 159/94 de 15.09.94
Ano: 1994
Período: 01.11.94 a 30.11.94
Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177591-5

Port. nº 158/94 de 15.09.94
 Ano: 1994
 Período: 01.12 à 30.12.94
 Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177583-4

Port. nº 145/94 de 02.09.94
 Ano: 1994
 Período: 01.11 à 15.12.94
 Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177608-3

Port. nº 144/94 de 02.09.94
 Ano: 1994
 Período: 01.11 à 30.11.94
 Unidade: 7ª URE/Monte Alegre-Pará CP94/0177600-8

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

RÉSUMO DE PORTARIA - LICENÇA SAÚDE
 Licença Médica nº 3516/94
 Nome do Servidor: JOSÉ RONALDO COELHO SEPEDA
 Matrícula: 0028436-017
 Cargo/função/lotação: Auxiliar de Serviços Gerais/DSG
 Período: 27.09.94 à 11.10.94
 CP94/0177592-3

(Fat. nº 817, Reg. nº 817, Dia: 19/10/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: S E G U P
 CONTRATADA: PROJÉT ENGENHARIA
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MARCO, SÍTIO A TV. ALMIRANTE BARROSO Nº 2496 - BELÉM/PA.
 PREÇO GLOBAL: R\$ 27.129,26 (VINTE E SETE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
 RECURSOS FINANCEIROS: FUNDO DE INVESTIMENTO POLICIAL - FIP.
 PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS.
 DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 1994.
 Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 Ordenador de Despesa - FIP
 JOÃO CARLOS COSTA RODRIGUES
 Engenheiro Civil CP94/0177606-7

(Fat. nº 820, Reg. nº 820, Dia: 19/10/94)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO: SETEPS
 MODALIDADE: Carta Convite nº 068/94 - Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros para as Unidades de Assistência Básica - Proc. Licitatório nº 6104/94 - Firma Vencedora: Credial Comercial Ltda. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
 Presidente: Salim Bechara Resque Neto
 CP94/0177584-2

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO: SETEPS
 MODALIDADE: Carta Convite nº 069/94 - Aquisição de Genero Alimentícios não Perecíveis para as Unidades de Assistência Básica - Processo Licitatório nº 6103/94 - Firma(s) Vencedora(s) Itens: A.A. Comercial de Negócios Ltda. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,

08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Astral Com. e Repres. Ltda, 10 e 13.
 Presidente: Iolanda das Graças Rodrigues Alves
 CP94/0177598-2

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS
 MODALIDADE: Carta Convite, nº 071/94 - Aquisição de Massas e Biscoitos para as Unidades de Assistência Básica - Processo Licitatório nº 6101/94 - Firma(s) Vencedora(s) A.A. Comercial Ltda. 03, 06, 08, 09 e 10. B.R.S Distribuidora Ltda. 01, 02, 07 e 11. Pasmazon Com. e Serviços. 05. Rani Distribuidora Ltda. 04.
 Presidente: Ana Lillian Pinto Lira

Belém, 18 de outubro de 1994

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
 Secretário Adjunto
 CP94/0177590-7

(Fat. nº 812, Reg. nº 812, Dia: 19/10/94)

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 01/94

ÓRGÃO: SETEPS
 PARTES: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social/Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Izabel do Pará.
 Objeto: Rescindir, de comum acordo, o Convênio nº 011/94, Celebrado em 20.04.94.

Belém, 17 de outubro de 1994

LEDA APARECIDA CÂMARA DE AZEVEDO
 Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
 CP94/0177582-6

(Fat. nº 811, Reg. nº 811, Dia: 19/10/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C. P. L.

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica aos interessados que em virtude da não publicação no jornal de maior circulação das CONCORRÊNCIAS Nº 013 e 018/94, bem como o CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA 015/94 em 06.10.94, saindo somente no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, fica como segue abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 013/94

Objeto: Contratar Empresa de Engenharia para execução dos serviços de: Terraplenagem, Pavimentação e Melhoramento na Rodovia PA 242, trecho: CAPANEMA/PELIX - BOI/ENTRONCAMENTO/PA 324, numa extensão de 25,1 Km, na 2ª Divisão Regional. A Sessão de abertura será realizada no dia 17.11.94 às 10:00 horas.

CONCORRÊNCIA Nº 015/94

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, COMUNICA AOS interessados que a CONCORRÊNCIA Nº 015/94, destinada a selecionar Empresa de Engenharia Rodoviária, para execução dos serviços de: Pavimentação na PA 242, sub-trecho: BRAGANÇA/CURUPATI - 2ª Divisão Regional, foi CANCELADA "POR MOTIVO DE ORDEM ADMINISTRATIVA".

CONCORRÊNCIA Nº 018/94

Objeto: Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária, para execução dos serviços de: Melhoramentos e Pavimentação na Rodovia PA 242, trecho: BRAGANÇA/CURUPATI numa extensão aproximada de 65,00 Km, na 2ª Divisão Regional. A Sessão de abertura será realizada no dia 17.11.94 às 12:00 horas.

Os Editais poderão ser adquiridos mediante a taxa de recolhimento de R\$30,00 (TRINTA REAIS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Almirante Barroso, 3639.

Belém, 18 de outubro de 1994
 Procy de Oliveira Rodrigues
 Presidente da C.P.L.

E R R A T A

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SETRAN, comunica aos interessados que fará as erratas como segue abaixo:

CONCORRÊNCIAS Nºs. - letra "e" folha 5 onde se lê 10 dias, leia-se 4 dias.
 Item III - letra "a" onde se lê: - IEG = $\frac{ET}{AT} \leq 0,35$ leia-se $\leq 0,70$
 AT
 FICANDO SEM EFEITO A LETRA "d" DO MESMO ITEM.

Belém, 18 de outubro de 1994

Procy de Oliveira Rodrigues
 Presidente da C.P.L.
 CP94/0177491-9

(Fat. nº 826, Reg. nº 76, Dia: 19/10/94)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 056/94-COSANPA
 PARTES: COSANPA x CONTER CONSTRUÇÕES E TERRAPLENA-GEM LTDA
 OBJETO: Prorrogação de prazo por 30 dias;
 VIGENCIA: A partir de 10.10.94.
 Belém, 18 de outubro de 1994
 NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 CP94/0177894-9

(Fat. nº 822, Reg. nº 822, Dia: 19/10/94)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/94-COSANPA

PARTES: COSANPA x CONSTRUTORA SANTO ANDRÉ LTDA
 OBJETO: Execução de obras civis e serviços necessários para complementar a construção do 5º Distrito Operacional na Cidade Nova, em Belém-Pará;
 VIGENCIA: 60 dias;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20204.13090435.051;
 VALOR: R\$45.366,22
 DATA DE ASSINATURA: 13.10.94
 CP94/0177910-4

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
 MODALIDADE: Carta Convite nº 132/94-COSANPA;
 OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos diversos, destinado ao sistema de abastecimento de água da cidade de Óbidos-PA;
 VALOR: R\$12.439,00
 FIRMA VENCEDORA: ENGETEC COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20204.13764475-106;
 PRESIDENTE DA COMISSÃO: Engº MIGUEL ELIAS DE S. NETO
 Belém, 18 de outubro de 1994
 NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 CP94/0177909-0

(Fat. nº 824, Reg. nº 824, Dia: 19/10/94)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 100/93-COSANPA

PARTES: COSANPA x M.R. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (PARAUTO);
 OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 meses;
 VIGENCIA: 08.10.94 a 08.10.95
 Belém, 17 de outubro de 1994
 NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 CP94/0177880-9

(Fat. nº 823, Reg. nº 823, Dia: 19/10/94)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
 RADIANTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 OBJETO: Prestação de Serviços de Rádio-Mensagem
 VALOR GLOBAL: R\$-480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
 PRAZO: 12 meses
 DATA DA ASSINATURA: 18.10.94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
 20.203 - Departamento Administrativo
 13 - Saúde e Saneamento
 07 - Administração
 021 - Administração Geral
 4324 - Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnicas Administrativas
 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
 Belém/PA, 18 de outubro de 1994
 JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
 Presidente HEMOPA CP94/0177934-1
 WALDEMIR DA S. JORGE JOÃO
 Radiante Telecomunicações Ltda

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
 RADIANTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 OBJETO: Prestação de Serviços de Rádio-Mensagem
 VALOR GLOBAL: R\$-480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
 PRAZO: 12 meses
 DESPACHO/FUNDAMENTO LEGAL: Autorizo a contratação da Empresa Radiante Ltda, para a prestação de serviços de Rádio Mensagem, independentemente de processo licitatório, conforme o que dispõe o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Belém/PA, 17 de outubro de 1994
 JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
 Presidente HEMOPA
 CP94/0177886-4

(Fat. nº 821, Reg. nº 821, Dia: 19/10/94)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

V CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 05 / 94 - CC

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO V CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ, pelo presente EDITAL, torna público o seguinte:

I - São os seguintes, por ordem de classificação, os candidatos aprovados na PROVA ESCRITA, DE TIPLA ESCOLHA, com respectivas notas:

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME	NOTA
1	21	MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA	6,17
	75	MARCO FLAVIO DA SILVA ARANHA	6,17
	105	GISELE SANTOS FERNANDES	6,17
4	131	UBIRATAN GAZETTA	6,00
5	18	PAULO CÉSAR BARRROS VASCONCELOS	5,83
6	114	ADRIANA BARRROSO JORGE JOÃO	5,50
	264	EUSTÓRGIO LUIZ ALVES GUIMARÃES	5,50
8	76	TEREZA CRISTINA DE A. CAVALCANTE	5,17
9	232	MIGUEL LIMA DOS REIS JÚNIOR	5,00
	419	EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU	5,00

II - Dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado, os candidatos acima referidos deverão comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, na sede da Procuradoria Geral do Estado do Pará, situada nesta cidade, à Tv. Frutuoso Guimarães nº 90, no horário das 09:00 às 13:00 horas, a fim de efetuar sua INSCRIÇÃO DEFINITIVA, munido dos seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso superior de Bacharelado em Direito, expedido por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;

b) certidões expedidas pela Justiça Civil Estadual, Justiça Militar Estadual, Justiça Federal e Justiça Federal Militar dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativas à inexistência de condenação criminal transitada em julgado;

c) em caso de ser ou já haver sido servidor público, certidão de não haver sofrido, no exercício da função pública desempenhada, penalidade que o impeça de exercer cargo público;

d) caso seja inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, certidão da respectiva Seção que ateste não ter o candidato sofrido penalidade que o impeça do exercício da advocacia;

e) Fotocópia autenticada do título de eleitor e do comprovante ou justificativa de voto, alusivo à eleição ocorrida em 3 de outubro de 1994;

f) se do sexo masculino, fotocópia autenticada do documento que comprove a quitação com as obrigações militares; e

g) Atestado médico que declare a boa saúde física e mental do candidato.

III - A realização da INSCRIÇÃO DEFINITIVA e o deferimento desta constituem-se em pré-condições indispensáveis para que os candidatos acima mencionados possam ter acesso à próxima prova do certame.

Belém, 18 de outubro de 1994

MÁRIO LEITE SOARES
Procurador do Estado, Presidente
da Comissão de Concurso

CP94/0177912-0

(Fat. nº 818, Reg. nº 818, Dia: 19/10/94)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA inscrita no CGC/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, com sede à Av. 1ª de Dezembro, nº 4237, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO, no âmbito de suas atribuições e com base no que contém o Processo nº 858/94 e embasado no despacho nº 14, da Assessoria Jurídica, Dispensa de Licitação "ad referendum" do Conselho de Administração da COHAB, para contratação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica de 09 (nove) máquinas de escrever eletrônicas e 09 (nove) eletrônicas de fabricação IBM, fundamentado no inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93

Belém, 17.10.94

Dr. EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO

CP94/0177896-5

(Fat. nº 819, Reg. nº 819, Dia: 19/10/94)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

TOMADAS DE PREÇO

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional sito à Rod. Augusto Montenegro, km-8,5, Belém-Pa, através de comissão designada, as seguintes licitações:
-TP-DEACO-098/94 - aquisição de etiqueta adesiva em papel auto-colante, auto-destruível. Abertura: 03.11.94 às 09:00h.
TP-DEMAR-099/94- Aquisição de material para Linha de Distribuição. Abertura: 03.11.94 às 10:00h.
Os referidos editais encontram-se à disposição, no endereço acima, no horário de 08:10 às 11:50h.

CP94/0177935-0

AVISO DE ADIAMENTO - TP's:054 e 056/94

A CELPA avisa que, por conveniência administrativa, fica adiada a abertura das Tomadas de Preço-DECOS-054 e 056/94, para o dia 30.11.94 no mesmo horário e local, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Belém, 19 de outubro de 1994
Departamento de Suprimentos
Diretoria Administrativa/Financeira
CP94/0177943-0

(Fat. nº 828, Reg. nº 828, Dia: 19/10/94)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 68200-0001-MONTE ALEGRE

PARTES: EMATER-PARÁ X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Prestação pela E.C.T. de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência.

VALOR: De acordo com a quantidade de quilos transportados e tabela oficial de preços.

VIGÊNCIA: 02(dois) anos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1420304/07/021/6106 elemento de despesa 3132.

ASSINATURA: 18.10.94

CP94/0177920-1

(Fat. nº 815, Reg. nº 815, Dia: 19/10/94)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante : Funtelpa
Contratado : Reginaldo Rodrigues da Silva
Cargo : Operador de Transmissor I
Vigência : 29.09.94 à 28.03.95
Vencimento : R\$ 259,08
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177904-0
Contratante : Funtelpa
Contratado : Paulo Roberto Goulart Ribeiro
Cargo : Operador de Câmera I
Vigência : 29.09.94 à 28.03.95
Vencimento : R\$ 242,63
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177952-0
Contratante : Funtelpa
Contratado : Iolanda Oliveira Costa
Cargo : Assistente de Produção I
Vigência : 29.09.94 à 28.03.95
Vencimento : R\$ 246,64
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177936-8
Contratante : Funtelpa
Contratado : Maria Simone Cardoso da Silva
Cargo : Maquilador I
Vigência : 29.09.94 à 28.03.95
Vencimento : R\$ 157,42
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177960-0
Contratante : Funtelpa
Contratado : Bruno Toscano Franco
Cargo : Editor de Video Teipe I
Vigência : 29.09.94 à 28.03.95
Vencimento : R\$ 254,87
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177951-1
Contratante : Funtelpa
Contratado : Alex Klautau de Amorim
Cargo : Assistente de Produção I
Vigência : 29.09.94 à 28.03.95
Vencimento : R\$ 246,64
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177959-7
Contratante : Funtelpa
Contratado : Kátia Marília de Barros Vaz
Cargo : Recepcionista I

Vigência : 01.10.94 à 30.09.95
Vencimento : R\$ 145,50
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177928-7

Contratante : Funtelpa
Contratado : Leda Maria Souza Alves
Cargo : Auxiliar Administrativo I
Vigência : 29.09.94 à 28.03.95
Vencimento : R\$ 161,35
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 311.01

CP94/0177895-7
Contratante : Funtelpa
Contratado : Iranildo do Nascimento Correa
Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais I
Vigência : 01.10.94 à 30.09.95
Vencimento : R\$ 89,30
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177903-1
Contratante : Funtelpa
Contratado : Eduardo dos Santos Sousa
Cargo : Técnico de Manutenção I
Vigência : 29.09.94 à 28.03.95
Vencimento : R\$ 365,29
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177911-2
Contratante : Funtelpa
Contratado : Alda Soares Paulino
Cargo : Editor de Video Teipe I
Vigência : 29.09.94 à 28.03.95
Vencimento : R\$ 254,87
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177919-8
Contratante : Funtelpa
Contratado : Marianne Rodrigues de Souza
Cargo : Locutor Apresentador I
Vigência : 01.10.94 à 30.09.95
Vencimento : R\$ 371,33
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177927-9
Contratante : Funtelpa
Contratado : Adalciides Bezerra de Jesus
Cargo : Aux. Op.Un. Port. Externa I
Vigência : 01.10.94 à 30.09.95
Vencimento : R\$ 152,34
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177902-3
Contratante : Funtelpa
Contratado : Amauri José Moura Lima
Cargo : Operador de Transmissor I
Vigência : 01.10.94 à 30.09.95
Vencimento : R\$ 259,08
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177942-2

Contratante : Funtelpa
Contratado : João Paulo Amorim
Cargo : Operador de Câmera I
Vigência : 01.10.94 à 30.09.95
Vencimento : R\$ 242,63
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

CP94/0177926-0
Contratante : Funtelpa
Contratado : Rosalina Alexandre de Miranda
Cargo : Produtor Executivo I
Vigência : 01.10.94 à 30.09.95
Vencimento : R\$ 389,89
Dot. Orçamentária: 15201.0507021.4300 - 3111.01

Idenomar Saraiva Bahia
Presidente

CP94/0177918-0

(Fat. nº 825, Reg. nº 825, Dia: 19/10/94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SESAN

AVISO DE EDITAIS
A Comissão Especial de Licitação da SESAN, comunicando, a quem interessar possa, que estará realizando as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:

TP Nº 030/94: Serviços de Tratamento de Resíduos Sólidos, na Área do Aterro Sanitário do Aurá, no dia 04.11.94, às 9:00hs;
TP Nº 031/94: Serviços de coleta e transporte de Lixo, no dia 04.11.94, às 11:00hs.

Belém, 18 de outubro de 1994.

A COMISSÃO

(Fat. nº 813, Reg. nº 813, Dia: 19/10/94)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CONDOMÍNIO DA "ESTRADA DA MARITACA". Os signatários ao final qualificados são proprietários e usuários da Estrada da Maritaca, possuindo propriedades as suas margens e por este Instrumento deliberam formalizar servidão da mesma e um condomínio mediante as condições a seguir expendidas: - a) a Estrada da Maritaca inicia-se na Rod. BR-010, na altura do Km 1685 e finda na Fazenda Grotão, de propriedade de VASCO CARVALHO, possuindo aproximadamente 40 Km de extensão. Sobre essa estrada, cada signatário reconhece haver constituído uma servidão de passagem em favor dos demais. A estrada vicinal acima referida, será administrada, em regime de condomínio, por um Conselho Diretor, composto por um Síndico, um Secretário, um Tesoureiro e três Suplentes. Foram eleitos e empossados os seguintes condôminos: - Síndico: JOSÉ MATOGROSSO SOUZA COSTA; Secretário: ANTÔNIO CARLOS ROSA; Tesoureiro: ODAIR MARTINELLI; Suplentes: JOÃO CARLOS BOTE-LHO, GILSON MACHADO e ROBERTO SANTANA.

GRUPO SOCIO
SOCOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
 CEC.: 05.832.885/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO : R\$ 15.506.948.206,00
 CAPITAL SUBSCRITO : R\$ 12.008.524.845,00
 CAPITAL REALIZADO : R\$ 12.008.524.845,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da SOCOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de novembro de 1994, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social na Fazenda SOCOCO, a margem da Rodovia PA 252 (Nóje-Acará), Km 38, Nóje, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª) - Adequar o Capital Social ao novo Sistema Monetário Nacional, transmutando-se o Capital Social Autorizado de R\$ 15.506.948.206,00 para R\$ 5.638.890,25 e o Capital Social Realizado de R\$ 12.008.524.845,00 para R\$ 4.395.827,21;
 2ª) - Em seguida, elevar o Capital Social Autorizado de R\$ 5.638.890,25 para R\$ 150.000.000,00, dividido em 50.000.000 de ações, sem valor nominal, sendo 45.650.000 ordinárias, nominativas, e 4.350.000 preferenciais, nominativas, dobrando-se estas em 4.000.000 da Classe A e 350.000 da Classe B, com extinção de Classe C, que não tem titulares;
 3ª) - autorizar, em consequência, a extinção dos atuais títulos múltiplos, com a emissão de novos, para substituí-los, dentro do novo padrão monetário; e
 4ª) - outros assuntos de interesse social.

Não há Conselho Fiscal em funcionamento.

Nóje-PA, 07 de outubro de 1994

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO
 Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 805, Reg. nº 805, Dia: 18/10/94)

CAULIM DA AMAZÔNIA - CADAM C.G.C/M.F. Nº 04.788.980/0001-90. ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DE 30 DE AGOSTO DE 1994. A Diretoria da Companhia, reunida nesta data, na SEDE SOCIAL, na VILA MUNGUBA, s/nº, em MONTE DOURADO, ALMERIM-PA, com a presença dos membros abaixo assinados, deliberou, por unanimidade: 1) Transferir seu Escritório da Cidade de São Paulo-SP, da Av. Nove de Julho, 5345 Conjunto 51 (CGC nº 04.788.980/0007-85; IE 114.058.415-188; IM 2.225.076-6), para a Rua M.M.D.C. nº 574, Bairro Butantã, CEP 05510-020, na mesma Cidade de São Paulo, SP, passando referido Escritório a funcionar também como Entreposto e Depósito da Companhia, mantendo-se destacado do capital social a parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fins fiscais do referido Estabelecimento; 2) Designar qualquer dos Diretores da Companhia para tomar todas as providências necessárias à transferência e regularização do Escritório acima mencionado. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada, Monte Dourado, 30 de agosto de 1994. (a) MARCO DE AZEVEDO FERREIRA FRANÇA, EDMUNDO PAES DE BARROS MERCES, JOAQUIM DIAS, JOSÉ SOARES DA ROCHA. Confere com a transcrição. CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA sob o nº 9.4001020,1 em 17/10/94. ALFREDO FERREIRA COELHO - SEC.GERAL. JOAQUIM DIAS - SECRETÁRIO. ARNALDO GOMES DE ALMEIDA FILHO - OAB-RJ 12316.

(Fat. nº 834, Reg. nº 834, Dia: 19/10/94)

Por Contrato de Constituição de Sociedade Civil, os Srs. (a) EUNICE NEVES DOS SANTOS, e ANTONIO AMÉRICO FERREIRA LEITÃO JÚNIOR, constituíram uma Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada que girará sob a denominação de CAPE-CONSULTORIA ASSESORIA E PROJETOS ECONÔMICOS S/C LTDA, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com atividade de prestação de serviço de elaboração de projetos econômicos-financeiros, auditoria e consultoria econômica e contábil, assessoria empresarial, além da prestação de serviços em geral, com capital integralizado no valor de R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS). Fica eleito o foro da comarca de Belém, para dirimir dúvidas. Belém, 18 de outubro de 1994.

(Fat. nº 810, Reg. nº 810, Dia: 19/10/94)

ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE PROD. RURAIS TRÊS DE ABRIL
RESUMO DO ESTATUTO
 Denominação: Associação União de Prod. Rurais 3 Abril
 Data de Fundação: 03 de Abril/1994 Sede: Col. S. Domingos-Município de Conceição do Araguaia
 Duração: Indeterminada finalidades: Promover bem estar comunitário; desenvolver agricultura ecológica; burocracia; formas justas e coletivas de comercialização; organização rural; convênios de cooperação técnica, etc...
 Diretoria: Presidente, vice, secretário, tesoureiro e Conselho Fiscal.
 Prazo de Mandato Diretoria: Dois anos
 Dissolução: Por votação, em maioria e soluta e o patrimônio dividido entre associados, salvo bens adquiridos com recursos de doações que serão revertidos para instituições indicadas pelos doadores
 ADÃO PEDRO DA COSTA-Presidente
 CIC:110.218.612-00

(Fat. nº 833, Reg. nº 833, Dia: 19/10/94)

RESUMO DO ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM ICOARACI
 DENOMINAÇÃO: Primeira Igreja Batista em Icoaraci, Tv. Cristóvão Colombo, 613, Distrito de Icoaraci, cidade de Belém, Estado do Pará; DATA DE FUNDAÇÃO: 20 de junho de 1958; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Religiosa sem Fins Lucrativos, autônoma e soberana em suas decisões, não estando subordinada a qualquer outra igreja, instituições, convenções ou autoridade eclesialística, reconhecendo apenas a autoridade de Nosso Senhor Jesus Cristo

como Senhor, Cabeça e Fundamento da Igreja, expresso nas Sagradas Escrituras, que a governa por sua vontade soberana, moral e individual, conforme revelada no Novo Testamento e iluminação do Espírito Santo; FINALIDADE: cultivar e adorar a DEUS, estudar as Escrituras Sagradas, proclamar o Evangelho do Senhor Jesus Cristo, praticar a beneficência, promover a educação secular através de escolas, creches, casa de recuperação para viciados, seminários e outras instituições que concorram para a formação moral e religiosa do homem, de acordo com a Palavra de DEUS; FUNDO SOCIAL: a referida Igreja terá as contribuições de seus membros para se manter; DURAÇÃO DA IGREJA: Indeterminado; PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 01 (um) ano excetuando o Presidente que terá mandato por tempo indeterminado; REFORMA DO ESTATUTO: este estatuto poderá ser alterado por decisão da Assembleia Extraordinária, com metade mais um dos membros; CISAÇÃO: o patrimônio permanecerá com o grupo, independente de seu número, que continuar fiel as Doutrinas Bíblicas proclamadas pelo Ministério da Palavra; DIRETORIA: Presidente, que será sempre o Pastor, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, 19 Secretário, 2º Secretário, 19 Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Gerson Vilhena Gonçalves de Matos Presidente

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ-AÇU, CGC 05.753.983/0001-50. CONVOCAÇÃO 93ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, De conformidade com os artigos 18, 19 e 20 do Estatuto desta Cooperativa, para fins determinados no artigo 31º convocoo os senhores Associados em número de 137 (cento e trinta e sete) para 93ª Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Associação Cultural de Tomé-Açu, sito em Quatro Bocas, Tomé-Açu (PA), às 7 (sete), 8 (oito) e 9 (nove) horas em 18.2ª, e 3ª, convocações, respectivamente, no dia 30 de outubro de 1994, para deliberarem sobre a Ordem do Dia constante dos seguintes itens: 1- Reformulação do Orçamento do corrente ano; 2- Criação de novos cargos na Diretoria; 3- Reforma Parcial do Estatuto e Aprovação do Regulamento Interno; 4- Decisão sobre a fábrica de Sucos. Tomé-Açu, 17 de outubro de 1994. a) KOZABURO MINESHITA, Diretor Presidente.

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DE PORTO DE MOZ - A S P A R
 Denominação: Associação dos Pescadores Artesanais de Porto de Moz - ASPAR. Com sede e foro no município de Porto de Moz-PA. Natureza jurídica: Entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 07/08/94. Sendo sua administração e representação a Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Sendo sua diretoria: Presidente, Secretário e Tesoureiro. Finalidade: Defender os associados, seus interesses, facilitar o crédito a pesca e preservar a ecologia. Fundo Social: Contribuições, doações, outras rendas. Reforma do estatuto: Assembleia Geral Extraordinária por maioria simples. Dissolução: Assembleia Geral específica por maioria simples. Aprovado em Assembleia Geral no dia 07 de agosto de 1994.
 Pedro da Silva Maciel
 Presidente

SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDOPAR RESUMO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 16/09/94. CONVOCADA PARA COMPOSIÇÃO DOS CORPOS DIRIGENTES DO ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA: CONSELHO DE SUPERVISÃO, DIRETORIA EXECUTIVA E COMISSÃO PARITÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8630/93. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA: SR. FLAVIO DOS SANTOS CONSUL. SECRETÁRIO SR. PAUL STATHIS. RESULTADO DA ELEIÇÃO E CONSENTO DA ASSEMBLÉIA: CONSELHO DE SUPERVISÃO = TITULARES: SRS. PAUL STATHIS E FLAVIO DOS SANTOS CONSUL. SUPLENTE: SRA. MARIA TEREZA C. CABRAL E SR. FRANCISCO CARLOS DA SILVA. DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: SR. PAULO ROBERTO BRANDÃO. VICE-PRESIDENTE: SR. CARLOS ACATAUSSU NUNES. 1º SECRETÁRIO: SR. JOSÉ ALBERTO MELO. 2º SECRETÁRIO: SR. PETER NIBLET. COMISSÃO PARITÁRIA: SR. ROBERTO SEIXA SIMÕES E SRA. VANDA MARIA PENA DA GAMA. COMO MEMBROS ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA FACULTADA A PALAVRA E NINGUEM DELA FAZENDO USO, FOI ENCERRADA A REUNIÃO E LAVRADA A ATA ASSINADA PELO SECRETÁRIO E TODOS OS DEMAIS PRESENTES.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Portaria nº 960/94
 A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei 6.868, de 21.08.93,
RESOLVE:
 DISPENSAR o processo licitatório para aquisição de materiais junto a empresa AR FRIO DA AMAZÔNIA S.A., única credenciada para venda de materiais de fabricação das INDÚSTRIAS HITACHI S.A. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de outubro de 1994.
 Edith Marília Maia Crespo
 Procuradora-Geral de Justiça

Edith Marília Maia Crespo
 Procuradora-Geral de Justiça
 CP 94.017.7489-7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdão nº 13.996
 Processo nº 1576/94
 Autos de: Recurso Eleitoral
 Origem: Anindeua - 72ª Zona Eleitoral
 Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
 Assunto: Decisão que anulou a urna de 162ª Seção Eleitoral, procedendo a apuração em separado.
 Recorrente: Juiz Presidente da 117ª Junta Apuradora.
 EMENTA: Reexame necessário (antigo recurso ex-officio). Hipóteses limitadas aos arts. 15, § 3º e 16, § 2º, da Resolução nº 14.545-TSE. Não configurada a hipótese dos autos. Não conhecimento do recurso.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, conhecer do recurso, por incabível na espécie, nos termos do voto do relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 14 de outubro de 1994.
 aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA- Presidente, Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS - Relator. Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Proc. Regional Eleitoral.

Acórdão nº 13.997
 Autos de: Recurso Eleitoral - Proc. 1157/94
 Origem: Município de Salinópolis - 64ª Zona Eleitoral
 Assunto: Decisão da 107ª Junta que julgou improcedente a impugnação dos votos consignados e expressos Botelho, contados para o candidato Raimundo Botelho nas Seções: 1/2, 3, 4, 5, 6, 49, 7/53, 8, 9, 10, 11, 12, 13/14, 15, 16, 17, 18, 19, 20/50, 21/22, 23/24, 25, 26, 27/45, 28, 29/48, 30, 46, 31/47, 32/44, 34, 38/51, 39, 41.
 Recorrente: Ministério Público Eleitoral
 Recorrido: Juiz Presidente da 107ª Junta Apuradora, Dr. Paulo Roberto Pereira Carneiro.
 Relator: Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO (por prevenção)
 EMENTA: Recurso Eleitoral Impugnação de votos Ministério Público Eleitoral Legitimidade. Restrições. Iterativa a jurisprudência: no sentido de que o órgão do Ministério Público carece de legitimidade para impugnar e recorrer de contagem de votos.
 Vistos, etc...

Acordam, os Juizes Membro deste Tribunal, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso por ilegitimidade da parte, nos termos do voto da Juíza Relatora.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 14 de outubro de 1994.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO- Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral.

Acórdão nº 13.998
 Processo nº 1575/94
 Autos de: Recurso Eleitoral
 Origem: Município de Afuá
 Assunto: Denúncia de fraude constatado pelo fiscal da Recorrente em 28 votos da 16ª Zona Eleitoral (27ª Seção), em favor do candidato Zenaldo Coutinho.
 Recorrente: Coligação "Trabalho e Desenvolvimento"
 Recorrido: 43ª Junta Apuradora - Afuá (16ª Zona Eleitoral).
 Relator: Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO
 EMENTA: Recurso Eleitoral Fraude Eleitoral Fatos alegados e não comprovados Recurso não subscrito por advogado Recurso não conhecido Ilegitimidade da parte. Vistos, etc...

Acordam, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso, nos termos do voto da Juíza Relatora.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 14 de outubro de 1994.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juíza YVONNE SANTIAGO MARINHO- Relatora, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0329

CADERNO 4

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.823

BELEM - QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994

Acórdão nº 14.000
 Processo nº 1584/94
 Autos de: Recurso Eleitoral - Ex-Officio
 Origem: Município de Breves - 15ª Zona Eleitoral
 Relator: Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
 Assunto: Decisão da 41ª Junta que apurou em separado as urnas de 061ª e 062ª/158ª Seções do Município de Breves.
 Recorrente: Juíza Presidente da 41ª Junta Apuradora, Dra. MARIA XRYZ DE BRITO BATISTA.

EMENTA: Recurso Eleitoral. Seções Eleitorais que funcionaram em locais não designados e que encerraram antes da hora de terminada. Atos que infringem o artigo 15 item III da Resolução 14.545/94 do TSE. Nulidade configurada. Recurso de ofício conhecido e mantido.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso mas negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 17 de outubro de 1994.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE-Proc. Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 1640/94

AUTOS DE RECURSO ELEITORAL

ORIGEM: IGARAPÉ-AÇU - 5ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
 ASSUNTO: Decisão da Junta em ratificar a decisão do TRE, confirmando que a computação dos votos com a variação "Boteiho" seja em favor do candidato de nº 40.111 do PSB.
 Requerimento de Raimundo Emir Boteiho Dº Oliveira

DESPACHO

A hipótese dos autos não cuida de recurso eleitoral, em sede de reexame necessário, sobre a decisão da 26ª Junta Eleitoral.

A respeito do assunto, tenho a mesma convicção do Dr. Procurador Regional Eleitoral, manifestada em parecer de fls. 23, que acato, para decidir a devolução dos autos ao Juízo "a quo", para o respectivo arquivamento.

A S.J. para cumprir.

Publique-se.

Belém, 15 de outubro de 1994.

a) Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS-Relator

Proc. nº 1651/94

EDITAL Nº 222

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do BLEM, eleitas em Convenção de 27/02/94, conforme minuta constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Francisco Brígido Neto, José Itabirici de Souza e Silva Júnior, José Corrêa Filho, Leonilde Soares da Silva, Carlos Alberto Pina Ribeiro, Americo Cavalcante da Conceição, Luiz Fernando Maranhão Pina, Amarildo da Silva Guerra, Manoel Raimundo Costa Dias, José Vitor Ramos Fernandes, Sthelia Hilvemar Leite Sosa, Cláudia Santos Vaz, José Maria Serra, José Maria de Lima Pacheco, Poliana Blanco Fonseca, Maria Deyza de Moraes Gonçalves, Jader Milson de Luz Dias, João Monteiro de Oliveira Filho, Damazio Alves dos Santos, Luiz Antonio de Silva Souza, Sérgio Cavalcante de Oliveira, José Francisco Rodrigues Quintão, Odevaldo Miranda Teixeira, Augustinha Tapajós Rocha, Antônio Costas de Souza Filho, Antonio Messias Brito Lehto, Benedito Pantoja Monteiro, Jussuz Pina

de Lazo, Francisco Batista dos Santos, Raimundo Nogueira Neto Amorim, Luiz Augusto Diniz de Magalhães, Matilde Lima de Freitas Filho, Maria Cristiana Souza dos Santos, Carlos Alberto Serrão, Sebastiana Cardoso Almeida.

SUPLENTE DE DIRETÓRIO: Rosilene Oliveira Pinheiro, Jenatas Rodrigues da Silva, Carlos Alberto Barbosa Cavinho, Carmem de Nazare Rodrigues, Eliana de Socorro Carvalho de Melo, Antonio Vieira S. Neto, Carmem Cilene da Costa Paula, Rosivaldo da Silva Pantoja, Rubens da Silva Garcia, José Maria Seabra Carapito, Fernando Cláudio Paixão e Silva da Conceição, José Maria C. Vitorino.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Amarildo da Silva Guerra.

SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco Brígido Neto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Itabirici de Souza e Silva Júnior.

Vice-Presidente: Francisco Brígido Neto.

Secretário: Luiz Fernando Maranhão Pina.

Tesoureiro: Americo Cavalcante da Conceição.

Suplentes: Leonilde Soares da Silva, Amarildo da Silva Guerra, Manoel Raimundo Costa Dias.

Eu, Aida Varela, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos dezessete dias de mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, que vai subscreito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de outubro de 1994.

a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 parágrafo 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará em sessão de 20.10.94 às 17:30 horas os seguintes recursos eleitorais:

PROC. 1593/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Cachoeira do Arari 2ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Ignácio José de Castro Campos (por prevenção)
 ASSUNTO: Contra a decisão da 22ª Junta Apuradora que considerou apurada uma das urnas da 23ª Seção (pertencente a referida zona), apesar de conter no seu interior, cédulas rubricadas por várias pessoas, quando apenas uma era competente para esse procedimento.
 RECORRENTE: Coligação União Pelo Pará.
 RECORRIDO: Juíza Presidente da 22ª Junta Apuradora, EDITH RIBEIRO DIAS.

PROC. 1613/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Colares 8ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Ignácio José de Castro Campos (por prevenção)
 ASSUNTO: Pedido de recontagem de votos da 007ª Seção que funcionou na localidade do Arari, Município de Colares.
 RECORRENTE: Coligação União Pelo Pará.
 RECORRIDO: Juíza Presidente da 30ª Junta Apuradora, Dra. Rosilene Maria Cunha Barros.

PROC. 1686/94 - RECURSO ELEITORAL (Ex-Officio)
 ORIGEM: Cachoeira do Arari 2ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Ignácio José de Castro Campos
 ASSUNTO: Decisão da 22ª Junta Apuradora que anulou e apurou em separado a votação da 8ª Seção do Município de Cachoeira do Arari.
 RECORRENTE: Juíza Eleitoral da 22ª Junta, Dra. Edith Ribeiro Dias.

PROC. 1619/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Limpeiro do Ajuru 12ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz José Maria Paes Lourinho
 ASSUNTO: Decisão da Junta Apuradora que desacolheu impugnações formuladas nas Seções 111, 115, 173 e 197.
 RECORRENTE: Coligação Frente Brasil Popular e Coligação Frente Pará Popular, através de seus delegados.
 RECORRIDO: Juíza Presidente da 37ª Junta Apuradora Dra. Marta Inês Antunes Lima.

PROC. 1608/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: BELÉM - 28ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Daniel Paes Ribeiro (por prevenção)
 ASSUNTO: Contra decisão da 8ª Junta Apuradora que negou provimento à impugnação relativa a apuração da urna nº 188 - Seção 108.
 RECORRENTE: Coligação União pelo Pará
 RECORRIDO: Juíza Ruth Gurjão, Presidente da 8ª Junta Apuradora

PROC. 1622/94 - RECURSO ELEITORAL (Ex-Officio)
 ORIGEM: SÃO JOÃO DO ARAQUAIA 57ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Daniel Paes Ribeiro

ASSUNTO: Decisão da Junta Apuradora que anulou e apurou em separado a votação das seções nºs 118, 119, 120 e 122.
 RECORRENTE: Juíza Presidente da 88ª Junta Apuradora, Dra. Natércia Nevegantes Oliveira

PROC. 1623/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: BELÉM 1ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Daniel Paes Ribeiro (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão da Junta que apurou em separado os votos da urna nº 107 - Seção 107.
 RECORRENTE: Coligação Trabalho e Desenvolvimento, por seu representante.
 RECORRIDO: Juiz Presidente da 2ª Junta Apuradora Dr. Leonardo Tavares

PROC. 1633/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: CAPANEMA 25ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Daniel Paes Ribeiro (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão que rejeitou impugnação das cédulas de urna de seção nº 0088 - RECORRENTE: Coligação Frente Popular pela Cidadania e Frente Pará Popular, por seu representante.
 RECORRIDO: Juíza Presidente da 81ª Junta Apuradora, Dra. Maria da Glória Maciel Coutinho.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 parágrafo 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará em sessão de 21.10.94 às 17:30 horas os seguintes recursos eleitorais:

PROC. 1689/94 - RECURSO ELEITORAL (Ex-Officio)
 ORIGEM: Ipixuna do Pará 50ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves
 ASSUNTO: Decisão da Junta em não apurar a urna da Seção nº 32, sem a folha modelo 2.
 RECORRENTE: Juíza Presidente da 92ª Junta Apuradora, Dra. Maria Elvira Gemaque Tavares

PROC. 1600/94 - RECURSO ELEITORAL (Ex-Officio)
 ORIGEM: Ipixuna do Pará 50ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão da Junta de não apurar a urna 1115/1821, Seção 029/188 que estavam desacompanhadas da folha Modelo 2.
 RECORRENTE: Juíza Presidente da 92ª Junta Apuradora, Dra. Etelvina Gemaque Tavares

PROC. 1635/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Cametá 12ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão da Junta que anulou a votação da 10ª Seção Eleitoral, Município de Cametá.
 RECORRENTE: Coligação Trabalho e Desenvolvimento, por seu procurador
 RECORRIDO: Juíza Presidente da 36ª Junta Apuradora, Dra. Angela Alice Alves Tuma

PROC. 1638/94 - RECURSO ELEITORAL (Ex-Officio)
 ORIGEM: Cametá 12ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão da Junta que anulou por violação a urna correspondente a 10ª seção
 RECORRENTE: Juíza Presidente da 36ª Junta Apuradora, Dra. Angela Alice Alves Tuma

PROC. 1621/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Cametá 12ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves
 ASSUNTO: Decisão da 37ª Junta que anulou votos da candidata a Deputada Estadual Aida Maria, na 82ª e 83ª Seções Eleitorais.
 RECORRENTE: Coligações Frente Brasil Popular e Frente Pará Popular, por seus representantes Ana Cristina Rodrigues Menezes e José Edineilson dos Santos Figueira
 RECORRIDO: Juíza Presidente da 37ª Junta Apuradora, Dra. Marta Inês Antunes Lima

PROC. 1636/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Cametá 12ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves (por prevenção)
 ASSUNTO: Da decisão da Junta que desacolheu a impugnação formulada na 12ª Seção.
 RECORRENTE: Coligações Frente Brasil Popular e Frente Pará Popular, por seus representantes
 RECORRIDO: Juíza Presidente da 36ª Junta Apuradora, Dra. Angela Alice Alves Tuma

PROC. 1637/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Cametá 12ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão da Junta em desacolher a impugnação formulada na 3ª Seção, anulando os votos grafados (Aida e Merundino), visto serem sufragados no espaço destinado a Deputado Estadual.

RECORRENTE: Coligação Frente Brasil Popular e Frente Para Popular
 RECORRIDO: Juiz Presidente da 36ª Junta Apuradora, Dra. Angela Alice Alves Tuma

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretária Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 parágrafo 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará em sessão de 24.10.94 às 17:30 horas os seguintes recursos eleitorais:

PRDC. 1830/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Bragança 13ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Yvonne Santiago Marinho (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão de Junta que não anulou os votos das seções: 128, 127, 128, 189, 194 e 298
 RECORRENTE: Coligação União Pelo Pará, por seu procurador
 RECORRIDO: Juiz Presidente da 38ª Junta Apuradora, Dra. Elena Farag.

Processo nº. 1484/94.
 REPRESENTAÇÃO.

Vistos, etc...

A COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ, por seu advogado, REPRESENTOU contra a emissora de TV REDE BRASIL AMAZÔNIA- RBA- CANAL 13, pela prática ostensiva e abusiva de propaganda eleitoral irregular realizada durante a programação normal da emissora. Alega que, no dia 30/09/94, no programa denominado "Barra Pesada", teria entrevistado o candidato ao Governo do Estado- Jarbas Gonçalves Passarinho, para fazer propaganda eleitoral, pretendendo induzir o eleitorado a nele votar, fora do horário gratuito eleitoral da televisão, contrariando as disposições contidas nos arts. 18, item III, §1º e 21, da Resolução do T.S.E., nº. 14.234/94, e art. 16, da Lei nº. 8.713/93.

Juntou: Procuração

Em contestação, a representada negou tivesse feito propaganda a favor de um candidato, em seu horário normal de trabalho em detrimento dos demais.

Que todos os candidatos ao Governo do Estado do Pará, foram convidados da aludida entrevista, na qual não seria feito nenhum debate mas, entrevista.

Dos candidatos convidados deixaram de comparecer os candidatos do PRONA e da representante, comparecendo o candidato do PT e o da Coligação Trabalho e Desenvolvimento, sendo dado tratamento equânime aos candidatos, na forma como estatui o art. 67, da Lei nº. 8.713/93.

Juntou convites feitos aos candidatos, da representante (recibo), Fernando Moraes (recibo), Waldir Ganzer (recibo), Everaldo Araújo (recibo), Jarbas Passarinho (recibo) e Procuração.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, opinou pelo indeferimento do pedido, face ter a presentada feito prova de haver convidado todos os candidatos para participarem da entrevista.

E o relatório.
 Decido:

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM
 EDITAL Nº 056/94

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...
 Faz saber aos interessados e especialmente aos fiscais e delegados de Partidos, que no dia 27 de outubro às 9:30 horas, será realizada a audiência para o laque das 557 urnas desta 28ª Zona Eleitoral, que serão usadas no pleito do dia 15 de novembro próximo.
 E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos deztois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM

PORTARIA Nº 025/94

O DR. RONALDO MARQUES VALLE, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLUÇÃO:

DESIGNAR os funcionários do Cartório da 30ª Zona Eleitoral: RAIMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SOUZA; RONALDO LUIZ BARROS DA SILVA; ROBERTO CESAR ALVES SILVA; RENATO ALBUQUERQUE NEVES; MARIA LAURA FERREIRA DA SILVA; VALDOMIRA PELDITO PANTOJA; ANDREA CATARINA CARREIRA MORAIS; RUTH SERRÃO DA SILVA; TEODORA BORGES DE OLIVEIRA e MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA.

PRDC. 1847/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Afuá 18ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Yvonne Santiago Marinho (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão de Junta pela validade dos votos concedidos aos candidatos a Deputado Federal e Deputado Estadual, Nicias Ribeiro e Gervásio Bandeira, respectivamente, na urna de seção 028/073, impugnados sob a alegação de identidade de grafia.
 RECORRENTE: Partido Progressista Reformador - PPR
 RECORRIDO: Juiz Presidente da 43ª Junta Apuradora, Dr. Walton Gezar Bruzdinski.

PRDC. 1848/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Afuá 18ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Yvonne Santiago Marinho (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão de Junta que decidiu pela validade dos votos das seções 012/05 para os candidatos Nicias Ribeiro e Gervásio Bandeira
 RECORRENTE: Partido Progressista Reformador

PRDC. 1849/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Bragança 13ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Yvonne Santiago Marinho (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão de Junta ao apurar a urna de 128ª Seção
 RECORRENTE: Coligação União, Trabalho e Progresso
 RECORRIDO: Juiz Presidente da 37ª Junta Apuradora, Dra. Elena Farag.

PRDC. 1851/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Bragança 13ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Yvonne Santiago Marinho (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão de Junta ao apurar a urna de 128ª Seção
 RECORRENTE: Coligação União, Trabalho e Progresso
 RECORRIDO: Juiz Presidente da 37ª Junta Apuradora, Dra. Elena Farag.

PRDC. 1854/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Bragança 13ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Yvonne Santiago Marinho (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão de Junta ao apurar a urna de 128ª Seção
 RECORRENTE: Coligação União, Trabalho e Progresso
 RECORRIDO: Juiz Presidente da 37ª Junta Apuradora, Dra. Elena Farag.

A propaganda paga no rádio e na televisão é proibida pela Lei nº. 8.713/93 e Resolução nº. 14.234/94, a qual somente será feita no horário gratuito eleitoral.

O art. 66, da Lei nº. 8.713/93, item III, proibiu que as emissoras- "veiclem propaganda política ou difundam opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, ou seus órgãos ou representantes".

Já o art. 67, dispõe: "As emissoras de rádio e televisão, ficam obrigadas a dar tratamento equânime a todos os candidatos em sua programação normal e seus noticiários".

O mesmo dispõe os arts. 16, 18, item III, 19, da Resolução nº. 14.234/94, do T.S.E.

Na espécie dos autos, a representada fez prova com os documentos de fls. 14/18 que, convidou em igualdade de condições os candidatos ao Governo do Estado de todos os partidos e coligações concorrentes, inclusive, ao candidato da representante, para a entrevista com todos os candidatos ao Governo do Estado que seria feita no Programa "Barra Pesada" ao vivo.

Logo, houve tratamento equânime da representada. Se o candidato da representante e de outros partidos não compareceram, é porque não quiseram.

Não há portanto, como considerar a representada, como infrigente dos dispositivos constantes no art. 66, III, 67, da Lei nº. 8.713/93 e arts. 16, 18, item III, e 19, da Resolução nº. 14.234/94.

Isto posto:

Indefiro o pedido da representação.

Sem custas e sem honorários.

P.R.I.

Belém, (Pa), 18 de Outubro de 1994.

Maria Helena Couceiro Simões
 MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
 Juíza Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL
 DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 1ª Turma
 ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima sexta-feira, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 21.10.94 - SEXTA-FEIRA

01. PROCESSO AGRAVANTE	(S):	TRT AP 7165/93. MUNICÍPIO DE ABAETETUBA- PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício N. Ferreira.
AGRAVADO	(S):	RAIMUNDO CARNEIRO GONÇALVES. Drª Maria L. Rodrigues.
RELATOR	(A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR	(A):	Juiz Joaquina Rebelo.
ORIGEM	:	JCJ de Abaetetuba.
IMPEDIDA	:	Juiz Lygia Oliveira.
02. PROCESSO RECLAMANTE	(S):	TRT REXOFF 6144/93. RUBENS MIRANDA FORTE E OUTROS. Dr. José H. Maués.
RECLAMADO	(S):	MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Afonso A. Pereira.
RELATOR	(A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR	(A):	Juiz Joaquina Rebelo.
ORIGEM	:	JCJ de Abaetetuba.
IMPEDIDA	:	Juiz Lygia Oliveira.
03. PROCESSO RECORRENTE	(S):	TRT RO 7630/93. EMARKI ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA. Dr. Ricardo R. Mello.

CUMPRAS-SE.

Belém, 17 de outubro de 1994

Ronald Valle
 DR. RONALDO VALLE, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona de Belém/Pará

(G.Reg. 6260)

RECORRENTE: Coligações Frente Brasil Popular e Frente Pará Popular
 RECORRIDO: Juiz Presidente da 36ª Junta Apuradora, Dra. Angela Alice Alves Tuma

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 parágrafo 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará em sessão de 24.10.94 às 17:30 horas os seguintes recursos eleitorais:

PROC. 1630/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Bragança 13ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Yvonne Santiago Marinho (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão da Junta que não anulou os votos das seções: 126, 127, 128, 189, 194 e 288
 RECORRENTE: Coligação União Pelo Pará, por seu procurador
 RECORRIDO: Juiz Presidente da 38ª Junta Apuradora, Dra. Elene Farag.

Processo nº 1484/94.
 REPRESENTAÇÃO.

Vistos, etc...

A COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ, por seu advogado, REPRESENTOU contra a emissora de TV REDE BRASIL AMAZÔNIA- RBA- CANAL 13, pela prática ostensiva e abusiva de propaganda eleitoral irregular realizada durante a programação normal da emissora. Alega que, no dia 30/09/94, no programa denominado "Barra Pesada", teria entrevistado o candidato ao Governo do Estado- Jarbas Passarinho, para fazer propaganda eleitoral, pretendendo induzir o eleitorado a nele votar, fora do horário gratuito eleitoral da televisão, contrariando as disposições contidas nos arts.18, item III, §1º e 21, da Resolução do T.S.E., nº.14.234/94, e art.16, da Lei nº.8.713/93.

Juntou: Procuração

Em contestação, a representada negou tivesse feito propaganda a favor de um candidato, em seu horário normal de trabalho em detrimento dos demais.

Que todos os candidatos ao Governo do Estado do Pará, foram convidados da aludida entrevista, na qual não seria feito nenhum debate mas, entrevista.

Dos candidatos convidados deixaram de comparecer os candidatos do PRONA e da representante, comparecendo o candidato do PT e o da Coligação Trabalho e Desenvolvimento, sendo dado tratamento equânime aos candidatos, na forma como estatui o art.67, da Lei nº.8.713/93.

Juntou convites feitos aos candidatos, da representante (recibo), Fernando Moraes (recibo), Waldir Ganzer (recibo), Everaldo Araújo (recibo), Jarbas Passarinho (recibo) e Procuração.

O Dr.Procurador Regional Eleitoral, opinou pelo indeferimento do pedido, face ter a presentada feito prova de haver convidado todos os candidatos para participarem da entrevista.

É o relatório.

Decido:

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM
 EDITAL Nº 056/94

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e especialmente aos fiscais e delegados de Partidos, que no dia 27 de outubro às 9:30 horas, será realizada a audiência para o laque das 557 urnas desta 28ª Zona Eleitoral, que serão usadas no pleito do dia 15 de novembro próximo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos deztois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/BELÉM

PORTARIA Nº025/94

O DR. RONALDO MARQUES VALLE, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários do Cartório da 30ª Zona Eleitoral: RAIMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SOUZA; RONALDO LUIZ BARROS DA SILVA, ROBERTO CESAR ALVES SILVA; RENATO ALBUQUERQUE NEVES, MARIA LAURA FERREIRA DA SILVA, VALDOMIRA FELIXO PANTOJA, ANDEA CATAKINA CARRERA MORAIS, EUTH SERRÃO DA SILVA, TEODORA BORGES DE OLIVEIRA e MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA;

PROC. 1647/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Afuá 16ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Yvonne Santiago Marinho (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão da Junta pela validade dos votos concedidos aos candidatos a Deputado Federal e Deputado Estadual, Nicolas Ribeiro e Gervásio Bendeira, respectivamente, na urna de seção 028/073, impugnados sob a alegação de identidade de grafia.
 RECORRENTE: Partido Progressista Reformador - PPR
 RECORRIDO: Juiz Presidente da 43ª Junta Apuradora, Dr. Walton Gezer Bruzdinski.

PROC. 1648/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Afuá 16ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Yvonne Santiago Marinho (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão da Junta que decidiu pela validade dos votos das seções 012/09 para os candidatos Nicolas Ribeiro e Gervásio Bendeira
 RECORRENTE: Partido Progressista Reformador -

PPR, por seu delegado Eliudo dos Santos Pinheiro
 RECORRIDO: Juiz Presidente da 43ª Junta Apuradora, Dr. Walton Gezer Bruzdinski

PROC. 1611/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Bragança 13ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Yvonne Santiago Marinho
 ASSUNTO: Decisão que julgou improcedente a impugnação de 01 (um) voto da 87ª Seção.
 RECORRENTE: Ministério Público Eleitoral - através do Dr. Sílvio Paulo Brabo Rodrigues
 RECORRIDO: Juiz Presidente da 38ª Junta Apuradora, Dra. Maria Angélica Ribeiro Lopes.

PROC. 1631/94 - RECURSO ELEITORAL
 ORIGEM: Bragança 13ª Zona Eleitoral
 RELATOR: Juiz Yvonne Santiago Marinho (por prevenção)
 ASSUNTO: Decisão da Junta ao apurar a urna de 126ª Seção
 RECORRENTE: Coligação União, Trabalho e Progresso
 RECORRIDO: Juiz Presidente da 37ª Junta Apuradora, Dra. Elene Farag.

A propaganda paga no rádio e na televisão é proibida pela Lei nº.8.713/93 e Resolução nº.14.234/94, a qual somente será feita no horário gratuito eleitoral.

O art.66, da Lei nº.8.713/93, item III, proibiu que as emissoras- "veiculem propaganda política ou difundam opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, ou seus órgãos ou representantes".

Já o art.67, dispõe: "As emissoras de rádio e televisão, ficam obrigadas a dar tratamento equânime a todos os candidatos em sua programação normal e seus noticiários".

O mesmo dispõem os arts.16, 18, item III, 19, da Resolução nº.14.234/94, do T.S.E.

Na espécie dos autos, a representada fez prova com os documentos de fls.14/18 que, convidou em igualdade de condições os candidatos ao Governo do Estado de todos os partidos e coligações concorrentes, inclusive, ao candidato da representante, para a entrevista com todos os candidatos ao Governo do Estado que seria feita no Programa "Barra Pesada"ao vivo.

Logo, houve tratamento equânime da representada. Se o candidato da representante e de outros partidos não compareceram, é porque não quiseram.

Não há portanto, como considerar a representada, como infringente dos dispositivos constantes no art.66, III, 67, da Lei nº.8.713/93 e arts.16, 18, item III, e 19, da Resolução nº.14.234/94.

Isto posto:

Indefiro o pedido da representação.

Sem custas e sem honorários.

P.R.I.

Belém,(Pa), 18 de Outubro de 1994.

Maria Helena Couceiro Simões
 MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
 Juíza Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL
 DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 1ª Turma
 ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima sexta-feira, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 21.10.94 - SEXTA-FEIRA

01.PROCESSO	TRT AP 7165/93.
AGRAVANTE (S):	MUNICÍPIO DE ABAETETUBA- PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício N. Ferreira.
AGRAVADO (S):	RAIMUNDO CARNEIRO GONÇALVES. Dra. Maria L. Rodrigues.
RELATOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A):	Juiz Joaquina Rebelo.
ORIGEM:	JCJ de Abaetetuba.
IMPEDIDA:	Juiz Lygia Oliveira.
02.PROCESSO	TRT REXOFF 6144/93.
RECLAMANTE (S):	RUBENS MIRANDA FORTE E OUTROS. Dr. José H. Maués.
RECLAMADO (S):	MUNICÍPIO DE IBARAPE-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Afonso A. Pereira.
RELATOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A):	Juiz Joaquina Rebelo.
ORIGEM:	JCJ de Abaetetuba.
IMPEDIDA:	Juiz Lygia Oliveira.
03.PROCESSO	TRT RO 7430/93.
RECORRENTE (S):	EMARKI ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA. Dr. Ricardo R. Nello.

BOSA, para prestarem as informações que se fizerem necessárias aos Presidentes das Mesas Receptoras localizadas na Vila de Icoaraci, Outeiro, Pratinha, Tapana, Tenoné, Agulha, Ilha de Cotijuba e Bengali, bem como recolher as urnas e o material da eleição e conduzi-las até a Junta Apuradora instalada na Quadra de Esportes do Colégio Estadual Paes de Carvalho, nesta cidade.

Outrossim, designo os senhores: RAIMUNDO RONATO ANDRADE RABELO, JOANA LELIS DE ASSIS SILVA, LEONETE CARVALHO FERREIRA MENDES e ACÁCIO ANTONIO GONÇALVES DO CANTO, para auxiliarem os funcionários, na seguinte escala:

ICOARACI-OUTEIRO: MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, ANDEA CATAKINA CARRERA MORAIS; JOANA LELIS DE ASSIS SILVA; LEONETE CARVALHO FERREIRA MENDES e TEODORA BORGES DE OLIVEIRA;

AGULHA: ROBERTO CESAR ALVES SILVA e RENATO ALBUQUERQUE NEVES;

BENGLI: ACÁCIO ANTONIO GONÇALVES DO CANTO; RAIMUNDO CONCEIÇÃO TAVARES DE SOUZA e EUTH SERRÃO DA SILVA;

OUTEIRO: RAIMUNDO NONATO ANDRADE RABELO;

PRATINHA: VALDOMIRA FELIXO PANTOJA;

TENONÉ: MARIA LAURA FERREIRA DA SILVA

TAPANA: RONALDO LUIZ BARROS DA SILVA

CUM PRA - S E.

Belém, 17 de outubro de 1994

Ronald Valle
 DR. RONALDO VALLE, Juiz Eleitoral da
 30ª. Zona de Belém/Pará

(G.Reg.6260)

QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

RECORRIDO (S): NERI CARRERA DE LIMA.
Dr. Mary Machado Scarlêncio.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Joaquina Rebêlo.
ORIGEM : 1ª JCI de Belém.
IMPEDIDOS : Juizes Hermes Tupinambá Neto,
Domenico Falesi e Lygia Oliveira.

04.PROCESSO TRT AI 2439/94.
AGRAVANTE (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA,
COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
Dr. Deusedith Freire Brasil
LUCIVALDO AGUIAR DE AVIZ.
Dr. Maria J. Cavalli.
AGRAVADO (S): Lygia Oliveira.
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 9ª JCI de Belém.

05.PROCESSO TRT RO 10600/93.
RECORRENTE (S): BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA DE
PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO
BANCO DO BRASIL (PREVI).
Dr. Marçal Marcellino Neto.
RECORRIDO (S): ARNALDO NOGUEIRA GUIMARÃES.
Dr. Kátia Gusmão da Silva.
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Santarém.

06.PROCESSO TRT RO 2729/94.
RECORRENTE (S): CONSTRUTORA ENGENHARD LTDA.
Dr. Glória Maroja.
RECORRIDO (S): FAUSTO BAIÁ DE ARAÚJO.
Dr. Abelardo da Silva Cardoso.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 7ª JCI de Belém.

07.PROCESSO TRT RO 9578/93.
RECORRENTE (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO
E INDÚSTRIA.
Dr. Ediléa Valério dos Santos.
RECORRIDO (S): JOSÉ GOMES SOARES DE LIMA.
Dr. Wilson Monteiro.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM : 5ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.

08.PROCESSO TRT AP 5268/93.
AGRAVANTE (S): ELMER DAMASCENO DE ALBUQUERQUE.
Dr. Edilson dos Santos.
AGRAVADO (S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMU-
NICACÕES S/A.
Dr. Atahualpa Fernandez Neto.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM : 8ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.

09.PROCESSO TRT RO 8452/93.
RECLAMANTE (S): BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A.
Dr. Vanilson Hesketh.
RECORRIDO (S): ANA MARIA SINIMBU DE LIMA
MAGALHÃES.
Dr. Paula Frassinetti Mattos.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : 2ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.

10.PROCESSO TRT REXOFF e RO 2486/93.
RECLAMANTE-RECLAMADO(S): ESTADO DO PARA -
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES-SETRAN.
Dr. José Cláudio Filho.
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): AGINALDO CRUZ DA ROSA.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Maria Joaquina Rebêlo.

ORIGEM : 4ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.

11.PROCESSO TRT RO 8563/93.
RECLAMANTE (S): BELÉM DIESEL S/A.
Dr. Raul Luiz Ferraz Filho.
RECORRIDO (S): PEDRO DE JESUS LIMA JUNIOR.
Dr. Alfredo Nelson Ribeiro.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM : 10ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.

12.PROCESSO TRT AP 5691/93.
AGRAVANTE (S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS.
Dr. Francisco Figueira.
AGRAVADO (S): ALBERTO JORGE DE SOUZA REIS E
OUTROS.
Dr. José W. de Souza.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM : 7ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.

13.PROCESSO TRT RO 1147/94.
RECORRENTE (S): B. F. UTILIDADES DOMÉSTICAS
LTDA.
Dr. Raimundo Benedito Conte.
RECORRIDO (S): ELISANGELA ALVES PINTO E
OUTRAS.
Dr. Cláudio Gonçalves.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : 5ª JCI de Belém.

14.PROCESSO TRT RO 7616/93
RECORRENTE (S): BUJARA VEICULOS LTDA.
Dr. Gilson de Souza.
RECORRIDO (S): DIANERLEY BARRROS CUNHA.
Dr. Adélia de Mello.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM : 9ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.

15.PROCESSO TRT AP 8009/93.
AGRAVANTE (S): RUBENS DOS SANTOS BRAGA.
Dr. Livia Peres.
AGRAVADO (S): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS
BRASIL.
Dr. Alacy Viana Nahum.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM : 7ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.

16.PROCESSO TRT RO 8779/93.
RECORRENTE (S): DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS
LTDA.
Dr. Kelma Reuter.
RECORRIDO (S): OSVALDO ASSIS DAS CHAGAS.
Dr. Pedro Rodrigues da Silva.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM : 5ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.

17.PROCESSO TRT RO 10898/93
RECORRENTE (S): THEMAG ENGENHARIA LTDA.
Dr. Ediléa Rodrigues dos Santos
RECORRIDA (S): NAZARÉ CÉLIA CARMO DA SILVA.
Dr. Carla Forte Achi.
e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA
S/A.
Dr. Ruy Guilhon Coutinho.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : 8ª JCI de Belém.

18.PROCESSO TRT AP 5167/93
AGRAVANTE (S): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO
ESTADO DO PARA-DETRAN.
Dr. Gilberto Guimarães.
AGRAVADO (S): MERCULES DE JESUS GONÇALVES
BARATA.
Dr. Carlos Alberto de Brito.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM : 8ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.
Juiz Domenico Falesi.

19.PROCESSO TRT AP 6991/93
AGRAVANTE (S): ARINOS NORDNHA DO NASCIMENTO.
Dr. Vanilson Hesketh.
AGRAVADO (S): RASMAL FINANCE N.V.
Dr. Gilberto Guimarães.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM : 7ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.
Juiz Domenico Falesi.

20.PROCESSO TRT AP 5962/93
AGRAVANTE (S): MARIA EDITH DA COSTA E OUTROS.
Dr. Vivaldo de Almeida.
AGRAVADO (S): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS.
Dr. Luiz Ferraz Filho.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM : JCI de Breves.
IMPEDIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.

21.PROCESSO TRT REX OFF E RO 10978/93.
RECORRENTE-RECLAMADO(S): ESTADO DO PARA-SECRETARIA
DE ESTADO DE TRANSPORTES.
Dr. Pedro Milão.
RECORRENTES-RECLAMANTE(S): HÉLIO MACIEL DA SILVA E
OUTROS.

RECORRIDOS : Dr. Edilberto Matos.
OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Óbidos.

22.PROCESSO TRT REX OFF 7852/93.
RECLAMANTE (S): ALDEMIR PINHEIRO BARATA.
Dr. Alvaro de Paula Vilhena.
RECLAMADO (S): ESTADO DO PARA-SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA-SEFA.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM : 9ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.

23.PROCESSO TRT RO 9600/93.
RECORRENTE (S): BANCO DO BRASIL S/A.
Dr. Marçal Marcellino Neto.
RECORRIDO (S): ROMULO ALEXANDRE DE CASTRO
SERIQUE.
Dr. Raimundo Nivaldo Duarte.
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Santarém.

24.PROCESSO TRT RO 4885/93.
RECORRENTE (S): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ
S/A.
Dr. Ophir Cavalcante Junior.
JOAQUIM DOS SANTOS AMARAL
(Recurso Adesivo).
Dr. Joaquim Vasconcelos.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 4ª JCI de Belém.

25.PROCESSO TRT RO 5197/93.
RECORRENTE (S): CÉSAR LOPES NOGUEIRA.
Dr. Licia Capela Lopes.
RECORRIDO (S): JOSÉ MARIA RODRIGUES.
Dr. José Luis Pontes.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 1ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá Neto.

26.PROCESSO TRT RO 2180/94.
RECORRENTE (S): MARIA DAS GRAÇAS COSTA DOS
SANTOS.
Dr. Paulo Roberto de Oliveira.

RECORRIDO (S): MESBLA - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
S/A.
Dr. Maria Rosângela de Souza.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : 4ª JCI de Belém.

27.PROCESSO TRT RO 1897/94.
RECORRENTE (S): JOSÉ ITAMAR PÉREIRA.
Dr. Erlene Lima.
VIÇAO FORTE LTDA
Dr. Nair Lima
OS MESMOS.

RECORRIDO (S): Juiz Lygia Oliveira.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 4ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Domenico Falesi.

28.PROCESSO TRT REXOFF e RO 5343/93.
RECORRENTE-RECLAMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
INCRA
Dr. Agnaldo Silva.
RECORRIDA-RECLAMANTE(S): JOSÉ DE FÁTIMA MIRANDA
CAVALCANTE

RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 3ª JCI de Belém.

29.PROCESSO TRT RO 5268/93.
RECORRENTE (S): BENEDITO FRANCISCO GUIMARÃES E
OUTROS.
Dr. Amarildo Guerra.

RECORRIDA (S): FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DO PARA - FCAP.
Dr. Edilena Villela.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 5ª JCI de Belém.

30.PROCESSO TRT RO 5290/93.
RECORRENTE (S): FELISBERTO FERNANDO MEDEIROS E
OUTROS E CATARINA DO SOCORRO
FERNANDES TELES.
Dr. João José Maroja.
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO
BRASIL S/A - ELETRONORTE.
Dr. Ivana Cruz

RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.

31.PROCESSO TRT AP 1943/94.
AGRAVANTE (S): OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA.
Dr. José Heine Maues.
AGRAVADO (S): VICENTE DE PAULA DE JESUS
ESTUMANO E OUTRO.
Dr. Brasil Rodrigues de Araújo.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.

32.PROCESSO TRT RO 1863/94.
RECORRENTE (S): JOAQUIM ROBERTO DA SILVA.
Dr. José Ferreira Lúcio.
RECORRIDO (S): WILSON DINIZ DE OLIVEIRA.
Dr. Alberto Maranhão Lima.
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Conceição do Araguaia.

33.PROCESSO TRT RO 5009/93.
RECORRENTE (S): DELSON DE BRITO DANTAS.
Dr. Pedro Rodrigues da Silva.
RECORRIDO (S): N. T. MAGAZINE LTDA.
Dr. Evandro Barros Watanabe.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 4ª JCI de Belém.

34.PROCESSO TRT REXOFF e RO 5724/93.
RECORRENTE-RECLAMADA(S): EMPRESA BRASILEIRA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA
Dr. Armando Mesquita.
RECORRIDA-RECLAMANTE(S): ROSA DANTAS DAS NEVES.
Dr. Luiz Campelo.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 7ª JCI de Belém.

35.PROCESSO TRT RO 10527/93.
RECORRENTE (S): LOJAS AMERICANAS S.A.
Dr. Maria Rosângela de Souza.
RECORRIDA (S): MARIA REGINA FIGUEIREDO SERRA.
Dr. Sidney Almeida Junior.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 7ª JCI de Belém.

36.PROCESSO TRT RO 278/94.
RECORRENTE (S): SELVAPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA
DO PARA LTDA.
Dr. Maria Rosângela de Souza.
RECORRIDO (S): LAURÍNIA CORRÊA DA CONCEIÇÃO.
Dr. Eliezer Cabral.
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 7ª JCI de Belém.

37.PROCESSO TRT RO 5710/93.
RECORRENTE (S): JOAO PEDRO SOARES AMORIM.
Dr. Helena Pingarilho.
RECORRIDO (S): AKY DISCOS E TAPES LTDA.
Dr. Nair Lima.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 1ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
Juiz Domenico Falesi.

38.PROCESSO TRT RO 5685/93.
RECORRENTE (S): HERBERT CARIOCA ESTRELA.
Dr. Cleide Fernandes.
COMPANHIA DOCS DO PARA-CDP.
Dr. Paulo César de Oliveira.

RECORRIDO	(S): OS MESMOS.
RELATOR	(A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR	(A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM	: 5ª JCY de Belém.
39. PROCESSO	TRT RO 1616/94.
RECORRENTE	(S): TRANSPORTADORA ITAPENIRIM S/A. Dr. Luis Daniel Reis Júnior.
RECORRIDO	(S): REGINALDO PEREIRA DO CARMO. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto.
RELATOR	(A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR	(A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM	: 6ª JCY de Belém.
40. PROCESSO	TRT AP 9057/93.
AGRAVANTE	(S): MUNICIPIO DE SANTARÉM-PRE-FEITURA MUNICIPAL. Dr. Antonio de Souza Coelho.
AGRAVADO	(S): DINADR LIRA REGO. Dr. José Raimundo Soares.
RELATOR	(A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR	(A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM	: JCY de Santarém.
41. PROCESSO	TRT RO 1513/94.
RECORRENTE	(S): B. LHERME HENRIQUE FREITAS S/A. Mary Scalerio.
RECORRIDO	(S): S. AMERICANAS S/A. Drª Maria Rosângela de Souza.
RELATOR	(A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR	(A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM	: 3ª JCY de Belém.
42. PROCESSO	TRT RO 6409/93.
RECORRENTE	(S): FROTA AMAZÔNICA S/A. Drª Maria Rosângela de Souza.
RECORRIDO	(S): LUIZ OTAVIO DA MOTA E OUTRO. Dr. Raimundo Faundes Lopes.
RELATOR	(A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR	(A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM	: 9ª JCY de Belém.
43. PROCESSO	TRT RO 2184/94.
RECORRENTE	(S): FRANCISCO CARLOS DE ASSIS SILVA. Dr. Iraclides Holanda de Castro.
RECORRIDO	(S): COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO. Drª Simone Maria Palheta Pires.
RELATOR	(A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR	(A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM	: 4ª JCY de Belém.
44. PROCESSO	TRT RO 5202/93.
RECORRENTE	(S): ABC AGROPECUARIA BRASIL NORTE S/A-PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO. Drª Sonia Melo da Silva.
RECORRIDO	(S): JOHNNI FERREIRA DE SOUZA. Drª Vânia Pessoa.
RELATOR	(A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR	(A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM	: 2ª JCY de Belém.
45. PROCESSO	TRT RO 4404/93.
RECORRENTE	(S): LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dr. José Carlos Melém.
RECORRIDO	(S): ELDA LIMA COELHO. Dr. José Isaac Fima.
RELATOR	(A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR	(A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM	: JCY de Altamira.
46. PROCESSO	TRT AI 4203/94.
AGRAVANTE	(S): ATALAIA VEICULOS LTDA. Dr. Manoel Siqueira.
AGRAVADA	(S): WANIA DA COSTA NEPOMUCENO. Dr. Alfredo Nelson Ribeiro.
RELATOR	(A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM	: 1ª JCY de Belém.
IMPEDIDO	(S): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
47. PROCESSO	TRT AI 3724/94.
AGRAVANTE	(S): MANUEL FERREIRA SIMBES. Dr. Alvaro Vilhena.
AGRAVADO	(S): JOAO MARIA DA SILVA PEREIRA. Dr. Juiz Aguinaldo Alcântara.
RELATOR	(A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM	: JCY de Ananindeua.
48. PROCESSO	TRT AI 4691/94.
AGRAVANTE	(S): CONCREMAT-ENG. E TECNOLOGIA S/A. Dr. Dilermando Araújo.
AGRAVADO	(S): FLDDMIRA BARRETO MAGALHÃES. Dr. Juiz Aguinaldo Alcântara.
RELATOR	(A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM	: JCY de Abaetetuba.
49. PROCESSO	TRT RO 8907/93.
RECORRENTE	(S): Y. YAMADA S.A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Souza.
RECORRIDO	(S): ANA MARIA LOBO SARAIVA. Drª Cristovina de Macedo.
RELATOR	(A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR	(A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM	: 4ª JCY de Belém.
50. PROCESSO	TRT RO 8920/93.
RECORRENTE	(S): MARIA DE FATIMA FAZ DE SIQUEIRA. Dr. Simão Isaac Benzecry.
RECORRIDO	(S): Y. YAMADA S.A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Souza.
RELATOR	(A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR	(A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM	: 1ª JCY de Belém.
51. PROCESSO	TRT RO 5725/93.
RECORRENTE	(S): AFONSO COSTA RODRIGUES E OUTROS. Dr. Edilson dos Santos.
RECORRIDO	(S): TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Mendonça Neto.

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 8ª JCY de Belém.

52. PROCESSO TRT RO 8868/93.
RECORRENTE (S): MADEIRAS ACARA S/A. Dr. José Augusto Potiguar.
RECORRIDO (S): NARCISO CUNHA MORAES. Dr. Paulo Avelar.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 3ª JCY de Belém.

DE: Secretária da 2ª Turma.

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 25.10.94 - TERÇA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RO 7625/93. RECORRENTE: BENEDITO PEREIRA DA SILVA. Dr. Francisco Lourenço de Souza.
RECORRIDO: AUTO VIAÇÃO ICDARACIENSE LTDA. Dr. Jorge Wanderley. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

02. PROCESSO TRT RO 7585/93. RECORRENTES: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS. Drª Maria José Cavalli. ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Drª Ediléa Valério dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

03. PROCESSO TRT RO 6164/93. RECORRENTE: LÍRIO CARDOSO. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Drª Maria Avelina Imbira Hesketh. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCY de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

04. PROCESSO TRT RO 7264/93. RECORRENTES: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI E COMPANHIA FERRO LIGAS DO AMAPÁ - CFA. Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza. RECORRIDOS: ABELARDO SOUZA DOS SANTOS E OUTRO. Dr. Antonio Fernando Silva. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCY de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

05. PROCESSO TRT RO 7582/93. RECORRENTE: GUAJARA VEICULOS LTDA. Dr. Gilson Faciola de Souza.
RECORRIDO: JOSEFA MARGUES DE MACEDO. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

06. PROCESSO TRT RO 7262/93. RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI. Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza. RECORRIDOS: JOSÉ ROBERTO SANTOS E OUTROS. Dr. Antonio Fernando Silva.

RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCY de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

07. PROCESSO TRT RO 7124/93. RECORRENTE: TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI. Dr. Rubens José Gomes de Lima. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCY de Tucuruí. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e José Teixeira.

08. PROCESSO TRT RO 7150/93. RECORRENTE: TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA - TRANSJUTA. Dr. Ricardo Soriano de Mello. RECORRIDO: ROBERTO DIAS CARVALHO. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCY de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

09. PROCESSO TRT RO 6948/93. RECORRENTE: TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI. Dr. Rubens de Lima. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCY de Tucuruí. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e José Teixeira.

10. PROCESSO TRT RO 7201/93. RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO. Dr. Rômulo Gouvêa. RECORRIDO: ANGELO BOAES. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCY de Almeirim. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

11. PROCESSO TRT AI 4697/94. AGRAVANTE: JOAO PAULO CAXIAS DOS SANTOS. Drª Izete Gomes da Costa. AGRAVADO: SERVINDORTE LTDA. Dr. Vanilson Hesketh. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 5ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

12. PROCESSO TRT RO 8683/93. RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA. Dr. Altevir Lopes Sarmiento. RECORRIDO: BENJAMIN ANTUNES PEREIRA FILHO E OUTRO. Dr. Wilson Ronaldo Monteiro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 5ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

13. PROCESSO TRT RO 9072/93. RECORRENTE: AUTO LOCADORA TAGIDE LTDA. Dr. José Figueiredo de Souza. RECORRIDO: NIVALDO GOMES ARAUJO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 9ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

14. PROCESSO TRT RO 9451/93. RECORRENTE: DI GREGORIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Dr. Tito Valente do Couto. RECORRIDO: IVAN AMARAL GONCALVES. Dr. Raimundo Rubens Faundes Lopes. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 5ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

15. PROCESSO TRT RO 8940/93. RECORRENTES: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. José Acreano Brasil. JOAO CARLOS REIMAO BARRROS. Dr. Simão Isaac Benzecry. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 5ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

16. PROCESSO TRT RO 7188/93. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo de Sousa Machado. RECORRIDO: PAULO CASTRO DE PINHO. Dr. Haroldo Souza Silva. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 4ª JCY de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e José Severo.

17. PROCESSO TRT RO 9095/93. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza. RECORRIDO: ROSA DE FATIMA FANPA DE SOUZA. Drª Maria Sueli Spindola Silva. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 5ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

18. PROCESSO TRT RO 8631/93. RECORRENTE: LOJA VISAO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza. RECORRIDO: ELIETE DE SOUZA COSTA. Dr. Mauro Nascimento Cruz. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 10ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

19. PROCESSO TRT RO 9024/93. RECORRENTE: NORSEBEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Drª Georgete Abdou Yazbek. RECORRIDO: CARLOS SILVA. Dr. José Benedito Guimarães. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 3ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

20. PROCESSO TRT AI 5162/94. AGRAVANTE: MIBREL MINERAÇÃO BRASILEIRA ESTANHO LTDA. Dr. Vanilson Hesketh. AGRAVADO: WALDOMIRO DE SOUZA. Dr. Raimundo Farias. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCY de Conceição do Araguaia.

21. PROCESSO TRT AI 3529/94. AGRAVANTE: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. AGRAVADO: BENEDITO FERNANDES DA CRUZ. RELATORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: 5ª JCY de Belém.

22. PROCESSO TRT AI 4891/94. AGRAVANTE: CAMARGO CORREA METAIS S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. AGRAVADO: EDSON DA SILVA LOPES. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCY de Tucuruí.

23. PROCESSO TRT AP 9195/93. AGRAVANTE: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A. Dr. Paulo Maurício Macedo. AGRAVADO: ANTONIO ELIEZER BARRETO. Dr. Eliezer da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3ª JCY de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 8329/93. RECORRENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARA. Dr. Marcelo Silva de Freitas. RECORRIDO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8ª JCY de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 8096/93. RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A. Drª Enilda de Freitas Rodrigues. RECORRIDO: RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

26. PROCESSO TRT RO 4979/94. RECORRENTES: MARIA DE BELÉM VASCONCELOS DE OLIVEIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. C. SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA. Drª Ediléa Valério dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCY de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 5293/94. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPÁ. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto. RECORRIDO: BANCO RURAL S/A. Dr. José Acreano Brasil. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCY de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 2123/94. RECORRENTE: ERONDINO RODRIGUES DE AQUINO. Dr. Alyrio Gama Barbosa. RECORRIDO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO. Drª Nair Ferreira Lima. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: JCY de Conceição do Araguaia.

29. PROCESSO TRT RO 5896/93. RECORRENTES: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. DR. Raimundo Barbosa Costa. LUIZ CARLOS ARAUJO DA SILVA (Recurso Adesivo). Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª JCY de Belém.

José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª JCY de Belém. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

30. PROCESSO TRT RO 5806/93. RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO. Dr. George Amorim Paes. RECORRIDO: IVONE GABRIELA VIEIRA LIMA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª JCY de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 5516/93. RECORRENTES: JOAO FERREIRA DE SOUZA. Drª Erlene Gonçalves Lima. EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA. Dr. Mario

QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª CJJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

32. PROCESSO TRT RO 5477/93. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Dr. Benedito Fernandes da Silva. ACRIVALDO ROBERTO MONTEIRO ALBUQUERQUE. Dr. Dolores Cajado Brasil. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JJJ de Santarém. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

33. PROCESSO TRT RO 4816/94. RECORRENTE: ELETROMAC TERRAPLANAGEM LTDA. Dr.ª Maria do P. Socorro de Oliveira. RECORRIDO: GASPARINO NOGUEIRA SILVA. Dr.ª Selma Lúcia Lopes. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JJJ de Castanhal.

34. PROCESSO TRT RO 5368/94. RECORRENTE: EDILSON MANOEL PEREIRA PINTO E OUTROS. Dr. Leonardo Silva da Paixão. RECORRIDO: ARLINDO PEDROSA. Dr. Antonio dos Santos Dias. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 4866/94. RECORRENTE: TRANSPORTES BRAHMA LTDA. Dr.ª Kelma Sousa de Oliveira Reuter. RECORRIDO: JOAO DOS SANTOS BARBOSA. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3ª CJJ de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 10324/93. RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr.ª Ediléa Valério. RECORRIDOS: MIGUEL LOURENÇO GOMES E OUTROS. Dr.ª Maria das Graças Miranda Valente. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 10256/93. RECORRENTE: ANTONIO BARRETO MAGNO. Dr. Antonio dos Santos Dias. RECORRIDA: ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A. Dr. Tito Eduardo do Couto. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 10678/93. RECORRENTE: NELSON DA SILVA. Dr. Sérgio Hailton Duarte. RECORRIDO: LEONARDO PEREIRA LEMOS RAMOS. Dr. José Antunes. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JJJ de Santarém.

39. PROCESSO TRT RO 10502/93. RECORRENTE: BANCO ECONOMICO S/A. Dr. Miguel Borghazan. RECORRIDA: JANETE MARIA CORRÊA DE SOUZA. Dr. Yguaraci Macambira Lima. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JJJ de Santarém.

40. PROCESSO TRT REXOFF 9592/93. RECLAMANTE: PAULO RAMOS COLARES. Dr. Antonio Eder John Sousa Coelho. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Raimundo Nonato Braga. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JJJ de Santarém.

41. PROCESSO TRT RO 9548/93. RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO SILVA ARAÚJO E OUTROS. Dr.ª Cristina do Socorro Souza. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém.

42. PROCESSO TRT REXOFF 9366/93. RECLAMANTE: MARIA BARBOSA DE ATAÍDE. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JJJ de Abaetetuba.

43. PROCESSO TRT REXOFF 9249/93. RECLAMANTE: ALUIZIO PEREIRA DA COSTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JJJ de Capanema.

44. PROCESSO TRT RO 8499/93. RECORRENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA. Dr. Agildo Monteiro Cavalcante. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA. Dr. José Torres das Neves. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JJJ de Santarém.

45. PROCESSO TRT RO 4051/94. RECORRENTES: MARIA DE NAZARÉ ANDRADE E OUTROS. Dr. José Arimatéia Chaves Sousa. RECORRIDA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Aylton da Silva Pinheiro. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém.

46. PROCESSO TRT RO 5136/94. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTARÉM - SINHOSAN. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. Dr. Miguel Borghazan. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JJJ de Santarém.

47. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2512/94. RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Alberto Maranhão Lima. RECORRIDO/RECLAMANTE: ESPÓLIO DE JOSÉ TEODÓZIO GOMES, representado por SANTIAGO NUNES RODRIGUES. RELATORA: Juiza Odete Alves. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JJJ de Conceição do Araguaia.

48. PROCESSO TRT RO 8346/93. RECORRENTE: HILTON FERREIRA DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. Dr.ª Nair Ferreira Lima. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 3ª CJJ de Belém.

49. PROCESSO TRT RO 8059/93. RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: FUNDAÇÃO PAPA JOAO XXIII. Dr.ª Regina Márcia de Carvalho Chaves Branco. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 10ª CJJ de Belém.

50. PROCESSO TRT RO 8047/93. RECORRENTE: SANTAREM TRANSPORTES LTDA. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RECORRIDO: EDILBERTO MOTA CARDOSO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JJJ de Santarém.

51. PROCESSO TRT RO 8002/93. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Ricardo Brito Ferreira. RECORRIDOS: DOBIVAL ALVES RIBEIRO E OUTRO. Dr. Ronaldo Giusti Abreu. ENFER - CONSULTORIA, PROJETOS LTDA. Dr.ª Ana Maria Libério Grafulha. A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr.ª Ana Maria Libério Grafulha. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JJJ de Marabá.

52. PROCESSO TRT RO 7657/93. RECORRENTES: ANTONIO AMORAS DE OLIVEIRA E OUTROS. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Dr.ª Rosa Maria Moraes Bahia. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 10190/93. RECORRENTE: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARA - CEJUP. Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas. RECORRIDO: EDILSON DE JESUS COSTA DUARTE. Dr. Dorival Souza Neto. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém.

54. PROCESSO TRT AP 7409/93. ABRAVANTES: FRANCISCO DE ASSIS MARANHÃO WOLF E OUTROS. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. ABRAVADO: PETROBRAS MINERAÇÃO S/A - PETROMISA. Dr. Antonio Lúcio Gonçalves Bastos. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 5ª CJJ de Belém.

55. PROCESSO TRT RO 2657/94. RECORRENTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Dr. Arthur Alves Ramos. RECORRIDO: RAIMUNDO DAS GRAÇAS ARAÚJO. Dr. Alán Lacerda de Souza. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém.

56. PROCESSO TRT RO 2564/94. RECORRENTES: IRACE SOUZA DA SILVA E OUTRO. Dr. Cadmo Bastos Melo Junior. RECORRIDA: UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC. Dr. Geraldo Braz de Oliveira. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém.

57. PROCESSO TRT REXOFF E RO 8205/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: JOSÉ GOMES DE VILHENA. Dr. Odval Quaresma. RECORRIDO/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JJJ de Abaetetuba.

58. PROCESSO TRT RO 9777/93. RECORRENTES: JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA PONTES E OUTROS. Dr.ª Meire Araújo Costa. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Maria das Graças Tolosa de Sousa dos Santos. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 10ª CJJ de Belém.

59. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9730/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: LUIS OTAVIO BELARD RUFFELL. Dr. Ricardo Soriano de Mello. RECORRIDA/RECLAMADA: UNIAO FEDERAL - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SAE. Dr. Adão Paes da Silva. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém.

60. PROCESSO TRT RO 10291/93. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PROFESSOR ALDEBARO KLAUTAU. Dr.ª Berenice Silva de Miranda. RECORRIDO: HERMES PROGENIO TAVARES. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém.

61. PROCESSO TRT RO 11023/93. RECORRENTES: ELIETE ALVES SOARES. Dr.ª Maria José Cavalli. ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr.ª Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém.

Acordãos da 2ª Turma

(7019 à 7099/94)

ACORDÃO Nº 7019/94

PROCESSO TRT RO 3700/94

ORIGEM : 6ª CJJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
RECORRENTE(S) : JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Advogado(s) : Dr. (a) Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : BOSS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S.A.
Advogado(s) : Dr. (a) Olavo Câmara de O. Júnior e outro

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro a percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao Pleno desta E. Tribunal, considerando a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º, do art. 2º da MP 154/90, conforme os precedentes da fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte

a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 7020/94

PROCESSO TRT ED 5802/94

RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO DE SOUZA
EMBARGANTE(S) : FRANCISCO CHAGAS DE CARVALHO NETO
Advogado(s) : Dr. (a) Francisco Pompeu Brasil Filho
EMBARGADO(S) : BANCO REAL S/A
Advogado(s) : Dr. (a) Carlos Alberto F. de Arruda

EMENTA : Não havendo dúvida, omissão e nem contradição, rejeitam-se os embargos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; determinar a riscadura das palavras assacadas contra o eminente Juiz Relator às fls. 218; sem divergência, os rejeitar por inexistir no V. Acórdão embargado omissão, dúvida e contradição a sanar, tudo conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 7021/94

PROCESSO TRT RO 3051/94

ORIGEM : 8ª CJJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
RECORRENTE(S) : IRMÃOS MOHRY LTDA
Advogado(s) : Dr. (a) Raimundo Nonato Matos Dantas e outros
RECORRIDO(S) : RUTILENE NILANDER TORRES
Advogado(s) : Dr. (a) Eliezer Francisco da Silva Cabral

EMENTA : I - URP DE FEVEREIRO DE 1989. A correção salarial da URP de fevereiro de 1989, de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), já constituía direito adquirido do trabalhador, quando do advento da Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89, sendo devido o reajuste respectivo (Enunciado nº 317, TST).

II - IPC DE MARÇO DE 90.

Faz jus o trabalhador brasileiro a percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao Pleno desta E. Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7.730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, bem como afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 5º da Lei 8.030/90, conforme os precedentes da fundamentação; no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 7022/94

PROCESSO TRT RO 729/94

ORIGEM : 1ª CJJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : MARIA ODETE LIMA TEIXEIRA
Advogado(s) : Dr. (a) Armino Marinho Bentes e outros
RECORRIDO(S) : DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA
Advogado(s) : Dr. (a) Carlos Thadeu Vaz Moreira e Outros

EMENTA : Os servidores do DETRAN têm direitos às diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro de 89 e do IPC de março de 90, posto que a res. 11/82, do Conselho de Administração prevê a proporcionalidade entre os valores salariais das classes e não o reajuste salarial com base ao salário mínimo.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao Pleno desta E. Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7.730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, bem como afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 5º da Lei 8.030/90, conforme os precedentes da fundamentação; no mérito, dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, condenar o reclamado a pagar à reclamante as diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamado, de R\$-10,00, sobre o valor arbitrado para esse fim em R\$-500,00.

ACORDÃO Nº 7023/94

PROCESSO TRT RO 0678/94

ORIGEM : 9ª CJJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE
Advogado(s) : Dr. (a) Adélia Elizabeth Negrão de Mello e outros
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA - S/A
Advogado(s) : Dr. (a) Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Outros

EMENTA : Extinta a chefia que ensejava o pagamento de gratificação de função, a supressão desta não representa alteração unilateral do contrato, quando provado que o reclamante deixou de exercer os encargos a ela pertinentes.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, na quantia de R\$-4,00, sobre o valor arbitrado para esse fim em R\$-200,00.

ACORDÃO Nº 7024/94

PROCESSO TRT RO 2039/94

ORIGEM : 1ª CJJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA LTDA
Advogado(s) : Dr. (a) Maria da Glória da Silva Maroja e outros
RECORRIDO(S) : GUILHERME MIRANDA LIMA
Advogado(s) : Dr. (a) Alfredo Pinto Parente

EMENTA : I - URP DE FEVEREIRO DE 89. A correção salarial da URP de fevereiro de 89, de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), já constituía direito adquirido do trabalhador, quando do advento da Medida provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89, sendo devido o reajuste respectivo (Enunciado nº 317, TST).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixa de remeter os autos ao E Tribunal Pleno, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, conforme precedentes da fundamentação; no mérito, sem divergência, negar provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 7025/94
PROCESSO TRT AP 1095/94
ORIGEM : 4º JCJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
AGRAVANTE(S) : OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRÍGIDA E OUTROS
Advogado(s) : Dr. (a) Maria da Glória da Silva Maroja
AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogado(s) : Dr. (a) Antonio Paulo Moraes das Chagas e Outros

EMENTA : Merece provimento o agravo quando se detectarem incorreções quando da elaboração dos cálculos de liquidação.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, dar provimento para, reformando em parte a r. decisão embargada, determinar que o cálculo das diferenças salariais sejam refeitos, observando o nível III da tabela constante do art. 8º do Decreto 4726/87 + 7% da progressão funcional automática ali estabelecida, tudo conforme os termos e critérios da fundamentação.

ACORDÃO Nº 7026/94
PROCESSO TRT RO 4134/93
ORIGEM : 3º JCJ DE BELÉM
PROLATOR : JOSÉ SEVERO
RECORRENTE(S) : WASHINGTON CORDOVIL ROCHA
Advogado(s) : Dr. (a) Maria José Cabral Cavalli
RECORRIDO(S) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr. (a) Iracelia de Oliveira Vaz

EMENTA : A Justiça do Trabalho é competente para apreciar, instruir e julgar feito em que é parte servidor público federal, hoje regido pela Lei 8112/90, relativo a época em que era regido pela CLT.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar provimento para, reformar a r. sentença recorrida, considerar a Justiça do Trabalho competente para apreciar o presente feito e, conseqüentemente, determinar a baixa dos autos a MM. JCJ de origem, para o exame do mérito como de direito, conforme os critérios e limites da fundamentação. Será prolator do acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACORDÃO Nº 7027/94
PROCESSO TRT RO 6778/93
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s) : Dr. (a) José Maria Castro Castilho
RECORRIDO(S) : RAJUNDO SILVA DO ESPIRITO SANTOS
Advogado(s) : Dr. (a) Luiz Otávio Wanderley Moreira

EMENTA : Confirma-se a r. decisão da MM. Junta que bem apreciou as provas dos autos.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 7028/94
PROCESSO TRT RO 2450/93
ORIGEM : 2º JCJ DE BELÉM
RELATOR : FERNANDO NUNES
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : Dr. (a) Silvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e Outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr. (a) José Torres das Neves

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE. São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar preliminares de inépcia da inicial, coisa julgada, impossibilidade jurídica do pedido, ilegitimidade ativa do demandante, todas por falta de amparo legal, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa do Sindicato, à falta de amparo legal. Deixa de remeter os autos ao Pleno deste E Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do DL 2335/87; artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; No mérito, sem divergência, dar em parte provimento, para reformando parcialmente a r. decisão recorrida, limitar a incidência das diferenças salariais e consectárias decorrentes do IPC de março/90 ao período de abril a agosto/90 e deferir a compensação dos aumentos espontâneos e adiantamentos concedidos durante o período de cada plano deferido na r. sentença. Mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas como determinado pelo Primeiro Grau.

ACORDÃO Nº 7029/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 6858/92
ORIGEM : 2º JCJ DE BELÉM
RELATOR : JOSÉ SEVERO
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s) : Dr. (a) Waldise Duarte Melo
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : MARIA SUELI ALENCAR DOS ANJOS E OUTROS
Advogado(s) : Dr. (a) José Wander Lima de Souza

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE. São inconstitucionais as medidas editadas

pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, pelo voto de desempate do Exmº Juiz Haroldo Alves, vencidos os Exmºs Juizes Revisor e Georjenor Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho, suscitada pelo Exmº Juiz revisor, por falta de amparo legal. Deixa de remeter os autos ao Pleno deste Egrégio Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do DL 2335/87; artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, conforme precedentes elencados na fundamentação; No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georjenor Franco Filho, dar em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação as custas cominadas ao reclamado, sem divergência, mantida a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos, determinar a correção técnica na conclusão da r. sentença no sentido de esclarecer que a correção monetária incide somente sobre os créditos trabalhistas e não sobre os débitos.

ACORDÃO Nº 7030/94
PROCESSO TRT AJ 2887/94
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JOSÉ SEVERO
AGRAVANTE(S) : JOÃO BÉRGIO DA SILVA BATISTA E OUTROS

Advogado(s) : Dr. (a) Maria da Conceição S. Fernandes e Outro
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Não se conhece de recurso intempestivo.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo, conforme os fundamentos.

ACORDÃO 7031/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 0391/93
ORIGEM : 6º JCJ DE BELÉM
RELATOR : JOSÉ SEVERO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC
Advogado(s) : Dr. Moacir Guimarães Moraes
RECORRIDO(S) : JAIR CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s) : Drª Cleide Helena Avelar e Outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE. São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho, por absoluta falta de amparo legal; deixa de remeter os autos ao Pleno deste E Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do DL 2335/87; inciso I do artigo 1º do DL 2425/88; artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; No mérito, pelo voto de desempate da Exmª Juiza Vice-Presidente deste E. Tribunal, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Presidente, manteve a r. sentença quanto a não limitação do IPC de março/90 a 11.12.90; sem divergência, mantida a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como determinado pelo MM. Juízo do Primeiro Grau.

ACORDÃO 7032/94
PROCESSO TRT RO 2016/93
ORIGEM : 4º JCJ DE BELÉM
RELATOR : FERNANDO NUNES
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros
RECORRIDO(S) : UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s) : Drª Leane Barros Fiuza de Mello e Outros

EMENTA : Não merece reforma a r. sentença que indeferiu a isenção de custas, cominadas a entidade sindical.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, conhecer por maioria de votos, sem divergência, mandar riscar as expressões agressivas assinaladas as fls. 150/161, assacadas contra a Eminente magistrada então Presidente da MM. junta "a quo", por maioria de votos para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de origem para que aprecie as questões suscitadas, como de direito.

ACORDÃO 7033/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 7370/92
ORIGEM : 5º JCJ DE BELÉM
RELATOR : JOSÉ SEVERO
RECORRENTE-RECLAMADA(S) : UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA
Advogado(s) : Dr. Moacir G. Morais Filho
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : FRANCISCO GOMES DA COSTA E OUTROS
Advogado(s) : Drª Maria José Cavalli

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE. São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso sem divergência negar provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO 7034/94
PROCESSO TRT RO 3517/93
ORIGEM : JCJ DE BELÉM
PROLATOR : JOSÉ SEVERO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : Drª Ana Nizete Fontes Viê

RECORRIDO(S) : NEILA MARIA ARAGÃO DE SOUZA
Advogado(s) : Dr. Glaerson Dias Figueiredo

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE. São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso; deixa de remeter os autos ao Pleno deste E Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; No mérito, pelo voto de desempate do Exmº Juiz Haroldo Alves, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Presidente, manteve a r. sentença quanto a parcela de horas extras; sem divergência, mantido o decisório em seus demais termos; será prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACORDÃO 7035/94
PROCESSO TRT RO 9830/93
ORIGEM : 8º JCJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : CIAPESEC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
Advogado(s) : Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e Outros
RECORRIDO(S) : NIVALDO RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outro

EMENTA : PRESCRIÇÃO. INTERRUÇÃO. O ajuizamento de ação anterior só interrompe a prescrição quando idêntica a tutela pleiteada. Assim, se a ação anterior objetivava diferenças de planos econômicos, não interrompe a prescrição da ação para pleitear adicional de insalubridade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de deserção formulada pelo reclamante, em contra-razões e conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar provimento para, reformando a r. sentença recorrida e acolhendo a arguição de prescrição, extinguir o processo com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Custas, pelo reclamante, de R\$-6,00, sobre o valor arbitrado para esse fim em R\$-300,00.

ACORDÃO 7036/94
PROCESSO TRT REX OFF 1968/94
ORIGEM : JCJ DE ITAITUBA
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECLAMANTE(S) : VIRGINO CARDOSO
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Drª Albanita Macêdo Castro

EMENTA : CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM CONCURSO. NULIDADE. Decreta-se a nulidade da contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, a teor do art. 37 da Carta Magna em vigor. Correta a sentença que assim decidiu.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de férias em dobro 91/92 e simples 92/93, ambas com o adicional de 1/3, determinando ainda, a remessa de peças dos autos (inicial, contestação, sentença e acórdão) ao Ministério Público Estadual, para apuração da responsabilidade da autoridade contratante, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, como já fixadas no 1º grau.

ACORDÃO 7037/94
PROCESSO TRT ED 5799/94
RELATOR : ROSITA NASSAR
EMBARGANTE(S) : ELETÓRIO DA SILVA GOMES
Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro
EMBARGADO(S) : REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Advogado(s) : Dr. Ricardo Rabelo S. de Mello e Outros.

EMENTA : Inexistindo qualquer omissão no V. Acórdão embargado, não merecem acolhimento os embargos declaratórios.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional da Oitava Região, unanimemente, conhecer dos embargos; sem divergência, rejeitá-los por inexistir a omissão apontada no V. Acórdão Embargado, conforme os fundamentos.

ACORDÃO 7038/94
PROCESSO TRT ED 5798/94
RELATOR : ROSITA NASSAR
EMBARGANTE(S) : MOSQUEIRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s) : Drª Simone Maria Palheta Pires e Outros
EMBARGADO(S) : DOMINGOS PAMPLONA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr. Antonio dos Santos Dias e outra

EMENTA : I - O Juiz não fica adstrito aos fundamentos jurídicos apresentados pelas partes, pois a ele cabe a jurisdição, isto é, dizer o direito, atendo-se aos fatos articulados pelos litigantes, mas não à sua argumentação, salvo quando com ela estiver de acordo.

II - Inexistindo qualquer omissão no V. Acórdão embargado, não merecem acolhimento os embargos declaratórios.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georjenor Franco Filho, conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, rejeitá-los por inexistir a omissão apontada no V. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

ACORDÃO 7039/94
PROCESSO TRT ED 5760/94
RELATOR : ROSITA NASSAR
EMBARGANTE(S) : RICARDO LUIZ DA COSTA FERNANDES
Advogado(s) : Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e Outros
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

Advogado(s) : Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães e Outros

EMENTA : Devem ser acolhidos os embargos declaratório para sanar omissão do julgado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, acolhê-los para, sanando a omissão apontada, manter o r. decisório de 1º grau no tocante ao pagamento de 05 (cinco) dias de férias calculadas de forma simples, tudo conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO 7040/94
PROCESSO TRT RO 2902/94

ORIGEM : 3ª J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : WANDA MIONE DIAS GONÇALVES
Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDO(S) : MERCADINHO NOVO MUNDO LTDA
Advogado(s) : Dr. Dailson Marinho Nogueira e Outra

EMENTA : SEGURO DESEMPREGO. Devida a indenização compensatória quando o empregador não entrega ao empregado a documentação necessária para a obtenção do benefício estatal do seguro desemprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional da Oitava Região, unanimemente, conceder isenção de custas e conhecer do recurso; determinar a devolução do valor do depósito de fls. 112; deixa de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, conforme os precedentes elencados na fundamentação; No mérito, sem divergência, dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, no período de abril/90 até a data-base, os abonos salariais dos meses de fevereiro e março/91, bem como a indenização do seguro-desemprego, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada, de R\$-4,00, sobre o valor arbitrado de R\$-200,00.

ACÓRDÃO 7041/94
PROCESSO TRT ED 6699/94

ORIGEM : TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : ROSITA NASSAR
EMBARGANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANUEL LTDA
Advogado(s) : Dr. Raimundo Barbosa Costa
EMBARGADO(S) : DORIVAL GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Drª Eriene Gonçalves Lima

EMENTA : Existindo dúvida razoável quanto ao padrão monetário em que está expresso o valor da condenação, impõe-se o acolhimento dos Embargos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, acolhê-los para, esclarecer que a diferença salarial deferida é de CR\$-68.669,56 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos), tudo conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO 7042/94
PROCESSO TRT RO 10894/93

ORIGEM : 8ª J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA CARVALHO LIMA
Advogado(s) : Drª Maria José Cabral Cavalli
RECORRIDO(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Drª Ediléa Rodrigues Valério dos Santos

EMENTA : Perdas salariais, quitação. Indevidas as perdas salariais oriundas dos Planos Econômicos, quando objeto de transação em negociação coletiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO 7043/94
PROCESSO TRT RO 3702/94

ORIGEM : 2ª J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : JOSÉ SANTOS DA SILVA CAVALCANTE
Advogado(s) : Dr. Antonio Flávio Pereira Américo e Outros
RECORRIDO(S) : LOCADORA BELAUTO LTDA
Advogado(s) : Drª Maria Luísa Gouveia

EMENTA : FGTS. Não havendo prova do recolhimento dos depósitos é devida a parcela, momento quando a reclamada foi autuada pelo Ministério do Trabalho pelo inadimplemento dessa obrigação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante os depósitos do FGTS no período compreendido entre dezembro de 1991 a fevereiro de 1993, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, na quantia de R\$-4,00, sobre o valor arbitrado para esse fim em R\$-200,00.

ACÓRDÃO 7044/94
PROCESSO TRT RO 4112/93

ORIGEM : 1ª J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : JOSÉ SEVERO
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(s) : Drª Simone Cruz Vieira e Outro
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr. Manoel Gatinho N. da Silva e outro

PLANOS. ECONÔMICOS.
EMENTA INCONSTITUCIONALIDADE. São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, determinar o desentranhamento da contraminuta de fls. 98/100, porque subscrita por acadêmico do estagiário; deixa de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 7045/94
PROCESSO TRT RO 1088/93

ORIGEM : 5ª J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : JOSÉ SEVERO
RECORRENTE(S) : BANCO Bamerindus do Brasil S/A
Advogado(s) : Dr. José Acreano Brasil e Outros

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr. Raimundo Barbosa Costa

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS.
INCONSTITUCIONALIDADE. São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios constitucionais da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixa de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do parágrafo 4º do artigo 8º do Decreto-Lei 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, conforme precedentes elencados na fundamentação; No mérito, por maioria dos votos, vencido o Exmº Juiz relator, manter a r. sentença quanto a não limitação das diferenças e consectários decorrentes do residual inflacionário de junho de 1987 e da URP de fevereiro/89, sem divergência manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como determinado pelo MM. Juízo de primeiro grau.

ACÓRDÃO 7046/94
PROCESSO TRT REX OFF 2498/93

ORIGEM : 8ª J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : JOSÉ SEVERO
RECLAMANTE(S) : MARIZETE REBELO PONTES
Advogado(s) : Drª Maria Elisa Bessa do Couto
RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ FBESP

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS.
INCONSTITUCIONALIDADE. São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixa de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do parágrafo 4º do artigo 8º do Decreto-Lei 2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, parágrafo 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; No mérito, sem divergência, dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de diferença salarial e consectários das URPs de abril e maio de 1988, mantido o r. decisório em seus demais termos. Custas, pela reclamante de CR\$-400,63, calculadas sobre o valor arbitrado de CR\$-20.000,00.

ACÓRDÃO 7047/94
PROCESSO TRT RO 2448/93

ORIGEM : 2ª J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : FERNANDO NUNES
RECORRENTE(S) : ELIANA SOCORRO DA SILVA LEAL
Advogado(s) : Drª Albanisa Campos Afonso Pereira e Outros
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado(s) : Dr. Ruy Guilhon Coutinho e Outros

EMENTA : JUSTA CAUSA. COMETE JUSTA CAUSA, O EMPREGADO QUE NO USO DE SUA FUNÇÃO COMETE ATO DE IMPROBIDADE, CAUSANDO LESÃO AO PATRIMÔNIO DE SUA EMPREGADORA.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, nos termos do disposto no artigo 40 do Código Penal Brasileiro.

ACÓRDÃO 7048/94
PROCESSO TRT ED 5201/94

ORIGEM : TRT DA OITAVA REGIÃO
RELATOR : JOSÉ SEVERO
EMBARGANTES : INEZ FARIAS DE CASTRO E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr. e Outros
EMBARGADO(S) : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA LBA
Advogado(s) : Drª Martha Maria de Sena Fonseca e Outros

EMENTA : Não demonstrada a hipótese de cabimento de embargos de declaração, deve o recurso ser rejeitado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas os rejeitar por inexistir omissão a sanar no v. acórdão embargado.

ACÓRDÃO 7049/94
PROCESSO TRT ED 5458/94

ORIGEM : TRT DA 8ª REGIÃO

RELATOR : FERNANDO NUNES
EMBARGANTES : IAP S/A - INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES
Advogado(s) : Dr. Juares Rabello Soriano de Mello e Outros
EMBARGADO(S) : CÉLIO ROCHA BARBOSA
Advogado(s) : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral

EMENTA : Inexistindo dúvida a sanar, rejeita-se os embargos de declaração.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, os rejeitar, uma vez sanada a omissão com relação ao princípio da legalidade e por não haver dúvida a sanar no V. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO 7050/94
PROCESSO TRT ED 5475/93

ORIGEM : TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : JOSÉ SEVERO
EMBARGANTES : FRANCISCO DO NASCIMENTO RIBEIRO
Advogado(s) : Dr. Raimundo R. F. Lopes
EMBARGADO(S) : SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A - SANAVE
Advogado(s) : Dr. Luiz Fernando G. da Luz

EMENTA : Rejeitam-se os embargos quando inexistir dúvida a sanar.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, os rejeitar por inexistir dúvida a sanar no V. Acórdão embargado, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO 7051/94
PROCESSO TRT ED 5677/94

ORIGEM : TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : FERNANDO NUNES
EMBARGANTES : RAIMUNDO NONATO DA SILVA PEREIRA
Advogado(s) : Drª Lívia Marques Prins
EMBARGADO(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
Advogado(s) : Dr. Luiz Daniel L. Reis Jr.

EMENTA : Não havendo dúvida, omissão e nem contradição, rejeitam-se os embargos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; sem divergência, os rejeitar, por inexistir a omissão apontada no V. Acórdão embargado, tudo conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 7052/94
PROCESSO TRT ED 5459/94

ORIGEM : TRT DA 8ª REGIÃO
PROLATOR : FERNANDO NUNES
EMBARGANTE(S) : SELTON HOTÉIS S/A
Advogado(s) : Dr(a) Maria Rosângela C. Souza
EMBARGADO(S) : FERNANDO AUGUSTO BEZERRA FALCÃO
Advogado(s) : Dr(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos

EMENTA : Rejeita-se os embargos declaratórios quando inexistir omissão a sanar.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, os rejeitar por inexistir no v. acórdão embargado a omissão apontada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 7053/94
PROCESSO TRT RO 9227/93

ORIGEM : J.C.J. DE ANANINDEUA
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : VALDEMAR FRANCISCO SOARES
Advogado(s) : Dr(a) Abelardo da Silva Cardoso
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr(a) Hildener Heicker de Aguiar Franco

EMENTA : Afastada a prescrição, remeta-se os autos a MM. junta de origem para que aprecie as demais questões.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencida a Exmª Juiza Relatora, dar provimento para, reformar a r. sentença recorrida e afastar a arguição de prescrição, determinar a baixa dos autos à junta de origem para que aprecie as demais questões como entender de direito. Será o prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 7054/94
PROCESSO TRT RO 6495/93

ORIGEM : J.C.J. DE ANANINDEUA
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. - INCA
Advogado(s) : Dr(a) Renaldo Gonzaga de Almeida
E
JORGE AURÉLIO RIBEIRO
Advogado(s) : Dr(a) Luiza de Marillac Campelo
RECORRIDO(S) : OS NEBMS

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido consagrado na Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; deixa de remeter os autos ao Pleno deste Egrégio Tribunal Regional, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do Art. 2º da MP 154/90, conforme os precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao do reclamante para, excluir da condenação as limitações temporais impostas as diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 7058/94
PROCESSO TRT REX OFF 10348/93
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : PEDRO CASTELO FERREIRA E OUTROS
Advogado(s) : Dr(a) Antonio Fernandes da Silva e Silva
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr(a) Cesar Souza de Melo

EMENTA : Reforma-se em parte a sentença para declarar nula a contratação do autor, face o art. 37 inciso II parágrafo II da Constituição, em consequência excluir as diferenças salariais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, dar provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar nulo o contrato de trabalho havido entre as partes, nos termos do inciso II, art. 37 da Constituição Federal, e em consequência, determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público estadual (inicial, contestação, sentença e acórdão), para os fins previstos na última parte do § 2º do artigo 37 da Constituição Federal/88, excluir da condenação a diferença salarial decorrente do IPC de março/90 e seus reflexos, conforme os termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, de R\$-2,00 sobre o valor arbitrado para esse fim em R\$-100,00, de cujo pagamento fica isento, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 7058/94
PROCESSO TRT RO 10640/93
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : CLÁUDIA MARIA COUTINHO DA SILVEIRA E OUTROS
Advogado(s) : Dr(a) Ricardo R. S. de Mello

Advogado(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Dr(a) Maria Adelaide B. da Costa
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : I - É inconstitucional o dispositivo que expurgou o IPC de março/90.
 II - Deve ser assegurada a movimentação da conta vinculada do FGTS, face a mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em considerar interposta a remessa de ofício e dela conhecer e dos recursos ordinários; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; deixa de remeter os autos ao Pleno deste Egrégio Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme os precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar provimento a remessa e ao recurso voluntário da reclamada e dar parcial provimento ao recurso dos reclamantes para, reformar em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a limitação imposta ao IPC de março/90, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 7057/94
PROCESSO TRT REX OFF 5931/93
ORIGEM : JCJ DE BREVES
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : FRANCISCO MOURA DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(s) : Dr(a) Gilmar Kuhn
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Declara-se nula a contratação dos autores, face o art. 37 inciso II parágrafo II da Constituição, em consequência excluir a parcela de salário retido em dobro.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, quanto ao reclamante Francisco Moura de Oliveira, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação o salário retido em dobro dos reclamantes Juvenal P. da Silva e Sandoval Pantoja Baia, determinando a remessa das peças dos autos (inicial, contestação, sentença e acórdão) ao Ministério Público Estadual, "ex vi" do artigo 37, § 2º, última parte, da Constituição da República/88, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 7058/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 3433/93
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : FACULDADE DECIÊNCIAS AGRÁRIAS DC PARÁ FCAP (Reclamada)
Advogado(s) : Dr(a) Áurea de Fátima Bechara Gomes

Advogado(s) : ARNÓBIO AMANAJÁS TOCANTINS NETO E OUTROS (Reclamantes)
 Dr(a) Lillian Cleide Alfaia Mendes
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Mantém-se a r. decisão da MM. Junta quanto a limitação do IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negar provimento ao recurso dos reclamantes, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Revisor, que excluíam a limitação temporal quanto ao IPC de março/90; sem divergência, negar provimento à remessa e ao voluntário da reclamada para manter a r. sentença em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 7059/94
PROCESSO TRT RO 2423/93
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
PROLATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO

Advogado(s) : Dr(a) Haroldo Alves dos Santos e Outros
Advogado(s) : WALDEMIR RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO(S) : Dr(a) Inocêncio Martires Coelho Júnior
 OS MESMOS

EMENTA : Inexistindo norma coletiva nos autos, não cabe limitar a incidência do Plano Verão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conceder a isenção de custas ao reclamante e conhecer de seu recurso e do apelo da reclamada; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, suscitada pela reclamada, à falta de amparo legal, deixa de remeter os autos ao Pleno deste Egrégio Tribunal Regional, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar, em parte, provimento ao do reclamante para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as limitações impostas à URP de fevereiro/89; sem divergência, manter o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau. Prolatará o acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 7060/94
PROCESSO TRT RO 5980/93
ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO FORTE LTDA
Advogado(s) : Dr(a) Moacir de Castro Pina Neto e Outros
RECORRIDO(S) : ZÓZIMO COELHO FERREIRA
Advogado(s) : Dr(a) Carlos Alberto Prestes de Brito e Outros

EMENTA : Tendo ocorrido expressa reposição das perdas em dissídio coletivo, são indevidas as diferenças salariais e consectárias decorrentes de planos econômicos atingidos pela sentença normativa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Vicente Cidade, dar provimento ao apelo para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, na quantia de CR\$-2.000,63 sobre o valor arbitrado em CR\$-100.000,00.

ACÓRDÃO Nº 7061/4
PROCESSO TRT RO 5405/93
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : PROGRESSO SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado(s) : Dr(a) Walfir Pinheiro de Oliveira
RECORRIDO(S) : LAURIMAR SARAIVA FERREIRA
Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

EMENTA : Não havendo prova alguma de que as perdas decorrentes de planos econômicos foram repostas, correta a sentença que condenou a empresa a fazê-lo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixa de remeter os autos ao Pleno deste Egrégio Tribunal Regional, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87; artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90; no mérito, por maioria de votos, vencido em parte, o Exmº Juiz Revisor que limitava as diferenças salariais decorrentes dos Planos Econômicos à data-base, negar provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 7062/94
PROCESSO TRT RO 5560/93
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA
Advogado(s) : Dr(a) Manoel J. Monteiro Siqueira e Outros
RECORRIDO(S) : DENIS RAIMUNDO MARTINS DA COSTA

EMENTA : O contrato de experiência não se transformou em contrato por prazo indeterminado pelo fato de, na véspera do seu implemento, o trabalhador entrar em gozo de licença médica.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas, pelo reclamante, na quantia de CR\$-400,83 sobre o valor arbitrado para esse fim em CR\$-20.000,00.

ACÓRDÃO Nº 7063/94
PROCESSO TRT RO 4317/93
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
PROLATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : CARLOS JORGE FREITAS SANTOS
Advogado(s) : Dr(a) Maria José S. de Pinho
RECORRIDO(S) : LIDER TAXI AÉREOS S/A
 E
 LIDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A

EMENTA : Estando prescrita a postulação relativa à nova contratação do reclamante, impossível deferir qualquer parcela que decorra da pretendida transferência.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz relator, negar provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Será prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 7064/94
PROCESSO TRT RO 5141/93
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : MIXTURA PAULISTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) : Dr(a) Albérico Pimentel Filho
RECORRIDO(S) : ROBERTO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Advogado(s) : Dr(a) Roberto de Oliveira Pinheiro

EMENTA : A improbidade, por se tratar da mais grave das faltas, necessita de prova irrefutável para ser reconhecida. Meras alegações não indicam que o obreiro tenha sido desonesto. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo para confirmar a r. sentença recorrida, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 7065/94
PROCESSO TRT RO 6171/93
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : RODOMAR LTDA
Advogado(s) : Dr(a) Dr. Acreano Brasil e Outros
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO LOBO COUTINHO
Advogado(s) : Dr(a) Isilda Martins Campião e Outra

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os dispositivos que implementaram em nosso país o chamado Plano "Brasil Novo", com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Regional, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, bem como afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei nº 8030/90, conforme os precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e consectárias legais decorrentes do IPC de abril/90, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no Primeiro Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 7066/94
PROCESSO TRT REX OFF 6087/93
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR : GEORGENOR F. FILHO
RECLAMANTE(S) : MARIANO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr(a) Aurenice Pinheiro Botelho
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr(a) Ronaldo Giusti Abreu e Outro

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NULIDADE DO AJUSTE. Com o advento da Constituição de 1988, a admissão no serviço público somente pode dar-se mediante concurso público, sendo nulo qualquer ajuste que não observe o preceituado no art. 37, nº II, da Carta Política vigente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, dar provimento para, acolhendo a proposição da Procuradoria Regional do Trabalho, declarar nula a contratação do reclamante pelo Município reclamado, considerando-o carecedor da ação, e determinando a remessa de peças dos autos (inicial, contestação, sentença e acórdão) ao Ministério Público Estadual, para as providências legais, conforme o disposto no § 2º, última parte, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme os termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, na quantia de CR\$-1.000,63, sobre CR\$-50.000,00 de cujo pagamento fica isento, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 7067/94
PROCESSO TRT RO 5215/93
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : MARIA DE JESUS SILVA DUARTE
Advogado(s) : Dr(a) Eliezer Francisco da Silva Cabral
RECORRIDO(S) : FÓSFORO DO NORTE S/A - FOSNOR
Advogado(s) : Dr(a) Artur Alves Ramos e Outro

EMENTA : IPC DE MARÇO/90 - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os dispositivos que implementaram em nosso país o chamado Plano "Brasil Novo", com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Regional, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, bem como afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei nº 8030/90, conforme os precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, julgar em parte procedente a reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença, por cálculo da Secretaria, a título de diferenças salariais e consectárias decorrentes do IPC de março/90 (84,32%); por maioria de votos, determinar que o período de incidência do referido IPC seja a partir de 01.04.90 até a rescisão contratual, vencido o Exmº Juiz Revisor que o limitava à data-base; sem divergência, manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada, na quantia de CR\$-2.000,63 sobre o valor de CR\$-100.000,00.

ACÓRDÃO Nº 7068/94
PROCESSO TRT RO 5639/93
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr. (a) Sumin Shimada e Outro
RECORRIDO(S) : LUIS OLIVEIRA TRINDADE
Advogado(s) : Dr. (a) Odival Quaresma e Outro

Edição Publicação CONTINUA NO CADERNO 5



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 5

0337

BELEM - QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994

ANO CIII - 104º DA REPUBLICA - Nº 27.823

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os dispositivos que implementaram em nosso país o chamado Plano "Brasil Novo", com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Regional, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2336/87; dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/88 e do item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, bem como afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 6º do art. 2º da Lei nº 8030/90; sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90, mantido o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos, conforme os critérios da fundamentação. Custas, conforme fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACORDÃO Nº 7069/94
PROCESSO TRT REX OFF 8064/93
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : MARIA DE NAZARÉ GOMES DA SILVA
Advogado(s) : Dr. (a) Márcio Vanderlei Lino e outros
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
LITISCONSORTE : MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. José Carlos Jorge Melém

EMENTA : Nulidade da contratação de servidor público, após a Constituição Federal/88, sem prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, a teor do art. 37 da Carta Magna em vigor.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência dar provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar nulo o contrato de trabalho havido entre as partes, nos termos do inciso II, do art. 37, § 2º da Constituição Federal, e em consequência, determinar a remessa de peças dos autos (inicial, sentença e Acórdão) ao Ministério Público Estadual, para os fins previstos no § 2º do referido artigo, conforme os termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, na quantia de R\$ 2,00, sobre o valor arbitrado de CR\$-100,00 de cujo pagamento fica isenta, por equidade.

ACORDÃO Nº 7070/94
PROCESSO TRT REX OFF 7044/93
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : MANOEL PAULO MACÊDO
Advogado(s) : Dr. (a) Celso Araújo Souza de Pageú
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. (a) Antonio Villar Pantoja

EMENTA : Confirma-se a r. decisão da MM. Junta, que bem apreciou as provas dos autos.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa, sem divergência, negar provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 7071/94
PROCESSO TRT REX OFF 11.072/93
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ARAÚJO E OUTRO
Advogado(s) : Dr. (a) Joaquim Dias de Carvalho
RECLAMADO(S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL
Advogado(s) : Dr. (a) Maria Deusa Andrade da Silva

EMENTA : Deve ser assegurado o saque do FGTS, face a alteração de regime jurídico.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgeton Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; sem divergência, rejeitar ainda a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" da União Federal, com chamamento da Caixa Econômica Federal para integrar a lide, ambas por falta de amparo legal; deixa de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8162/91, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 7072/94
PROCESSO TRT REX OFF 8167/93
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : MANOEL LUCAS DA SILVA
Advogado(s) : Dr. (a) William Fontenelle Chaves
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. (a) Otávio dos Santos Albuquerque

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem foi apreciada pela MM. Junta.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência negar provimento para

confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 7073/94
PROCESSO TRT RO 6343/93
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : VALDEMIR CORRÊA BRANDÃO PINTO
Advogado(s) : Dr. (a) Antonio Flávio Pereira Américo
RECORRIDO(S) : BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS S/A
Advogado(s) : Dr. (a) Cristiano Mendes e Outros

EMENTA : O simples ajustamento de ação ordinária, na Justiça Estadual Comum, visando a anular Convenção Coletiva, não lhe retira o valor, devendo ser aplicadas as regras nela existentes, à falta de decisão definitiva que a invalide.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar a retificação na capa do processo para excluir os litisconsortes Banco Lar Brasileiro S/A, Citibank N/A e Banco Sudameris Brasil S/A; no mérito, por maioria de votos, vencido, em parte, o Exmº Juiz Presidente, que mantinha a r. sentença recorrida, por outros fundamentos, dar parcial provimento para, reformando, em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação diferenças salariais e consectários decorrentes do reajuste de 600% previsto na Convenção Coletiva de 1991; sem divergência manter a decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, pela reclamada, de CR\$-1.200,63, sobre o valor de CR\$-60.000,00.

ACORDÃO Nº 7074/94
PROCESSO TRT RO 7048/93
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : EDMILSON PENA DA SILVA E OUTRO
Advogado(s) : Dr. (a) Hilton Gonçalves Ribeiro e outro
RECORRIDO(S) : POTYPARÁ - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(s) : Dr. (a) Idmilson Heber Sepeda e outro

EMENTA : Confirma-se a r. decisão recorrida que bem apreciou as provas dos autos.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência negar provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 7075/94
PROCESSO TRT RO 0838/94
ORIGEM : JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : MANOEL ROSENO FREITAS
Advogado(s) : Dr. (a) Raimundo Luis Mousinho Moda
RECORRIDO(S) : Município de Tucuruí - PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE OBRAS

EMENTA : Nulidade da contratação de servidor público, após a Constituição Federal/88, sem prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, a teor do art. 37 da Carta Magna em vigor.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 7076/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 9796/93
ORIGEM : JCJ DE ALMERIM
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ
Advogado(s) : Dr. (a) Guarim Teodoro Filho
RECORRIDO(S) : DERMITA DOS SANTOS BARBOSA

EMENTA : Nulidade da contratação de servidor público, após a Constituição Federal/88, sem prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, a teor do art. 37 da Carta Magna em vigor.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação todas as parcelas deferidas, mantido o r. decisório nos demais termos, inclusive quanto a remessa de Peças ao Ministério Público Estadual para a apuração da responsabilidade da autoridade contratante, em cumprimento ao disposto no art. 37, § 2º da Constituição Federal. Custas, pela reclamante, na quantia de R\$-2,00, sobre o valor arbitrado de CR\$-100,00 de cujo pagamento fica isenta, por equidade.

ACORDÃO Nº 7077/94
PROCESSO TRT REX OFF 8454/93
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : EDEVONILDO NAZARÉ PRADO RIBEIRO E OUTROS
Advogado(s) : Dr. (a) Benedito de Nazaré Pereira
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. (a) Vânia Lúcia C. Magalhães
E
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (litisconsorte)
Advogado(s) : Dr. (a) Samir Nacim Francisco

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido consagrado na Constituição Federal.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; e, considerando os precedentes da jurisprudência do E. Tribunal Pleno, elencados na fundamentação, no mérito, sem divergência, dar parcial provimento para reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes das URPS de abril e maio/88, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 7078/94
PROCESSO TRT RO 6644/93
ORIGEM : JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Advogado(s) : Dr. (a) João Demas Amaro e outro
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA, MADEIRAS, OLARIA E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI, NOVO REPARTIMENTO E BREU BRANCO.
Advogado(s) : Dr. (a) Núbila Soraya da Silva Guedes e outros

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido consagrado na Constituição Federal.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte do sindicato do autor, por falta de amparo legal; e, considerar os precedentes da jurisprudência do E. Tribunal Pleno, elencados na fundamentação, no mérito, sem divergência, dar parcial provimento para reformando em parte a r. sentença recorrida, limitar as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90 até o mês anterior a data-base da categoria, excluindo-se as repercussões incidentes sobre as verbas rescisórias, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 7079/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 153/94
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (litisconsorte)
Advogado(s) : Dr. (a) Samir Nacim Francisco
E
MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (reclamada)
Advogado(s) : Dr. (a) Lena Marcia Borges de Souza
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
E
CARMENCI DA SILVA ARRELIÁ (reclamante)

EMENTA : Reforma-se a r. decisão para excluir da condenação os 40% do FGTS, pois não houve dispensa imotivada e sim mudança de Regime.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e do voluntário do reclamado; por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Revisora, em conhecer também do apelo da Caixa Econômica Federal; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, de nulidade da sentença e de ilegitimidade passiva "ad causam" da Caixa Econômica Federal para figurar na causa, todas rejeitadas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação o percentual de 40% do FGTS, mantendo a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como determinado pelo primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7080/94
PROCESSO TRT REX OFF 5863/93
ORIGEM : JCJ DE BREVES
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : JOSÉ AURITELES CARDOSO DE MATOS
Advogado(s) : Dr. (a) Gilmar Kuhn
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. (a) Vivaldo Machado de Almeida

EMENTA : Reforma-se em parte a r. decisão recorrida para reduzir para um salário mínimo a indenização pelo não cadastramento no PIS/PASEP

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal, no mérito, dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, reduzir para 01 (um) salário mínimo a indenização pelo não cadastramento no PIS/PASEP, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 7081/94
PROCESSO TRT RO 6693/93
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (litisconsorte)
Advogado(s) : Dr. (a) Graciane de Mota Costa
RECORRIDO(S) : JOÃO JORGE DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(s) : Dr. (a) Ronaldo Barata
E
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
(reclamada)
Advogado(s) : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 5

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE. São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, pelo voto de desempate do Exmº Juiz Haroldo Alves, vencidos os Exmºs Juizes Revisor e Georgenor de Souza Franco Filho, rejeitar a preliminar por este suscitada, de incompetência da Justiça do Trabalho, por absoluta falta de amparo legal. Deixa de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal, considerando que a retardada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do parágrafo 4º do artigo 8º do Decreto Lei

2335/87 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, conforme precedentes elencados na fundamentação; No mérito, por maioria dos votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, dar em parte provimento para, reformando em parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as custas processuais, sem divergência, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 7097/94
PROCESSO TRT RO 2554/93
ORIGEM : 5ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JOSÉ SEVERO
RECORRENTE(S) : LABORATÓRIOS GUADALUPE LTDA
Advogado(s) : Dr. (a) Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros

RECORRIDO(S) : ROSA MARIA LOBATO DA SILVA
Advogado(s) : Dr. (a) Davi Cruz Araujo e Outros

EMENTA : São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, rejeitar a preliminar arguida, por falta de amparo legal, deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal, "ex vi" do artigo 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do parágrafo 4º do artigo 8º do Decreto-Lei 2335/87, artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, parágrafo 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; No mérito, sem divergência, negar provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 7098/94
PROCESSO TRT REX OFF 1950/93
ORIGEM : JCI DE MACAPÁ
RELATOR : JOSÉ SEVERO
RECLAMANTE(S) : LUIZ AUGUSTO GONÇALVES DE ASSIS
Advogado(s) : Dr. (a) José Guilherme da Silva Bastos
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. (a) José Domingos Neri dos Santos e Outra

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE. São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de improcedência do direito de ação contra o reclamado, ambas opor falta de amparo legal. Deixa

de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do parágrafo 4º do artigo 8º do Decreto Lei 2335/87 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; No mérito, sem divergência, dar em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes das URPs de abril e maio/88, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixado no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7099/94
PROCESSO TRT RO 0483/94
ORIGEM : JCI DE ANANINDEUA
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : ALFREDO FRANCO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr. (a) Maria da Paixão Chaves Gonçalves
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA HABITARE LTDA
Advogado(s) : Dr. (a) Mário Augusto Oliveira e Outros

EMENTA : Integrando o aviso prévio o tempo de serviço do empregado para todos os fins, é devido o duodécimo a ele correspondente.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo e dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação diferenças de férias e 13º salários pelo período do aviso prévio; mantida a decisão em seus demais termos. Conforme a fundamentação. Custas pela reclamada na quantia de R\$-2,00 sobre o valor arbitrado de R\$-100,00.

Belém, 20 de setembro de 1994

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.6198)

Acórdãos da 2ª Turma
(7135 a 7197/94)

ACORDÃO Nº 7138/94
PROCESSO TRT REX OFF 8720/93
ORIGEM : JCI DE BREVES
PROLATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : DEZIDÉRIO ANDRADE DA FONSECA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO

Rompido o vínculo empregatício, por força da mudança de regime jurídico contratual para o levantamento do FGTS em favor do servidor.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, por falta de amparo legal; no mérito, pela mesma maioria de votos, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida; ainda por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Revisor e José Teixeira, acolher a proposição da D. Procuradoria Regional do Trabalho, no sentido de remeter peças dos autos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para os devidos fins, em face do reclamado não ter comparcido no processo para se defender. Designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor, Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 7136/94
PROCESSO TRT RO 5881/93
ORIGEM : 2ª JCI DE BELÉM
PROLATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR
Advogado(s) : Dr. Arthur Alves Ramos e outros
RECORRIDO(S) : ILSON ALVES MARIA
Advogado(s) : Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outro

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989 E IPC DE MARÇO DE 1990

I - As perdas salariais não são automaticamente repostas na data-base da categoria. Dependem de expressa negociação coletiva, porque, em regra, o salário é irredutível e o seu pagamento depende de prova documental idônea, sem o que não há se falar em quitação.

II - Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, expurgados por Planos Econômicos do Governo Federal.

III - Estando uniformizada a jurisprudência desta Colenda Corte, prescinde-se de declaração de inconstitucionalidade de lei pelo Egrégio Tribunal Pleno, em virtude dos precedentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; e considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação. Designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor, Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 7137/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 4845/93
ORIGEM : 5ª JCI DE BELÉM
PROLATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Reclamada)
Advogado(s) : Drª Terezinha de Jesus V. de Oliveira e outros
E SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ (Reclamante)
Advogado(s) : Dr. João José Soares Geraldo e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : "PLANOS BRESSER E VERÃO

I - As perdas salariais não são automaticamente repostas na data-base da categoria. Dependem de expressa negociação coletiva, porque, em regra, o salário é irredutível e o seu pagamento depende de prova documental idônea, sem o que não há se falar em quitação.

II - Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectárias decorrentes do resíduo inflacionário de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, expurgados por Planos Econômicos do Governo Federal.

III - Estando uniformizada a jurisprudência desta Colenda Corte, prescinde-se de declaração de inconstitucionalidade de lei pelo Egrégio Tribunal Pleno, em virtude dos precedentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do parágrafo 4º do art. 8º do

Decreto-Lei nº 2335/87 e dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7730/89, conforme os precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar provimento à remessa e ao recurso voluntário da reclamada; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar parcial provimento ao recurso da reclamante para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, assegurar as diferenças salariais decorrentes do "Plano Bresser" a todos os substituídos, inclusive os indicados nas relações que acompanham as petições às fls. 52, 55 e 328, afastada a arguição de prescrição; sem divergência, manter o r. decisório recorrido em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas em primeira instância. Designado Prolator o Exmº Juiz Revisor, Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 7135/94
PROCESSO TRT REX OFF 3820/93
ORIGEM : JCI DE CASTANHAL
PROLATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : MOACIR FERNANDES DE FREITAS
Advogado(s) : Dr. Emídio José Rebêlo e outro
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Francisco Sívio Alves Viana
LITISCONSORTE : MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Drª Eliana Bocorro Santos Vasconcelos

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Improcedente a parcela, porque o reclamante, que não era optante pelo FGTS, não contava com doze (12) meses de serviço no período anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de indenização por tempo de serviço, bem como reduzir a parcela de férias proporcionais para 3/12 e determinar que a baixa na CTPS seja feita com a data de 11 de janeiro de 1993; declarar, ainda, que houve dispensa sem justa causa, tudo conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro Grau de Jurisdição. Designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor, Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 7139/94
PROCESSO TRT RO 9790/93
ORIGEM : 8ª JCI DE BELÉM
PROLATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : ENCOL ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
Advogado(s) : Drª Edilma Rodrigues V. dos Santos e outros

RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBAMAR SANTOS DE JESUS
Advogado(s) : Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989 E IPC DE MARÇO DE 1990. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. CONSTRUÇÃO CIVIL.

Improcedem as parcelas chamados Planos Verão e Colôr I, por serem negociações coletivas da categoria da construção civil.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, na quantia de CR\$-4.000,63 sobre o valor de pedido, para este fim arbitrado em CR\$-200.000,00. Designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Revisor, Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 7140/94
PROCESSO TRT RO 9778/93
ORIGEM : 8ª JCI DE BELÉM
PROLATOR : JUIZ VICENTE DA FONSECA
RECORRENTE(S) : JOÃO ACÁCIO DE SOUZA
Advogado(s) : Dr. Wilson Neves Ribeiro e outro
RECORRIDO(S) : CRT. VILAÇÃO COARACIENSE LDA.
Advogado(s) : Dr. Jorge Maria Wanderley e outros

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989 E IPC DE MARÇO DE 1990. RODOVIAIS. NORMA COLETIVA

Proveda a solução do conflito por via de norma coletiva abrangendo as parcelas, a reclamação deve ser julgada totalmente improcedente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, manter a r. sentença recorrida quanto ao pleito de diferenças decorrentes da URP de fevereiro de 1989; pela mesma maioria, vencido ainda o Exmº Juiz Relator, manter o r. decisório do primeiro Grau quanto ao pleito de IPC de março de 1990, e em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas em primeira instância. Designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor, Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 7141/94
PROCESSO TRT RO 7025/93
ORIGEM : 9ª JCI DE BELÉM

PROLATOR : JUIZ VICENTE DA FONSECA
RECORRENTE(S) : EMANOEL WALDERI SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e outros
E TRANSPORTES MARITUBA LTDA.
Advogado(s) : Dr. Raimundo Barbosa Costa
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989 E IPC DE MARÇO DE 1990. RODOVIAIS. NORMA COLETIVA

Proveda a solução do conflito por via de norma coletiva abrangendo as parcelas, a reclamação deve ser julgada totalmente improcedente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos o Exmº Juizes Relator e Revisor, dar provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro de 1989; ainda por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Rider Nogueira de Brito, negar provimento ao apelo do reclamante para manter o r. decisório quanto ao pleito de IPC de março de 1990 e, afinal, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas, pelo reclamante, na quantia de CR\$-10.000,63 (dez mil cruzeiros reais e sessenta e três centavos) sobre o valor arbitrado em CR\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais). Designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 7142/94
PROCESSO TRT RO 9488/93
ORIGEM : 10ª JCI DE BELÉM
PROLATOR : JUIZ VICENTE DA FONSECA
RECORRENTE(S) : FELIX NERIS MARQUES
Advogado(s) : Dr. M. José Cavalli e outra
E ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr. Deusdedit Brasil e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989. DATA DE ADMISSÃO.

Se o reclamante somente foi admitido em novembro de 1988 não faz jus a diferenças decorrentes da URP de fevereiro de 1989, porque a reposição da perda reivindicada decorre de inflação verificada no trimestre compreendido entre os meses de setembro a novembro de 1988, não trabalhado integralmente pelo demandante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz

Relator, negar provimento ao do reclamante e dar ao da reclamada para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, julgando em consequência, totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, na quantia de CR\$-7.000,63 (sete mil cruzeiros reais e sessenta e três centavos), sobre o valor do pedido, arbitrado em CR\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor, Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 7143/94

PROCESSO TRT ED 8678/94

RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
EMBARGANTE(S) : ELIZABETH CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS (07)

Advogado(s) : Dr. Ricardo Rabelo Soriano de Mello e Outros
EMBARGADO(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado(s) : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

EMENTA : Não há dúvida, omissão e nem contradição, rejeitam-se os embargos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos; sem divergência, rejeitar, por inexistir no v. acórdão embargados, omissão, dúvida e contradição a sanar, tudo conforme os termos e critérios de fundamentação.

ACORDÃO Nº 7144/94

PROCESSO TRT ED 8800/94

RELATOR : JUÍZA ROSITA SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : RAIMUNDO JESUS BRITO
Advogado(s) : Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio

EMBARGADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogado(s) : Drª. Zunilda Lira de Oliveira

EMENTA : Rejeitam-se os embargos de declaração quando não houver necessidade de prequestionar-se a matéria.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas em rejeitá-los por não haver necessidade de prequestionar a matéria, conforme os fundamentos

ACORDÃO Nº 7145/94

PROCESSO TRT RO 4522/93

ORIGEM : JCJ DE TUCURUI
PROLATOR : VICENTE DA FONSECA

RECORRENTE(S) : JOSÉ RIBAMAR LIMA E OUTRA (Reclamante)
Advogado(s) : Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão e outro
E INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Reclamado)

Advogado(s) : Drª. Evelyn Grace B. C. Valadão e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO.

Embora de natureza salarial, o deferimento da parcela deve ficar restrito às disposições regulamentares estabelecidas pelo empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, que suscitou, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição, ambas por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar parcial provimento à remessa e ao recurso voluntário do reclamado para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, limitar o cálculo da parcela de auxílio-alimentação e seus reflexos até 11 de dezembro de 1990, bem como limitar o deferimento da mesma parcela até 20 de junho de 1990, quanto aos reclamantes JOSÉ RIBAMAR RAMOS DOS SANTOS, LETICIA GOMES LAURINDO, MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE MAIA E MARIA DE NAZARÉ E SILVA MOURA; sem divergência, dar provimento ao recurso dos reclamantes, para incluir na condenação a mesma parcela e reflexos em favor dos reclamantes JOSÉ RIBAMAR LIMA E MARIA REGINA DE MIRANDA; manter o r. decisório nos demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau. Designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor, Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 7146/94

PROCESSO TRT RO 5292/93

ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
PROLATOR : JUIZ VICENTE MALHEIROS DA FONSECA
RECORRENTE(S) : CREUZA RODRIGUES PEREIRA

Advogado(s) : Dr. José Isaac Pacheco Fima e outro
E LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNANBUCANAS

Advogado(s) : Drª. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989 E IPC DE MARÇO DE 1990. NEGOCIAÇÃO COLETIVA.
Improcedente a reclamação, porque as perdas salariais, objeto do pedido, foram abrangidas por negociação coletiva da categoria.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamante; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar provimento ao recurso da reclamada para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990 e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas de CR\$-4.000,63, pela reclamante, calculadas sobre o valor do pedido, que se arbitra em CR\$-200.000,00. Designado Prolator do V. Acórdão o Mm. Juiz Revisor, Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 7147/94

PROCESSO TRT RO 6109/93

ORIGEM : 8º JCJ DE BELÉM
PROLATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTE(S) : RONALDO DA SILVA GONÇALVES
Advogado(s) : Dr. Raimundo César Ribeiro Foides e outro
RECORRIDO(S) : FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR
Advogado(s) : Dr. Arthur Alves Ramos e outro

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989 E IPC DE MARÇO DE 1990

I - As perdas salariais não são automaticamente repostas na data base da categoria. Dependem de expressa negociação coletiva, porque, em regra, o salário é irredutível e o seu pagamento depende de prova documental idônea, sem o que não há se falar em quitação.

II - Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, expurgados por Planos Econômicos do Governo Federal.

III - Estando uniformizada a jurisprudência desta Colenda Corte, prescinde-se de declaração de inconstitucionalidade de lei pelo Egrégio Tribunal Pleno, em virtude dos precedentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II, parágrafo 1º do artigo 2º da Medida Provisória nº 154/90, bem como de afastá-la quanto ao item II, parágrafos 1º e 5º do art. 2º da Lei nº 8030/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar parcial provimento ao apelo para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, julgar parcialmente procedente a reclamação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado, em liquidação

de sentença, por cálculo da Secretaria da MM. Junta, a título de diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989 (26,05%), no período de 1º de fevereiro de 1989 até a rescisão, bem como decorrentes do IPC de março de 1990 de 1º de abril/90 até a rescisão contratual, em tudo assegurado juros de mora e correção monetária; sem divergência, manter o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, na quantia de CR\$-10.000,63 sobre o valor da condenação, para este fim arbitrado em CR\$-500.000,00, designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor, Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 7148/94

PROCESSO TRT RO 4740/93

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
PROLATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr. Raimundo Barbosa Costa

Advogado(s) : RAIMUNDO MÁXIMO DA SILVA (Recurso Adesivo)
Dr. Emanuel Medeiros de Miranda e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 1990

I - As perdas salariais não são automaticamente repostas na data-base da categoria. Dependem de expressa negociação coletiva, porque, em regra, o salário é irredutível e o seu pagamento depende de prova documental idônea, sem o que não há se falar em quitação.

II - Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março de 1990, expurgados por Planos Econômicos do Governo Federal.

III - Estando uniformizada a jurisprudência desta Colenda Corte, prescinde-se de declaração de inconstitucionalidade de lei pelo Egrégio Tribunal Pleno, em virtude dos precedentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar provimento ao recurso do reclamante para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir a limitação temporal quanto ao cálculo de diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março de 1990; sem divergência, manter o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas em primeira instância. Designado prolator do V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor, Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 7149/94

PROCESSO TRT RO 10.956/93

ORIGEM : 9º JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Advogado(s) : Dr. Deusdedit F. Brasil e outros
E RAIMUNDO NONATO RAMOS (Recurso Adesivo)

Advogado(s) : Drª. Maria José Cabral Cavalli e outra
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : IPC DE ABRIL DE 90
Inexiste direito adquirido às diferenças salariais oriundas do IPC de abril de 90 porque ao entrar em vigor a Lei nº 8030/90, ele sequer havia sido apurado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os recursos; ratificar a jurisprudência do E. Tribunal Pleno, no sentido de afastar a arguição de inconstitucionalidade do item II, § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, conforme os precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar em parte provimento ao da reclamada para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, julgar improcedente o pleito do autor quanto às diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março/90; negar provimento ao do reclamante e manter a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 7150/94

PROCESSO TRT REX OFF E RO 9668/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO (Reclamante)
Advogado(s) : Drª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BARCARENA-PREFEITURA MUNICIPAL (Reclamado)

Advogado(s) : Drª. Maria Corina de Maria Frade Chaves

EMENTA : CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM CONCURSO. NULIDADE.

Decreta-se a nulidade da contratação de servidor público, após a constituição Federal de 1988, sem a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, a teor do art. 37 da carta magna em vigor.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; dar parcial provimento à remessa de ofício para julgar a reclamante carecedora do direito de ação face à nulidade da contratação, eliminando, por conseguinte, as parcelas de diferença de salário e de abonos, mantendo a r. sentença nos demais termos, inclusive à remessa de peças ao Ministério Público Estadual para apuração da responsabilidade da autoridade contratante, em cumprimento ao que dispõe o art. 37 § 2º da Constituição Federal, considerar prejudicado o recurso da reclamante. Custas, pela reclamante, de R\$6,00 sobre o valor arbitrado em R\$300,00, de cujo pagamento fica isenta, por equidade.

ACORDÃO Nº 7151/94

PROCESSO TRT RO 10774/93

ORIGEM : 3º JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : MARINALVA DOS SANTOS ASSUNÇÃO
Advogado(s) : Drª. Maria José Cabral Cavalli e outra

RECORRIDO(S) : SOBRAL IRMÃOS S/A
Advogado(s) : Drª. Edilá Valério dos Santos e outros

EMENTA : I - IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

II - IPC DE ABRIL DE 90
Inexiste direito adquirido às diferenças salariais oriundas do IPC de abril de 90 porque ao entrar em vigor a Lei nº 8030/90, ele sequer havia sido apurado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do E. Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, bem como afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, no mérito, por maioria de votos, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90; vencido em parte o Exmº Juiz Revisor que deferia tais diferenças, mas as limitava à data-base; sem divergência, manter o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada na quantia de R\$-10,00 sobre o valor arbitrado de R\$-500,00.

ACORDÃO Nº 7152/94

PROCESSO TRT RO 10.769/93

ORIGEM : 3º JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO LITACIO BRASILEIRO DE CARVALHO
Advogado(s) : Drª. Olga Bayma da Costa e outros

RECORRIDO(S) : BANCO REAL S/A
Advogado(s) : Drª. Maria da Graça Sequeira Melo e outro

EMENTA : Deserção.

O pagamento das custas fora do prazo implica em deserção, impossibilitando o conhecimento do apelo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 7153/94

PROCESSO TRT RO 175/94

ORIGEM : 5º JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
Advogado(s) : Drª. Maria da Glória da Silva Maroja e outros

RECORRIDO(S) : RUI BRAZ DE BRITO LESSA
Advogado(s) : Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar a reiterada jurisprudência do E. Tribunal Pleno quanto à declaração de inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, no mérito, negar-lhe provimento ao apelo para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7154/94

PROCESSO TRT RO 10.765/93

ORIGEM : 9º JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : COIMPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA

Advogado(s) : Dr. José Newton Campbell Moutinho e outros
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA DA SILVA FONSECA
Advogado(s) : Dr. Edilson José Lisboa Agrassar e outro

EMENTA : I - NULIDADE. INEXISTÊNCIA.

Não há decretar-se nulidade de atos processuais quando não evidenciado o prejuízo manifesto resultante do ato inquinado.

II - INDENIZAÇÃO ADICIONAL
Faz jus à indenização adicional o empregado despedido sem justa causa no prazo de 30 (trinta) dias que antecede à data-base de sua categoria (artigo 9º, Lei nº 7.238/84).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por falta de

amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do E. Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de diferenças de salário e diferença de depósitos de FGTS + 40%, mantida a r. decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de R\$3,00 sobre o valor arbitrado de R\$150,00.

ACORDÃO Nº 7155/94
PROCESSO TRT RO 9155/93
ORIGEM : 5ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Advogado(s) : Dr. Admir dos Santos Serra Júnior
E
ADERVANE LIMA DE SOUZA (Recurso Adesivo)
Advogado(s) : Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outras
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : I - URP DE FEVEREIRO DE 1989, A correção salarial da URP de fevereiro de 1989, de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), já constituía direito adquirido ao trabalhador, quando do advento da Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89, sendo devido o reajuste respectivo (Enunciado nº 317, TST)

IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em determinar a retificação da capa dos autos e demais registros, para que conste a remessa de ofício; em conhecer de ambos os recursos; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do E. Tribunal Pleno dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação e, no mérito, sem divergência, negar provimento à remessa de ofício e ao recurso adesivo da reclamada; sem divergência, dar em parte provimento ao ordinário da reclamante para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90; por maioria de votos, determinar que tais diferenças sejam calculadas a partir de abril/90, vencido o Exmº Juiz Revisor que limitava sua incidência à data-base da categoria; pela mesma maioria de votos, mandou excluir da condenação a limitação temporal imposta às diferenças salariais e consectários da URP de fevereiro/89; sem divergência, manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, na quantia de R\$10,00, sobre o valor arbitrado de R\$500,00.

ACORDÃO Nº 7156/94
PROCESSO TRT RO 10.762/93
ORIGEM : JCI DE TUCURUI
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Advogado(s) : Drª Maria da Graça Sequeira Melo e outros
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO MENDONÇA AIRES
Advogado(s) : Drª Vilma Chavaglia e outra

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar a reiterada jurisprudência do E. Tribunal Pleno quanto a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas, como fixadas pelo primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7157/94
PROCESSO TRT REX OFF 1769/94
ORIGEM : JCI DE SANTARÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ANTONIO ARMANDO ROCHA DE SOUSA
Advogado(s) : Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte
RECORRIDO(S) : COPAGRO - COMPANHIA PARAENSE DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA
Advogado(s) : Drª Rita Moita Pinto da Costa

EMENTA : Remessa Ex Officio. Inexistência. A condenação de sociedade de economia mista não enseja remessa de ofício.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer da remessa, porque incabível na espécie.

ACORDÃO Nº 7158/94
PROCESSO TRT REX OFF 124/94
ORIGEM : JCI DE ÓBIDOS
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ARIMAR ALINE BARROSO GUIMARÃES COHEN
Advogado(s) : Dr. Antônio Der John de Souza Coelho e outros
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Inexiste contrato de emprego entre o município e o secretário municipal de educação, salvo se este já era servidor público municipal antes da nomeação. Trata-se de relação de caráter político, sujeita às normas de direito administrativo. Incompetência da Justiça do Trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa e dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar a reclamante carreadora do direito de ação no Trabalho do Trabalho, face a inexistência de contrato de emprego entre as partes. Custas, pela reclamante, na quantia de R\$-10,00, sobre o valor arbitrado de R\$-500,00.

ACORDÃO Nº 7159/94
PROCESSO TRT RO 264/94
ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Advogado(s) : Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros
RECORRIDO(S) : LUIZ MOREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Drª Maria das Graças M. Valente

EMENTA : PERDAS SALARIAIS. QUITAÇÃO. Indevidas perdas salariais oriundas dos Planos Econômicos, quando objeto de transação em negociação coletiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencida a Exmª Juiza Pastora Leal, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas, pelo reclamante, fixadas pelo primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7160/94
PROCESSO TRT RO 10.947/93
ORIGEM : JCI DE TUCURUI
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Advogado(s) : Dr. Júlio Gasparino Vilaça da Silva
RECORRIDO(S) : MISAEL PEREIRA BITENCOURT
Advogado(s) : Dr. José Macambira Chagas

EMENTA : Recurso. Não conhecimento. Não se conhece de recurso suscrito por advogado sem habilitação nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque suscrito por advogado sem habilitação nos autos.

ACORDÃO Nº 7161/94
PROCESSO TRT RO 18/94
ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Advogado(s) : Drª Maria José Cabral Cavalli e outra
RECORRIDO(S) : EMARKI ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA
Advogado(s) : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros

EMENTA : PERDAS SALARIAIS. QUITAÇÃO. Indevidas perdas salariais decorrentes dos chamados Planos Econômicos quando foram objeto de negociação em acordo coletivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 7162/94
PROCESSO TRT RO 406/94
ORIGEM : 5ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Drª Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e outros
RECORRIDO(S) : JOSÉ SILVA DA COSTA
Advogado(s) : Drª Maria José Cabral Cavalli e outra

EMENTA : PERDAS SALARIAIS. QUITAÇÃO. Indevidas perdas salariais decorrentes dos chamados Planos Econômicos quando foram objeto de negociação em acordo coletivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencida a Exmª Juiza Pastora Leal, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas, pelo reclamante, na quantia de R\$3,00 sobre o valor arbitrado de R\$150,00.

ACORDÃO Nº 7163/94
PROCESSO TRT RO 11.050/93
ORIGEM : 10ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Drª Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e outros
E
LUIZ GOMES DA SILVA
Advogado(s) : Drª Maria José Cabral Cavalli
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PERDAS SALARIAIS. QUITAÇÃO. Indevidas perdas salariais decorrentes dos chamados Planos Econômicos quando foram objeto de negociação em acordo coletivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencida a Exmª Juiza Pastora Leal, dar provimento ao da reclamada para julgar totalmente improcedente a reclamação; prejudicado o recurso do reclamante, tudo conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, na quantia de R\$4,00 sobre o valor arbitrado de R\$200,00.

ACORDÃO Nº 7164/94
PROCESSO TRT RO 10.773/93
ORIGEM : 3ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ADOLFO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Drª Maria José Cabral Cavalli e outros
RECORRIDO(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Drª Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e outros

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do E. Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, sem divergência, dar em parte provimento para, reformando

parcialmente a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC DE MARÇO/90; mantida a r. decisão nos demais termos. Custas pela reclamada na quantia de R\$10,00, sobre o valor arbitrado de R\$500,00.

ACORDÃO Nº 7165/94
PROCESSO TRT RO 10.755/93
ORIGEM : 10ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : OLAVO ALMEIDA BITENCOURT MONTEIRO
Advogado(s) : Dr. Pedro Rodrigues da Silva
RECORRIDO(S) : F. SOARES IRMÃOS & CIA LTDA
Advogado(s) : Dr. Antônio Cândido B.M. de Brito e outros

EMENTA : PERDAS SALARIAIS. QUITAÇÃO. Indevidas perdas salariais decorrentes dos Planos Econômicos quando objeto de transação em negociação coletiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencida a Exmª Juiza Pastora Leal, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro/89, julgando totalmente improcedente a reclamação. Custas, pelo reclamante, na quantia de R\$10,00 sobre o valor arbitrado de R\$500,00.

ACORDÃO Nº 7166/94
PROCESSO TRT RO 10.782/93
ORIGEM : 4ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros
E
EDÉCIO CAMPOS LIMA E OUTRO
Advogado(s) : Drª Maria José Cabral Cavalli e outra
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PERDAS SALARIAIS. QUITAÇÃO. Não são devidas as perdas salariais decorrentes dos Planos Econômicos quando foram objeto de transação em negociação coletiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; dar provimento ao apelo da reclamada para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação; prejudicado o exame do apelo do reclamante, conforme a fundamentação. Custas, pelo reclamante, na quantia de R\$10,00 sobre o valor arbitrado de R\$500,00.

ACORDÃO Nº 7167/94
PROCESSO TRT RO 390/94
ORIGEM : 5ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Drª Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e outros
E
JOSÉ VASCONCELOS PEREIRA DOS SANTOS
(Recurso Adesivo)
Advogado(s) : Drª Maria José Cabral Chavaglia e outra
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; ratificar a reiterada declaração de inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, no mérito, por maioria de votos, vencida a Exmª Juiza Pastora Leal, dar provimento parcial ao apelo da reclamada para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89; ainda por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, dar em parte provimento ao do reclamante para excluir da condenação as limitações temporais impostas às diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC DE MARÇO/90; sem divergência, manter a r. decisão nos seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de R\$10,00, sobre o valor arbitrado de R\$500,00.

ACORDÃO Nº 7168/94
PROCESSO TRT RO 10.760/93
ORIGEM : JCI DE TUCURUI
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : AGROPALMA S/A
Advogado(s) : Drª Maria da Graça Sequeira Melo e outros
RECORRIDO(S) : JACKSON PAULO DUARTE
Advogado(s) : Drª Vilma Chavaglia e outra

EMENTA : I - URP DE FEVEREIRO DE 1989, A correção salarial da URP de fevereiro de 1989, de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), já constituía direito adquirido ao trabalhador, quando do advento da Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89, sendo devido o reajuste respectivo (Enunciado nº 317, TST)

II - IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do E. Tribunal Pleno dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas, como fixadas no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7169/94
PROCESSO TRT RO 10.759/93
ORIGEM : JCI DE TUCURUI
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Advogado(s) : Drª Maria da Graça Sequeira Melo e outros

RECORRIDO(S) : MANOEL ASSIS QUARESMA
Advogado(s) : Dr. Vilma Chavaglia e outra

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do E. Tribunal Pleno, quanto ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas, como fixadas no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7170/94
PROCESSO TRT RO 10.768/93
ORIGEM : 10ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ROBERTO HESKETH
Advogado(s) : Dr. Erlens Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s) : Dr. Edilá, Valério

EMENTA : I - URP DE FEVEREIRO DE 1989, A correção salarial da URP de fevereiro de 1989, de 28,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), já constituía direito adquirido ao trabalhador, quando do advento da Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89, sendo devido o reajuste respectivo (Enunciado nº 317, TST)

II - IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Tribunal Regional da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento das contra-razões (fls. 32/34), porque as suscitadas por advogado não habilitado nos autos; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do E. Tribunal Pleno, das arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e consectários oriundos da supressão do IPC de março de 90, mantido o r. decisório nos seus demais termos. Custas, pela reclamada, de R\$4,00 sobre o valor arbitrado de R\$200,00.

ACORDÃO Nº 7171/94
PROCESSO TRT RO 10.761/93
ORIGEM : JCI DE TUCURUI
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : AGROPALMA S/A
Advogado(s) : Dr. Maria da Siqueira Melo e outros
RECORRIDO(S) : MAURO MARTINS M...
Advogado(s) : Dr. Maria Jose Cavalli e outra

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7172/94
PROCESSO TRT RO 260/94
ORIGEM : 8ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : CLÓVIS NEVES GUIMARÃES
Advogado(s) : Dr. Emanuel Souza da Silva
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HANNOVER
Advogado(s) : Dr. Hilton da Silva Pontes

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; e, considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno, quanto ao IPC de março/90, elencados na fundamentação, no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, condenar o reclamado a pagar ao reclamante as diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março/90; mantida a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de R\$-10,00 sobre o valor arbitrado de R\$-600,00.

ACORDÃO Nº 7173/94
PROCESSO TRT RO 10.771/93
ORIGEM : 3ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ DOS SANTOS PANTOJA
Advogado(s) : Dr. Raimundo Rubens Facundes Lopes e Outra
RECORRIDO(S) : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

EMENTA : I - URP DE FEVEREIRO DE 1989, A correção salarial da URP de fevereiro de 1989, de 28,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), já constituía direito adquirido ao trabalhador, quando do advento da Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89, sendo devido o reajuste respectivo (Enunciado nº 317, TST)

II - IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Tribunal Regional da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitou a preliminar de nulidade do processo, por falta de

amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do E. Tribunal Pleno dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro de 89 e do IPC de março de 90, sem qualquer limitação. Custas, pela reclamada na quantia de R\$ 6,00 sobre o valor arbitrado de R\$ 300,00.

ACORDÃO Nº 7174/94
PROCESSO TRT RO 8344/93
ORIGEM : 3ª JCI DE BELÉM
RELATOR : ROSITA SIDRIM NASSAR
RECORRENTE(S) : ELIEZER ARNAUD FERREIRA
Advogado(s) : Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
Advogado(s) : Dr. José Augusto Torres Potiguar

EMENTA : Competência residual da Justiça do Trabalho. A Justiça do Trabalho possui competência para apreciar verbas trabalhistas anteriores à alteração do regime jurídico dos servidores públicos de celetista para estatutário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgeton Franco Filho, deu-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, considerar a Justiça do Trabalho competente para apreciar o presente feito, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem para apreciar o mérito, como entender de direito.

ACORDÃO Nº 7175/94
PROCESSO TRT RO 11094/93
ORIGEM : 3ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA SIDRIM NASSAR
RECORRENTE(S) : BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr. Maria José C. Cavalli e Outra
RECORRIDO(S) : ESTACON ENGENHARIA S/A
Advogado(s) : Dr. João Dalbes de Campos Júnior e Outro

EMENTA : I - IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

II - IPC DE ABRIL DE 90. Inexiste direito adquirido às diferenças salariais oriundas do IPC de abril de 90 porque ao entrar em vigor a Lei nº8030/90, ele sequer havia sido apurado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do E. Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, bem como afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 6º do art. 2º da Lei 8030/90, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação a parcela de diferenças salariais e consectários oriundas do IPC de março/90 e dos reajustes das Leis 8122/91 e 8149/92, no valor que restar apurado em liquidação de sentença, mantido o decisório em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de R\$-10,00 sobre o valor arbitrado de R\$-600,00.

ACORDÃO Nº 7176/94
PROCESSO TRT RO 0420/94
ORIGEM : JCI DE MACAPÁ
RELATOR : JUÍZA ROSITA SIDRIM NASSAR
RECORRENTE(S) : R. MEDELLIN
Advogado(s) : Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO SARMENTO SAMPAIO
Advogado(s) : Dr. Antônio Fernando da Silva

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade incidentes tantum feitas pelo E. Tribunal Pleno do art. 2º § 1º, Item II da Medida Provisória 154/90, no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 7177/94
PROCESSO TRT RO 3947/94
ORIGEM : 8ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA SIDRIM NASSAR
RECORRENTE(S) : MÔNICA DE OLIVEIRA LACERDA ABREU
Advogado(s) : Dr. Humberto Sales Batista
RECORRIDO(S) : RIMAC MÁQUINAS E AUTOMAÇÃO COMERCIAL
Advogado(s) : Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes

EMENTA : Meu procedimento. Incomer em meu procedimento e não em prática de concorrência desleal, o emprego que deixa de fechar negócio com cliente da empregadora por estar pleiteando, junto ao fabricante, a condição de representante do produto na mesma praça

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, deu-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a ratificar a anotação da data de admissão na CTPS da recorrente para 03 de agosto de 1992, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela recorrida, de R\$-10,00, sobre o valor arbitrado de R\$-500,00.

ACORDÃO Nº 7178/94
PROCESSO TRT RO 9163/93
ORIGEM : JCI DE TUCURUI
RELATOR : ROSITA SIDRIM NASSAR
RECORRENTE(S) : TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA
Advogado(s) : Dr. Iracilides Nollanda de Castro Outros e
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, MADEIRAS OLARIAS E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUI, NOVO DEPARTAMENTO DE BREVETAMENTO

Advogado(s) : Dr. Rubens José Gomes de Lima e Outra
EMENTA : Adicional de Periculosidade. O adicional de periculosidade é devido desde a contratação, se não há prova da modificação das condições de trabalho, e não a data da realização da perícia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$-2,00, sobre o valor de R\$-100,00.

ACORDÃO Nº 7179/94
PROCESSO TRT RO 3843/94
ORIGEM : JCI DE PARAGOMINAS
RELATOR : JUÍZA ROSITA SIDRIM NASSAR
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO DE PARAGOMINAS
Advogado(s) : Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro
RECORRIDO(S) : PROGRESSO INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA.
Advogado(s) : Dr. Lucas Abreu Barroso

EMENTA : PLANO VERÃO. PRESCRIÇÃO

A Medida Provisória nº 32, convertida na Lei nº 7730 de 31 de janeiro de 1989, que eliminou a URP de fevereiro de 89, é de 16 de janeiro de 1989, data em que ocorreu, efetivamente, a lesão ao direito dos trabalhadores de terem seus salários reajustados pelos critérios até então vigentes. A ação para postular a reposição das perdas decorrentes deste provimento prescreve no prazo de cinco anos contados da sua edição.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; deixou de remeter os autos ao Plano deste E. Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar inconstitucionalidade do item II § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, conforme precedentes da fundamentação; no mérito, sem divergência, deu-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, condenar o reclamado a pagar ao reclamante as diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março/90; mantida o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$-2,00, sobre o valor de R\$-100,00.

ACORDÃO Nº 7180/94
PROCESSO TRT RO 1269/94
ORIGEM : 2ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr. Maria de Nazaré Medeiros Rocha e Outros
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - COMARA
Advogado(s) : Dr. Edison Messias de Almeida

EMENTA : COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho possui competência residual para apreciar verbas trabalhistas anteriores à alteração do regime jurídico dos servidores públicos, de celetista para estatutário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgeton Franco Filho, que suscitou, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da pessoa; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, ambas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, considerar competente a Justiça do Trabalho em razão da matéria para apreciar o pleito de levantamento dos depósitos do FGTS formulado por Serviço Público, que era celetista até o advento da Lei 811, de 11 de dezembro de 1990, determinando a baixa dos autos à MM.JCI de origem para que aprecie o mérito, como de direito.

ACORDÃO Nº 7181/94
PROCESSO TRT RO 9106/93
ORIGEM : JCI DE ABAETETUBA
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A - LITISCONSORTE
Advogado(s) : Dr. Gerson de Oliveira Sousa
RECORRIDO(S) : MASERVA ENGENHARIA LTDA
 PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA (LITISCONSORTE)
 OLAVO ACATAUASSU TEIXEIRA (LITISCONSORTE)
 E MARIA DO SOCORRO GOMES REIS
Advogado(s) : Dr. Maria Brilândia Ferreira

EMENTA : SOLIDARIEDADE. A solidariedade não se presume, resulta da lei ou da vontade das partes (art. 396 do Código Civil)

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da lide a reclamada ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, mantida a r. decisão em seus demais termos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7182/94
PROCESSO TRT RO 10.944/93
ORIGEM : JCI DE TUCURUI
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : AGROPLAMA S/A
Advogado(s) : Dr. Maria da Graça Siqueira Melo e outros
RECORRIDO(S) : MANOEL DO CARMO NUNES
Advogado(s) : Dr. Brasil Rodrigues de Araújo

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do E. Tribunal Pleno do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 5

ACORDÃO Nº 7183/94
PROCESSO TRT RO 3982/94
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : LUDGREN IRMÃOS TECIDOS S.A.
Advogado(s) : Dr. Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outros
RECORRIDO(S) : SANDOVAL FELIZ DE SOUZA
Advogado(s) : Dr. Carmem Lúcia Braun Queiroz

EMENTA : HORAS EXTRAS. DEFERIMENTO.
 Demonstrado o trabalho além da jornada normal, impõe-se o deferimento das horas extras.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$13,00, sobre o valor de R\$850,00.

ACORDÃO Nº 7184/94
PROCESSO TRT RO 3932/94
ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : FERNANDO PEREIRA MONTEIRO
Advogado(s) : Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros
RECORRIDO(S) : BERTILLO VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : Dr. Eliana Lúcia Soares e outros

EMENTA : Perdas salariais. Planos Econômicos
 Indevidas as perdas salariais advindas dos chamados planos econômicos quando expressamente negociadas em acordo coletivo homologado judicialmente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, na quantia de R\$-6,00, sobre o valor arbitrado para esse fim em R\$-300,00.

ACORDÃO Nº 7185/94
PROCESSO TRT RO 10.777/93
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : NELSON TRABASSOS PINTO
Advogado(s) : Dr. Maria José Cabral Cavalli e outra
RECORRIDO(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COM. E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr. Ediléia Valério e outros

EMENTA : I - IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 34,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constitui violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

II - IPC DE ABRIL DE 90
 Inexiste direito adquirido às diferenças salariais oriundas do IPC de abril de 90 porque ao entrar em vigor a Lei nº 8030/90, ele sequer havia sido apurado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; ratificar a reiterada jurisprudência do E. Tribunal Pleno quanto à declaração de inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, bem como no sentido de afastar a quanto ao item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, mantida a r. decisão nos seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de R\$-6,00 sobre o valor arbitrado da R\$-300,00.

ACORDÃO Nº 7186/94
PROCESSO TRT RO 1173/94
ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : TRAMONTINA BELÉM S/A MADEIRAS
Advogado(s) : Dr. Raimundo Kulkamp

Advogado(s) : OTÁVIO PORTELA DE AGUIAR
RECORRIDO(S) : Dr. Adalberto Guimarães Neto
 OS MESMOS

EMENTA : Estabilidade do Cipeiro. Inexistência de indenização
 Ao empregado, membro titular da CIPA, é garantida a estabilidade provisória no emprego, desde que, se despedido involuntariamente, faz jus à reintegração, e não à indenização substitutiva, porquanto a lei não contempla a conversão das obrigações.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao da reclamada para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, relativamente às diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 89; reduzir a indenização aos meses de julho e agosto e a um dia de setembro de 1993; reduzir, ainda, o adicional de inatividade até fevereiro de 1993, mantido o r. decisório em seus demais termos. Custas, de R\$12,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado para esse fim em R\$400,00.

ACORDÃO Nº 7187/94
PROCESSO TRT REX OFF 11.084/93
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO E OUTRA
Advogado(s) : Dr. Alex Andrey Lourenço Soares e outro
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC
Advogado(s) : Dr. Adão Paes da Silva

EMENTA : PRESCRIÇÃO.
 Prescreve em dois anos, contados da Lei nº 8.112, de 11.12.90, o direito de ação de servidores públicos, que eram estatutários para pleitear reparação de direitos posteriormente lesados à época em que vigorava o antigo regime jurídico, eis que seus contratos de trabalho se extinguíram no momento em que passaram para o regime estatutário. Aplicação do art. 7º, XXIX, a, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgeron Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, por falta de amparo legal; sem divergência, acolher a arguição de prescrição, formulada na contestação, julgando extinto o processo, com julgamento do mérito, a teor do art. 289, IV, do CPC, conforme os fundamentos. Custas pelos reclamantes, na quantia de R\$10,00 sobre o valor arbitrado de R\$500,00.

ACORDÃO Nº 7188/94
PROCESSO TRT REX OFF 9229/93
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : FAUSTO HENRIQUE SANTA BRIGIDA LIMA

Advogado(s) : Dr. Olga Maria Fontoura Lins
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NULIDADE
 Decreta-se a nulidade da contratação de servidor público, realizada após a Constituição de 1988, quando não precedida de aprovação em concurso público (art. 37, II, Constituição Federal).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7189/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 847/94
ORIGEM : JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARTINS DE BRITO E OUTRO
Advogado(s) : Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda e outro
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Pedro Pereira de Souza

EMENTA : CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM CONCURSO. NULIDADE
 Decreta-se a nulidade da contratação de servidor público, realizada após a Constituição de 1988, sem a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, a teor do art. 37 da Carta Magna em vigor.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento à remessa para, reformando em parte a r. sentença recorrida, reduzir para 01 (um) salário mínimo a parcela de indenização do seguro desemprego, mantido o r. decisório nos demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 7190/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 8714/93
ORIGEM : JCJ DE ABATETUBA
RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS (Reclamada)
Advogado(s) : Dr. Regina Regis Cunha e outros
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO PANTOJA RODRIGUES (Reclamante)
Advogado(s) : Dr. Raimundo Costa da Silva e outro

EMENTA : PRESCRIÇÃO. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. A instituição do regime estatutário, como único, para os servidores da União, pela Lei nº 8.112, de 11.12.90, determinou a extinção dos contratos de trabalho, até então vigentes. Assim sendo, o prazo prescricional para pleitear direitos decorrentes do vínculo de emprego é de dois anos contados daquela data. (art. 7º, XXIX, a, Constituição Federal).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgeron Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da pessoa, e, à unanimidade, em razão da matéria, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para decretar a prescrição extintiva da ação, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 289, IV do CPC. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7191/94
PROCESSO TRT RO 2299/94
ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGERON F. FILHO
RECORRENTE(S) : EVERALDO GOMES RAMOS

Advogado(s) : Dr. Armino Marinho Bertas e outros
RECORRIDO(S) : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado(s) : Dr. Tsuguo Koyama e outro

EMENTA : Deve ser incentivada a negociação coletiva. Dessarte, perda salarial decorrente de plano econômico negociada em dissídio coletivo não pode mais ser postulada em dissídio individual.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 7192/94
PROCESSO TRT ED 5757/94
RELATOR : JUIZ VICENTE CIDADE
EMBARGANTE(S) : ALBERTO AUGUSTO REBELO
Advogado(s) : Dr. Marília R. Giroto
EMBARGADO(S) : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado(s) : Dr. Nair Ferreira Lima

EMENTA : De embargos declaratórios intempestivos não se conhece.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer dos embargos, porque intempestivos, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 7193/94
PROCESSO TRT ED 5768/94
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
EMBARGANTE(S) : TRANSJUTA - TRANSPORTES DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA
Advogado(s) : Dr. Ricardo R. Soriano Mello
EMBARGADO(S) : SOLANGE MARIA NOGUEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr. José Orlando Gomes

EMENTA : Há embargos meramente protelatórios aplica-se a multa do artigo 538 parágrafo único, do CPC.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgeron Franco Filho, em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, os rejeitar por inexistir omissões no acórdão embargado e, por considerá-los meramente protelatórios, aplicar a embargante a multa do parágrafo único do art. 538, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa e a reverter em favor do embargado, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 7194/94
PROCESSO TRT RO 7552/93
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUÍZA JOAQUINA REBELO
RECORRENTE(S) : ALOISIO RUAS PINTO INDÚSTRIA COMÉRCIO & COMPANHIA LTDA
Advogado(s) : Dr. José Cândido Ribeiro Neto
RECORRIDO(S) : DJALMA LUIZ SOARES PEREIRA
Advogado(s) : Dr. Selma Lúcia Lopes Leão

EMENTA : DESERÇÃO. Considera-se deserto recurso em que a recorrente não comprova o pagamento das custas e a efetivação do depósito recursal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso da consignante/reclamada porque deserto.

ACORDÃO Nº 7195/94
PROCESSO TRT RO 7471/93
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA JOAQUINA REBELO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr. André Costa Pereira e outros
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : Dr. Paulo Brito Chermont e outros

EMENTA : PRECLUSÃO. Não tendo o recorrido interposto Embargos de Declaração no momento apropriado, contra sentença que não se manifestou sobre prescrição alegada em contestação, precluso está seu direito em ver apreciada a matéria.

PLANOS ECONÔMICOS. São devidas diferenças salariais em razão do expurgo de índices inflacionários dos salários, pelos chamados Plano Verão e Plano Collor, face a inconstitucionalidade de dispositivos das normas instituidoras dos referidos Planos.

DESCONTO PARA O IMPOSTO DE RENDA E PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. São inconstitucionais os artigos 27, da Lei 8.218/91, e 43/44, da Lei 8.212/91, tendo em vista que atribuem à Justiça do Trabalho competência que não lhe é destinada pela Carta Constitucional da 88, em seu art. 114, qual seja a de órgão arrecadador de tributos e contribuições previdenciárias.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; considerar precluso o direito do recorrido quanto à alegada prescrição total do direito de ação dos substituídos. Deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 6º da lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, bem como do art. 43 e de seu parágrafo único e do art. 44 da Lei 8212/91, com a redação dada pela Lei 8620/93 e do art. 27 da Lei 8218/91, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, sem divergência, dar total provimento ao apelo para o fim de, reformando a decisão recorrida, condenar o recorrido a pagar aos substituídos pelo sindicato recorrente, os valores relativos à URP de fevereiro/89 (26,05%), de diferenças salariais relativas à URP de fevereiro/89 (26,05%), de diferenças salariais relativas ao IPC de março/89 a agosto/89; II - diferenças salariais relativas ao IPC de março/90 (34,32%), a partir de abril/90, III - diferenças consectárias dos substituídos nos períodos acima; IV - diferenças de FGTS incidentes sobre as diferenças deferidas; V - juros e correção monetária. Devem ser compensados reajustes concedidos espontaneamente pelo recorrido nos períodos acima mencionados. Custas pelo recorrido na quantia de CR\$40.000,63 sobre o valor arbitrado de CR\$2.000.000,00.

ACORDÃO Nº 7196/94
PROCESSO TRT PEDIDO DE CORREÇÃO DE RO 134/93
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGERON F. FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : Dr. Aida Maria Peixoto Silva e outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr. José Torres das Neves

EMENTA : Deve ser procedida a correção da conclusão do V. Acórdão que omitiu parte da decisão de E. Turma.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do pedido de correção formulado por Banco do Brasil S/A e acolhê-lo para corrigir a conclusão do V. Acórdão embargado, no sentido de limitar a incidência do Plano Bresser até agosto/88, da URP de fevereiro/89 até agosto/89 e do IPC de março/90 até agosto/90, retirando da conclusão do aresto embargado todas as demais limitações equivocadamente registradas.

ACORDÃO Nº 7197/94
PROCESSO TRT REX OFF 977/93
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : MARCIA QUEIROZ PEREIRA
Advogado(s) : Dr. Wilson Moreira de Figueiredo
RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
Advogado(s) : Dr. Carmem Lúcia Cunha

EMENTA : Deve ser reconhecida o acerto de trabalho nos moldes do art. 3º da CLT, uma vez que nenhuma prestação de serviços ficará sem proteção legal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional de Trabalho da Oitava Região, em definitivo em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

Belém, 29 de setembro de 1994

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e
Jurisprudência

(G.Reg.6198)

PROCESSO TRT Nº RO 6963/93

RECORRENTE : CATTANI S/A TRANSPORTES E TURISMO
Adv.: Dra. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes

RECORRIDO : ANTONIO ALBUQUERQUE BORBOREMA
Adv.: Dr. Tibúrcio Aragão de Souza

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 69/76 preenche os requisitos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas a e e do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra decisão regional que, considerando reiterada jurisprudência do Plenário no sentido de decretar a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90, deferiu ao reclamante diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Verão e Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 71, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem necessidade de análise dos demais aspectos do apelo. Intimar.

Belém, 19 de setembro de 1994

ITAIR S/A DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 8219/93

RECORRENTE : JARI CELULOSE S/A (COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO)
Advogado(s) : Simone Palheta Pires.

RECORRIDO : RUBINEY SARAIVA FURTADO

DESPACHO

O recurso de revista de fls.81/86 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferimento, pela E. 2ª Turma, de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Fundamenta-se nas alíneas a e e do art. 896 da CLT.

Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 19 de setembro de 1994

ITAIR S/A DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 9971/93

RECORRENTE : BANCO NACIONAL S/A
Advogados: Dra. Lívia C. Chermont e outros

RECORRIDO : CLAUDIONOR HOLANDA COSTA
Advogada: Dra. Paula Frassiacetti Mattos e outra

DESPACHO

A revista de fls. 324/330 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Inconforma-se o recorrente com a decisão deste Regional que indeferiu os descontos de Previdência Social e Imposto de Renda, sob o argumento de que o assunto foge da competência material da Justiça do Trabalho, que é restrita, conforme dispõe o art. 114 da Constituição federal, às controvérsias entre trabalhador e empregador. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A matéria, de cunho interpretativo, afasta o cabimento da revista por violação. Por outro lado, não consegue o recorrente evidenciar o conflito jurisprudencial, uma vez que os arestos apresentados para confronto não são específicos, na forma do disposto no Enunciado 296 do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao apelo.
Intimar.

Belém, 13 de setembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza Vice-Presidente, no impedimento do Presidente

PROCESSO TRT RO 6399/93

RECORRENTE : TRANSCAMPOS LTDA.
Advogados: Dr. George Amorim Paes e outros

RECORRIDO : PEDRO SANTANA DOS SANTOS
Advogada: Dra. Niltes Neves Ribeiro

DESPACHO

A revista de fls. 115/127 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos planos Verão e Collor. Requer, ainda, a limitação dos planos até a data-base da categoria. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à limitação, o acórdão recorrido está em consonância com o Enunciado 322 do TST. Entretanto, diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 126, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem a análise dos demais argumentos recursais expendidos e nos termos do Enunciado 285/TST.

Intimar.

Belém, 19 de setembro de 1994

ITAIR S/A DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 5423/93

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Advogados: Dr. João Demas Amaro e outros

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA, MADEIREIRAS, OLARIAS E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUÍ, NOVO REPARTIMENTO E BREU BRANCO
Advogados: Dra. Nábila Soraya da Silva Guedes e outros

DESPACHO

A revista de fls. 276/289 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, constando dos autos os comprovantes do depósito recursal e do pagamento das custas.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos planos Verão e Collor. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 288, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas as disposições do Enunciado 285/TST.

Intimar.

Belém, 19 de setembro de 1994

ITAIR S/A DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 4352/93

RECORRENTE : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A-DOCEGEO
Advogados: Dra. Nair Ferreira Lima e outros

RECORRIDO : JOÃO LUIZ BLANCO CARRIL RAMOS
Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

DESPACHO

A revista de fls. 187/192 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmada por advogada habilitada nos autos e interposta no prazo.

Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Requer, ainda, a recorrente a limitação do plano à sua data-base. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição dos Enunciados 315 e 322 do Colendo TST, a fls. 190 e 191, respectivamente, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 19 de setembro de 1994

ITAIR S/A DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 7573/93

RECORRENTE : REICON- REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
Adv.: Dra. Maria José Machado Torres

RECORRIDO : BEAZI SANTOS TEIXEIRA
Adv.: Dra. Niltes Neves Ribeiro

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação legal e conflito jurisprudencial.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, considerando-se o que dispõe o Enun. 315 do C. TST, admito a interposição do apelo no regular efeito. Intimar.

Belém, 14 de setembro de 1994.

ITAIR S/A DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 9121/93

RECORRENTE : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dra. Ediléia Valério

RECORRIDO : RONALDO DOS SANTOS PIRES
Adv.: Dra. Nanira Souza

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns e está fundamentado.

II - A empresa manifesta o seu inconformismo com a decisão que não conheceu de seu recurso ordinário por defeito de representação, uma vez que a procuração que dava poderes à advogada que o subscreveu foi juntada aos autos em fotocópia sem autenticação, e sem que tivesse havido a conferência com o original, em audiência, como permite o art. 830 da CLT. Alega divergência jurisprudencial.

III - A recorrente traz arestos para colejo, com o que demonstra a configuração da divergência jurisprudencial ensejadora da revista, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 12 de setembro de 1994

ITAIR S/A DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 9097/93

RECORRENTE : ERIG ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S.A.
Adv.: Dr. Deusdêith Freire Brasil

RECORRIDA : TEREZINHA MOURA DA SILVA
Adv.: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão

DESPACHO

I - Recorre de revista a empresa contra o Acórdão nº 2424/94 (fls. 34/38), publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 3.5.94. Interposto o apelo no dia 12 de agosto, entende a recorrente que é tempestivo, ao argumento de que teria sido irregular a publicação do acórdão, tendo em vista que dela não constou o nome de seu patrono.

II - A fls. 38, consta certidão de que a decisão transitou em julgado no dia 11.5.94, data em que teria encerrado o prazo de recurso pelas partes.

III - Verifica-se, pelo termo de audiência de fls. 12, datado de 21 de setembro de 1993, que, concedido o prazo de 15 dias para que o patrono da reclamada juntasse poderes aos autos, o instrumento de mandato só foi anexado no dia 4 de abril do corrente ano, por coincidência no mesmo dia em que foi assinado o acórdão, o que impossibilitou a inclusão de seu nome ou de qualquer dos advogados relacionados na procuração de fls. 32, juntada a destempo.

IV - Pelo exposto, não vislumbro qualquer irregularidade na publicação do acórdão, onde constou o número do processo e o nome das partes, deixando de ser mencionado o nome do advogado da empresa recorrente em vista da omissão já apontada, razão por que nego seguimento ao recurso, interposto fora do prazo legal.

Belém, 14 de setembro de 1994

ITAIR S/A DA SILVA
PRESIDENTE